Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 18.738.697/0001-68

C.C.M: 4.812.197-5

Contribuinte	: COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R JOAQUIM FLORIANO 466 EDIF CENTURY CORPORATE SALA 403 PARTE 83
Bairro	: ITAIM BIBI
CEP	: 04534-002
Telefone	: (71) 2106-2500
Início de Funcionamento	: 23/08/2013
Data de Inscrição	: 29/08/2013
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 016.103.0883-2
Última Atualização Cadastral	: 08/11/2023
Credenciamento DEC	: 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Principal	24/07/2017
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundário	24/07/2017
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	Secundário	01/09/2021
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Secundário	01/09/2021
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	01/09/2021
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	01/09/2021

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 18.738.697/0001-68

C.C.M: 4.812.197-5

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	23/08/2013	ISS	5	
1090	24/07/2017	ISS	5	
1520	01/09/2021	ISS	5	
1694	01/09/2021	ISS	5	
1805	01/09/2021	ISS	5	
30406	23/08/2013	TFE	-	

Expedida em 07/10/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **s7JMm69B**
Data de validade**: 07/01/2026**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **18.738.697/0001-68**

Razão Social: **COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Atividade Econômica Principal:

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA JOAQUIM FLORIANO, NO.466 - EDIF CENTURY CORPORATE SALA 403 PARTE 83 - ITAIM BIBI - 04.534-002 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.738.697/0001-68** DUNS®: **90*****20**

Razão Social: **COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/03/2026**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**21/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/12/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/04/2026**	
Receita Municipal	Validade:	**11/12/2025**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 053.XXX.XXX-66 Nome: LUCIANA DE JESUS LIMA

Ass: _____

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5840777 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/10/2025, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 18.738.697/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

*» Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. Processo: 1111127-82.2021.8.26.0100 Situação: Em grau de recurso. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Recuperação judicial e Falência. Data: 14/10/2021. Reqte: Polimix Concreto Ltda.**********

*» Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. Processo: 1111746-12.2021.8.26.0100. Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Concurso de Credores. Data: 15/10/2021. Reqte: Coesa Participações e Engenharia S.a..******

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5840777 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PEDIDO N°: 0091312157

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1111746-12.2021.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Coesa Participações e Engenharia S.a. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**

Vistos.

COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Itaim Bibi, CEP04534-002, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 15.348.721/0001-64; **CONSTRUTORA COESA S.A.,** com sede no município de São Paulo − SP, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita perante o CNPJ/ME sob o n° 14.310.577/0001-04; **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A.,** com sede no município de São Paulo − SP, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita perante o CNPJ/ME sob o n° 18.738.697/0001-68; **COESA ENGENHARIA LTDA.,** com sede no município de São Paulo − SP, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita perante o CNPJ/ME sob o n° 13.578.349/0001-57; **COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A.,** com sede no município de São Paulo − SP, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita perante o CNPJ/ME sob o n° 18.738.703/0001-87; **OAS INVESTMENTS LIMITED,** com sede em Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town,Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registrada sob o nº 1503490 (“OAS Investments”); **OAS FINANCE LIMITED,** com sede em Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town,Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registrada sob o nº 1766299 (“OAS Finance”), requereram a recuperação judicial em 15.10.2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Foi determinada a diligência de constatação prévia prevista no art. 51-A da Lei 11.101/2005, tendo o laudo sido juntado pelo profissional às fls. 3.664/3.761, com documentos. No aludido laudo, houve a constatação das características da operação empresarial que busca o soerguimento, as razões de sua crise econômico-financeira e a análise da documentação exigida pela lei para o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Por decisão de fls. 3.661/3.663, datada de 20.10.2021, houve a concessão de tutela de urgência para antecipação dos efeitos do *stay period* para a postulante Construtora Coesa S.A..

Os documentos juntados aos autos comprovam que a requerente preencheu os requisitos legais para requerimento da recuperação judicial, conforme art. 48 da Lei nº 11.101/05.

A petição inicial, embora parcialmente instruída nos termos exigidos pelo art. 51 da Lei nº 11.101/05, possui documentação suficiente para deferimento do processamento da recuperação judicial, pois os documentos faltantes e informações que necessitam de complementação, apontadas às fls. 3.759/3.760, não periféricos e de fácil regularização. De outro lado, como bem apontado no laudo, existem razões de ordem econômica e jurídica para que o processo de reestruturação da atividade empresarial seja iniciado, a fim de que haja a preservação dos benefícios sociais decorrentes da empresa, nos termos do art. 47 da Lei 11.101/2005, numa ótica de superação do dualismo pendular no sistema de insolvência, preconizado por Daniel Carnio Costa[1].

Em síntese, o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da "crise econômico-financeira" das devedoras.

Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas **COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.,** com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 15.348.721/0001-64; **CONSTRUTORA COESA S.A.,** com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Joaquim

[1] https://www.tjsp.jus.br/download/EPM/Publicacoes/CadernosJuridicos/37de%2004.pdf?d=636688261614679211

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Floriano, n° 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita perante o CNPJ/ME sob o n° 14.310.577/0001-04; **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A.,** com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita perante o CNPJ/ME sob o n° 18.738.697/0001-68; **COESA ENGENHARIA LTDA.,** com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita perante o CNPJ/ME sob o n° 13.578.349/0001-57; **COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A.,** com sede no município de São Paulo – SP, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita perante o CNPJ/ME sob o n° 18.738.703/0001-87; **OAS INVESTMENTS LIMITED,** com sede em Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town,Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registrada sob o nº 1503490 ("OAS Investments"); **OAS FINANCE LIMITED,** com sede em Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town,Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registrada sob o nº 1766299 ("OAS Finance").

Portanto:

1) Como administrador judicial, nos termos dos arts. 52, I, e 69-H, todos da Lei 11.101/2005 e do quanto deliberado no item 8.1 desta decisão, nomeio **LASPRO CONSULTORES LTDA**, CNPJ 22.223.371/0001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP 98.628, com endereço na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Centro, CEP 01050-030, São Paulo/SP Fone: 3211-3010/98415-6263 , para os fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional.

1.1) Deve o administrador judicial promover o cumprimento das suas funções, mencionadas no art. 22, I e II e suas alíneas, da Lei 11.101/2005, bem como auxiliar o Juízo e a serventia judicial na condução e bom andamento do processo, mediante a fiscalização do trâmite e deveres processuais das partes, mormente em relação à regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pela recuperanda.

1.2) No prazo 15 dias, deverá o administrador judicial apresentar sua proposta de honorários, os quais deverão englobar eventuais profissionais que o auxiliarão no cumprimento dos seus deveres. Sem prejuízo, fixo como honorários provisórios para início dos trabalhos a remuneração mensal de R$ 80.000,00 mensais, os quais serão incorporados no cálculo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

da remuneração definitiva, em momento oportuno, adotando os critérios da complexidade do caso, a necessidade de fiscalização das atividades e do processo, bem como da capacidade de pagamento da devedora, tudo nos termos do art. 24 da Lei 11.101/2005.

1.3) Quanto aos relatórios mensais, previstos na alínea *c* do inciso II do art. 22 da Lei 11.101/2005, deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, por meio do peticionamento intermediário, evitando sua juntada nos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado.

2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da legislação de insolvência empresarial.

2.1) Durante a fase de processamento da recuperação judicial, determino a dispensa de apresentação de CND e de certidão negativa de recuperação judicial para participação em licitações perante quaisquer órgãos do Poder Público, nos exatos termos dos arts. 68 e 137 da Lei 14.133/2021 e do quanto decidido no AREsp 309.867, não sendo dispensada, contudo, a comprovação de habilitação técnica e econômica necessária para o cumprimento de eventual contrato administrativo.

2.2) Pelos mesmos fundamentos exarados no item anterior, fica vedado a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta o encerramento de eventual contrato administrativo em vigor, do qual participe qualquer das recuperandas, tão somente pelo ajuizamento desta recuperação judicial.

2.3) Em relação às Juntas Comerciais da(s) respectiva(s) sede(s) da(s) recuperanda(s), deverá(ão) ela(s) providenciar a competente comunicação ao(s) aludido(s) órgão(s), na qual conste, além da alteração do nome com a expressão “em Recuperação Judicial”, a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias.

3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, “a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores”, na forma do art. 6º da LRF,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei".

3.1) Deverão as recuperandas providenciarem as comunicações competentes, nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 11.101/2005

3.2) Por imposição do art. 6º, incisos I e II da Lei 11.101/2005, determino a suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei, bem como a suspensão das execuções ajuizadas pelos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;

3.3) Por força da previsão do art. 6º, III, da Lei 11.101/2005, bem como do caráter *erga omnes* da decisão que defere o processamento da recuperação judicial e da competência absoluta deste Juízo, determino a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

Na hipótese de credor sujeito à recuperação judicial insistir, injustificadamente, na perseguição de seu crédito em via diversa da deste processo, após sua ciência acerca da existência do procedimento recuperacional, poderá haver sua condenação por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, IV e parágrafo 1º, todos do CPC, em razão de descumprimento de decisão judicial ou da criação de embaraço à sua efetivação.

3.4) Por força do art. 49, §§ 3º e 4º, da Lei 11.101/2005, bem como do caráter *erga omnes* da decisão que defere o processamento da recuperação judicial e da competência absoluta deste Juízo, os credores extraconcursais elencados nos dispositivos mencionados neste item, ficam proibidos de promover a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial, durante o prazo de suspensão das ações e execuções contra a recuperanda (art. 6º, § 4º, LRF).

De acordo com a jurisprudência do Colendo STJ, a competência para declaração da essencialidade de bem da recuperanda, seja de sua esfera patrimonial, seja de bens de propriedade alheia mas insertos na cadeia de produção da atividade, é do Juízo no qual se

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

processa a recuperação judicial. A título elucidativo, cito os seguintes julgados: ***(AgRg no CC 143.802/SP, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/04/2016, DJe 19/04/2016); (AgRg no RCD no CC 134.655/AL, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/10/2015, DJe 03/11/2015); (REsp 1298670/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 26/06/2015)***

Tal entendimento foi positivado na Lei 11.101/2005 pela Lei 14.112/2020, que acrescentou-lhe o parágrafo 7º-A em seu art. 6º, *verbis*: *§ 7º-A. O disposto nos incisos I, II e III do* ***caput*** *deste artigo não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º deste artigo, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código.*

Assim sendo, uma vez cientes da existência do trâmite deste feito, ficam os credores extraconcursais acima referidos proibidos de promoverem atos processuais ou extraprocessuais voltados a retirada ou venda de bens essenciais à atividade das recuperandas, em detrimento dos comandos legais acima mencionados, sem prévia discussão do caráter de essencialidade do bem respectivo nestes autos de recuperação judicial, sob pena de condenação por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, IV e parágrafo 1º, todos do CPC, por descumprimento de decisão judicial ou criação de embaraço à sua efetivação.

3.5) As suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do *caput* deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a "apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

5) Em cumprimento ao art. 52, V, da Lei 11.101/2005, determino a intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados

6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados pela devedora é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º), **iniciando-se a fase de verificação administrativa de créditos diretamente junto ao administrador judicial.**

Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 1º), que são dirigidas ao administrador judicial, deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao administrador judicial, SOMENTE através do e-mail **grupocoesa@laspro.com.br**, criado especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado.

Petições protocolizadas nos autos judiciais relativas à fase administrativa de apuração da relação de credores serão desconsideradas, diante de sua inadequação processual.

6.1) Deverá a minuta da relação de credores ser entregue, no formato word, para a serventia complementar a referida minuta com os termos desta decisão, bem com intimar a recuperanda, por telefone ou e-mail institucional, certificando-se nos autos, para que proceda ao recolhimento do valor das despesas de publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo com o número de caracteres, no prazo de 24 horas, sob pena de revogação.

6.2) Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos arts. 7º, § 1º e 55 da LREF.

6.3) Deverá(ão) também a(s) recuperanda(s) providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação no prazo de 05 dias, ficando autorizada a publicação de versão resumida.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

7) Deverá o administrador judicial, quando da apresentação da relação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, também providenciar à serventia judicial, minuta do respectivo edital, em mídia e em formato de texto, para sua regular publicação na Imprensa Oficial.

Segundo observações constante no item 8 desta decisão, o administrador judicial deverá apurar lista individualizada de credores de cada uma das sociedades componentes do grupo em recuperação judicial, tendo em vista o litisconsórcio ativo presente nesta demanda.

7.1) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), devidamente individualizada para cada uma das sociedades litisconsortes, eventuais impugnações (art. 8º) e/ou habilitações retardatárias deverão ser interpostas pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado n.º 219/2018, e **não deverão ser juntados nos autos principais** (art. 8º, parágrafo único), **iniciando-se a fase judicial de apuração do Quadro Geral de Credores (QGC).**

Observo, neste tópico, que: (i) serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixaram de observar o prazo legal previsto no art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, as quais serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 (da LRF), e estarão sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, caput e § 5º, da Lei 11.101/05 e da Lei Estadual n. 15.760/15, que alterou o disposto no § 8º do art. 4º da Lei da Estadual n. 11.608/03; (ii) as impugnações que não observarem o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05 também estarão sujeitas ao recolhimento de custas; e, (iii) caso as impugnações sejam apresentadas pela própria recuperanda deverão ser recolhidas as taxas para intimação postal do impugnado, fazendo constar em sua peça inicial o endereço completo do impugnado (logradouro, número (inclusive nº bloco e do apartamento, se houver), bairro, CEP, cidade e estado), além do recolhimento das custas, caso não observado o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/05.

7.2) Relativamente aos créditos referentes às condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho ou pela Justiça comum, com trânsito em julgado, representados por certidões emitidas pelo respectivo Juízo, deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, através do e-mail referido no item 6. O administrador judicial deverá,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

nos termos do art. 6º, §2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O valor apurado pelo administrador judicial deverá ser informado nos autos da recuperação judicial para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por correspondência eletrônica enviada diretamente pelo administrador judicial ao credor ou ao seu advogado constituído. Caso o credor discorde do valor incluído pelo administrador judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do item 7.1.

Oficie-se à Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho, informando que os juízos trabalhistas deverão encaminhar as certidões de condenação trabalhista diretamente ao administrador judicial, utilizando-se do endereço de e-mail referido no item 6, a fim de se otimizar o procedimento de inclusão do crédito no quadro geral de credores.

Caso as certidões trabalhistas sejam encaminhadas ao presente Juízo, deverá a serventia providenciar sua entrega ao administrador judicial para as providências do item 7.2. No mesmo sentido deverá a serventia proceder em relação às certidões de crédito enviadas por outros Juízos.

8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência.

Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação.

8.1) Diante do quanto apurado no laudo de constatação prévia, com aferição da apresentação individualizada dos documentos de cada uma das sociedades que compõem o grupo societário, defiro que o processamento desta recuperação judicial seja realizado em consolidação processual, com a coordenação de atos processuais, garantida a independência dos devedores, dos seus ativos e dos seus passivos, nos termos dos arts. 69-G e 69-H da Lei 11.101/2005, devendo as recuperandas propor meios de recuperação independentes e específicos para a composição de seus passivos, admitida a sua apresentação em plano único.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

8.2) Na hipótese do exercício de pretensão de apresentação de plano único em consolidação substancial, deverão as recuperandas, quando de sua apresentação no prazo de 60 dias previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, apresentar as justificativas do racional econômico na escolha dessa hipótese de soerguimento, bem como a comprovação de preenchimento dos requisitos previstos no art. 69-J do aludido diploma legal.

8.3) Independentemente da apresentação de plano único, deverão ocorrer assembleias gerais de credores (AGCs) para cada uma das recuperandas, para fins de deliberação do plano apresentado (individual, consolidado ou em consolidação parcial), podendo tais conclaves ocorrerem na mesma data e local, como forma de coordenação de atos e economia de custos para recuperandas e credores.

8.4) O quórum para deliberação sobre a consolidação substancial deverá respeitar o quanto previsto no art. 45 da Lei 11.101/2005.

9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito.

10) Fica(m) advertida(s) a(s) recuperanda(s) que o descumprimento dos seus ônus processuais poderá ensejar a convolação desta recuperação judicial em falência (art. 73, Lei 11.101/2005 c.c. o arts. 5º e 6º do CPC).

11) Fica advertido o administrador judicial que o descumprimento dos seus ônus processuais e determinações judiciais poderão acarretar, conforme o caso, sua substituição ou destituição, sem prejuízo de procedimento administrativo voltado ao seu descadastramento perante o Tribunal de Justiça de São Paulo.

13) Aplica-se, no que couber, aos procedimentos e termos deste processo o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), desde que não seja incompatível com os princípios da Lei 11.101/2005, sendo a contagem de todos os prazos nela previstos ou que dela decorram em dias corridos, nos termos do art. 189, § 1º, I, da legislação de insolvência empresarial brasileira.

14) Em razão da nova previsão do art. 61 da Lei 11.101/2005, eventual escolha das devedoras e de seus credores pela existência de supervisão judicial no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

cumprimento do plano, deverá ser motivada, pois, embora nosso sistema processual civil tenha adotado a teoria dos negócios jurídicos processuais, segundo a qual as partes podem convencionar sobre seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, há limitação de ordem pública sobre eventual convenção aos poderes processuais do juiz.

Assim, impor ao Poder Judiciário a tramitação de um processo sem qualquer demonstração de utilidade de tal calendarização, viola o devido processo legal e a efetividade da jurisdição, na medida em que encarece o próprio sistema de justiça, pela necessidade de destinação de recursos materiais e humanos do Poder Judiciário sem a contrapartida de efetividade da jurisdição, além de prejudicar do direito de *fresh start* da atividade, ao obstar que ela possa ter o efetivo retorno ao mercado empresarial e de crédito

15) Deverão as recuperandas adotar todas as medidas voltadas à adequação de seu passivo fiscal, para fins de aplicação do art. 57 da Lei 11.101/2005, desde a fase de processamento desta recuperação judicial, bem como para o aproveitamento tempestivo dos benefícios fiscais inseridos pela Lei 14.112/2020, manifestando-se sobre tais ações no prazo de 30 dias, observando-se, no que couber, o item 14 desta decisão.

Intime-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 22/10/2021 às 18:03 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código BD102FF.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM CONTINUAÇÃO À SEGUNDA CONVOCAÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1111746-12.2021.8.26.0100

COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., CONSTRUTORA COESA S.A., COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., COESA ENGENHARIA LTDA., COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A., OAS INVESTMENTS LIMITED e **OAS FINANCE LIMITED**

Aos 2 dias do mês de agosto de 2022, às 15h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., CONSTRUTORA COESA S.A., COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., COESA ENGENHARIA LTDA., COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A., OAS INVESTMENTS LIMITED** e **OAS FINANCE LIMITED, Laspro Consultores Ltda.**, representada por **Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP nº 98.628, nomeada nos autos da Recuperação Judicial em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, autos nº 1111746-12.2021.8.26.0100, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, em continuação à 2ª Convocação, por meio da plataforma virtual *Assemblex*.

Conforme edital de convocação, os participantes foram orientados a testar seus acessos na plataforma, evitando contratempos. No mais, foram instruídos a se conectarem à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência. Recomendou-se, ainda, o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup caso o dispositivo principal apresentasse problemas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

Em eventual perda de conexão ou necessidade de suporte técnico, o participante deveria contatar, imediatamente, o *chat online* da plataforma ou WhatsApp +55 (48) 3372-8910, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão.

Por se tratar de Assembleia Geral de Credores em ambiente virtual, o representante da Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Kelly de Campos Kawagishi Picazio, advogada devidamente inscrita na OAB/SP nº 288.995.

Ato contínuo, foram apresentados os membros da mesa diretora, composta pelo representante da Administradora Judicial, pela Secretária e pelo representante das Recuperandas, Dr. Eduardo Secchi Munhoz, advogado devidamente inscrito na OAB/SP nº 126.764.

Ainda, considerando que se trata de assembleia em continuação, não há necessidade de leitura de edital, destacando-se ainda que todas as liminares concedidas serão cumpridas.

Após a exibição do vídeo explicativo sobre a Plataforma Assemblex, o representante da Administradora Judicial passou a palavra ao representante das Recuperandas para as suas considerações.

Sucessivamente, o representante das Recuperandas, Dr. Eduardo Munhoz, cumprimentou os presentes, esclarecendo que hoje seria colocado em votação, a princípio, o plano unitário apresentado nos autos recuperacionais, em 29 de julho de 2022 (fls. 24.624/24.672).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

A seguir, o representante das Recuperandas prosseguiu sua fala com uma breve apresentação do plano unitário, por meio de slides, esclarecendo as formas de pagamento dos credores, segregados por classes.

O representante da Administradora Judicial pediu para o representante das Recuperandas encaminhar o documento apresentado, para que fosse anexado à ata.

A seguir, o representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas acerca da proposta de pagamento.

O Dr. GILSON DOS SANTOS PIRES, representante do credor quirografário IEC INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROSÃO, cumprimentou o representante da Administradora Judicial e teceu alguns questionamentos que, segundo ele, já foram feitos em outras assembleias. Ressalvou que as empresas credoras também têm suas obrigações comerciais, motivo pelo qual entende que a forma de pagamento proposta é frustrante. A seguir, em síntese, demonstrou seu descontentamento à proposta de pagamento à classe de credores que faz parte seu representado. Destacou que o prazo de pagamento e o deságio são desproporcionais, inclusive com aquele previsto em outras recuperações judiciais. Trata-se de verdadeiro perdão de dívida ou enriquecimento descabido. Ao final, pediu que, após a fala de todos seus colegas, o representante da Administradora Judicial ressalve expressamente que ninguém está obrigado a aprovar o Plano, eis que a lei permite que os credores rejeitem o plano e tenham prazo para a apresentação de plano alternativo. Pontuou, ainda, a possibilidade da convolação da Recuperação Judicial em Falência.

A Dra. ANIE OLIVEIRA, representante de credor POLIMIX CONCRETO LTDA., sugeriu a suspensão da votação para que seja feita uma readequação do plano, prevendo uma forma diferenciada de pagamento dos credores estratégicos, tendo em vista que a manutenção das atividades das recuperandas depende de tais credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

O Dr. ALBERTO LUCIO MENEGUCCI, representante dos credores ANTONIO CARLOS DE LIMA LEITE E OUTROS, concordou com os colegas anteriores, dizendo que a nova versão do plano foi liberada recentemente, razão pela qual, no seu entendimento, o prazo para análise da proposta de pagamento foi insuficiente para votação neste conclave. O deságio sobre o valor dos créditos trabalhistas, no seu entendimento, continua muito alto. Pontuou a cláusula 3.3.1.6, na qual prevê a possibilidade de se fazer uma oferta de créditos, ou seja, o credor pode vender seu crédito numa espécie de leilão, sendo pago primeiro quem der o maior desconto, lhe parece absurda e ilegal. Consignou que o plano pode ser rejeitado e os credores se reunirem para colocar em votação um plano de acordo com seus interesses. Também destaca que o corte em 150 salários mínimos pode e deve ser rejeitado. Além disso, destinar 10% de tudo que a empresa tem disponível para pagamento dos credores lhe parece muito pouco. Informou que a empresa tem 126 milhões de dólares para serem liberados em arbitragem, sendo certo que a balança deve ser melhor equilibrada.

O Dr. DENNIS OLIMPIO SILVA, representante do credor ABRAHÃO AUDE, informou que as Recuperandas entraram em contato e esclareceram as dúvidas que apresentou. Em relação ao plano, pontuou que os credores trabalhistas precisam entender que o crédito trabalhista é privilegiado e tem que ser pago em 1 ano, podendo ser prorrogado até 2 anos. A questão da quebra dos 150 salários mínimos, é um direito da credora propor tal forma de pagamento, mas conforme já falado, tal fato é uma questão preliminar que precisa ser analisada e votada pelos credores, sendo um ponto muito importante. Em razão dos créditos trabalhistas ser voto por cabeça, entende que o quórum para aprovação do plano poderá ser eventualmente atingido, uma vez que a maioria dos créditos é menor que 150 salários mínimos. Sobre os credores trabalhistas trocarem um crédito líquido e certo por uma expectativa de direito, a pergunta a se fazer é: como fica se a empresa não receber esses créditos ou receber um valor menor? Neste caso, segundo seu entendimento, o crédito "já era". Por isso os credores precisam analisar com atenção, sendo que a AGC é o momento para os credores conversarem. Sugeriu que as Recuperandas propusessem rateio de acordo com o fluxo de caixa dela, fazendo uma previsão e distribuindo um pouco para cada um, pois para os credores trabalhistas isso faz diferença. Não estamos analisando só o plano, mas a capacidade de continuidade da empresa. Não é possível saber se seria adequado essa empresa continuar no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

mercado. Parece que daqui a 5 anos, a empresa pode pedir novamente outra recuperação judicial. Já fez isso uma vez, e poderá fazer isso novamente. Afinal, foi um fundo de investimento que comprou a empresa e eles vão querer sanear o passado. Afirmou, por fim, que não há como aprovar o plano nas condições apresentadas e que a falência pode ser um caminho.

O Dr. LEONARDO SCHAHIN, representante do credor ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, disse que verificou no novo plano uma novidade, questionando o motivo às Recuperandas. Explica que foram apresentados 7 procedimentos arbitrais no plano anterior e, no novo plano, constam somente 3 procedimentos arbitrais. Uma expectativa de receita foi apresentada, mas não foi bem detalhada, parece um expectativa sem melhores explicações sobre o tema. Pleiteou deste modo, esclarecimentos pelos representantes das Recuperandas.

O Dr. THIAGO ALBERTIN GUTIERRE, representante dos credores CARLOS EDUARDO DE MATOS e NILTON ITRI DE AZEVEDO, reiterou as questões já abordadas sobre o plano, acerca do prazo, forma de pagamento e deságio, não só dos credores trabalhistas, como os demais credores. Pede esclarecimento sobre a cláusula de quitação, uma vez que há credores trabalhistas que possuem ações em curso.

O representante da Administradora Judicial leu um questionamento feito pela Dra. Jessica Melo do Nascimento através do *chat*, representante do credor ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A, solicitando esclarecimentos acerca da amortização extraordinária, tendo em vista que não há descrição do montante e tampouco estipulação de prazos, especialmente para a Classe III.

Novamente, o representante da Administradora Judicial abriu para pedido de fala para confirmar se mais nenhum outro credor teria interesse em se pronunciar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

O Dr. WELLINGTON ARANTES DO CARMO, representante do credor EDSON ARANTES DO CARMO FILHO, informou que possui uma dúvida processual, especificamente em relação ao crédito do seu cliente. Informou que o valor constante na primeira Relação de Credores difere do valor que consta na Assembleia, tendo apurado uma redução do valor. Assim, questionou qual foi o fundamento para a retificação.

O representante da Administradora Judicial informou que verificará o caso e posicionará o patrono por email.

O Dr. MARCUS MOURA, representante do Banco Safra, questionou às Recuperandas se há previsão no plano para os credores extraconcursais que eventualmente venham a ser incluídos, em razão de futuras decisões que vierem a ser proferidas nas impugnações.

O representante da Administradora Judicial ponderou que a pergunta seria se existe previsão para credor aderente ou como ficará a questão aos credores que não constam no quadro de credores e posteriormente forem incluídos.

Não havendo mais solicitações de fala, o representante da Administradora Judicial passou a palavra ao representante das Recuperandas, o qual pontuou que, em relação às críticas ao plano, as Recuperandas procuraram encontrar as melhores condições possíveis dentro de sua capacidade e acredita que conseguirá a aprovação dos credores, o que seria muito melhor que as demais alternativas. Quanto às questões específicas dos credores:

(i) o tratamento dos créditos trabalhistas sujeitos à Recuperação Judicial, e novados pelo plano, serão pagos de acordo com o plano, portanto, crédito trabalhista reconhecido em data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

posterior por óbvio não será sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, desde que reconhecida a extraconcursalidade;

(ii) já no tocante a amortização extraordinária não seria possível estabelecer antecipadamente o valor e o prazo, pois está condicionada a evento futuro e incerto, referente às arbitragens. Se ocorrerem os pagamentos nas arbitragens, os credores serão pagos nos termos previsto no plano.

(iii) a companhia apresentou em suas avaliações que têm expectativa de receber de 1.3 a 1.7 bilhões de reais nas arbitragens, esclarecendo que foram apresentadas no novo plano somente as que são realmente representativas, excluídas as demais;

(iv) por fim, quanto à previsão de crédito extraconcursal, esclareceu que existe previsão no plano, sendo que a cláusula 1.1.31 do plano estabelece que caso algum credor tenha seu crédito reconhecido posteriormente à homologação, este será tratado como crédito retardatário, incluído posteriormente, conforme previsto no plano.

O representante da Administradora Judicial informou que realizou as anotações e realmente as dúvidas foram respondidas pelo representante das Recuperandas, sendo que o restante são apreciações em torno do Plano de Recuperação Judicial, o qual, no entendimento do representante, deverá ser analisado por cada credor. Novamente, abriu para pedido de fala para os credores, questionando se alguém ainda tem dúvidas, especificamente sobre o plano.

Por oportuno, o representante da Administradora Judicial ressaltou que, atendendo ao pedido dos representantes dos credores, caso o plano seja rejeitado, será posta em votação a possibilidade de apresentação de Plano Alternativo de Credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

Não havendo mais solicitações de fala, o representante da Administradora Judicial deu encaminhamento à votação pelos credores com relação à admissão de um plano unitário para todas as Recuperandas, nos termos da petição de fls. 24624/24672 dos autos originários e do acórdão de fls. 344/370 do Agravo de Instrumento nº 2071537-56.2022.8.26.0000, esclarecendo que a votação do plano unitário será inicialmente realizada considerando os Grupos A e B, sendo um formado pelas empresas anteriormente integrantes do Grupo OAS e outro formado pelas empresas que já integravam o Grupo Coesa, conforme sistemática determinada pela 2ª instância nos autos do Agravo de Instrumento nº 2071537-56.2022.8.26.0000, em trâmite perante a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo. Caso os credores aceitem a admissão de plano unitário para os dois grupos, o plano unitário prosseguirá para a efetiva votação por todos os credores.

Além disso, o representante da Administradora Judicial esclareceu que a votação será realizada em 2 (dois) cenários em razão das liminares concedidas nos autos principais da Recuperação Judicial e nos incidentes processuais, colhendo-se os votos em separado, sendo (i) um cenário com base na relação de credores apresentada pela Administradora Judicial, ou seja, sem as liminares, e (ii) outro cenário contendo o valor e classificação da pretensão deduzida nos referidos incidentes ou conforme determinado pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial, portanto, com as liminares.

Após a colheita dos votos, foi proclamado o resultado em anexo com a aprovação da admissão de plano unitário pelos dois grupos.

Assim sendo, passou-se à votação do Plano de Recuperação Judicial unitário para todas as Recuperandas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

Finalizada a votação do Plano de Recuperação Judicial, apurou-se o resultado constante da planilha anexa, compartilhado em tela para ciência e verificação dos presentes.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial indagou aos presentes se havia algum interessado na formação do Comitê de Credores.

A Dra. MARCELY FERREIRA RODRIGUES, representante do Banco Santander S/A, questionou a respeito das liminares, e se estas incluem empresas relacionadas.

O representante da Administradora Judicial esclareceu que todas as liminares estão sendo consideradas na votação, inclusive aquela que se refere ao voto da Metha e que os resultados serão anexados à ata.

A Dra. MIRIT LEVATON KROK perguntou como funcionaria o comitê de credores.

O representante da Administradora Judicial esclareceu que a lei prevê que os credores podem formar um comitê de credores, apontando, brevemente, quais seriam as atribuições e deveres do comitê, de acordo com a Lei nº 11.101/2005. Questionou, por fim, se a patrona teria interesse na formação do comitê de credores.

A Dra. MIRIT LEVATON KROK esclareceu que não tem interesse na formação do referido comitê.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

O representante da Administradora Judicial abriu novamente a palavra aos credores e, diante do silêncio, restou prejudicada a votação para a formação do comitê de credores.

Conforme disposto no item 9 do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, os credores que assim desejarem, poderão encaminhar suas ressalvas ao Plano de Recuperação Judicial pelo e-mail grupocoesa@laspro.com.br, até 1 (uma) hora após encerramento dos trabalhos, as quais serão incorporadas à ata como anexos.

Foi ressalvado, a seguir, pelo representante da Administradora Judicial, que eventuais ressalvas e todas as manifestações do *chat* serão partes integrantes desta ata.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou à Secretária a leitura da ata.

Como não houve objeções à leitura, a ata restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

São Paulo, 02 de agosto de 2022.

Laspro Consultores Ltda.

Administradora Judicial

Oreste Nestor de Souza Laspro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

Dra. Kelly de Campos Kawagishi Picazio

Secretária

Dr. Eduardo Secchi Munhoz

Advogado das Recuperandas

ANTONIO CARLOS PASSOS

Dr. Danthe Navarro

Credor Classe I

BADARÓ ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dra. Marcela Souza Seixas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

Credor Classe I

ABB AUTOMAÇÃO LTDA.

Dr. Rodrigo Neves Rodrigues Fernandes

Credor Classe III

AUSTRAL SEGURADORA S/A

Dra. Simone Maia Natal

Credor Classe III

CANAÃ CORTES E PERFURAÇÕES EIRELI EPP

Dr. Ronaldo Dantas da Silva

Credor Classe IV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

LOCATRANSLT LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME

Dra. Fabiana Piovan Avila

Credor Classe IV

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

autentique
Autenticação eletrônica 14/16
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 03 ago 2022 às 19:34:57
Identificação: #cefd8108e5d060ab89418768c5dc27bccd7868b09c78299e5

Página de assinaturas

Oreste Laspro
106.450.518-02
Signatário

Kelly Picazio
320.544.068-48
Signatário

Eduardo Munhoz
163.171.888-66
Signatário

Danthe Navarro
362.405.138-57
Signatário

Marcela Seixas
064.265.315-10
Signatário

Rodrigo Fernandes
409.928.248-18
Signatário

Simone Natal
230.475.708-17
Signatário

Ronaldo Silva
321.007.648-02
Signatário

Fabiana Ávila

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4bb0bb226ad8fa181bd19cc3aa3ae878701963cc82c07f78d32233de31680af2
https://valida.ae/cefd8108e5d060ab89418768c5dc27bccd7868b09c78299e5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

autentique

Autenticação eletrônica 15/16
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 03 ago 2022 às 19:34:57
Identificação: #cefd8108e5d060ab89418768c5dc27bccd7868b09c78299e5

271.343.028-30
Signatário

HISTÓRICO

02 ago 2022 17:53:07 — **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)

03 ago 2022 19:34:45 — **Oreste Laspro** *(E-mail: oreste.laspro@laspro.com.br, CPF: 106.450.518-02)* visualizou este documento por meio do IP 177.188.205.183 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

03 ago 2022 19:34:57 — **Oreste Laspro** *(E-mail: oreste.laspro@laspro.com.br, CPF: 106.450.518-02)* assinou este documento por meio do IP 177.188.205.183 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 17:55:14 — **Kelly de Campos Kawagishi Picazio** *(E-mail: kelly.picazio@laspro.com.br, CPF: 320.544.068-48)* visualizou este documento por meio do IP 177.188.205.183 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 17:55:34 — **Kelly de Campos Kawagishi Picazio** *(E-mail: kelly.picazio@laspro.com.br, CPF: 320.544.068-48)* assinou este documento por meio do IP 177.188.205.183 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 18:39:52 — **Eduardo Secchi Munhoz** *(E-mail: eduardo@emunhoz.com.br, CPF: 163.171.888-66)* visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.118 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 18:40:04 — **Eduardo Secchi Munhoz** *(E-mail: eduardo@emunhoz.com.br, CPF: 163.171.888-66)* assinou este documento por meio do IP 104.28.63.118 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 18:20:11 — **Danthe Navarro** *(E-mail: danthe.navarro@nnc.adv.br, CPF: 362.405.138-57)* visualizou este documento por meio do IP 191.7.156.155 localizado em Caraguatatuba - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 18:21:25 — **Danthe Navarro** *(E-mail: danthe.navarro@nnc.adv.br, CPF: 362.405.138-57)* assinou este documento por meio do IP 191.7.156.155 localizado em Caraguatatuba - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 21:16:19 — **Marcela Souza Seixas** *(E-mail: seixas@britoetorres.com, CPF: 064.265.315-10)* visualizou este documento por meio do IP 131.161.228.128 localizado em Salvador - Bahia - Brazil.

02 ago 2022 21:16:25 — **Marcela Souza Seixas** *(E-mail: seixas@britoetorres.com, CPF: 064.265.315-10)* assinou este documento por meio do IP 131.161.228.128 localizado em Salvador - Bahia - Brazil.

02 ago 2022 17:53:43 — **Rodrigo Neves Rodrigues Fernandes** *(E-mail: rneves@tozzinifreire.com.br, CPF: 409.928.248-18)* visualizou este documento por meio do IP 179.190.51.229 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 17:54:13 — **Rodrigo Neves Rodrigues Fernandes** *(E-mail: rneves@tozzinifreire.com.br, CPF: 409.928.248-18)* assinou este documento por meio do IP 179.190.51.229 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 17:54:48 — **Simone Maia Natal** *(E-mail: simone.natal@mattosfilho.com.br, CPF: 230.475.708-17)* visualizou este documento por meio do IP 177.39.96.180 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 17:55:34 — **Simone Maia Natal** *(E-mail: simone.natal@mattosfilho.com.br, CPF: 230.475.708-17)* assinou este documento por meio do IP 177.39.96.180 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

03 ago 2022 11:54:07 — **Ronaldo Dantas da Silva** *(E-mail: ronaldo.dantas@dssadvogados.com.br, CPF: 321.007.648-02)* visualizou este documento por meio do IP 177.145.92.113 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

autentique

Autenticação eletrônica 16/16
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 03 ago 2022 às 19:34:57
Identificação: #cefd8108e5d060ab89418768c5dc27bccd7868b09c78299e5

03 ago 2022 11:57:29 — **Ronaldo Dantas da Silva** *(E-mail: ronaldo.dantas@dssadvogados.com.br, CPF: 321.007.648-02)* assinou este documento por meio do IP 177.145.92.113 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 18:02:04 — **Fabiana Piovan Ávila** *(E-mail: fabianaavila@henriquesilva.adv.br, CPF: 271.343.028-30)* visualizou este documento por meio do IP 191.188.37.213 localizado em Jundiaí - Sao Paulo - Brazil.

02 ago 2022 18:05:00 — **Fabiana Piovan Ávila** *(E-mail: fabianaavila@henriquesilva.adv.br, CPF: 271.343.028-30)* assinou este documento por meio do IP 191.188.37.213 localizado em Jundiaí - Sao Paulo - Brazil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/08/2022 às 18:42 , sob o número WJMJ22413452508
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código D8B787D.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #4bb0bb226ad8fa181bd19cc3aa3ae878701963cc82c07f78d32233de31680af2
https://valida.ae/cefd8108e5d060ab89418768c5dc27bccd7868b09c78299e5

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1111746-12.2021.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Coesa Participações e Engenharia S.a. e outros**
Requerido:	**Coesa Participações e Engenharia S.a.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO**

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por **COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.348.721/0001-64; **CONSTRUTORA COESA S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.310.577/0001-04; **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.738.697/0001-68; **COESA ENGENHARIA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.578.349/0001-57; **COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.738.703/0001-87; **OAS INVESTMENTS LIMITED**, registrada sob o nº 1503490; e **OAS FINANCE LIMITED**, registrada sob o nº 1766299, distribuído em 15 de outubro de 2021.

O plano de recuperação judicial originário fora apresentado pelas Recuperandas às fls. 9.961/10.533, em 3 de janeiro de 2022. Novas versões do Plano unitário foram apresentadas em 23 de maio de 2022 e em 29 de julho de 2022, juntadas, respectivamente, às fls. 22.354/22.908 e 24.623/25.208.

Constam, às fls. 25.800/25.806, 25.996/26.000, 26.001/26.004,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.



26.021/26.031, dentre outras, diversas objeções à última versão do plano de recuperação judicial unitário apresentada nos autos, o qual fora submetido à votação em assembleia e aprovado pelos credores.

Nos termos do V. Acórdão prolatado nos autos do agravo de instrumento nº 2071537-56.2022.8.26.0000, a C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial deste E. Tribunal de Justiça tratou da consolidação substancial requerida pelas Recuperandas, nos termos do art. 69-J, da Lei nº 11.101/2005, determinando-se que o plano unitário fosse "*previamente submetido à aprovação em blocos separados de empresas, um formado pelas 3 (três) sociedades que outrora passaram por recuperação judicial junto do Grupo OAS (Construtora Coesa S.A., antiga Construtora OAS S.A., OAS Investments Limited e OAS Finance Limited) e outro pelas 4 (quatro) sociedades remanescentes (Coesa Participações e Engenharia S.A., Coesa Construção e Montagens S.A., Coesa Engenharia Ltda. e Coesa Logística e Comércio Exterior S.A.). Aprovado o plano unitário por ambos os Grupos, prossegue a votação do plano unitário para todos, com todos os credores reunidos em bloco único (consolidação substancial total). Rejeitado em qualquer dos Grupos a consolidação substancial total, a consolidação substancial, por plano único, poderá ser formada em relação a cada Grupo, sendo votado cada qual pelos respectivos credores*", confirmando a antecipação da tutela recursal inicialmente concedida naqueles autos pelo N. Desembargador Relator, referendada logo na sequência pelo colegiado.

Às fls. 20.871/20.882, a Administradora Judicial juntou a certidão de não instalação da Assembleia Geral de Credores realizada em 28/04/2022, em 1ª convocação, ante a ausência do quórum legal previsto no art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

Às fls. 21.931/22.125, a Administradora Judicial juntou a ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 05/05/2022, em 2ª convocação, a qual restou suspensa por deliberação da maioria dos credores presentes no conclave virtual, em todos os cenários levantados pela Administradora Judicial.

Em continuação à 2ª convocação, foram realizadas Assembleias Gerais de Credores nos dias 02/06/2022 e 01/07/2022, conforme atas juntadas às fls. 23.362/23.450 e 24.025/24.093, igualmente suspensas por deliberação da maioria dos credores, em todos os cenários levantados pela Administradora Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

No último evento assemblear realizado em 02/08/2022, em continuação à 2ª convocação, conforme ata juntada às fls. 25.503/25.768, os credores aprovaram a admissão de um plano unitário para todas as Recuperandas, em todos os cenários levantados pela Administradora Judicial. Na sequência, o plano de recuperação judicial unitário para todas as Recuperandas, em sua última versão juntada aos autos, foi aprovado pelos credores presentes, nos termos do art. 45, da Lei nº 11.101/2005.

A Administradora Judicial, na própria petição de fls. 25.503/25.768, indicou as cláusulas que seriam passíveis de análise no ato do controle de ilegalidade, bem como opinou para que se aguardasse o julgamento do "*agravo de Instrumento nº 2068638-85.2022.8.26.0000, em trâmite perante a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos da r. decisão de fls.846/85217, para posterior deliberação acerca da homologação [ou não] do Plano de Recuperação Judicial aprovado no conclave, nos termos do artigo 45, da LRF, sem prejuízo das ressalvas apontadas no corpo deste parecer, a serem objeto de oportuna apreciação e deliberação por este MM. Juízo*". Observou, ainda, a necessidade de que as Recuperandas envidassem esforços para equalizar o seu passivo tributário, apresentando a divergência jurisprudencial sobre a matéria em questão.

A credora Austral Seguradora S.A., às fls. 25.800/25.806, requereu a anulação das Cláusulas 3.3.5, 3.7.1.1, 3.7.1.3 e 4.2.3 do plano ou, subsidiariamente, sejam declaradas ineficazes em relação aos credores que votaram contra o plano ou apresentaram ressalva.

Além disso, a credora requereu que *"**(i)** eventual oferta prevista na Cláusula 7 do Plano seja realizada mediante comunicação específica aos credores, mediante **(a)** a publicação de edital no âmbito da recuperação judicial; ou **(b)** caso encerrada a recuperação judicial, a intimação individual dos credores por carta; e **(ii)** sejam declaradas ilegais as Cláusulas que dispõem genericamente sobre a possibilidade de alienação de bens das Recuperandas (Cláusulas 2.3 e 5)."*

Às fls. 25.996/26.000, o credor Abrahão Aude requereu o afastamento das cláusulas de pagamento dos créditos trabalhistas apresentados no plano aditado, intimando-se as Recuperandas para apresentarem novo plano de pagamento para os credores trabalhistas, a ser votado em futura AGC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

Os credores Mishcon de Reya LLP e Fonseca Vannucci e Abreu | FVA Sociedade de Advogados, às fls. 26.001/26.004, requereram a decretação da nulidade das cláusulas 3.1 e 3.8.

Os credores Antonio Carlos de Lima Leite e outros, requereram a não homologação do plano aditado, ante as ilegalidades apresentadas às fls. 26.021/26.031.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A intervenção estatal no âmbito empresarial somente se justifica se for para criar condições favoráveis à recuperação (superação de crises) de atividades empresariais viáveis com vistas à manutenção da atividade produtiva e em função dos reflexos sociais positivos decorrentes do exercício desse tipo de atividade, como, por exemplo, a geração de empregos, de receitas, recolhimento de tributos, circulação de bens ou serviços.

Empresas que entram em crise por serem inviáveis devem mesmo falir, abrindo espaço para que outras empresas saudáveis ocupem com mais competência e competitividade essa porção do mercado. Nesses casos, o Estado não deve atuar para forçar a manutenção em funcionamento de empresas que não fazem, nem farão, gerar benefícios sociais reflexos do exercício de sua atividade.

Entretanto, empresas em crise, mas que apresentam viabilidade econômica, devem ser ajudadas pelas ferramentas criadas pelo legislador. Diante da dificuldade de superação da situação de crise com utilização das soluções de mercado, o Estado deve atuar para criar condições favoráveis à recuperação da empresa, sempre em função dos benefícios sociais que decorrem do exercício da empresa.

Tratando-se de um caso em que a superação da crise é possível, mas somente mediante a atuação estatal, se deve criar um ambiente favorável à negociação entre credores e empresa devedora, a fim de que se possa encontrar uma solução que seja adequada aos interesses particulares envolvidos no processo, mas também, e principalmente, ao interesse social

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

de preservação da empresa e, por consequência, de manutenção de empregos, receitas, serviços e produtos socialmente relevantes.

Colocam-se em confronto os interesses da devedora e dos credores, mas nenhum deles deverá prevalecer sobre o interesse social. A finalidade do processo de recuperação de empresas é atingir o bem social, que será o resultado de uma divisão de ônus entre os agentes de mercado (credores e devedores).

A recuperação da atividade empresarial em crise será benéfica à empresa devedora, que se manterá em funcionamento, mas também será favorável aos credores, ainda que tenham de suportar algum ônus representado por deságio, parcelamento ou algum outro tipo de restrição, na medida em que a devedora continuará em funcionamento, atuando no mercado de maneira importante e, direta ou indiretamente, continuará a beneficiar a atividade do credor (vez que tomará mais crédito, comprará insumos e matérias primas, fará circular riquezas etc.).

O empresário também deverá suportar os ônus da recuperação judicial, comprometendo-se, ainda que à custa de seus próprios interesses, em manter empregos, recolher tributos e apresentar plano de recuperação factível e que atenda, minimamente, ao interesse dos credores, em consonância com a lógica econômica e de mercado.

A lógica do processo de recuperação de empresas reside na divisão de ônus entre os agentes de mercado, com vistas à consecução do bem maior representado pelos benefícios sociais decorrentes da manutenção da atividade empresarial.

Repita-se: se a empresa é viável, justifica-se a imposição de ônus compartilhados aos interessados privados, vez que o resultado social é relevante e deve ser prestigiado pela lei.

É nesse contexto que deve ser analisado o exercício dos direitos dos agentes econômicos no bojo do processo de recuperação judicial.

Não se deve admitir, por exemplo, que uma empresa em crise apresente plano de recuperação escorchante e aviltante do direito dos credores e que não resulte qualquer benefício social relevante como reflexo da atividade empresarial em recuperação. Deve-se lembrar que o pressuposto da lei é que haja uma divisão de ônus em função do bem maior, não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

sendo razoável que somente os credores suportem o peso da intervenção estatal. Nesse sentido, ainda que os credores concordem com um plano dessa natureza, não deve o Poder Judiciário homologá-lo por estar divorciado das finalidades do instituto jurídico em questão, frustrando sua própria função social.

Por outro lado, também não se pode admitir a recusa injustificada dos credores ou sua conduta não colaborativa para a obtenção de um bem maior e socialmente relevante. Todos devem contribuir com uma parcela de sacrifício, que será entendido como razoável desde que relacionado com as finalidades do processo.

Se não é certo impor sacrifício exagerado aos credores, também não o é permitir condutas relutantes de credores que desviem a finalidade do processo e impeçam a realização dos benefícios sociais buscados pelo instituto da recuperação judicial de empresas.

Tem-se, portanto, que o exercício dos direitos dos credores no processo de recuperação judicial deve ser balizado pela teoria do abuso.

Conforme dispõe o art. 5º da LINDB, o juiz deverá atender na aplicação da lei aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum, devendo o Estado-Juiz, quando lhe competir, decidir a causa com base nos elementos concretos que o caso lhe apresenta, considerando as consequências práticas da decisão, conforme art. 20 do aludido diploma legal, numa ótica de imprimir eficiência à prestação jurisdicional, sob a ótica da análise econômica do direito.

Assim, o exercício de qualquer direito deve ser analisado em cotejo com a sua finalidade e, mais ainda, com a finalidade do instituto jurídico em que tal exercício tem lugar. Ora, os credores entenderam, em sua maioria, com observância do quórum do art. 45, que o grupo empresarial possui condições de soerguimento e que o plano apresentado para tanto, sob o ponto de vista econômico, possui premissas e cláusulas sustentáveis, não havendo razão para que seja obstada a concessão da recuperação judicial, com ressalvas.

Outrossim, verifica-se que as questões atinentes ao preenchimento dos requisitos objetivos contidos nos arts. 48 e 51, da Lei nº 11.101/2005, já foram apreciadas pela 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, tendo sido mantida a decisão que deferiu o processamento da presente recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

Nesse contexto, passo a analisar as peculiaridades do caso em questão.

Extrai-se das fls. 25.503/25.768, que a admissão ao plano unitário foi aprovada em ambos os grupos ("A" e "B"), conforme sistemática determinada pela 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2071537-56.2022.8.26.0000, confirmando-se, assim, a denominada *consolidação substancial total*, nos termos do v. acórdão prolatado no referido recurso.

Após, passou-se à votação da última versão do plano de recuperação judicial unitário, o qual também restou aprovado pela maioria dos credores em todas as classes, em ambos os cenários, ou seja, considerando as liminares e sem considerar as liminares.

Considerando que o Agravo de Instrumento nº 2068638-85.2022.8.26.0000 foi julgado pela 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 23/08/2022, não havendo recurso pendente de julgamento dotado de efeito suspensivo, não há óbice à homologação do plano.

É caso, portanto, de concessão da recuperação judicial às devedoras, com ressalvas ao plano aprovado pelos credores, nos termos a seguir expostos.

A recuperação judicial deve ser considerada um instituto híbrido composto por elementos e questões tanto de ordem econômica como de ordem jurídica. Seu sucesso e o da atividade que busca o soerguimento depende da compreensão dessas características, a fim de que cada qual seja debatida e observada na sua esfera de incidência.

O soerguimento de uma atividade depende de um plano realista e consentâneo com elementos de mercado e é dependente do contexto econômico no qual será aplicado. Mas a sua construção deve respeitar os limites legais, de ordem processual e material, existentes no ordenamento jurídico, com vistas à garantia de higidez do procedimento e da livre manifestação de vontade das partes, num ambiente de transparência e supervisão judicial.

A jurisprudência é uníssona sobre esse entendimento. Os precedentes dos Tribunais de Justiça do país e do C. STJ ressoam ser dos credores a titularidade da análise de viabilidade da atividade empresarial, para fins de recuperação judicial, competindo ao

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

Poder Judiciário apenas o controle sobre os aspectos de legalidade do plano votado, sem poder se imiscuir nos aspectos econômicos discutidos.

O problema atualmente enfrentado é a escorreita depuração sobre quais seriam elementos de ordem econômica e quais seriam elementos de ordem legal, para fins de controle do plano votado. A jurisprudência já tem alcançado diversas definições, mas o dinamismo da atividade empresarial sempre proporciona novos desafios a serem apreciados.

A consequência desse processo de depuração ainda em construção são as inúmeras discussões levadas ao Poder Judiciário, sob a tese de que se trataria de aspectos de legalidade do plano, quando, na realidade, configurariam questões de ordem econômica em seu sentido puro ou, ainda, questões que podem se revestir de caráter econômico e jurídico ao mesmo tempo.

E ainda vivemos um cenário de certa imprevisibilidade sobre o âmbito de incidência de um dirigismo judicial acerca do plano votado, pois muitas dessas questões são interpretadas ora como de ordem legal, ora como de ordem econômica, não existindo completa definição sobre os limites de uma intervenção estatal nesse processo negocial.

Com os fenômenos do pós-positivismo e do neoconstitucionalismo houve uma profunda alteração na hermenêutica das regras de direito privado, através de um viés de busca da igualdade material em contraposição à antiga concepção de constitucionalismo liberal, abandonando os dogmas de individualismo e absenteísmo estatal para inserção de metodologias de um dirigismo comunitário liderado pelos poderes estatais voltando a visão do direito para um conteúdo mais social, no sentido de se exigir dos titulares de um determinado direito a observância do cumprimento de sua função social, mediante baldrames axiológicos de eticidade, socialidade e operabilidade.

Entretanto, a desmedida intervenção estatal na ordem econômica, sob os mais variados aspectos, impede o desenvolvimento do mercado e dificulta o exercício do empreendedorismo, ocasionado, em consequência, diminuição dos benefícios sociais decorrentes da atividade empresarial, como a geração de empregos, arrecadação de recursos para o Estado, a manutenção e a criação de novas relações comerciais, a inserção de melhores produtos e serviços no mercado pela livre concorrência entre atividades.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

Sobrevém, então, a Lei da Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica, cujo escopo é a melhora do ambiente para o exercício de atividades econômicas no país.

Segundo a exposição de motivos da MP 881, de 2019, convertida na Lei 13.874/2019:

> Por meio da Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00083/2019 ME AGU MJSP, datada de 11 de abril de 2019, a Medida Provisória (MPV) nº 881, de 2019, foi justificada pela necessidade urgente de afastar a percepção de que, no Brasil, o exercício de atividades econômicas depende de prévia permissão do Estado. Esse cenário deixaria o particular sem segurança para gerar emprego e renda. E daí decorre o fato de o Brasil figurar "em 150º posição no ranking de Liberdade Econômica da Heritage Foundation/Wall Street Journal, 144º posição no ranking de Liberdade Econômica do Fraser Institute, e 123º posição no ranking de Liberdade Econômica e Pessoal do Cato Institute"
>
> A liberdade econômica, continua a EMI, é fundamental para o desenvolvimento de um país, ainda mais no caso do Brasil, que atualmente está mergulhado em crise econômica. Estudos envolvendo mais de 100 países a partir da segunda metade do século XX comprovam essa relação entre a liberdade econômica e o progresso.
>
> *A MPV empodera o particular e insurge-se contra os excessos de intervenção do Estado, com vistas a estimular o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico.*

A Lei 13.874/2019 buscou proporcionar a melhoria do ambiente negocial e de mercado em nossa economia de livre iniciativa, cujos preceitos possuem efeito vinculante aos entes federativos e imposição de interpretação e aplicação sistêmica das normas da Lei, mediante o estabelecimento do entendimento de que a intervenção do Estado nas atividades regidas pela livre iniciativa deve ocorrer somente em casos de imprescindibilidade, prestigiando-se, no mais e em maior medida, a liberdade de vontade e de atuação dos agentes.

Por se tratar de uma declaração de direitos, atribui-se ao sujeito privado o direito subjetivo de conteúdo determinado (disciplina jurídica mais precisa e determinada − fornecimento de soluções específicas), oponível diretamente ao Estado, para o livre exercício de atividades econômicas, respeitados os limites de boa-fé e do cumprimento da função social do direito respectivo, propondo, outrossim, um dirigismo estatal sobre a livre iniciativa mais otimizado e menos denso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

Um importante critério hermenêutico trazido pela lei está no brocardo IN DUBIO, PRO LIBERTATEM. Isso porque temos a cultura de interpretar em sentido oposto ao da liberdade, com entendimentos muitas vezes restritivos e formalistas que repercutem até mesmo no exercício do direito privado pelos agentes econômicos, através de uma "postura de prudência" para justificar a tomada de uma decisão, sob a falsa premissa de se respeitar o ordenamento constitucional. Pela adoção de tal critério hermenêutico, deve ser abandonada essa posição entendendo que a liberdade de iniciativa envolve o prestígio à escolha de objetivos particulares, de modo a tornar o direito privado cada vez mais privado.

No âmbito da recuperação, a aplicação da Lei 13.874/2019 pode funcionar como importante critério hermenêutico na depuração sobre quais são as questões efetivamente de natureza econômica, nas quais deve prevalecer a autonomia da vontade, e quais são as questões de natureza jurídica que devam ser enfrentadas pelo Poder Judiciário.

E, no âmbito da autonomia de vontade, importante rememorar o judicioso voto do Eminente Ministro Moura Ribeiro nos autos do REsp 1.532.943-MT, acerca da prevalência da vontade coletiva oriunda da deliberação em AGC sobre as vontades individuais, assim vernaculamente posto:

> A vinculação do plano a todos os credores, tanto os que expressaram sua anuência como aqueles que não concordaram com as deliberações da AGC, é destacada por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA e MARCOS ANTÔNIO KOHLER:
>
> [...] a nova Lei enfatiza o soerguimento de empresas viáveis que estejam passando por dificuldades temporárias, a fim de evitar que a situação de crise culmine com a falência. Nesse sentido, é extinta a ineficiente concordata e **criado o instituto da recuperação judicial, que tem como principal característica o oferecimento aos credores de um plano de recuperação que, na prática, envolverá negociações e concessões mútuas,** além de providências e compromissos do devedor visando a persuadir os credores da viabilidade do plano. **Esse plano deverá ser aprovado pela maioria dos credores em assembleia, e a decisão vinculará não só os que expressamente anuírem, mas também os que votarem contrariamente** (A nova lei de falências e o instituto da recuperação extrajudicial. Texto para
> discussão 22. Consultoria Legislativa do Senado Federal. Brasília, abril/2005 - sem destaque no original).
>
> No mesmo sentido é a doutrina de PAULO FERNANDO CAMPOS SALLES DE TOLEDO:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

> O direito das empresas em crise tem como uma de suas características básicas o fato de reger relações em que se situa, de um lado, o devedor, e de outro a coletividade dos credores.
> [...]
> Ora, como se trata de uma coletividade, e, em especial, de uma comunhão, não pode deixar de existir um meio específico para a expressão da vontade comum. Aplica-se, para tanto, o princípio da maioria, consagrado no direito societário, e também no direito público quando prevê a eleição majoritária. **Assim, nas matérias submetidas à deliberação assemblear, a manifestação do órgão faz-se em obediência ao resultado da votação, prevalecendo a maioria, atendidos os requisitos exigíveis**. Manifesta-se, desse modo, pela assembleia geral, a vontade coletiva dos credores. No dizer de Marlon Tomazette, de modo semelhante, a assembleia geral das sociedades anônimas, nos regimes instituídos pela LRE, "como órgão de deliberação, a assembleia tem a competência de expressar a vontade da massa de credores, isto é, a vontade coletiva interpretada como vontade unitária do grupo, **vinculando inclusive credores ausentes** (O Plano de Recuperação e o Controle Judicial da Legalidade. In Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais: RDB, v. 16, n. 60, abr./jun. 2013 - sem destaque no original).
>
> Portanto, em contraposição ao sistema anterior, em que não havia possibilidade de negociação, se descortina um sistema que prima pela composição das partes por meio do voto em assembleia. E esse novel sistema não teria eficácia sem a vinculação dos credores às deliberações majoritárias.

Logo, apenas em aspectos de legalidade, como o C. Superior Tribunal de Justiça também já decidiu em outras oportunidades, é que eventual situação não se sujeitará aos termos do plano aprovado, devendo prevalecer a regra de submissão de todos à vontade coletiva formada pela votação resultante da Assembleia Geral de Credores.

Outro ponto que não pode ser desconsiderado no âmbito da recuperação judicial, em virtude da sua natureza econômica, são os poderes econômicos existentes e, por vezes divergentes, revelados nas pessoas dos credores que buscam recuperar os investimentos feitos na atividade empresarial.

E tais poderes econômicos irão se mostrar conforme a natureza do crédito sujeito e o vulto do investimento realizado na empresa. Assim, alguns credores podem assumir alguma posição de superioridade em relação a outros, como decorrência natural dos investimentos por eles realizados ou por negociações mais promissoras que lhes garantiram uma condição mais vantajosa no ambiente de negociação da recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

É importante que essa dinâmica seja preservada em respeito à confiança dos investidores no sistema. Certamente aquele que intenciona maior volume de investimentos numa atividade empresarial espera o retorno econômico de suas ações e, caso enfrente uma situação de crise do seu parceiro comercial, terá a legítima expectativa de preservar seu poder de negociação no plano a ser apresentado, na proporção dos investimentos realizados ou das garantias que detém, presumindo-se a boa-fé nas relações predecessoras que lhe conferiram tal posição econômica.

O que deve ser coibido pelo Poder Judiciário é o abuso de determinado poder econômico, que poderá se revelar por uma imposição irracional de sua vontade contra a possibilidade concreta de soerguimento da atividade, assim reconhecida pelos demais credores, ou mediante a imposição de sacrifícios desproporcionais ao devedor e aos demais credores em posição menos vantajosa, para o atendimento exclusivo de um direito descurado de sua função social por macular as finalidades contidas no art. 47, da Lei nº 11.101/2005.

Todas essas considerações são importantes porque a prática tem demonstrado que muitas discussões envolvendo questões de legalidade na análise do plano envolvem os pontos acima mencionados e que nem sempre são trazidos com um rigor na revelação de sua real natureza jurídica.

Não raro, muitas situações são trazidas ao Poder Judiciário sob a roupagem da discussão de um aspecto de legalidade quando, na realidade, tal postura busca pressionar o devedor em determinada negociação ou aumentar a vantagem de um poder econômico de menor expressão frente aos demais numa determinada negociação.

Todas essas demandas existem e merecem a devida atenção para evitar um dirigismo judicial sobre o ambiente de negociação sem justa causa para tal interferência, na medida em que a vontade coletiva da Assembleia Geral de Credores pressupõe uma organização legal própria para sua composição, constante do art. 45 da Lei 11.101/2005 e fundado em situações anteriormente consolidadas pelas relações comerciais construídas entre o empresário em crise e seus credores.

Tais realidades não podem ser desprezadas e fazem parte do conjunto que compõe o processo de recuperação judicial. Embora ainda não analisada no âmbito de apreciação de planos votados em Assembleia Geral de Credores, a Lei das Liberdades

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

Econômicas pode funcionar como importante instrumento de depuração da intervenção judicial no processo de negociação entre o devedor e seus credores, privilegiando a liberdade da manifestação de vontade, o que já é visto inclusive nas situações envolvendo transações entre credores trabalhistas e consumeristas em face de seus devedores nas respectivas jurisdições, reservando a atuação judicial apenas para as hipóteses de clara violação de dispositivos legais de ordem pública ou evidente prejuízo ocasionado por abuso de direito.

Ao comentar a interpretação dos negócios jurídicos à luz da Lei 13.874/2019, Paula A. Forgioni assim dispôs, *verbis*:

> 5. As liberdades econômicas não são apenas um "poder agir", mas também a garantia de poder agir. Se a livre-iniciativa é constitucionalmente amparada, à empresa está outorgada a garantia de atuar conforme seus interesses, respeitados os limites postos pela própria Constituição e pelas Leis [princípio da legalidade]. Ao mesmo tempo, as faculdades advindas das liberdades constitucionais não são atribuídas aos agentes para que eles possam "fazer o que quiser", mas para viabilizar o adequado funcionamento do mercado, gerando riquezas, impostos, empregos e bem-estar social.
> ...
> Nesse prisma, o princípio da legalidade é fundamental para a organização do sistema econômico. As liberdades econômicas constitucionais devem ser lidas em conjunto com o princípio da legalidade, por serem verso e reverso da mesma medalha. A empresa é livre para agir, para empreender. Contudo, essa liberdade é limitada pela Lei; à empresa é facultado organizar-se e contratar, desde que o faça dentro de parâmetros preestabelecidos pelo ordenamento jurídico. Nenhum agente "será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" [cf. Art. 5º, II, da Constituição Federal]. Para a empresa, o texto normativo é, ao mesmo tempo, limite e garantia de sua liberdade.

A recuperação judicial deve ser compreendida como componente do universo do exercício de livre-iniciativa e o seu resultado assemblear consistente na aprovação do plano pelos credores é reconhecido por ter natureza jurídica contratual, razão pela qual a forma de interpretação acima citada cabe perfeitamente quando da aplicação do instituto e, como dito alhures, já vem sendo reconhecida pela jurisprudência, devendo apenas o Poder Judiciário aprimorar a devida depuração sobre o que é aspecto de legalidade a ser por ele enfrentado e o que é questão atinente aos aspectos econômicos da recuperação judicial, a qual deverá circunscrever-se às deliberações entre devedor e credores, privilegiando-se, neste ponto, a liberdade inerente à autonomia de vontade sem vícios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

Assim, em que pese as alegações suscitadas pelos credores às fls. 26.021/26.031, atinentes à representação de 2 (dois) patronos que representaram diversos credores das classes I e III, não se vislumbra qualquer irregularidade, uma vez que a escolha de quem os representará cabe tão somente ao credor, não podendo o Judiciário interferir na escolha, sem que haja qualquer indício de que houve mácula à manifestação de vontade.

Não existe na Lei nº 11.101/2005 norma que impeça o credor de rejeitar ou aprovar o plano proposto pelo devedor. O credor tem direito de voz e voto em Assembleia de Credores sempre que o plano apresentado pelo devedor alterar a forma de pagamento original do seu crédito.

Em relação ao voto dos mencionados credores, o artigo 39, §6º, da LRF prevê que *"o voto será exercido pelo credor no seu interesse e de acordo com o seu juízo de conveniência e poderá ser declarado nulo por abusividade somente quando manifestamente exercido para obter vantagem ilícita para si ou para outrem"*, sendo o artigo 58, §1º da Lei nº 11.101/2005, a única norma do sistema concursal que prevê a intervenção jurisdicional sobre a manifestação dos credores.

Assim, não havendo provas de eventual fraude por parte dos credores e seus representantes, não se vislumbra a possibilidade de intervenção do Judiciário quanto aos votos dos credores na AGC.

Diante de todo exposto, passo à análise do plano de recuperação judicial unitário e das cláusulas que merecem ajustes, em conformidade com a Lei nº 11.101/2005, recentemente alterada pela Lei nº 14.112/2020, e com a jurisprudência consolidada sobre os temas respectivos:

i() **<u>Cláusula 3.1. e seus subitens. Créditos Trabalhistas (fls. 24.637/24.640):</u>**

O art. 54 da LFRJ, dispõe expressamente que os créditos trabalhistas deverão ser pagos, no prazo máximo de 1 ano, ou estendido em 02 anos se preenchidos os requisitos descritos no §2º do mesmo artigo, conforme redação dada pela Lei 14.112/2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

Nos termos do Enunciado I, do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial, o prazo máximo para pagamento dos créditos trabalhistas e oriundos de acidente do trabalho, sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, é de 12 (doze) meses, contados da decisão que homologar o plano. Tal disposição também atinge os créditos incluídos no curso da Recuperação Judicial, sendo que a data do término dos 12 (doze) meses da decisão que homologou o plano de recuperação judicial deve ser considerada como termo final do pagamento dos credores trabalhistas.

No presente caso, não se vislumbra o preenchimento cumulativo dos requisitos previstos no §2º, do art. 54 da LRF, uma vez que a garantia ofertada é a cessão fiduciária sobre 10% dos direitos creditórios, não se mostrando, portanto, suficiente para adimplemento integral dos débitos trabalhistas.

Desse modo, destaca-se a necessidade de que os pagamentos aos credores trabalhistas não ultrapassem o prazo de 12 (doze) meses da homologação do Plano, em qualquer das modalidades elencadas, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.101/2005, e do Enunciado I, do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Quanto à limitação do pagamento dos créditos trabalhistas ao montante 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, apesar de o Enunciado XIII se encontrar em revisão pelo Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial, este ainda se encontra vigente e indica que é admitido, no âmbito da recuperação judicial, a aplicação do limite de 150 salários mínimos, previsto no art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005, que restringe o tratamento preferencial dos créditos de natureza trabalhista (ou a estes equiparados), desde que isto conste expressamente do plano de recuperação judicial e haja aprovação da respectiva classe, segundo o quórum estabelecido em lei.

O C. Superior Tribunal de Justiça também tem entendimento no sentido de que é lícito o estabelecimento de patamares máximos para que os créditos trabalhistas e equiparados tenham um tratamento preferencial, convertendo-se, o que sobejar desse limite quantitativo, em crédito quirografário, como se pode verificar no voto do Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, *verbis*:

> "O entendimento manifestado pelo tribunal de origem está em consonância com o desta Corte, no sentido de ser possível a limitação de pagamento dos créditos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

> trabalhistas ou equiparados prevista no art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005, pode ser aplicada às empresas em recuperação judicial, desde que devidamente previsto pelo respectivo Plano, que é o instrumento que prevê a forma de pagamento dos créditos." (REsp nº 1920968).

Referido posicionamento jurisprudencial se mostra benéfico, uma vez que demonstra equilíbrio entre os direitos e interesses dos envolvidos, diante da sensibilidade com o fluxo de pagamento inicial do plano, no período em que a empresa apresenta maiores dificuldades em decorrência da crise e, de outro lado, respeito ao pagamento de verbas de caráter alimentar em patamar que permita a subsistência condigna daquele que irá receber o estipêndio, tudo com vistas à efetividade do processo de recuperação judicial.

No mais, conforme apontado pela Administradora Judicial, em relação à Cláusula 3.1.3, deverá também abarcar os créditos vencidos em outubro de 2021, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, uma vez que o pedido de recuperação judicial se deu em 15/10/2021.

Assim, altero a referida cláusula e seus subitens de ofício para que sejam adequados aos termos dos precedentes e Enunciados acima citados, devendo observar, em todos os casos, o prazo previsto no art. 54, da Lei nº 11.101/2005.

i() **Cláusulas 2.3 (fls. 24.637), 2.4 (fls. 24.637); 5 e seus subitens; e 6 e seus subitens – Alienação de Bens e Reorganizações Sociaetárias**

Como bem destacado pela Administradora Judicial, consigna-se que as alienações e onerações de bens devem observar o disposto no art. 66, da Lei nº 11.101/2005.

Para evitar futuras discussões decorrentes da redação das cláusulas acima mencionadas, mister ressaltar que a venda de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Nesse sentido, para exemplificação: AgI nº 2136654-67.2017.8.26.0000, rel. Des. Alexandre Alves Lazzarini.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

Embora as operações de reorganização societária sejam regulares e em certa medida importantes ao processo de soerguimento das atividades empresariais em sede de recuperação judicial, salutar que a aludida cláusula seja aplicada de acordo com o entendimento proposto no AgI de autos nº 2136654-67.2017.8.26.0000, da relatoria do Eminente Desembargador Alexandre Alves Lazzarini, no sentido de que tais operações sejam submetidas ao crivo do Poder Judiciário, durante o período de supervisão judicial, para evitar eventual conduta de desvirtuamento patrimonial em detrimento do cumprimento do plano, *verbis*:

> A respeito, destaca-se que inexiste óbice à "cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou cessão, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente", nem à "constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor", conforme art. 50, II e XVI, da Lei nº 11.101/05.
> Daí porque, não é ilegal a cláusula 9.11 na parte em que autoriza a aquisição ou constituição de novas empresas.
> Inclusive, no julgamento do agravo de instrumento nº 2001458-62.2016.8.26.0000, também interposto pelo "HSBC" em outra recuperação judicial com cláusula semelhante, esta 1ª Câmara de Especializada em Direito Empresarial, sob a Relatoria do Des. Fortes Barbosa, reconheceu a validade da cláusula que permite a constituição ou aquisição de novas empresas, pois "possibilita o fomento das atividades da recuperanda, com a expansão de suas atividades, o que está em consonância com a garantia constitucional da livre iniciativa e concorrência" (j. em 16/03/2016).
> Todavia, não é possível verificar, no referido acórdão, o exato teor da cláusula respectiva, enquanto que, no caso concreto, a cláusula impugnada pelo banco permite a constituição ou aquisição de novas empresas, ressaltando que estarão "fora do âmbito do processo de recuperação judicial".
> Nesse diapasão, verifica-se que a cláusula ora impugnada cria um direito absolutamente potestativo para as recuperandas, que poderiam livremente constituir ou adquirir novas empresas livres do processo de recuperação, conforme sua exclusiva conveniência e oportunidade, desvirtuando patrimônio para frustrar o cumprimento de suas obrigações.
> Daí porque, justifica-se o parcial provimento do recurso para condicionar tais constituições ou aquisições de novas empresas ao crivo judicial e também do administrador nomeado.

No julgamento do aludido agravo, o Eminente Desembargador Fortes Barbosa, em sua declaração de voto, também pontua a necessidade de supervisão judicial para as operações societárias previstas no plano, como forma de preservação de seu cumprimento e para evitar eventual dissipação patrimonial que poderia causar prejuízo aos credores, assim vernaculamente posto:

> Ressalvo, tão somente, que quando do julgamento do Agravo de Instrumento 2001458-62.2016.8.26.0000, de minha relatoria, constou, a respeito de cláusula autorizativa da constituição de novas sociedades por iniciativa da então recuperanda que:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

> "A previsão da possibilidade de constituição ou aquisição de novas empresas (Cláusula 11.10), por outro lado, possibilita o fomento das atividades da recuperanda, com a expansão de suas atividades, o que está em consonância com a garantia constitucional da livre iniciativa e concorrência."
> Não havia, pelo que consta, a exclusão da fiscalização própria à recuperação judicial junto a estas eventuais e futuras pessoas jurídicas criadas e esta exclusão é, precisamente, geradora de preocupação, pois potencializa transferências patrimoniais sequenciadas, com prejuízo para a comunidade de credores.
> Criar novas pessoas jurídicas não é ilegal, mas penso que estas novas pessoas jurídicas não podem, ao contrário do que pretende a recuperanda, simplesmente, serem deixadas "de fora".
> O âmbito de incidência dos artigos 22, Inciso II, alínea "a", e 27, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "c", sempre da Lei 11.101/2005, precisa ser preservada

Diante do exposto, de rigor a aprovação da aludida cláusula, sujeitando as operações de reorganização societária com as condicionantes propostas no plano, acrescidas de supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005.

i() Cláusula 3.7.1.1 (fls. 24.652)

A cláusula 3.7.1.1 estabelece que, havendo majoração de crédito decorrente de decisão judicial ou acordo entre as partes, a diferença entre o crédito reconhecido por meio de decisão judicial ou acordo entre as partes e o montante listado na relação de credores, será pago na forma prevista para os créditos retardatários de cada classe.

Ocorre que, para os créditos que são objeto de incidentes de impugnação ou habilitação de crédito **tempestivo**, nos termos do art. 8º da LRF, não poderão ser considerados créditos retardatários. Assim, caberá ao credor escolher uma das opções constantes no plano, relativa à classe do seu crédito, observando-se o prazo para o envio da escolha.

i() Cláusulas 3.1.4 (fls. 24.640); 3.2.3 (fls. 24.641); 3.3.5 (fls. 24.648)e 3.4.3 (fls. 24.50)

As cláusulas 3.1.4, 3.2.3, 3.3.5 e 3.4.3 estabelecem que os credores retardatários deverão encaminhar notificação às Recuperandas, comunicando *(a)* a publicação da decisão que determinar a inclusão do crédito na Lista de Credores; ou *(b)* havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

ou colegiada. Todavia, relembra-se que as decisões são devidamente publicadas através do diário oficial, por meio dos patronos constituídos nos autos, razão pela qual não se justifica a necessidade de envio de notificação às Recuperandas para informar a publicação da decisão judicial.

Assim, o prazo estabelecido nas referidas cláusulas, deverá ser contabilizado a partir da **publicação da decisão junto ao órgão oficial**.

i() Cláusula 7.1.2. Divulgação da oferta de aquisição de créditos concursais (fls. 24.661)

A Cláusula 7 prevê a possibilidade de as Recuperandas adquirirem certa quantidade de créditos concursais de uma ou mais classes, por meio de oferta dirigida aos credores concursais.

Diante disso, a cláusula 7.1.2 prevê que a divulgação da oferta será por meio de edital no diário oficial e/ou jornal de ampla circulação.

Todavia, em homenagem ao princípio da transparência, caso haja interesse das Recuperandas em adquirirem os créditos concursais antes do encerramento do processo recuperacional, deverão informar nos autos a referida oferta, para que sejam intimados todos os credores através do diário oficial.

Além disso, as Recuperandas deverão observar o princípio da *par conditio creditorum*, a fim de que a oferta não privilegie determinados credores em detrimento de outros, o que também demandará análise do Juízo sobre a oferta a ser oportunamente apresentada.

i() Cláusula 8.5. Quitação:

Como também apontada pela Administradora Judicial, o plano de recuperação judicial unitário efetivamente não pode alcançar os terceiros coobrigados, dentre eles os avalistas, que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial. Contudo, tratando-se de direito patrimonial disponível, qualquer cláusula que preveja a liberação das garantias em face dos devedores ou coobrigados deve ter seus efeitos restritos aos credores que aprovaram o plano de recuperação judicial unitário sem ressalvas nesse sentido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

A aprovação desta cláusula fica condicionada a estrita observância do art. 49, § 1º, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrário a texto legal expresso.

i() Cláusula 3.7.4.1. Ausência de indicação de Contas Bancárias (fls. 24.653)

As Recuperandas deverão diligenciar na busca das informações bancárias dos credores, a fim de que não haja prejuízo aos mesmos em caso de problemas no envio de seus dados bancários, devendo criar endereço eletrônico para que os credores possam ter um canal de acesso e envio da informação. Todavia, na hipótese de culpa ou omissão exclusiva do credor, eventual falta de pagamento não será considerada como descumprimento do plano aprovado.

i() Cláusula 4.2. Envio de Documentos (fls. 24.658)

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente às recuperandas, **ficando vedado, desde já, quaisquer depósitos nos autos.**

As opções de pagamento escolhidas pelos credores, deverão ser indicados, EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico rj.coesa@coesa.com.br, sendo desconsideradas as apresentações de tais informações nos autos deste processo.

Observa-se, outrossim, que o plano de recuperação judicial unitário foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores conforme os critérios estabelecidos pelo artigo 45, da Lei nº 11.101/2005.

As demais cláusulas do plano devem ser homologadas nos seus termos, não havendo ilegalidades nos termos convencionados entre as devedoras e seus credores, mantendo-se a autonomia privada das partes. Não há violação à boa-fé objetiva e deve prevalecer a vontade coletiva que se extraiu da AGC realizada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

No mais, a lógica do processo de recuperação de empresas reside na divisão de ônus entre os agentes de mercado, com vistas à consecução do bem maior representado pelos benefícios sociais decorrentes da manutenção da atividade empresarial.

Repita-se: se a empresa é viável, justifica-se a imposição de ônus compartilhados aos interessados privados, vez que o resultado social é relevante e deve ser prestigiado pela lei, ainda que fora do âmbito das partes do processo. No caso dos autos, é nítido que as devedoras vêm apresentando sua contrapartida ao processo recuperacional, fazendo gerar benefícios econômicos e sociais que a lei busca preservar.

Ressalta-se que as Recuperandas deverão continuar prestando todas as informações atinentes à reestruturação do Grupo Coesa, as quais deverão ser tratadas unicamente no incidente de apuração de fatos nº 0050481-26.2021.8.26.0100.

Há que se enfrentar, ademais, a exigência dos artigos 57 e 68 da Lei nº 11.101/2005, no que tange às certidões negativas de débitos tributários ou a comprovação do parcelamento dos débitos tributários.

Em relação à apresentação de CND por parte das Recuperandas ou a comprovação de que as devedoras estão em processo de equalização de seu passivo tributário, importante ressaltar a profunda alteração do tema da Lei 11.101/2005 pela Lei nº 14.112/2020, com o fornecimento de diversos instrumentos de readequação do seu passivo fiscal, já não mais vigorando os termos do inconstitucional artigo 43 da Lei 13.043/2014.

Nesse sentido, foram introduzidas condições mais vantajosas para o equacionamento do passivo fiscal de recuperandas e, em favor do Fisco, foi incluída nova hipótese de convolação da recuperação judicial em falência, consistente no descumprimento do parcelamento ou da transação ajustados com a devedora (Lei nº 11.101/2005, art. 73, VI), tudo a corroborar a relevância do tema acerca do saneamento fiscal.

Assim, se o devedor já dispõe de mecanismos adequados para regularizar seu passivo tributário, não se pode mais desconsiderar o disposto nos art. 57 e 68, da Lei nº 11.101/2005.

Além disso, um dos fatores de soerguimento da atividade é a demonstração da capacidade de cumprimentos das obrigações tributárias inerentes à atividade,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

como um dos elementos que permitam aferir o restabelecimento da saúde econômico-financeira do empresário em recuperação judicial.

O próprio instituto da recuperação judicial não pode servir como anistia às obrigações tributárias existentes até o momento do pedido, sob pena de se transformar um instrumento lídimo de reestruturação em um escudo para a prática de ilícitos.

Entretanto, apesar da grande divergência que o tema vem causando nos Tribunais, não se ignora que há decisões diametralmente opostas. Em recentes decisões, o C. Superior Tribunal de Justiça se posicionou no sentido de que a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial:

> "**A apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial** da empresa devedora ante a incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação. Precedentes." (TJ-SP, AgInt no REsp n. 1.984.153-MG, 3ª T., Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. em 06.06.2022)
>
> "AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO. APRESENTAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. FINALIDADE DO INSTITUTO. INCOMPATIBILIDADE. 1. **A apresentação de certidão negativa de débitos fiscais pelo contribuinte não é condição imposta ao deferimento do seu pedido de recuperação judicial.** Precedentes. 2. Agravo interno não provido." (TJ-SP, AgInt no AREsp n. 1.841.841-RJ, 4ª T., Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. em 09.05.2022)
>
> "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 57 DA LEI 11.101/05 E ART. 191-A DO CTN. EXIGÊNCIA INCOMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO INSTITUTO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E FUNÇÃO SOCIAL. APLICAÇÃO DO POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI 11.101/05. 1. Consoante a jurisprudência desta Corte, **a apresentação de certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para concessão da recuperação judicial do devedor**. Isso porque os motivos que fundamentam a exigência da comprovação da regularidade fiscal do devedor (assentados no privilégio do crédito tributário), não tem peso suficiente - sobretudo em função da relevância da função social da empresa e do princípio que objetiva sua preservação - para preponderar sobre o direito do devedor de buscar no processo de soerguimento a superação da crise econômico-financeira que o acomete. 2. Agravo interno não provido." (TJ-SP, AgInt no AREsp n. 1.597.261-SP, 3ª T., Rel. Min. Nancy Andrighi, j. em 11.04.2022)

No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça de São Paulo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Concessão da recuperação, fixando prazo para apresentação de certidões negativas de débitos fiscais. Possibilidade.** Art. 57 da LRF. Inexistência de direito adquirido ao regime jurídico decorrente de construção jurisprudencial. Superveniência de alterações na lei de recuperação e falência. Tempus regit actum. AGC realizada durante a vigência da Lei 14.112/2020. Incidência da lei nova. Precedentes. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP; AI 2229302-27.2021.8.26.0000; Relator (a): AZUMA NISHI; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 23/02/2022; Data de Registro: 24/02/2022)

Neste caminhar, atendo-se à petição juntada às fls. 27.255/27.032, item II, alegam as Recuperandas que "*a Transação Tributária na Procuradoria da Fazenda Nacional, na modalidade individual, é o melhor caminho, eis que, para além da flexibilidade na negociação do fluxo de pagamento, prevê desconto de até 70% da dívida e prazo de pagamento em até 120 meses, consoante o disposto na Lei nº 13.988/20, regulamentada pela Portaria PGFN nº 2.382/21*", e que, considerando a recente alteração legislativa, que passou a "*garantir aos contribuintes o direito de amortizar a dívida junto ao Fisco com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL*", foram realizadas reuniões com a PGFN em maio e agosto de 2022.

Ainda, afirmam que, consoante documento juntado às fls. 27.302, em 22/09/2022, as Recuperandas apresentaram formalmente sua Proposta de Transação Individual, encontrando-se atualmente "*em análise*" na Divisão de Grandes devedores da PGFN - 3ª Região, estando comprometidas com a regularização do seu passivo fiscal e a emissão das certidões negativas de débitos exigidas nos termos do artigo 57, da Lei nº 11.101/2005, ponderando, contudo, que a negociação com o Fisco tem "*particularidades e dificuldades que fogem do controle das Recuperandas, o que, por muitas vezes, resultam na necessidade de prazos maiores para se chegar a um acordo definitivo. Conforme visto acima, esta demora não pode ser imputada às Recuperandas e nem a estas prejudicar*".

Ao final, as Recuperandas pedem para que sejam dispensadas "*da apresentação de CND para participação em licitações e manutenção da contratação perante quaisquer órgãos do Poder Público por 90 (noventa) dias corridos, com o compromisso das Recuperandas em apresentar suas certidões negativas de débitos tão logo se finalize as negociações com o Fisco*", estendendo-se, assim, os efeitos do item 2.1 da decisão de deferimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.



do processamento também para a fase de cumprimento do plano de recuperação judicial unitário.

Ante o exposto, considerando que (a) restou comprovado que as Recuperandas estão tomando as providências necessárias para a equalização de seu passivo tributário; (b) as Recuperandas protocolizaram, às 18h23m do dia 22/09/2022, a Proposta de Transação Individual junto à PGFN 3ª Região, estando em análise por aquela Procuradoria; (c) as alegações atinentes aos agendamentos, reuniões e negociações prévias acerca da Proposta de Transação Individual, iniciadas a partir de março de 2022, estão corroboradas com os documentos juntados às fls. 27.283/27.301, (d) a morosidade na análise da Proposta de Transação Individual e demais procedimentos inerentes à PGFN, de fato, não pode ser imputada às Recuperandas, (e) a documentação juntada aos autos, as quais demonstram terem as Recuperandas adotado comportamento de protividade na resolução do seu passivo fiscal, defiro a dispensa de CND para a concessão da recuperação judicial, esclarecendo, entretanto, que não haverá proteção contra eventuais exações fiscais durante o período de supervisão judicial de cumprimento do plano, tendo em vista se tratar de crédito extraconcursal ao qual deverá ser aplicada a cláusula 3.8 do PRJ (fls. 24.657)

Abra-se vista à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Divisão de Grandes Devedores da PGFN 3ª região) para que exare ciência da decisão de homologação do plano de recuperação judicial unitário e concessão da recuperação judicial às devedoras, com as ressalvas acima elencadas, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço http://esaj.tjsp.jus.br.

Igualmente, nos exatos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 11.101/2005, intime-se eletronicamente "*Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento*" para ciência da decisão homologatória aqui proferida.

Portanto, com fundamento no artigo 58, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, com as observações constantes nesta decisão, homologo, com ressalvas, o plano de recuperação judicial unitário apresentado pelas devedoras e aprovado pelos credores em assembleia, e concedo a recuperação judicial à COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.348.721/0001-64; CONSTRUTORA COESA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04; COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.738.697/0001-68; COESA ENGENHARIA LTDA., inscrita no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

CNPJ/MF sob o nº 13.578.349/0001-57; COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.738.703/0001-87; OAS INVESTMENTS LIMITED, registrada sob nº 1503490 e OAS FINANCE LIMITED, registrada sob o nº 1766299, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/05.

Nos termos da nova redação do art. 61 da Lei 11.101/2005, determino que o período de supervisão judicial seja de 01 ano, a contar desta decisão, para que possa haver a fiscalização do pagamento dos créditos trabalhistas, bem como da readequação dos passivos extraconcursais não abarcados por esta recuperação judicial.

P . R . I . C .

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, liberado nos autos em 24/10/2022 às 15:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1111746-12.2021.8.26.0100 e código E1E27DA.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL".		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300456025	CNPJ 18.738.697/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 257.285/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:12:24	CÓDIGO DE CONTROLE 258672995
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 843E636B-BAC4-45A7-9D03-98D209A121ED

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CAF

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.947.784/24-0

CONTROLE INTERNET
033699581-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Arquivamento de Ata;				
NOME EMPRESARIAL: COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Rua Joaquim Floriano		NÚMERO: 466	COMPLEMENTO:	CEP: 04534-002
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE: (11)21246500	EMAIL: ENF@COESA.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 2	CNPJ - SEDE: 18.738.697/0001-68	NIRE - SEDE: 3530045602-5		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: José Maria Magalhães de Azevedo (Diretor)	**DARE: R$,00**	**1 / 1**
ASSINATURA: DATA: 25/06/2024	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUC – SEDE
GUICHÊ 5
26 JUN 2024
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
C01552 (001)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
27 JUN 2024
Celso Eduardo Amador Figueiredo
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 22.714.783-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
14
26 JUN 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
257.285/24-6
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP 4280224

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( )Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Aprovação na Ficha Cadastral
( )ME sem Cadastro
( )ME com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
28 06 24

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 843E636BBAC445A79D0399D209A121FD
Assunto: Conclua com o Docusign: capa_requerimento - C&M.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 2
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 1
Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Leonardo Cruz
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459
SALA 1506
SALVADOR, BR-BA 41770235
cruz@cruzecampos.com
Endereço IP: 201.54.255.22

Controlo de registos

Estado: Original
25/06/2024 07:48:42

Titular: Leonardo Cruz
cruz@cruzecampos.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO gomes409@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital **Detalhes do fornecedor da assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5 Signatário CPF: 03712856660 **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	DocuSigned by: JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO 2CE1C2B3A682437... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 201.17.210.182	Enviado: 25/06/2024 07:49:34 Visualizado: 25/06/2024 07:52:27 Assinado: 25/06/2024 07:52:52

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	25/06/2024 07:49:34
Entrega certificada	Segurança verificada	25/06/2024 07:52:27
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	25/06/2024 07:52:52
Concluído	Segurança verificada	25/06/2024 07:52:54

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

JUCESP
28 06 24

– SEDE
HÊ 5
N 2024
COLO

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ Nº 18.738.697/0001-68

NIRE 35300456025

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2024

EDE
24
– SEDE
ICHÊ 6
UN 2024
TOCOLO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 07 de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede social **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **PUBLICAÇÕES**: As contas dos administradores, o relatório dos auditores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras foram publicadas no Jornal Data Mercantil, conforme documento em anexo (**Anexo I**).

4. **PRESENÇA:** Acionista representando 100% do capital social da Companhia.

5. **MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Magalhães de Azevedo, sendo secretariado pelo Sr. Telmo Tonolli.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

7. **DELIBERAÇÕES**: Após discussão das matérias, os Acionistas, por unanimidade dos votos válidos, deliberaram o quanto segue:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

JUCESP
28/06/24

7.1. Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos nos artigos 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA

7.1.1. Ratificar a disponibilização tempestiva e suficiente para acesso e apuração integral das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sanando a inobservância dos prazos estipulados no artigo retro. Ratificar, ainda, que não houve prejuízos decorrentes dessa falta.

7.2. Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2023, cuja publicação ocorreu no 7º dia de junho de 2024 no Jornal Data Mercantil – ora mencionado no item 3 acima – e o respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela Senso – Auditores Independentes (**Anexo II**).

7.3. Com base nas demonstrações financeiras e, uma vez informados e cientes da situação financeira atual da Companhia, foi aprovada a destinação do lucro líquido no valor de R$ 3.135.320,01 (três milhões e cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e um centavo), apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, da seguinte forma: **(a)** R$ 238.303,41 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e um centavos) do lucro líquido ajustado serão destinados à conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social desta; **(b)** do valor remanescente, R$ 2.896.696,59 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), **(b.1)** o montante de R$ 144.834,83 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado no exercício após a dedução dos prejuízos acumulados, será destinado para a composição da reserva legal, conforme disposto no Art. 19º, alínea "i" do Estatuto Social da Companhia e no Art. 193 da LSA; **(b.2)** o montante de R$ 2.751.861,76 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), referente ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício, será destinado para a conta de reserva de Lucros da Companhia.

7.3.1. Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

JUCESP
28 06 24

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: José Maria Magalhães de Azevedo - Presidente; Telmo Tonolli – Secretário. A presente ata é redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA.

São Paulo, 07 de junho de 2024.

Mesa:

José Maria Magalhães de Azevedo
Presidente da Mesa

Telmo Tonolli
Secretário

JUCESP 14 28 JUN
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
257.285/24-6
JUCESP

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

Cosa Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 16.738.697/0001-68

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS (CONTROLADORA) E CONSOLIDADAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	104	196	116	208
Contas a receber	5	84.482	58.129	88.669	62.316
Partes relacionadas	6	65.000	7.500	65.000	7.500
Estoques		3.049	10.307	3.236	10.494
Despesas antecipadas		1.103	1.137	1.103	1.137
Impostos a recuperar		23	12	146	135
Outros ativos		7.058	7.361	7.120	7.422
Total do ativo circulante		**160.819**	**84.642**	**165.390**	**89.212**
Ativo não circulante					
Contas a receber	5	834	834	834	834
Partes relacionadas	6	250.097	339.204	257.025	347.514
IRPJ e CSLL diferidos	17	10.292	10.292	10.292	10.292
Depósitos e valores vinculados		758	1.054	774	1.070
Despesas antecipadas		1.310	2.088	1.310	2.088
Outros ativos		2.278	2.373	2.283	2.377
Investimentos	7	2.238	2.238	-	-
Imobilizado	8	1.230	1.387	1.487	1.644
Intangível		-	-	-	-
Total ativo não circulante		**269.037**	**359.470**	**274.005**	**365.819**
Total do ativo		**429.856**	**444.112**	**439.395**	**455.031**
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Fornecedores	9	15.166	14.315	14.765	15.296
Empréstimos e financiamentos	11	20.919	7.952	23.341	10.373
Salários, provisões e contribuições sociais		5.678	6.292	6.543	7.158
Tributos e contribuições a recolher	10	3.198	8.440	4.886	10.128
Parcelamento de tributos		1.363	-	1.363	-
IRPJ e CSLL a pagar		-	-	5	5
Seguros		1.289	324	1.289	324
Outros passivos		1.605	1.990	3.401	3.784
Total do passivo circulante		**49.218**	**39.313**	**55.593**	**47.068**
Passivo não circulante					
Fornecedores	9	33.682	33.964	33.682	33.964
Empréstimos e financiamentos	11	16.028	-	16.028	-
Tributos a contribuições a recolher	10	3.560	20.580	3.560	20.580
Parcelamento de tributos		4.804	-	4.804	-
IRPJ e CSLL diferidos	17	-	-	-	-
Partes relacionadas	6	1.762	26.380	19.224	43.842
Receita diferida		931	7.135	931	7.139
Provisão para perdas em investimentos	7	14.298	14.301	-	-
Provisões para contingências	12	587	587	587	587
Total do passivo não circulante		**75.652**	**102.947**	**78.816**	**106.112**
Patrimônio líquido					
Capital social	13	301.105	301.105	301.105	301.105
Outras reservas		241	241	241	241
Reservas de lucros		3.640	506	3.640	505
Total do patrimônio líquido		**304.986**	**301.852**	**304.986**	**301.851**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**429.856**	**444.112**	**439.395**	**455.031**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Receita líquida		**14.778**	**49.668**	**78.774**	**49.668**
Custos dos serviços prestados		15.671)	(84.045)	(71.784)	(46.045)
Lucro bruto		6.990	3.623	6.990	3.623
Despesas gerais e administrativas	15	(7.669)	(5.150)	(7.669)	(6.130)
Outras receitas (despesas) líquidas	15	6.872	(7.678)	6.872	(7.589)
Receitas (despesas) operacionais		(797)	(12.828)	(797)	(13.719)
Lucro (prejuízo) antes da equivalência, receitas (despesas) financeiras e impostos		6.193	(9.205)	6.193	10.096)
Resultado de equivalência patrimonial	7	-	(191)	-	-
Provisão para perdas em investimentos	7	-	(1.266)	-	-
Lucro / Prejuízo antes do resultado financeiro e impostos		6.193	(10.662)	6.193	(10.096)
Receitas financeiras		**14.375**	**26.596**	**14.375**	**26.803**
Despesas financeiras		(17.433)	(3.610)	(17.433)	(4.383)
Resultado financeiro	16	(3.058)	22.986	(3.058)	22.420
Lucro antes dos impostos		**3.135**	**12.324**	**3.135**	**12.324**
IRPJ e CSLL Correntes	17	-	838	-	838
Diferidos		-	14.270	-	14.270
Lucro do exercício		3.135	27.432	3.135	27.432

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Lucro do exercício	3.135	27.432	3.135	27.432
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes.				
Perda na conversão das operações com controladas no exterior	-	(153)	-	(153)
Perda na conversão com investimentos no exterior	-	-	-	-
Total de resultado abrangente do exercício	**3.135**	**27.279**	**3.135**	**27.279**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Nota	Capital social	Outras Reservas	Prejuízo acumulado	Total	Total Consolidado
Saldos em 31/12/2021		13	301.105	394	(26.927)	274.572	274.572
Cisão parcial		1.2	-	-	-	-	
Lucro do exercício			-	-	27.433	27.433	27.433
Outros resultados abrangentes			-	(153)	-	(153)	(153)
Saldo em 31/12/2022			301.105	241	506	301.852	301.851
Lucro do exercício			-	-	3.134	3.134	3.135
Total de resultado abrangente do exercício			-	-	**3.134**	**3.134**	-
Saldo em 31/12/2023			301.105	241	**3.640**	**304.986**	**304.986**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Nota	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes dos impostos		3.135	12.324	3.135	12.324
Ajustes para reconciliar o lucro antes dos impostos com caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:					
Equivalência patrimonial	7	-	191	-	-
Depreciações e amortizações	15	233	196	233	583
Provisão (Reversão) para perda em investimentos	7	-	1.266	-	-
Ganho (perda) na venda de imobilizado	15	-	(20)	-	-
Juros sobre ações/ações financeiras		1.239	1.246	7.659	(6.290)
Provisão impairment estoque	15	-	-	-	-
Provisões para contingências	12	-	-	-	-
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	15	(646)	(573)	(646)	(871)
Outros		53		(6.366)	8.613
Aumento (redução) nos ativos operacionais					
Contas a receber		(26.409)	(29.488)	(26.409)	(29.475)
Impostos a recuperar		(10)	192	(10)	189
Depositos e valores vinculados		390	231	390	231
Despesas antecipadas		812	(2.337)	812	(2.337)
Outros ativos		9.534	(6.497)	9.534	(6.465)
Aumento nos passivos operacionais					
Fornecedores		782	34.426	782	34.301
Salários, provisões e contribuições sociais		(612)	1.701	(612)	1.675
Tributos e contribuições a recolher		(16.097)	3.641	(16.097)	3.811
Receita diferida		(6.205)	5.617	(6.205)	5.617
Outros passivos		(1.050)	(46.985)	(1.054)	(47.138)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		(34.851)	(24.869)	(34.854)	(25.232)
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Recebimento na venda de imobilizado		17	-	17	-
Caixa aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento		17	-	17	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Empréstimos tomados de terceiros	10	30.925	8.774	30.925	8.774
Empréstimos pagos de terceiros		-	(2.500)	-	(2.500)
Empréstimos tomados a partes relacionadas	6	3.817	18.847	3.820	22.256
Empréstimos pagos a partes relacionadas	6	-	(337)	-	(2.407)
Integralização de capital	4	-	-	-	(939)
Caixa gerado pelas atividades de financiamento		34.742	24.784	34.745	25.184
Aumento no caixa e equivalentes de caixa antes do efeito da variação cambial		(92)	(85)	(92)	(48)
Efeito de variação cambial no caixa		-	-	-	(143)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		**(92)**	**(85)**	**(92)**	**(191)**
Caixa e equivalentes de caixa:					
No início do exercício		196	281	208	399
No final do exercício		104	196	116	208
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		**(92)**	**(85)**	**(92)**	**(191)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS

1. Contexto operacional: A COESA Construcao e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.) ("Companhia") e uma Companhia domiciliada no Brasil, com sede localizada na Rua Joaquim Floriano, 466, Itam Bibi na cidade de Sao Paulo - SP. A Companhia tem como acionistas a Construtora COESA S.A. e a COESA Participações e Engenharia S.A. ("COESA PAR") (vide Nota 1.2 e 1.3) e tem como objeto social a exploração da atividade de engenharia civil e da industria da construção civil e pesada; inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras; importação e exportação em geral, compra e venda de imóveis proprios; locação de bens móveis; serviços de dragagem e transporte, navegação maritima, fluvial e lacustre; manutenção e montagem industrial, instalações e montagens eletricas, eletrônicas, eletromecanicas e mecanicas; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consorcio de empresas e participar como socio ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior. **1.1. Recuperação judicial do Grupo COESA:** Em 15.10.2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma serie de outros fatores alheios a sua vontade, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia; (ii) restrição a linhas de credito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em consorcio com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial"). A COESA PAR e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades. Em 22/10/2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda. (em 24/01/2022, o MM. Juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, SP, homologou, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial unitário apresentado pelas devedoras e aprovado pelos credores em assembleia, bem como concedeu a recuperação judicial à COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., CONSTRUTORA COESA S.A., COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., COESA ENGENHARIA LTDA., COESA LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S.A., OAS INVESTMENTS LIMITED e OAS FINANCE LIMITED. Em 27.06.2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convidando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746-12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ - Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09.08.2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor. **1.2. Entidades da Companhia:** A lista a seguir apresenta as participações nas empresas controladas consideradas nas informações consolidadas.

Entidades	País	Participação direta no capital social 2023	Participação direta no capital social 2022
Controlada			
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Portugal	Portugal	100,00%	100,00%
COESA Construcción e Montagens S.A. - Sucursal Argentina	Argentina	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Peru	Peru	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Costa Rica	Costa Rica	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Panamá	Panamá	100,00%	100,00%
OAS Engineering Namibia	Namibia	100,00%	100,00%
("COESA Construção e Montagens - Namibia")			

2. Base de elaboração e políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas: 2.1. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis individuais e consolidadas, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e também de acordo com as normas internacionais. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as normas internacionais de relatorio financeiro (International Financial Reporting Standards ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB"). A administração da Companhia autorizou a conclusão e divulgação das presentes demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 25/04/2023 e consideram os eventos subsequentes ocorridos ate esta data, que possam ter efeito sobre estas demonstrações contábeis, quando requeridos. Todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas nestas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que são utilizadas pela Administração, para tomada de decisão. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histonco, exceto pela avaliação de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, que estão mensurados pelo valor justo. A preparação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis criticas e do exercicio de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. a) Moeda funcional e moeda de apresentação: A moeda funcional da companhia e suas controladas e o real e todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais (moeda de apresentação), exceto quando indicado de outro modo. "As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais" **2.3. Políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** a) Instrumentos financeiros: Ativos financeiros: Os ativos financeiros são classificados conforme abaixo: 1 Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, que correspondem aos ativos que o objetivo e mantê-lo ate o fim do fluxo de caixa contratual e ativos que contenham, exclusivamente, pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto. 2 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes: são mantidos para o ativos cuja objetivo seja mantê-lo ate o fim do recebimento dos fluxos contratuais ou pela venda do ativo, ou ativos que contenham pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto. 3. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, que correspondem a ativos que não atendem as condições de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes. No reconhecimento inicial, a Companhia ira avaliar, individualmente, cada ativo para classificá-lo, de acordo com as estrategias e modelos de negocio da Administração. Um ativo financeiro, ou parte aplicável de um ativo financeiro ou grupo de ativos semelhantes, é baixado quando, e somente quando: A instituição não tiver expectativa razoaveis de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou parte dele. 1. A instituição transfere o direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou reliver os direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo financeiro, mas tenha assumido a obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro e se a instituição transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo. Passivos financeiros: Um passivo financeiro é reconhecido quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento incial, passivos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados ao valor justo. Passivos financeiros são classificados como mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, exceto em determinadas circunstâncias, que incluem determinados passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Quando passivos financeiros mensurados a custo amortizado tem seus termos contratuais modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis refletirão o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento renegociado, quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil mediatamente anterior a tal modificação, é reconhecida como ganho ou perda no resultado do periodo. b) Caixa e equivalentes de caixa: São representados por fundo livre de caixa, recursos em contas bancarias de livre movimentação e por aplicações contábeis, cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com ate 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balancos, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização. c) Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo metodo linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado texceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os metodos de depreciação, são revisados no fim da data de balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas e contabilizado prospectivamente. Um item de imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso continuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes na venda ou baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado. no exercício em que o ativo for baixado. d) Investimentos e base de consolidação: d.1) Investimentos em empresas controladas. As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Companhia e de entidades (incluindo entidades estruturadas) controladas diretamente pela Companhia ou indiretamente através de suas controladas. O controle é obtido quando a Companhia: • tem poder sobre a investida; • está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida, e • tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos. A Companhia reavalia se detem ou não o controle de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente. Quando a Companhia não detem a maioria dos direitos de voto em uma investida, ela terá o poder sobre a investida quando os direitos de voto forem suficientes para capacitá-la na pratica a conduzir as atividades relevantes da investida de forma unilateral. Ao avaliar se os direitos de voto da Companhia em uma investida são suficientes para lhe conferirem poder, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo: • a dimensão da participação da Companhia em termos de direitos de voto em relação à dimensão e dispersão das participações dos outros detentores de direitos de voto; • direitos de voto em potencial detidos pela Companhia, por outros detentores de direitos de voto ou por outras partes; • direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e • quaisquer fatos e circunstâncias adicionais que indiquem que a Companhia tem, ou não tem, a capacidade de conduzir as atividades relevantes no momento em que as decisões precisam ser tomadas, incluindo padrões de votação em assembleias anteriores. A consolidação de uma controlada começa quando a Companhia obtem o controle sobre a controlada e termina quando a Companhia perde o controle sobre a controlada. Especificamente, as receitas e despesas de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídas na demonstração do resultado e outros resultados abrangentes a partir da data em que a Companhia obtem o controle até a data em que a Companhia deixa de controlar a controlada. O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos proprietários da Companhia e as participações não controladoras. O resultado abrangente total das controladas e atribuído aos proprietários da Companhia e as participações não controladoras, mesmo se isso gerar saldo negativo para as participações não controladoras. Quando necessario, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as entidades controladas são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas. Nas demonstrações contábeis individuais da Companhia as informações contábeis das controladas e dos empreendimentos controlados em conjunto, são reconhecidas através do metodo de equivalência patrimonial. d.2) Mudanças nas participações da Companhia em controladas existentes: Nas demonstrações contábeis, as mudanças nas participações da Companhia em controladas que não resultem em perda do controle da Companhia sobre as controladas são registradas como transações de capital. Os saldos contábeis das participações da Companhia e de não controladores, são ajustados para refletir mudanças em suas respectivas participações nas controladas. A diferença entre o valor com base no qual as participações não controladoras são ajustadas e o valor justo das considerações, pagas ou recebidas, e registrada diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da Companhia. Quando a Companhia perde o controle de uma controlada, o ganho ou a perda é reconhecido na demonstração do resultado e e calculado pela diferença entre (i) a soma do valor justo das considerações recebidas e do valor justo da participação residual, e (ii) o saldo anterior dos ativos (incluindo ágio) e passivos da controlada e participações não controladoras, se houver. Todos os valores reconhecidos anteriormente em "Outros resultados abrangentes" relacionados a controlada são contabilizados como se a Companhia tivesse alienado diretamente os correspondentes ativos ou passivos da controlada (ou seja, reclassificados para o resultado ou transferidos para outra conta do patrimônio líquido, conforme requerido ou permitido pelas IFRSs aplicaveis). d.3) Investimentos em coligadas e joint ventures: Uma coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia possua influência significativa e que não se configura como uma controlada nem uma participação em um empreendimento sob controle comum (joint venture). Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre as políticas contábeis e operacionais da investida, sem exercer controle individual ou conjunto sobre essas políticas. Uma joint venture é um acordo conjunto através do qual as partes que detêm controle conjunto sobre o acordo possuem direitos sobre os ativos líquidos do acordo conjunto. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de controle, acionável somente quando as decisões sobre as atividades relevantes requerem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle. Os resultados e os ativos e passivos de coligadas ou joint ventures são incorporados nestas demonstrações contábeis consolidadas pelo metodo de equivalência patrimonial, exceto quando o investimento, ou uma parcela dele, e classificado como mantido para venda, caso em que ele e contabilizado de acordo com a IFRS 5 (equivalente ao CPC 31). De acordo com o metodo de equivalência patrimonial, um investimento em uma coligada ou joint venture é reconhecido inicialmente no balanço patrimonial ao custo e ajustado em seguida para reconhecer a participação do Grupo no resultado e em outros resultados abrangentes da coligada ou joint venture. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma coligada ou joint venture ultrapassa a participação da Companhia nessa coligada ou joint venture (que inclui quaisquer participações de longo prazo que, em sua essência, formam parte do investimento líquido da Companhia na coligada ou joint venture), a Companhia deixa de reconhecer sua participação em perdas adicionais. As perdas adicionais são reconhecidas somente na medida em que a Companhia incorreu em perdas legais ou presumidas ou assumiu obrigações em nome da coligada ou joint venture. e) Tributação: Imposto de renda e CSLL correntes: A provisão para imposto sobre a renda está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto sobre a renda e calculada, individualmente, por cada entidade do Grupo com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício. f) Outros ativos e passivos: Um ativo e reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo e reconhecido no balanço quando a Companhia possuir uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo, e demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicavel, dos correspondentes encargos, variações monetarias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. g) Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes: A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo; a norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. A Companhia adota o prazo de 12 meses como ciclo operacional. h) Distribuição de dividendos: A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia, quando aplicavel, e reconhecida como um passivo nas demonstrações contábeis ao final do exercício, com base no dividendo mínimo definido no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente e provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral. i) Reconhecimento da receita: CPC 47/IFRS 15 - Receitas de contratos com clientes: O CPC 47/IFRS 15 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita deve ser reconhecida, e por quanto a receita é mensurada. O CPC 47/IFRS 15 substitui as normas CPC 30/IAS 18 - Receitas, CPC 17 (R1)/IAS 11 - Contratos de Construção, ICPC 02/IFRIC 15 - Contrato de Construção do Setor Imobiliário e ICPC 17/IFRIC 18 - Recebimento em Transferencia de Ativos de Clientes. A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o metodo de efeito cumulativo, com aplicação da norma em 01/01/2018. Como resultado, a Companhia não aplicou os requerimentos do CPC 47/IFRS 15 ao período comparativo de 2017 apresentado. O CPC 47/IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilizar as receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com referido CPC, a receita e reconhecida por um valor que reflete a contraprartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um

continua ▼

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

ICP Brasil

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/06/2024

Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

DATA MERCANTIL Edição Digital • Ano 4 • São Paulo, 07 de junho de 2024

Coesa Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

cliente. A receita de contratos de construção, que é substancialmente composta por obras de infraestrutura, é reconhecida levando-se em conta o estágio de execução de cada contrato na data base das demonstrações financeiras. O método utilizado para determinar o estágio de execução considera a proporção entre os custos incorridos com os serviços até então executados e aprovados pelo cliente em relação ao total dos custos orçados de cada contrato (método de porcentagem de conclusão - POC). Para contratos que não possam ter sua receita avaliada de maneira confiável em relação ao trabalho executado de acordo com esse método, a Companhia leva em consideração medições do trabalho executado e aprovado pelo cliente com a finalidade de apurar a receita contábil. Os valores recebidos de clientes superiores às receitas apropriadas são registrados na rubrica "Adiantamentos recebidos de clientes", no passivo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Caso os valores recebidos de clientes sejam inferiores às receitas apropriadas, a diferença é registrada na rubrica "Contas a receber de clientes", no ativo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Como a Companhia já adotava os princípios do CPC 47/IFRS 15 em suas demonstrações financeiras, não houve mudanças na mensuração de suas receitas (receitas de contratos de construção e receita de vendas) para as obrigações de performance identificadas. j) Demonstrações dos fluxos de caixa: As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7). **3. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas: 3.1. Uso de estimativa e julgamento.** A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as normas IFRS's e os CPC's, exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. a) Estimativas e premissas: As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir: a.1) Reconhecimento de receita e margem dos contratos de construção e provisões para contratos: O resultado estimado dos contratos é revisado mensalmente durante a execução dos contratos e representa a melhor estimativa dos benefícios econômicos futuros do contrato, bem como os riscos e obrigações a ele associados. Quando a revisão do resultado estimado dos contratos indica que os custos totais do contrato excedam a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como uma despesa no resultado do exercício. a.2) Impostos: Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. **3.2. Novas normas, alterações e interpretações já adotadas no período corrente:** Apesar de o IASB encorajar a adoção antecipada de novas normas emitidas, tal prática não é permitida no Brasil pelo CPC, portanto a Companhia as adicará apenas na data de sua adoção inicial. Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. O CPC 00 – Estrutura conceitual teve sua 3ª revisão vigente a partir de 01/01/2020. A revisão da Estrutura Conceitual ("Conceptual Framework") traz as seguintes novidades: definições de ativo e passivo, critérios para o reconhecimento, baixa, mensuração, apresentação e divulgação para elementos patrimoniais e de resultado. Outras normas alteradas e interpretações: As seguintes normas alteradas e interpretações não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia: • Definição de um negócio (alterações ao CPC 15 - IFRS 3); • Definição de materialidade (alterações ao CPC 26 - IAS 1 e CPC 23 - IAS 8); • **Alteração na norma IAS 16 Imobilizado:** Classificação do resultado gerado antes do imobilizado estar em condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022 • **Melhorias anuais nas Normas IFRS 2018-2020:** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada. IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros. IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de normas são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022 • **Alteração da norma IAS 37 – Contrato oneroso: custo de cumprimento de um contrato:** Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação dos custos relacionados ao cumprimento de um contrato oneroso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2022 • **Alteração na norma IFRS 3 – Referências a estrutura conceitual:** Esclarece alinhamentos conceituais desta norma com a estrutura conceitual das IFRS. As alterações à IFRS 3 são efetivas para períodos iniciados em ou após 01/01/2022. **3.3. Normas emitidas, mas ainda não vigentes.** As normas e interpretações novas e alteradas das emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. • **Alteração na norma IFRS 17 – Contratos de seguros:** Esclarece aspectos referentes a contratos de seguro e a isenção temporária de aplicação da norma IFRS 9 para seguradoras. Alteração à IFRS 17 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. • **Alteração na norma IAS 1 - Classificação de passivos como Circulante ou Não-circulante:** Esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante. Alteração à IAS 1 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. • **Alteração na norma IFRS 4 - Extensão das isenções temporárias da aplicação da IFRS 9 para seguradoras:** Esclarece aspectos referentes a contratos de seguro e a isenção temporária de aplicação da norma IFRS 9 para seguradoras. Alteração à IFRS 4 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. • **Alteração da norma IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** Esclarece aspectos a serem considerados na divulgação de políticas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2023. • **Alteração da norma IAS 8 – Definição de estimativas contábeis:** Esclarece aspectos a serem considerados na definição de estimativas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2023. • **Alteração da norma IAS 12 – Imposto Diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação:** Esclarece aspectos a serem considerados no reconhecimento de impostos diferidos ativos e passivos relacionados a diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2023. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia e suas controladas. A Administração da Companhia não estima efeito relevante quando da adoção inicial das referidas normas.

4. Caixa e equivalentes de caixa:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Caixa e bancos	104	196	116	298
	104	196	116	298

Aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa têm liquidez imediata e são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

5. Contas a receber:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Prestação de serviços de Construção Governos	84.482	57.345	84.482	57.345
Privados	834	1.618	1.182	1.968
Partes relacionadas	-	-	3.839	3.837
Total	85.316	58.963	89.503	63.150
Circulante	84.482	58.129	88.669	62.316
Não circulante	834	834	834	834
Total	**85.316**	**58.963**	**89.503**	**63.150**

6. Partes relacionadas: As operações entre partes relacionadas da Companhia são efetuadas sob condições pactuadas entre as partes, referem-se a transações de conta corrente e sem a incidência de encargos financeiros. A seguir, estão demonstradas as operações:

	Controladora		Consolidado	
Ativo	2023	2022	2023	2022
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	6.868	6.868	-	-
Namíbia	529	529	-	-
QAS Energy GMBH	-	-	165	165
Sucursal Panamá	-	-	876	876
Construtora COESA Guiné	-	-	6	6
Construtora COESA Ghana LTD	-	-	113	113
Sucursal Peru	-	-	9.055	9.055
EPASA S.A.	-	-	4.590	4.590
Sucursal Honduras	-	-	19	19
Sucursal Panamá - COESA Construção e Montagens S.A.	98	98	-	-
Sucursal Haiti	-	-	28	28
Sucursal Costa Rica	-	-	134	134
Sucursal Argentina	-	-	58	58
Construtora COESA S.A.	3.405	3.405	3.419	3.419
Sucursal Colombia	-	-	5	5
COESA Participações e Engenharia S.A.	304.197	335.804	303.452	336.441
Sucursal Bolívia	-	-	102	102
Sucursal Uruguai	-	-	3	3
Total	**315.097**	**346.704**	**322.025**	**355.014**
Circulante	65.000	7.500	65.000	7.500
Não circulante	250.097	339.704	257.025	347.514
Total	**315.097**	**346.704**	**322.025**	**355.014**

	Controladora		Consolidado	
Passivo	2023	2022	2023	2022
Construtora COESA S.A.	-	-	1.142	1.142
COESA engenharia Ltda	1.490	2.152	2.152	2.152
Construtora COESA Ghana LTD	-	-	180	180
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	-	-	1.462	1.462
EPASA S.A.	-	-	9.052	9.052
COESA Logística e Comércio Exterior S.A.	-	-	-	24
Sucursal Peru	-	-	797	797
Sucursal Bolívia	-	-	3.329	3.333
Construtora COESA Guiné Equatorial	-	-	1.110	1.110
COESA Internacional S.A	-	23.574	-	23.935
COESA S.A.	272	654	-	655
Total	**1.762**	**26.380**	**19.224**	**43.842**
Circulante	-	-	-	-
Não circulante	1.762	26.380	19.224	43.842
Total	**1.762**	**26.380**	**19.224**	**43.842**

7. Investimentos:

	Saldos em 31/12/22		Movimentação			Saldos em 31/12/23	
	Investimentos	Provisão para perda	Equivalência patrimonial	Provisão para perda	Ajuste de avaliação patrimonial	Investimentos	Provisão para perda
Participações no Brasil							
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(2.022)	-	-	-	-	(2.022)
Sucursal Peru - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(4.748)	-	-	-	-	(4.748)
Sucursal Costa Rica - COESA Construção e Montagens S.A.	2.238	-	-	-	-	2.238	-
Sucursal Panamá - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(6.342)	-	-	2	-	(6.340)
Namíbia - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(1.189)	-	-	-	-	(1.189)
Total	**2.238**	**(14.301)**	**-**	**-**	**2**	**2.238**	**(14.298)**

8. Imobilizado:

Controladora	Custo	Depreciação acumulada	2023 Saldo líquido	2022 Saldo líquido	Taxas de depreciação % a.a.
Maquinas e equipamentos	1.723	(716)	1.007	1.137	10
Moveis e utensílios	68	(17)	51	57	10
Hardware	1	(0)	1	-	20
Veículos	1.817	(1.817)	(0)	1	20
Outros	227	(55)	171	192	
Total	**3.836**	**(2.606)**	**1.230**	**1.387**	

Consolidado	Custo	Depreciação acumulada	2023 Saldo líquido	2022 Saldo líquido	Taxas de depreciação % a.a.
Maquinas e equipamentos	3.726	(2.480)	1.246	1.383	10
Moveis e utensílios	96	(26)	70	76	10
Hardware	1	(0)	1	1	20
Veículos	1.817	(1.817)	(0)	-	20
Outros	220	(49)	171	184	
Total	**5.861**	**(4.373)**	**1.487**	**1.644**	

A seguir estão apresentadas as movimentações no ativo imobilizado:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Saldo inicial	**1.387**	**1.554**	**1.644**	**2.228**
Adições	-	-	-	-
Baixas líquidas de depreciação	-	29	(10)	(10)
Depreciação	(157)	(196)	(157)	(583)
Variação cambial	-	-	10	9
Transferência para disponível para venda	-	-	-	-
Saldo final	**1.230**	**1.387**	**1.487**	**1.644**

A Companhia não identificou indicadores que pudessem reduzir o valor de realização de seus ativos em 31/12/2023. **9. Fornecedores:** Parte do saldo a pagar a fornecedores está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, tendo sido novados pelo Plano nas classes de (Nota 1.1), conforme demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
Credores de Fornecedores sujeitos ao Plano	2023	2022	2023	2022
(Nota 1.1)	33.682	33.751	33.682	33.751
Títulos a Pagar	-	213	-	213
Demais credores	15.166	14.315	14.765	15.296
Total	**48.848**	**48.279**	**48.447**	**49.260**
Circulante	15.166	14.315	14.765	15.296
Não Circulante	33.682	33.964	33.682	33.964
Total	**48.848**	**48.279**	**48.447**	**49.260**

Créditos de fornecedores: Com a deferimento do Plano, em 22/10/2021, e posterior homologação do mesmo em outubro de 2022 os créditos dos fornecedores sujeitos à Recuperação Judicial foram novados (Notas 1.1), implicando em novas condições de prazo, taxas de juros, dentre outras, substancialmente diferentes as anteriores.

10. Tributos e contribuições a recolher:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
PIS	723	717	723	717
COFINS	3.484	4.003	3.484	4.003
ISS	1.018	1.012	1.018	1.012
INSS	82	2.406	534	2.858
IRRF	103	434	860	1.191
Outros	7.515	20.448	7.999	20.932
Total	**12.925**	**29.020**	**14.618**	**30.713**
Circulante	4.561	8.440	6.254	10.133
Não circulante	8.364	20.580	8.364	20.580
Total	**12.925**	**29.020**	**14.618**	**30.713**

11. Empréstimos e financiamentos:

	Moeda	Encargos financeiros anuais	Ano de vencimento	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Financiamentos	Soles	6,00%	2021	2.422	1.970
Conta garantida	R$	120% CDI	2023	36.947	8.403
Total				**39.369**	**10.373**
Passivo circulante				23.341	10.373
Passivo não circulante				16.028	-
Total				**39.369**	**10.373**

	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Saldo inicial em 1 de janeiro	**10.373**	-
(+) Captação	20.256	-
(+) Provisão de encargos financeiros	13.031	-
(-) Pagamento de principal	(485)	-
(-) Pagamento de juros	(3.806)	-
Saldo final em 31 de dezembro	**39.369**	-

12. Provisões para contingências. A Companhia possui autos de infração e processos de natureza tributária e trabalhista. Esses autos de infração e processos estão sendo contestados nas esferas administrativa e judicial. A Companhia, baseada em interpretações dos seus assessores jurídicos responsáveis pela defesa das mencionadas autuações, entende que as provisões constituídas são suficientes para fazer face às perdas esperadas, conforme demonstrado a seguir:

Risco de perda provável	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Processos trabalhistas	587	587	587	587
Total	**587**	**587**	**587**	**587**

Movimentação das provisões:

	Saldo em 2022	Provisões	Reversões	Pagamentos	Saldo em 2023
Processos trabalhistas	587	-	-	-	587
Total	**587**	-	-	-	**587**

Risco de perda possível	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2021
Processos tributários (a)	34.815	34.815	34.815
Processos cíveis	3.882	3.882	3.882
Processos trabalhistas	21.815	21.815	21.815
Total	**60.512**	**60.512**	**60.512**

(a) Refere-se substancialmente ao processo de nº 10314.720.152/2019-61 no valor de R$ 28.377. **13. Patrimônio líquido:** O capital social subscrito e integralizado está representado por 301.104.784 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) ações de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada. A Companhia foi constituída em 08/08/2013 com capital social subscrito e integralizado pelo único acionista em R$ 100,00 (cem reais), divididos em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. Em 01/12/2014, a administração aprovou o aumento do capital social da Companhia em R$ 301.105, mediante a emissão de 301.104.684 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas e integralizadas pela acionista Minha. Em 28/02/2021, a Minha aportou 140.405.813 ações da Companhia na COESA P&E, correspondente a 46,63% do capital social integralizado, conforme laudo de avaliação elaborado por empresa terceira. Em 16/04/2021, conforme instrumento de compra e venda de ações, a Minha alienou as ações da Companhia, sendo 150.698.971 ações correspondente a 53,37% do capital social integralizado. Distribuição de lucros: A destinação de lucros obedecerá as destinações de seu estatuto social: (i) 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (iii) constituição de reservas de lucro a realizar se for o caso, na forma prevista na legislação; (iv) pagamento de dividendos mínimos aos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens "i", "ii" e "iii" e o saldo restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

14. Receita líquida:

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Receita bruta	84.768	52.667	84.768	52.667
Impostos incidentes sobre a receita	(5.994)	(2.999)	(5.994)	(2.999)
Receita líquida	78.774	49.668	78.774	49.668

15. Demonstração de resultado por natureza

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Gastos com pessoal e terceiros	(29.883)	(30.927)	(29.883)	(31.486)
Gastos gerais	(12.870)	(3.228)	(12.870)	(3.111)
Aluguel	(11.308)	(6.246)	(11.308)	(6.316)
Utilidades e serviços	(404)	(519)	(404)	(520)
Remuneração do pessoal-chave da administração	-	-	-	-
Participações de empregados	-	-	-	-
Materiais de consumo e aplicação	(16.034)	(7.931)	(16.034)	(7.931)
Custo de mercadoria vendida	-	-	-	-
Depreciação e amortização	(233)	(196)	(233)	(583)
Viagens e representações	(1.200)	(1.697)	(1.200)	(1.697)
Impostos e taxas	(1.296)	(906)	(1.296)	(910)
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	646	573	646	573
Ganho (perda) na venda de imobilizado	-	20	-	20
Despesas operacionais	(2)	(6.848)	(2)	(8.115)
Provisão/Reversão para perda de investimentos	-	(1.266)	-	-
Outras receitas (despesas), líquidas	-	298	-	312
Total	**(72.581)**	**(58.873)**	**(72.581)**	**(59.764)**
Custos dos serviços prestados	(71.784)	(46.045)	(71.784)	(46.245)
Despesas gerais e administrativas	(7.669)	(5.150)	(7.669)	(6.130)
Outras receitas (despesas), líquidas	6.872	(7.678)	6.872	(7.589)
Total	**(72.581)**	**(58.873)**	**(72.581)**	**(59.764)**

16. Resultado financeiro:

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Receitas financeiras				
Juros recebidos ou auferidos:				
Sobre títulos a receber	5	-	5	681
Sobre consórcios	7	-	7	-
Descontos obtidos	14.363	26.596	14.363	26.122
Subtotal	**14.375**	**26.596**	**14.375**	**26.803**
Despesas financeiras				
Juros pagos ou provisionados.				
Sobre fornecedores	(398)	(663)	(398)	(678)
Sobre obrigações fiscais e sociais	(828)	-	(828)	-
Sobre empréstimos e financiamentos	(12.057)	(2.603)	(12.057)	(2.704)
Variação cambial passiva	-	-	-	(658)
Descontos concedidos	(21)	(107)	(21)	(107)
Despesas bancárias	(3.821)	(72)	(3.821)	(72)
IOF	(308)	(165)	(398)	(164)
Subtotal	**(17.433)**	**(3.610)**	**(17.433)**	**(4.383)**
Total	**(3.058)**	**22.986**	**(3.058)**	**22.420**

17. IRPJ e CSLL:

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Resultado contábil antes do IRPJ e CSLL	3.135	12.324	3.135	12.324
Alíquota combinada do IRPJ e CSLL	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL as alíquotas da legislação	(1.066)	(4.190)	(1.066)	(4.190)
Ajuste no lucro (prejuízo) que afetam o resultado do período:				
Ações permanentes				
Despesas não dedutíveis	(1)	(1)	(1)	(1)
Equivalência patrimonial	-	-	-	65
Provisão para perdas em investimentos	-	(430)	-	-
Reversão do efeito do prejuízo das investidas no exterior	-	-	-	(517)
Exclusões permanentes				
Reversão/Outros efeito do lucro presumido das investidas e outros	1.067	19.300	1.067	19.213
Reversão do efeito do lucro das investidas no exterior	-	-	-	22
(=) IRPJ e CSLL não reconhecidos	2.763	(13.841)	2.763	(13.754)
(-) Provisão para não realização de IR e CSLL	(2.763)	14.270	(2.763)	14.270
IRPJ e CSLL no resultado	-	15.108	-	15.108
IRPJ e CSLL Correntes	-	838	-	838
IRPJ e CSLL Diferidos	-	14.270	-	14.270
IRPJ e CSLL no resultado	-	15.108	-	15.108

Ativos	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Provisão para perda de Investimento	-	3.612	-	3.612
Perda estimada em crédito de liquidação duvidosa	-	-	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa	10.292	11.507	10.292	11.507
Outras provisões temporárias	-	2.783	-	2.783
Subtotal	**10.292**	**17.902**	**10.292**	**17.902**
Provisão para não realização de IR/CS diferidos	-	2.763	-	2.763
(-) Compensação com o passivo	(838)	(11.211)	-	(11.211)
Total	**9.454**	**9.454**	**10.292**	**9.454**
Passivos				
Lucro diferido de obras	-	(1.409)	-	(1.409)
Outras provisões temporárias	-	(9.802)	-	(9.802)
Subtotal	**-**	**(11.211)**	**-**	**(11.211)**
(-) Compensação com o ativo	-	11.211	-	11.211
Total	**-**	**-**	**-**	**-**
IRPJ e CSLL, diferidos ativos	10.292	10.292	10.292	10.292
IRPJ e CSLL, diferidos passivos	-	-	-	-
Total	**10.292**	**10.292**	**10.292**	**10.292**

18. Instrumentos financeiros: A Companhia efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros, descritos a seguir: **Gerenciamento de riscos:** A Companhia possui operações envolvendo instrumentos financeiros, os quais se destinam a atender suas necessidades operacionais, bem como a reduzir a exposição a riscos financeiros. A Administração destes riscos é efetuada por meio da definição de estratégias, estabelecimento de sistema de controles e determinação de limite de operação. A Companhia não realiza operações envolvendo instrumentos financeiros com a finalidade especulativa. **Valor de mercado dos instrumentos financeiros:** O valor de mercado do caixa e equivalentes de caixa (caixa, bancos e aplicações financeiras), contas a receber e passivo circulante são coincidentes com o saldo contábil e serão mantidos até o vencimento, conforme intenção da Administração. Em

Continuação »

Esta publicação acima foi realizada e certificada ao dia 07/06/2024

ICP Brasil

Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

Coesa Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

31/12/2023 e de 2022 bem estas demonstrações financeiras foram revistas e aprovadas pela Diretoria da Companhia em 06/05/2024. **18. Valor justo das demonstrações contábeis**: A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. **19. Seguros (não auditado)** : A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. **20. COVID-19:** A Companhia continua observando o cenário econômico e com foco nos impactos da pandemia e até a presente data, não houve quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, bem como as operações da Companhia. **21. Eventos subsequentes:** Não foram identificados eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações contábeis.

A DIRETORIA
José Maria Magalhães de Azevedo - Diretor
Telmo Tonelli - Diretor
Fernando Silva Santos - Contador - CRC nº BA-023425/O-0

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da **COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial**, São Paulo - SP. **Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia")**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas", as demonstrações acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial** em 31/12/2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** *Estoques:* A Companhia possui registrado na rubrica "Estoques", no ativo circulante, o montante de R$ 3.049 e R$ 3.236, individual e consolidado, respectivamente, o qual não pôde ser validado, pela ausência de controles individualizados que demonstrassem a movimentação dos itens entre as datas do inventário físico e do fechamento contábil. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias, concluirmos sobre a adequação das quantidades e, consequentemente, do saldo e custos dos estoques, bem como determinar os possíveis efeitos no resultado e no patrimônio líquido do exercício findo em 31/12/2023. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Ausência de reconhecimento de circularizações de instituições financeiras:** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 11 as demonstrações contábeis, em 31/12/2023, a Sociedade apresenta valor a pagar de financiamentos nos montantes de R$ 36.947 e R$ 39.369 (individual e consolidado). Não obtivemos a totalidade das respostas às cartas de confirmações externas (circularizações) enviadas às instituições financeiras e agentes fiduciários. Em que pese termos realizado testes alternativos de auditoria e examinado os saldos registrados, não pudemos nos satisfazer sobre a totalidade das operações junto a estas instituições financeiras e agentes fiduciários, materiais que eventualmente não tenham sido registradas e/ou divulgadas nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2023. **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional: Recuperação Judicial:** Em 15/10/2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito, aquzou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial"). A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades. Em 22/10/2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda. Em 27.06.2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746-12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ) – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09.08.2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor. **Ênfases: Realização de saldo de partes relacionadas:** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em 31/12/2023, a Companhia apresenta na rubrica "Partes relacionadas", no passivo, os montantes de R$ 1.762 e R$ 19.224, individual e consolidado, e no ativo, os montantes de R$ 315.097 e R$ 322.025, individual e consolidado, cuja realização depende principalmente de reestruturações societárias por meio de sua controladora COESA S.A. - Em Recuperação Judicial, e da transferência de outros ativos do Grupo COESA, que ocorrerá após determinadas condições previstas pela administração serem cumpridas. A realização do montante acima dependerá do sucesso do cumprimento dessas condições. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto. **Investimentos.** Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 7 às demonstrações contábeis individuais, a Companhia possui registrado na rubrica "Investimentos", o montante de R$ 2.238 e R$ 14.298, ativo e passivo, respectivamente, em 31/12/2023. No entanto, até a presente data, não recebemos a totalidade das conciliações, motivo pelo qual não tivemos como obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, individuais, sobre o montante. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos suspeição profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. • Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. • Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que podemam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 06/05/2024.

Semeo Auditores Independentes
CRC nº 2SP 005977/O-9 | CVM Nº 7307

Guilherme Rocha Castro Soares
CRC nº 1SP 290.834/O-4

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa
Faça suas Publicações Legais em nosso portal com segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AED-9B99-24043BDF2080

JUCESP
28 06 24

Senso
Auditores Independentes

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Relatório do Auditor Independente

Demonstrações contábeis individuais(controladora) e consolidadas

31 de dezembro de 2023

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AE8-9B99-24043BDF2080

JUCESP
28 06 24

Senso
Auditores Independentes

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Demonstrações contábeis individuais (controladora) e consolidadas

31 de dezembro de 2023

Sumário

- ✓ **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas**
- ✓ **Balanços patrimoniais Demonstrações do resultado**
- ✓ **Demonstrações do resultado abrangente Demonstrações das mutações do patrimônio líquido**
- ✓ **Demonstrações dos fluxos de caixa**
- ✓ **Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas**

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

AVENIDA DIVINO SALVADOR,646
Tel.: (11) 5051-5566 SÃO PAULO - SP

28 06 24

Senso
Auditores Independentes

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos
Administradores e Acionistas da
COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial
São Paulo - SP

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia")**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas", as demonstrações acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Estoques

A Companhia possui registrado na rubrica "Estoques", no ativo circulante, o montante de R$ 3.049 e R$ 3.236, individual e consolidado, respectivamente, o qual não pôde ser validado, pela ausência de controles individualizados que demonstrassem a movimentação dos itens entre as datas do inventário físico e do fechamento contábil. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias, concluirmos sobre a adequação das quantidades e, consequentemente, do saldo e custos dos estoques, bem como determinar os possíveis efeitos no resultado e no patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24943B0F2060

JUCESP
28 06 24

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ausência de recebimento de circularizações de instituições financeiras

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 11 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2023, a Sociedade apresenta valor a pagar de financiamentos nos montantes de R$ 36.947 e R$ 39.369 (individual e consolidado). Não obtivemos a totalidade das respostas às cartas de confirmações externas (circularizações) enviadas às instituições financeiras e agentes fiduciários. Em que pese termos realizado testes alternativos de auditoria e examinado os saldos registrados, não pudemos nos satisfazer sobre a totalidade das operações junto a estas instituições financeiras e agentes fiduciários, materiais que eventualmente não tenham sido registradas e/ou divulgadas nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Recuperação Judicial

Em 15 de outubro de 2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial").

A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades.

Em 22 de outubro de 2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda.

Em 27.06.2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746-12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09.08.2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

JUCESP
28 06 24

vigor.
Ênfases

Realização do saldo de partes relacionadas

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresenta na rubrica "Partes relacionadas", no passivo, os montantes de R$ 1.762 e R$ 19.224, individual e consolidado, e no ativo, os montantes de R$ 315.097 e R$ 322.025, individual e consolidado, cuja realização depende principalmente de reestruturações societárias por meio de sua controladora COESA S.A. - Em Recuperação Judicial, e da transferência de outros ativos do Grupo COESA, que ocorrerá após determinadas condições previstas pela administração serem cumpridas. A realização do montante acima dependerá do sucesso do cumprimento dessas condições. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Investimentos

Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 7 às demonstrações contábeis individuais, a Companhia possui registrado na rubrica 'Investimentos", o montante de R$ 2.238 e R$ 14.298, ativo e passivo, respectivamente, em 31 de dezembro de 2023. No entanto, até a presente data, não recebemos a totalidade das conciliações, motivo pelo qual não tivemos como obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, individuais, sobre o montante.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas *pelo International Accounting Standards Board* (*IASB*) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AED-9B99-24043BDF2080

JUCESP
28 06 24

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos suspeição profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AE6-9999-24043B6F2080

JUCESP
28 06 24

Senso
Auditores Independentes

demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

- Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 06 de Maio de 2024.

SENSO AUDITORES INDEPENDENTES
CRC Nº 2SP 005977/O-9
CVM Nº 7307



GUILHERME ROCHA CASTRO SOARES
CRC Nº 1SP 290.834/O-4

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial
Balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	104	196	116	208
Contas a receber	5	84.482	58.129	88.669	62.316
Partes relacionadas	6	65.000	7.500	65.000	7.500
Estoques		3.049	10.307	3.236	10.494
Despesas antecipadas		1.103	1.137	1.103	1.137
Impostos a recuperar		23	12	146	135
Outros ativos		7.058	7.361	7.120	7.422
Total do ativo circulante		160.819	84.642	165.390	89.212
Ativo não circulante					
Contas a receber	5	834	834	834	834
Partes relacionadas	6	250.097	339.204	257.025	347.514
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	10.292	10.292	10.292	10.292
Depósitos e valores vinculados		758	1.054	774	1.070
Despesas antecipadas		1.310	2.088	1.310	2.088
Outros ativos		2.278	2.373	2.283	2.377
Investimentos	7	2.238	2.238	-	-
Imobilizado	8	1.230	1.387	1.487	1.644
Intangível		-	-	-	-
Total ativo não circulante		269.037	359.470	274.005	365.819
Total do ativo		429.856	444.112	439.395	455.031

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial
Balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Fornecedores	9	15.166	14.315	14.765	15.296
Empréstimos e financiamentos	11	20.919	7.952	23.341	10.373
Salários, provisões e contribuições sociais		5.678	6.292	6.543	7.158
Tributos e contribuições a recolher	10	3.198	8.440	4.886	10.128
Parcelamento de tributos		1.363	-	1.363	-
Imposto de renda e contribuição social a pagar		-	-	5	5
Seguros		1.289	324	1.289	324
Outros passivos		1.605	1.990	3.401	3.784
Total do passivo circulante		49.218	39.313	55.593	47.068
Passivo não circulante					
Fornecedores	9	33.682	33.964	33.682	33.964
Empréstimos e financiamentos	11	16.028	-	16.028	-
Tributos e contribuições a recolher	10	3.560	20.580	3.560	20.580
Parcelamento de tributos		4.804	-	4.804	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	-	-	-	-
Partes relacionadas	6	1.762	26.380	19.224	43.842
Receita diferida		931	7.135	931	7.139
Provisão para perdas em investimentos	7	14.298	14.301	-	-
Provisões para contingências	12	587	587	587	587
Total do passivo não circulante		75.652	102.947	78.816	106.112
Patrimônio líquido					
Capital social	13	301.105	301.105	301.105	301.105
Outras reservas		241	241	241	241
Reservas de lucros		3.640	506	3.640	505
Total do patrimônio líquido		304.986	301.852	304.986	301.851
Total do passivo e do patrimônio líquido		429.856	444.112	439.395	455.031

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial
Demonstrações dos resultados
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Receita líquida	14	78.774	49.668	78.774	49.668
Custos dos serviços prestados	15	(71.784)	(46.045)	(71.784)	(46.045)
Lucro bruto		6.990	3.623	6.990	3.623
Despesas gerais e administrativas	15	(7.669)	(5.150)	(7.669)	(6.130)
Outras receitas (despesas) - líquidas	15	6.872	(7.678)	6.872	(7.589)
Receitas (despesas) operacionais		(797)	(12.828)	(797)	(13.719)
Lucro (prejuízo) antes da equivalência, receitas (despesas) financeiras e impostos		6.193	(9.205)	6.193	(10.096)
Resultado de equivalência patrimonial	7	-	(191)	-	-
Provisão para perdas em investimentos	7	-	(1.266)	-	-
Lucro / Prejuízo antes do resultado financeiro e impostos		6.193	(10.662)	6.193	(10.096)
Receitas financeiras		14.375	26.596	14.375	26.803
Despesas financeiras		(17.433)	(3.610)	(17.433)	(4.383)
Resultado financeiro	16	(3.058)	22.986	(3.058)	22.420
Lucro antes dos impostos		3.135	12.324	3.135	12.324
Imposto de renda e contribuição social	17				
Correntes		-	838	-	838
Diferidos		-	14.270	-	14.270
Lucro do exercício		3.135	27.432	3.135	27.432

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

COESA Construção e Montagens S.A.:- Em Recuperação Judicial
Demonstrações dos resultados abrangentes
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Lucro do exercício	3.135	27.432	3.135	27.432
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Perda na conversão das operações com controladas no exterior	-	(153)	-	(153)
Perda na conversão com investimentos no exterior	-	-	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	3.135	27.279	3.135	27.279

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Capital social	Outras Reservas	Prejuízo acumulado	Total	Participação de não controladores	Total Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2021	13	301.105	394	(26.927)	274.572	-	274.572
Cisão parcial	1.2	-	-	-	-	-	-
Lucro do exercício		-	-	27.433	27.433	-	27.433
Outros resultados abrangentes		-	(153)	-	(153)	(0)	(153)
Saldo em 31 de dezembro de 2022		301.105	241	506	301.852	(0)	301.851
Lucro do exercício		-	-	3.134	3.134	-	3.135
Outros resultados abrangentes		-	-	-	-	-	-
Total do resultado abrangente do exercício		-	-	3.134	3.134		
Absorção de prejuízos		-	-	-	-	0	0
Saldo em 31 de dezembro de 2023		301.105	241	3.640	304.986	0	304.986

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstrações dos fluxos de caixa

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e de 2022

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2023	2022	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes dos impostos		3.135	12.324	3.135	12.324
Ajustes para reconciliar o lucro antes dos impostos com caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:					
Equivalência patrimonial	7	-	191	-	-
Depreciações e amortizações	15	233	196	233	583
Provisão (Reversão) para perda em investimentos	7	-	1.266	-	-
Ganho (perda) na venda de imobilizado	15	-	(20)	-	-
Juros sobre aplicações financeiras		1.239	1.246	7.659	(6.290)
Provisão impairment estoque	15	-	-	-	-
Provisões para contingências	12	-	-	-	-
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	15	(646)	(573)	(646)	(871)
Outros		53	-	(6.366)	8.613
Aumento (redução) nos ativos operacionais					
Contas a receber		(26.409)	(29.488)	(26.409)	(29.475)
Impostos a recuperar		(10)	192	(10)	189
Depósitos e valores vinculados		390	231	390	231
Despesas antecipadas		812	(2.337)	812	(2.337)
Outros ativos		9.534	(6.497)	9.534	(6.465)
Aumento nos passivos operacionais					
Fornecedores		782	34.426	782	34.301
Salários, provisões e contribuições sociais		(612)	1.701	(612)	1.675
Tributos e contribuições a recolher		(16.097)	3.641	(16.097)	3.811
Receita diferida		(6.205)	5.617	(6.205)	5.617
Outros passivos		(1.050)	(46.985)	(1.054)	(47.138)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		(34.851)	(24.869)	(34.854)	(25.232)
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Recebimento na venda de imobilizado		17	-	17	-
Caixa aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento		17	-	17	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Empréstimos tomados de terceiros	10	30.925	8.774	30.925	8.774
Empréstimos pagos de terceiros		-	(2.500)	-	(2.500)
Empréstimos tomados a partes relacionadas	6	3.817	18.847	3.820	22.256
Empréstimos pagos a partes relacionadas	6	-	(337)	-	(2.407)
Integralização de capital	4	-	-	-	(939)
Caixa gerado pelas atividades de financiamento		34.742	24.784	34.745	25.184
Aumento no caixa e equivalentes de caixa antes do efeito da variação cambial		(92)	(85)	(92)	(48)
Efeito de variação cambial no caixa		-	-	-	(143)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		(92)	(85)	(92)	(191)
Caixa e equivalentes de caixa:					
No início do exercício		196	281	208	399
No final do exercício		104	196	116	208
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		(92)	(85)	(92)	(191)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

1. Contexto operacional

A COESA Construção e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.) ("Companhia") é uma Companhia domiciliada no Brasil, com sede localizada na Rua Joaquim Floriano, 466, Itaim Bibi na cidade de São Paulo – SP.

A Companhia tem como acionistas a Construtora COESA S.A. e a COESA Participações e Engenharia S.A. ("COESA P&E") (nota 1.2 e 13) e tem como objeto social a exploração da atividade de engenharia civil e da indústria da construção civil e pesada; inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras, importação e exportação em geral; compra e venda de imóveis próprios; locação de bens móveis; serviços de dragagem e transporte; navegação marítima; fluvial e lacustre; manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior.

1.1. Recuperação judicial do Grupo COESA

Em 15 de outubro de 2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial").

A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades.

Em 22 de outubro de 2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda.

Em 24 de outubro de 2022, o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, homologou, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial unitário apresentado pelas devedoras e aprovado pelos credores em assembleia, bem como concedeu a recuperação judicial à COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., CONSTRUTORA COESA S.A., COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., COESA ENGENHARIA LTDA., COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A., OAS INVESTMENTS LIMITED e OAS FINANCE LIMITED.

Em 27.06.2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746-12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09.08.2023. Com

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor.

1.2. Entidades da Companhia

A lista a seguir apresenta as participações nas empresas controladas consideradas nas informações consolidadas:

		Participação direta no capital social	
Entidades	**País**	**2023**	**2022**
Controlada			
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Portugal	Portugal	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Argentina	Argentina	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Peru	Peru	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Costa Rica	Costa Rica	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Panamá	Panamá	100,00%	100,00%
OAS Engineering Namíbia ("COESA Construção e Montagens - Namíbia")	Namíbia	100,00%	100,00%

2. Base de elaboração e políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e também de acordo com as normas internacionais.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Bord* ("IASB") .

A administração da Companhia autorizou a conclusão e divulgação das presentes demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 25 de abril de 2023 e consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que possam ter efeito sobre estas demonstrações contábeis, quando requeridos.

Todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas nestas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que são utilizadas pela Administração, para tomada de decisão.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto pela avaliação de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, que estão mensurados pelo valor justo.

A preparação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e do exercício de julgamento por parte da administração da

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis.

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da companhia e suas controladas é o real e todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais (moeda de apresentação), exceto quando indicado de outro modo. "As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais".

2.3. Políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

a) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados conforme abaixo:

1. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, que correspondem aos ativos que o objetivo é mantê-lo até o fim do fluxo de caixa contratual e ativos que contenham, exclusivamente, pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto.

2. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, que correspondem a ativos cujo objetivo seja mantê-lo até o fim do recebimento dos fluxos contratuais ou pela venda do ativo, ou ativos que contenham pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto.

3. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, que correspondem a ativos que não atendem as condições de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

No reconhecimento inicial, a Companhia irá avaliar, individualmente, cada ativo para classificá-lo, de acordo com as estratégias e modelos de negócio da Administração.

Um ativo financeiro, ou parte aplicável de um ativo financeiro ou grupo de ativos semelhantes, é baixado quando, e somente quando:

A instituição não tiver expectativa razoáveis de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou parte dele.

1. A instituição transfere o direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou retiver os direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo financeiro, mas tenha assumido a obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro e se a instituição transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro é reconhecido quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento inicial, passivos financeiros são mensurados a

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados ao valor justo.

Passivos financeiros são classificados como mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, exceto em determinadas circunstâncias, que incluem determinados passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Quando passivos financeiros mensurados a custo amortizado tem seus termos contratuais modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis refletirão o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento remensurado, quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação, é reconhecida como ganho ou perda no resultado do período.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações contábeis, cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

c) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil, seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação, são revisados no fim da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Um item de imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes na venda ou baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.

d) Investimentos e base de consolidação

d.1) Investimentos em empresas controladas

As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Companhia e de entidades (incluindo entidades estruturadas), controladas diretamente pela Companhia ou indiretamente através de suas controladas. O controle é obtido quando a Companhia:

- tem poder sobre a investida;

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

- está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos.

A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente.

Quando a Companhia não detém a maioria dos direitos de voto em uma investida, ela terá o poder sobre a investida quando os direitos de voto forem suficientes para capacitá-la na prática a conduzir as atividades relevantes da investida de forma unilateral. Ao avaliar se os direitos de voto da Companhia em uma investida são suficientes para lhe conferirem poder, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo:

- a dimensão da participação da Companhia em termos de direitos de voto em relação à dimensão e dispersão das participações dos outros detentores de direitos de voto;
- direitos de voto em potencial detidos pela Companhia, por outros detentores de direitos de voto ou por outras partes;
- direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- quaisquer fatos e circunstâncias adicionais que indiquem que a Companhia tem, ou não tem, a capacidade de conduzir as atividades relevantes no momento em que as decisões precisam ser tomadas, incluindo padrões de votação em assembleias anteriores.

A consolidação de uma controlada começa quando a Companhia obtém o controle sobre a controlada e termina quando a Companhia perde o controle sobre a controlada. Especificamente, as receitas e despesas de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídas na demonstração do resultado e outros resultados abrangentes a partir da data em que a Companhia obtém o controle até a data em que a Companhia deixa de controlar a controlada.

O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras. O resultado abrangente total das controladas é atribuído aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras, mesmo se isso gerar saldo negativo para as participações não controladoras.

Quando necessário, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia.
Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as entidades controladas são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas.

Nas demonstrações contábeis individuais da Companhia as informações contábeis das controladas e dos empreendimentos controlados em conjunto, são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

d.2) Mudanças nas participações da Companhia em controladas existentes

Nas demonstrações contábeis, as mudanças nas participações da Companhia em controladas que não resultem em perda do controle da Companhia sobre as controladas são registradas como transações de capital. Os saldos contábeis das participações da Companhia e de não controladores, são ajustados para refletir mudanças em suas respectivas participações nas controladas. A diferença entre o valor com base no qual as participações não controladoras são ajustadas e o valor justo das considerações, pagas ou recebidas, é registrada diretamente no

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da Companhia.

Quando a Companhia perde o controle de uma controlada, o ganho ou a perda é reconhecido na demonstração do resultado e é calculado pela diferença entre: (i) a soma do valor justo das considerações recebidas e do valor justo da participação residual; e (ii) o saldo anterior dos ativos (incluindo ágio) e passivos da controlada e participações não controladoras, se houver.

Todos os valores reconhecidos anteriormente em "Outros resultados abrangentes" relacionados à controlada são contabilizados como se o Companhia tivesse alienado diretamente os correspondentes ativos ou passivos da controlada (ou seja, reclassificados para o resultado ou transferidos para outra conta do patrimônio líquido, conforme requerido ou permitido pelas IFRSs aplicáveis).

d.3) Investimentos em coligadas e *joint ventures*

Uma coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia possui influência significativa e que não se configura como uma controlada nem uma participação em um empreendimento sob controle comum (*joint venture*). Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre as políticas contábeis e operacionais da investida, sem exercer controle individual ou conjunto sobre essas políticas.

Uma *joint venture* é um acordo conjunto através do qual as partes que detêm controle conjunto sobre o acordo possuem direitos sobre os ativos líquidos do acordo conjunto. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de controle, aplicável somente quando as decisões sobre as atividades relevantes requerem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

Os resultados e os ativos e passivos de coligadas ou *joint ventures* são incorporados nestas demonstrações contábeis consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, exceto quando o investimento, ou uma parcela dele, é classificado como mantido para venda, caso em que ele é contabilizado de acordo com a IFRS 5 (equivalente ao CPC 31). De acordo com o método de equivalência patrimonial, um investimento em uma coligada ou *joint venture* é reconhecido inicialmente no balanço patrimonial ao custo e ajustado em seguida para reconhecer a participação do Grupo no resultado e em outros resultados abrangentes da coligada ou *joint venture*. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma coligada ou *joint venture* ultrapassa a participação da Companhia nessa coligada ou *joint venture* (que inclui quaisquer participações de longo prazo que, em sua essência, formam parte do investimento líquido da Companhia na coligada ou *joint venture*), a Companhia deixa de reconhecer sua participação em perdas adicionais. As perdas adicionais são reconhecidas somente na medida em que a Companhia incorreu em perdas legais ou presumidas ou assumiu obrigações em nome da coligada ou *joint venture*.

e) Tributação

Impostos de renda e contribuição social correntes

A provisão para imposto sobre a renda está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto sobre a renda é calculada, individualmente, por cada entidade do Grupo com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

f) Outros ativos e passivos

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo, e demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

g) Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes

A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo; a norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. A Companhia adota o prazo de 12 meses como ciclo operacional.

h) Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia, quando aplicável, é reconhecida como um passivo nas demonstrações contábeis ao final do exercício, com base no dividendo mínimo definido no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

i) Reconhecimento da receita

CPC 47/IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes: O CPC 47/IFRS 15 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita deve ser reconhecida, e por quanto a receita é mensurada. O CPC 47/IFRS 15 substitui as normas CPC 30/IAS 18 - Receitas, CPC 17 (R1)/IAS 11 - Contratos de Construção, ICPC 02/IFRIC 15 - Contrato de Construção do Setor Imobiliário e ICPC 11/IFRIC 18 - Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes.

A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo, com aplicação da norma em 1º de janeiro de 2018. Como resultado, a Companhia não aplicou os requerimentos do CPC 47/IFRS 15 ao período comparativo de 2017 apresentado. O CPC 47/IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com referido CPC, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente. A receita de contratos de construção, que é substancialmente composta por obras de infraestrutura, é reconhecida levando-se em conta o estágio de execução de cada contrato na data base das demonstrações financeiras. O método utilizado para determinar o estágio de execução considera a proporção entre os custos incorridos com os serviços até então executados e aprovados pelo cliente em relação ao total dos custos orçados de cada contrato (método de porcentagem de conclusão - POC). Para contratos que não possam ter sua receita avaliada de maneira confiável em relação ao trabalho executado de acordo com esse método, a Companhia leva em consideração medições do trabalho executado e aprovado pelo cliente com a finalidade de apurar a receita contábil. Os valores recebidos de clientes superiores às receitas apropriadas são registrados na rubrica "Adiantamentos recebidos de clientes", no passivo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Caso os valores recebidos de clientes sejam inferiores às receitas apropriadas, a diferença é registrada na rubrica "Contas a receber de

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

clientes", no ativo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Como a Companhia já adotava os princípios do CPC 47/IFRS 15 em suas demonstrações financeiras, não houve mudanças na mensuração de suas receitas (receitas de contratos de construção e receita de vendas) para as obrigações de performance identificadas.

j) Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7).

3. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas

3.1. Uso de estimativa e julgamento

A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as normas IFRS´s e os CPC´s, exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

a) Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir:

a.1) Reconhecimento de receita e margem dos contratos de construção e provisões para contratos

O resultado estimado dos contratos é revisado mensalmente durante a execução dos contratos e representa a melhor estimativa dos benefícios econômicos futuros do contrato, bem como os riscos e obrigações a ele associados. Quando a revisão do resultado estimado dos contratos indica que os custos totais do contrato excedam à receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como uma despesa no resultado do exercício.

a.2) Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

3.2. Novas normas, alterações e interpretações já adotadas no período corrente

Apesar de o IASB encorajar a adoção antecipada de novas normas emitidas, tal prática não é permitida no Brasil pelo CPC, portanto a Companhia às aplicará apenas na data de sua adoção inicial.

Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS

O CPC 00 – Estrutura conceitual teve sua 3ª revisão vigente a partir de 1º de janeiro de 2020. A revisão da Estrutura Conceitual ("Conceptual Framework") traz as seguintes novidades: definições de ativo e passivo; critérios para reconhecimento, baixa, mensuração, apresentação e divulgação para elementos patrimoniais e de resultado.

Outras normas alteradas e interpretações

As seguintes normas alteradas e interpretações não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia:

- Definição de um negócio (alterações ao CPC 15 - IFRS 3);
- Definição de materialidade (emendas ao CPC 26 - IAS 1 e CPC 23 - IAS 8).

- **Alteração na norma IAS 16 Imobilizado**

  Classificação do resultado gerado antes do imobilizado estar em condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022.

- **Melhorias anuais nas Normas IFRS 2018-2020**

  Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022.

- **Alteração da norma IAS 37 – Contrato oneroso: custo de cumprimento de um contrato**

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação dos custos relacionados ao cumprimento de um contrato oneroso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2022.

- **Alteração na norma IFRS 3 – Referências a estrutura conceitual**

  Esclarece alinhamentos conceituais desta norma com a estrutura conceitual das IFRS. As alterações à IFRS 3 são efetivas para períodos iniciados em ou após 01/01/2022.

3.3. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

- **Alteração na norma IFRS 17 – Contratos de seguro**

  Esclarece aspectos referentes a contratos de seguros. Alteração à IFRS 17 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

- **Alteração na norma IAS 1 - Classificação de passivos como Circulante ou Não-circulante**

  Esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante. Alteração à IAS 1 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

- **Alteração na norma IFRS 4 - Extensão das isenções temporárias da aplicação da IFRS 9 para seguradoras**

  Esclarece aspectos referentes a contratos de seguro e a isenção temporária de aplicação da norma IFRS 9 para seguradoras. Alteração à IFRS 4 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

- **Alteração da norma IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis**

  Esclarece aspectos a serem considerados na divulgação de políticas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023.

- **Alteração da norma IAS 8 – Definição de estimativas contábeis**

  Esclarece aspectos a serem considerados na definição de estimativas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023.

- **Alteração da norma IAS 12 – Imposto Diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação**

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

Esclarece aspectos a serem considerados no reconhecimento de impostos diferidos ativos e passivos relacionados a diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia e suas controladas.

A Administração da Companhia não estima efeito relevante quando da adoção inicial das referidas normas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Caixa e bancos	104	196	116	208
	104	196	116	208

Aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa têm liquidez imediata e são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

5. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Prestação de serviços de Construção				
Governos	84.482	57.345	84.482	57.345
Privados	834	1.618	1.182	1.968
Partes relacionadas	-	-	3.839	3.837
Total	85.316	58.963	89.503	63.150
Circulante	84.482	58.129	88.669	62.316
Não circulante	834	834	834	834
Total	85.316	58.963	89.503	63.150

6. Partes relacionadas

As operações entre partes relacionadas da Companhia são efetuadas sob condições pactuadas entre as partes, referem-se a transações de conta corrente e sem a incidência de encargos financeiros. A seguir, estão demonstradas as operações:

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Ativo				
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	6.868	6.868	-	-
Namíbia	529	529	-	-
OAS Energy GMBH	-	-	165	165
Sucursal Panamá	-	-	876	876
Construtora COESA Guiné	-	-	6	6
Construtora COESA Ghana LTD	-	-	113	113
Sucursal Peru	-	-	9.055	9.055
EPASA S.A.	-	-	4.590	4.590
Sucursal Honduras	-	-	19	19
Sucursal Panamá - COESA Construção e Montagens S.A.	98	98	-	-
Sucursal Haiti	-	-	28	28
Sucursal Costa Rica	-	-	134	134
Sucursal Argentina	-	-	58	58
Construtora COESA S.A.	3.405	3.405	3.419	3.419
Sucursal Colombia	-	-	5	5
COESA Participações e Engenharia S.A.	304.197	335.804	303.452	336.441
Sucursal Bolívia	-	-	102	102
Sucursal Uruguai	-	-	3	3
Total	315.097	346.704	322.025	355.014
Circulante	65.000	7.500	65.000	7.500
Não circulante	250.097	339.204	257.025	347.514
Total	315.097	346.704	322.025	355.014

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Passivo				
Construtora COESA S.A.	-	-	1.142	1.142
COESA engenharia Ltda.	1.490	2.152	2.152	2.152
Construtora COESA Ghana LTD	-	-	180	180
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	-	-	1.462	1.462
EPASA S.A.	-	-	9.052	9.052
COESA Logística e Comércio Exterior S.A.	-	-	-	24
Sucursal Peru	-	-	797	797
Sucursal Bolívia	-	-	3.329	3.333
Construtora COESA Guiné Equatorial	-	-	1.110	1.110
COESA Internacional S.A	-	23.574	-	23.935
COESA S.A.	272	654	-	655
Total	1.762	26.380	19.224	43.842
Circulante	-	-	-	-
Não circulante	1.762	26.380	19.224	43.842
Total	1.762	26.380	19.224	43.842

7. Investimentos

	Saldos em 31/12/22		Movimentação			Saldos em 31/12/23	
	Investimentos	Provisão para perda	Equivalência patrimonial	Provisão para perda	Ajuste de avaliação patrimonial	Investimentos	Provisão para perda
Participações no Brasil							
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(2.022)	-	-	-	-	(2.022)
Sucursal Peru - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(4.748)	-	-	-	-	(4.748)
Sucursal Costa Rica - COESA Construção e Montagens S.A.	2.238	-	-	-	-	2.238	-
Sucursal Panamá - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(6.342)	-	-	2	-	(6.340)
Namíbia - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(1.189)	-	-	-	-	(1.189)
Total	2.238	(14.301)	-	-	2	2.238	(14.298)

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

8. Imobilizado

Controladora	2023 Custo	2023 Depreciação acumulada	2023 Saldo líquido	2022 Saldo líquido	Taxas de depreciação % a.a.
Máquinas e equipamentos	1.723	(716)	1.007	1.137	10
Móveis e utensílios	68	(17)	51	57	10
Hardware	1	(0)	1	-	20
Veículos	1.817	(1.817)	(0)	1	20
Outros	227	(55)	171	192	
Total	3.836	(2.606)	1.230	1.387	

Consolidado	2023 Custo	2023 Depreciação acumulada	2023 Saldo líquido	2022 Saldo líquido	Taxas de depreciação % a.a.
Máquinas e equipamentos	3.726	(2.480)	1.246	1.383	10
Móveis e utensílios	96	(26)	70	76	10
Hardware	1	(0)	1	1	20
Veículos	1.817	(1.817)	(0)	-	20
Outros	220	(49)	171	184	
Total	5.861	(4.373)	1.487	1.644	

A seguir estão apresentadas as movimentações no ativo imobilizado:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Saldo inicial	1.387	1.554	1.644	2.228
Adições	-	-	-	-
Baixas, líquidas de depreciação	-	29	(10)	(10)
Depreciação	(157)	(196)	(157)	(583)
Variação cambial	-	-	10	9
Transferência para disponível para venda	-	-		-
Saldo final	1.230	1.387	1.487	1.644

A Companhia não identificou indicadores que pudessem reduzir o valor de realização de seus ativos em 31 de dezembro de 2023.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

9. Fornecedores

Parte do saldo a pagar a fornecedores está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, tendo sido novados pelo Plano nas classes de (Nota 1.1), conforme demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Creditos de Fornecedores sujeitos ao Plano (Nota 1.1)	33.682	33.751	33.682	33.751
Títulos a Pagar	-	213	-	213
Demais créditos	15.166	14.315	14.765	15.296
Total	48.848	48.279	48.447	49.260
Circulante	15.166	14.315	14.765	15.296
Não Circulante	33.682	33.964	33.682	33.964
Total	48.848	48.279	48.447	49.260

Créditos de fornecedores

Com o deferimento do Plano, em 22 de outubro de 2021, e posterior homologação do mesmo em outubro de 2022 os créditos dos fornecedores sujeitos à Recuperação Judicial foram novados (Notas 1.1), implicando em novas condições de prazo, taxas de juros, dentre outras, substancialmente diferentes às anteriores,

10. Tributos e contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
PIS	723	717	723	717
COFINS	3.484	4.003	3.484	4.003
ISS	1.018	1.012	1.018	1.012
INSS	82	2.406	534	2.858
IRRF	103	434	860	1.191
Outros	7.515	20.448	7.999	20.932
Total	12.925	29.020	14.618	30.713
Circulante	4.561	8.440	6.254	10.133
Não circulante	8.364	20.580	8.364	20.580
Total	12.925	29.020	14.618	30.713

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

11. Empréstimos e financiamentos

	Moeda	Encargos financeiros anuais	Ano de vencimento	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Financiamentos					
Conta garantida	Soles	6,00%	2021	2.422	1.970
CCB Money Plus	R$	120% CDI	2023	36.947	8.403
Total				39.369	10.373
Passivo circulante				23.341	10.373
Passivo não circulante				16.028	-
Total				39.369	10.373

A movimentação no período corrente é a seguinte:

	Consolidado 2023
Saldo Inical em 1 de janeiro	10.373
(+) Captação	20.256
(+) Provisão de encargos financeiros	13.031
(-) Pagamento de principal	(485)
(-) Pagamento de juros	(3.806)
Saldo final em 31 de dezembro	39.369

12. Provisões para contingências

A Companhia possui autos de infração e processos de natureza tributária e trabalhista. Esses autos de infração e processos estão sendo contestados nas esferas administrativa e judicial. A Companhia, baseada em interpretações dos seus assessores jurídicos responsáveis pela defesa das mencionadas autuações, entende que as provisões constituídas são suficientes para fazer face às perdas esperadas, conforme demonstrado a seguir:

Risco de perda provável

	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Processos trabalhistas	587	587	587	587
Total	587	587	587	587

Movimentação das provisões:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

	Saldo em 2022	Provisões Reversões	Pagamentos	Saldo em 2023
Processos trabalhistas	587	-	-	587
Total	587	-	-	587

Risco de perda possível

	2023	2022	2021
Processos tributários (a)	34.815	34.815	34.815
Processos cíveis	3.882	3.882	3.882
Processos trabalhistas	21.815	21.815	21.815
Total	60.512	60.512	60.512

(a) Refere-se substancialmente ao processo de nº 10314.720.152/2019-61 no valor de R$ 28.377.

13. Patrimônio líquido

O capital social subscrito e integralizado está representado por 301.104.784 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) ações de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada.

A Companhia foi constituída em 8 de agosto de 2013 com capital social subscrito e integralizado pela única acionista em R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Em 1º de dezembro de 2014, a administração aprovou o aumento do capital social da Companhia em R$ 301.105, mediante a emissão de 301.104.684 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas e integralizadas pela acionista Metha.

Em 28 de fevereiro de 2021, a Metha aportou 140.405.813 ações da Companhia na COESA P&E, correspondente a 46,63% do capital social integralizado, conforme laudo de avaliação elaborado por empresa terceira.
Em 16 de abril de 2021, conforme instrumento de compra e venda de ações, a Metha alienou as ações da Companhia, sendo 160.698.971 ações correspondente a 53,37% do capital social integralizado.

Distribuição de lucros

A distribuição de lucros obedecerá às destinações de seu estatuto social:

(i) 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
(ii) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade;
(iii) constituição de reservas de lucro a realizar, se for o caso, na forma prevista na legislação;

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

(iv) pagamento de dividendos mínimos anuais obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens "i", "ii" e "iii" e o saldo restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

14. Receita líquida

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Receita bruta	84.768	52.667	84.768	52.667
Impostos incidentes sobre a receita	(5.994)	(2.999)	(5.994)	(2.999)
Receita líquida	78.774	49.668	78.774	49.668

15. Demonstração do resultado por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Gastos com pessoal e terceiros	(29.883)	(30.927)	(29.883)	(31.486)
Gastos gerais	(12.870)	(3.228)	(12.870)	(3.111)
Alugueis	(11.308)	(6.246)	(11.308)	(6.316)
Utilidades e serviços	(404)	(519)	(404)	(520)
Remuneração do pessoal-chave da administração	-	-	-	-
Participações de empregados	3	-	3	-
Materiais de consumo e aplicação	(16.034)	(7.931)	(16.034)	(7.931)
Custo de mercadoria vendida	-	-	-	-
Depreciação e amortização	(233)	(196)	(233)	(583)
Viagens e representações	(1.200)	(1.697)	(1.200)	(1.697)
Impostos e taxas	(1.296)	(906)	(1.296)	(910)
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	646	573	646	573
Ganho (perda) na venda de imobilizado	-	20	-	20
Despesas operacionais	(2)	(6.848)	(2)	(8.115)
Provisão/Reversão para perda de investimentos	-	(1.266)	-	-
Outras receitas (despesas), líquidas	-	298	-	312
Total	(72.581)	(58.873)	(72.581)	(59.764)
Custos dos serviços prestados	(71.784)	(46.045)	(71.784)	(46.045)
Despesas gerais e administrativas	(7.669)	(5.150)	(7.669)	(6.130)
Outras receitas (despesas), líquidas	6.872	(7.678)	6.872	(7.589)
Total	(72.581)	(58.873)	(72.581)	(59.764)

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

16. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Receitas financeiras				
Juros recebidos ou auferidos:				
Sobre títulos a receber	5	-	5	681
Sobre consórcios	7	-	7	-
Descontos obtidos	14.363	26.596	14.363	26.122
Subtotal	14.375	26.596	14.375	26.803
Despesas financeiras				
Juros pagos ou provisionados:				
Sobre fornecedores	(398)	(663)	(398)	(678)
Sobre obrigações fiscais e sociais	(828)	-	(828)	-
Sobre empréstimos e financiamentos	(12.057)	(2.603)	(12.057)	(2.704)
Variação monetária/cambial passiva	-	-	-	(658)
Descontos concedidos	(21)	(107)	(21)	(107)
Despesas bancárias	(3.821)	(72)	(3.821)	(72)
IOF	(308)	(165)	(308)	(164)
Subtotal	(17.433)	(3.610)	(17.433)	(4.383)
Total	(3.058)	22.986	(3.058)	22.420

17. Imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Resultado contábil antes do imposto de renda e contribuição social	3.135	12.324	3.135	12.324
Alíquota combinada do imposto de renda e contribuição social	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	(1.066)	(4.190)	(1.066)	(4.190)
Ajuste no lucro (prejuízo) que afetam o resultado do período:				
Adições permanentes				
Despesas não dedutíveis	(1)	(1)	(1)	(1)
Equivalência patrimonial	-	-	-	65
Provisão para perdas em investimentos	-	(430)	-	-
Reversão do efeito do prejuízo das investidas no exterior	-	-	-	(517)
Exclusões permanentes				
Reversão/Outros efeito do lucro presumido das investidas e outros	1.067	19.300	1.067	19.213
Reversão do efeito do lucro das investidas no exterior	-	-	-	22
(-) Imposto de renda e contribuição social não reconhecidos	2.763	(13.841)	2.763	(13.754)
(-) Provisão para não realização de IR e CSLL	(2.763)	14.270	(2.763)	14.270
Imposto de renda e contribuição social no resultado	-	15.108	-	15.108
Imposto de renda e Contribuição social Correntes	-	838	-	838
Imposto de renda e Contribuição social Diferidos	-	14.270	-	14.270
Imposto de renda e contribuição social no resultado	-	15.108	-	15.108

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Ativos				
Provisão para perda de Investimento	-	3.612	-	3.612
Perda estimada em crédito de liquidação duvidosa	-	-	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa	10.292	11.507	10.292	11.507
Outras provisões temporárias	-	2.783	-	2.783
Subtotal	10.292	17.902	10.292	17.902
Provisão para não realização de IR/CS diferidos	-	2.763	-	2.763
(-) Compensação com o passivo	(838)	(11.211)	-	(11.211)
Total	9.454	9.454	10.292	9.454
Passivos				
Lucro diferido de obras	-	(1.409)	-	(1.409)
Outras provisões temporárias	-	(9.802)	-	(9.802)
Subtotal	-	(11.211)	-	(11.211)
(-) Compensação com o ativo	-	11.211	-	11.211
Total	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social, diferidos ativos	10.292	10.292	10.292	10.292
Imposto de renda e contribuição social, diferidos passivos	-	-	-	-
Total	10.292	10.292	10.292	10.292

18. Instrumentos financeiros

A Companhia efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros, descritos a seguir:

Gerenciamento de riscos

A Companhia possui operações envolvendo instrumentos financeiros, os quais se destinam a atender suas necessidades operacionais, bem como a reduzir a exposição a riscos financeiros. A Administração destes riscos é efetuada por meio da definição de estratégias, estabelecimento de sistema de controles e determinação de limite de operação. A Companhia não realiza operações envolvendo instrumentos financeiros com a finalidade especulativa.

Valor de mercado dos instrumentos financeiros

O valor de mercado do caixa e equivalentes de caixa (caixa, bancos e aplicações financeiras), contas a receber e passivo circulante são coincidentes com o saldo contábil e serão mantidos até o vencimento, conforme intenção da Administração.

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 não existiam instrumentos financeiros derivativos a serem reconhecidos a valor justo nas demonstrações contábeis.

19. Seguros (não auditado)

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DocuSign Envelope ID: 4C3EC528-70F6-4AEB-9B99-24043BDF2080

20. COVID-19

A Companhia continua observando o cenário econômico com foco nos impactos da pandemia e até a presente data, não houve quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, bem como as operações da Companhia.

21. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações contábeis.

* * * * * * * * *

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
28 06 24

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 4C3EC52870F64AEB9B9924043BDF2080
Assunto: Conclua com o Docusign: 2024.06.07_-_AGO_-_C&M_-_Dfs_2023_vf + anexos.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 39
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 2
Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Leonardo Cruz
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459
SALA 1506
SALVADOR, BR-BA 41770235
cruz@cruzecampos.com
Endereço IP: 186.220.36.189

Controlo de registos

Estado: Original
07/06/2024 06:00:18

Titular: Leonardo Cruz
cruz@cruzecampos.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO gomes409@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital **Detalhes do fornecedor da assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5 Signatário CPF: 03712856660 **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	DocuSigned by: JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO 2CE1C2B3A682437... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 201.17.210.182	Enviado: 07/06/2024 06:01:41 Visualizado: 07/06/2024 06:04:55 Assinado: 07/06/2024 06:08:51
Telmo Tonollii luciana.lima@coesa.com.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital **Detalhes do fornecedor da assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5 Signatário CPF: 17716766805 **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	DocuSigned by: Telmo Tonollii 35B2E6961B114F1... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 187.44.142.2	Enviado: 07/06/2024 06:01:42 Visualizado: 07/06/2024 06:02:29 Assinado: 07/06/2024 06:03:56

Eventos de signatário presencial	**Assinatura**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de entrega do editor	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de entrega do agente	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Evento de entrega do intermediário	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de entrega certificada	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de cópia	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos relacionados com a testemunha	**Assinatura**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de notário	**Assinatura**	**Carimbo de data/hora**

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

28/06/24

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	07/06/2024 06:01:42
Entrega certificada	Segurança verificada	07/06/2024 06:02:29
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	07/06/2024 06:03:56
Concluído	Segurança verificada	07/06/2024 06:08:52

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: DED81542-88E1-4745-9F92-2EE9D9BB67E6

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO FÍSICO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

Eu, **LEONARDO MENDES CRUZ**, inscrito na OAB/BA sob o n° 25.711, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente número de controle – **033699581-4** – no processo da Junta Comercial do Estado de São Paulo são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelos signatários.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. Capa de requerimento acompanhada da certificação da assinatura eletrônica: gerada automaticamente pelo sistema eletrônico da JUCESP, 3 (três) páginas;

2. Ata da Assembleia Geral Ordinária com Anexo acompanhada da certificação das assinaturas eletrônicas: apresentada em 3 (três) vias com 41 (quarenta e uma) páginas cada.

3. Documentos Auxiliares, com 13 (treze) páginas, composto por:

3.1. Relatório de Arquivamento de Ata gerada automaticamente pelo sistema eletrônico da JUCESP, 01 (uma) página;

3.2. Relatório de Exigências gerada automaticamente pelo sistema eletrônico da JUCESP, 02 (duas) página;

3.3. Ficha Cadastral – Modelo 1 gerada automaticamente pelo sistema eletrônico da JUCESP, 01 (uma) página

3.4. Nota Explicativa, apresentada em 3 (três) vias com 2 (duas) páginas cada.

3.5. Cópia do documento de OAB do Declarante, 3 (três) vias com 1 (uma) página cada.

4. Declaração de Autenticidade acompanhada da certificação da assinatura eletrônica: Apresentada em 3 (três) vias com 2 (duas) página cada.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: DED81542-88E1-4745-9F92-2EE9D9B367E6

JUCESP
28 OUT 24

Leonardo Mendes Cruz

OAB/BA 25.711

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
28 06 24

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: DED8154288E147459F922EE9D9BB67E6
Assunto: Conclua com o Docusign: 2024.06.25_-_Declaração_de_Autenticidade_-_C&M.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 2
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 1
Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Leonardo Cruz
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459
SALA 1506
SALVADOR, BR-BA 41770235
cruz@cruzecampos.com
Endereço IP: 201.54.255.22

Controlo de registos

Estado: Original
25/06/2024 08:15:48

Titular: Leonardo Cruz
cruz@cruzecampos.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Leonardo Cruz cruz@cruzecampos.com Cruz Campos Lobo Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital **Detalhes do fornecedor da assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC OAB G3 Signatário CPF: 01636323596 **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	DocuSigned by: 155DFB7E819B45B... Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo Utilizar o endereço IP: 201.54.255.22	Enviado: 25/06/2024 08:16:40 Visualizado: 25/06/2024 08:17:29 Assinado: 25/06/2024 08:18:23

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	25/06/2024 08:16:40
Entrega certificada	Segurança verificada	25/06/2024 08:17:29
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	25/06/2024 08:18:23
Concluído	Segurança verificada	25/06/2024 08:18:25

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
033699581-4	**3530045602-5**	**COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

DATA DA ATA	TIPO DA ATA
07/06/2024	**Ata de Assembléia Geral Ordinária**

RESUMO DA ATA

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Exame, discussao e aprovacao das demonstracoes financeiras e contabeis relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 2023 e (ii) a destinacao do resultado do exercicio social encerrado em 31 de dezembro de 2023

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.947.784/24-0

Relatório da Análise Prévia

◉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

Celso Eduardo Amador Figueiredo RG 22.714.789-3
Data: 27/06/2024

Ciência Vogais

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 74C9C944-0110-4A4C-BCF1-AEF833A3F64B

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.909.062/24-9

CONTROLE INTERNET
033675257-1

CAPA DO REQUERIMENTO

C.A.S
CAF

DADOS CADASTRAIS

JUCESP – S
GUICHÊ
★ 1 9 JUN 2
PROTOCOL

ATO: Arquivamento de Ata; Arquivamento de Balanço;				
NOME EMPRESARIAL: COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				PORTE: Normal
LOGRADOURO: Rua Joaquim Floriano		NÚMERO: 466	COMPLEMENTO: EDIF CENTURY	CEP: 04534-002
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE: (11)21246500	EMAIL: ENF@COESA.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 1	CNPJ - SEDE: 18.738.697/0001-68	NIRE - SEDE: 3530045602-5		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: José Maria Magalhães de Azevedo (Diretor)	**DARE: R$,00**	**1 / 1**
ASSINATURA: DATA: 18/06/2024	**DARF: R$,00**	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP – SEDE
GUICHÊ 7
★ 1 9 JUN 2024 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
EXIGÊNCIA
2 1 JUN 2024
Celso Eduardo Amador Figueiredo
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 22.714.713-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 74C9C94401104A4CBCF1AEF833A3F64B
Assunto: Conclua com o Docusign: capa- C&M.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 2
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 1
Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Leonardo Cruz
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459
SALA 1506
SALVADOR, BR-BA 41770235
cruz@cruzecampos.com
Endereço IP: 201.54.255.22

Controlo de registos

Estado: Original
18/06/2024 10:47:29

Titular: Leonardo Cruz
cruz@cruzecampos.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO gomes409@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital **Detalhes do fornecedor da assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5 Signatário CPF: 03712856660 Funções de signatário: Diretor **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do DocuSign	DocuSigned by: JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO 2CE1C2B3A862437... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 201.17.210.182	Enviado: 18/06/2024 10:48:40 Visualizado: 18/06/2024 11:18:24 Assinado: 18/06/2024 11:19:42

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	18/06/2024 10:48:40
Entrega certificada	Segurança verificada	18/06/2024 11:18:24
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	18/06/2024 11:19:42
Concluído	Segurança verificada	18/06/2024 11:19:45

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.909.062/24-9

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
11- Anexar a declaração de autenticidade, cópia simples da carteira de registro profissional no órgão de classe correspondente (OAB/CRC), ou certidão de regularidade emitida pelo próprio Conselho. (IN DREI nº 81, art. 28, §3º).
3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados. (IN DREI nº 81/2020, Anexo V, Capítulo I, item 1.1).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

11 - ANEXAR A CARTEIRA DE REGISTRO - OAB
3 - Vir na Capa do Requerimento com o Ato de Arquivamento de ATA.

Análise Prévia

Celso Eduardo Amador Figueiredo RG 22.714.789-3
Data: 21/06/2024

Ciência Vogais

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign Envelope ID: 3032EC3C-6C76-4D81-A39B-895100759B27

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.852.302/24-1

CONTROLE INTERNET
033636504-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Ata; Arquivamento de Balanço;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Rua Joaquim Floriano	466	EDIF CENTURY	04534-002
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP	(11)21246500	ENF@COESA.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	18.738.697/0001-68	3530045602-5	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: José Maria Magalhães de Azevedo (Diretor)	**DARE: R$ 537,47**	1 1
ASSINATURA: DATA: 07/06/2024	**DARF: R$,00**	

JUCESP GUICHÊ 07 JUN PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ 5
07 JUN 2024
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
EXIGÊNCIA
14 JUN 2024
Celso Eduardo Amado Figueiredo
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 22.714.783-8

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( ) Verificação de Ficha Cadastral
(X) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( ) MEI sem Cadastro
( ) MEI com Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

76

ESP
NÁLISE
JUN 2024
dor Figueiredo
Registro Público
733.3

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 3032EC3C6C764D81A39B895100759B27
Assunto: Conclua com o Docusign: CAPA - COESA CEM.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 2
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 1
Iniciais: 0

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Leonardo Cruz
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459
SALA 1506
SALVADOR, BR-BA 41770235
cruz@cruzecampos.com
Endereço IP: 186.220.36.189

Controlo de registos

Estado: Original
07/06/2024 06:01:54

Titular: Leonardo Cruz
cruz@cruzecampos.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO gomes409@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital	DocuSigned by: JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO 2CE1C2B3A682437...	Enviado: 07/06/2024 06:02:42 Visualizado: 07/06/2024 06:03:34 Assinado: 07/06/2024 06:08:05

Detalhes do fornecedor da assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5
Signatário CPF: 03712856660

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 201.17.210.182

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de entrega do agente	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Evento de entrega do Intermediário	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de entrega certificada	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de cópia	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Eventos relacionados com a testemunha	**Assinatura**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de notário	**Assinatura**	**Carimbo de data/hora**
Eventos de resumo de envelope	**Estado**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/encriptado	07/06/2024 06:02:42
Entrega certificada	Segurança verificada	07/06/2024 06:03:34
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	07/06/2024 06:08:05
Concluído	Segurança verificada	07/06/2024 06:08:07
Eventos de pagamento	**Estado**	**Carimbo de data/hora**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.852.302/24-1

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	○
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
12- Os documentos assinados de forma eletrônica deverão apresentar mecanismos que possibilitem a verificação da autenticidade e legitimidade dos signatários e aferição da integridade do seu conteúdo (código, hash, QR code). (art. 33 da IN DREI nº 81/2020; Deliberação Jucesp nº 1/2020).
19- Anexar publicações dos demonstrativos financeiros que sejam anteriores à realização da assembleia. (arts. 133 e 289, II da Lei 6.404/76).
22- É obrigatória a publicação dos documentos antes da realização da assembleia. (Art. 133 da Lei nº 6.404/76).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

12 - E/OU APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
19 - A PUBLICAÇÃO TEM QUE SER FEITA NO MINIMO 05 (CINCO) DIAS ANTES DA ASSEMBLEIA
APRESENTAR AGO, EM DOCUMENTO A PARTE RATIFICANDO QUE A PUBLICAÇÃO FOI FEITA APÓS A ASSEMBLEIA.

Análise Prévia

Celso Eduardo Amador Figueiredo RG 22.714.789-3
Data: 14/06/2024

Ciência Vogais

Certifico o registro sob o nº 257.285/24-6 em 28/06/2024 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0947784240. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 258672995. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Coesa Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 18.738.697/0001-68

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS (CONTROLADORA) E CONSOLIDADAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2022	2023	2022
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	104	196	116	208
Contas a receber	5	84.482	58.129	88.669	62.316
Partes relacionadas	6	65.000	7.500	65.000	7.500
Estoques		3.049	10.307	3.236	10.494
Despesas antecipadas		1.103	1.137	1.103	1.137
Impostos a recuperar		23	12	146	135
Outros ativos		7.058	7.361	7.120	7.422
Total do ativo circulante		**160.819**	**84.642**	**165.390**	**89.212**
Ativo não circulante					
Contas a receber	5	834	834	834	834
Partes relacionadas	6	250.097	339.204	257.025	347.514
IRPJ e CSLL diferidos	17	10.292	10.292	10.292	10.292
Depósitos e valores vinculados		758	1.054	774	1.070
Despesas antecipadas		1.310	2.088	1.310	2.088
Outros ativos		2.278	2.373	2.283	2.377
Investimentos	7	2.238	2.238	-	-
Imobilizado	8	1.230	1.387	1.487	1.644
Intangível		-	-	-	-
Total ativo não circulante		**269.037**	**359.470**	**274.005**	**365.819**
Total do ativo		**429.856**	**444.112**	**439.395**	**455.031**
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Fornecedores	9	15.166	14.315	14.765	15.296
Empréstimos e financiamentos	11	20.919	7.952	23.341	10.373
Salários, provisões e contribuições sociais		5.678	6.292	6.543	7.158
Tributos e contribuições a recolher	10	3.198	8.440	4.886	10.128
Parcelamento de tributos		1.363	-	1.363	-
IRPJ e CSLL a pagar		-	-	5	5
Seguros		1.289	324	1.289	324
Outros passivos		1.605	1.990	3.401	3.784
Total do passivo circulante		**49.218**	**39.313**	**55.593**	**47.068**
Passivo não circulante					
Fornecedores	9	33.682	33.964	33.682	33.964
Empréstimos e financiamentos	11	16.028	-	16.028	-
Tributos e contribuições a recolher	10	3.560	20.580	3.560	20.580
Parcelamento de tributos		4.804	-	4.804	-
IRPJ e CSLL diferidos	17	-	-	-	-
Partes relacionadas	6	1.762	26.380	19.224	43.842
Receita diferida		931	7.135	931	7.139
Provisão para perdas em investimentos	7	14.298	14.301	-	-
Provisões para contingências	12	587	587	587	587
Total do passivo não circulante		**75.652**	**102.947**	**78.816**	**106.112**
Patrimônio líquido					
Capital social	13	301.105	301.105	301.105	301.105
Outras reservas		241	241	241	241
Reservas de lucros		3.640	506	3.640	505
Total do patrimônio líquido		**304.986**	**301.852**	**304.986**	**301.851**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**429.856**	**444.112**	**439.395**	**455.031**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2022	2023	2022
Receita líquida	14	**78.774**	**49.668**	**78.774**	**49.668**
Custos dos serviços prestados	15	(71.784)	(46.045)	(71.784)	(46.045)
Lucro bruto		6.990	3.623	6.990	3.623
Despesas gerais e administrativas	15	(7.669)	(5.150)	(7.669)	(6.130)
Outras receitas (despesas) - líquidas	15	6.872	(7.678)	6.872	(7.589)
Receitas (despesas) operacionais		(797)	(12.828)	(797)	(13.719)
Lucro (prejuízo) antes da equivalência, receitas (despesas) financeiras e impostos		6.193	(9.205)	6.193	10.096) (
Resultado de equivalência patrimonial	7	-	(191)	-	-
Provisão para perdas em investimentos	7	-	(1.266)	-	-
Lucro / Prejuízo antes do resultado financeiro e impostos		6.193	(10.662)	6.193	(10.096)
Receitas financeiras		**14.375**	**26.596**	**14.375**	**26.803**
Despesas financeiras		(17.433)	(3.610)	(17.433)	(4.383)
Resultado financeiro	16	(3.058)	22.986	(3.058)	22.420
Lucro antes dos impostos		**3.135**	**12.324**	**3.135**	**12.324**
IRPJ e CSLL Correntes	17	-	838	-	838
Diferidos		-	14.270	-	14.270
Lucro do exercício		3.135	27.432	3.135	27.432

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Lucro do exercício	3.135	27.432	3.135	27.432
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Perda na conversão das operações com controladas no exterior	-	(153)	-	(153)
Perda na conversão com investimentos no exterior	-	-	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	**3.135**	**27.279**	**3.135**	**27.279**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Nota	Capital social	Outras Reservas	Prejuízo acumulado	Total	Total Consolidado
Saldos em 31/12/2021	**13**	**301.105**	**394**	**(26.927)**	**274.572**	**274.572**
Cisão parcial	1.2	-	-	-	-	-
Lucro do exercício		-	-	27.433	27.433	27.433
Outros resultados abrangentes		-	(153)	-	(153)	(153)
Saldo em 31/12/2022		**301.105**	**241**	**506**	**301.852**	**301.851**
Lucro do exercício		-	-	3.134	3.134	3.135
Total do resultado abrangente do exercício		**-**	**-**	**3.134**	**3.134**	**-**
Saldo em 31/12/2023		**301.105**	**241**	**3.640**	**304.986**	**304.986**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

		Controladora		Consolidado	
	Nota	2023	2022	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro antes dos impostos		3.135	12.324	3.135	12.324
Ajustes para reconciliar o lucro antes dos impostos com caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:					
Equivalência patrimonial	7	-	191	-	-
Depreciações e amortizações	15	233	196	233	583
Provisão (Reversão) para perda em investimentos	7	-	1.266	-	-
Ganho (perda) na venda de imobilizado	15	-	(20)	-	-
Juros sobre aplicações financeiras		1.239	1.246	7.659	(6.290)
Provisão impairment estoque	15	-	-	-	-
Provisões para contingências	12	-	-	-	-
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	15	(646)	(573)	(646)	(871)
Outros		53	-	(6.366)	8.613
Aumento (redução) nos ativos operacionais					
Contas a receber		(26.409)	(29.488)	(26.409)	(29.475)
Impostos a recuperar		(10)	192	(10)	189
Depósitos e valores vinculados		390	231	390	231
Despesas antecipadas		812	(2.337)	812	(2.337)
Outros ativos		9.534	(6.497)	9.534	(6.465)
Aumento nos passivos operacionais					
Fornecedores		782	34.426	782	34.301
Salários, provisões e contribuições sociais		(612)	1.701	(612)	1.675
Tributos e contribuições a recolher		(16.097)	3.641	(16.097)	3.811
Receita diferida		(6.205)	5.617	(6.205)	5.617
Outros passivos		(1.050)	(46.985)	(1.054)	(47.138)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		(34.851)	(24.869)	(34.854)	(25.232)
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Recebimento na venda de imobilizado		17	-	17	-
Caixa aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento		17	-	17	-
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Empréstimos tomados de terceiros	10	30.925	8.774	30.925	8.774
Empréstimos pagos de terceiros		-	(2.500)	-	(2.500)
Empréstimos tomados a partes relacionadas	6	3.817	18.847	3.820	22.256
Empréstimos pagos a partes relacionadas	6	-	(337)	-	(2.407)
Integralização de capital	4	-	-	-	(939)
Caixa gerado pelas atividades de financiamento		34.742	24.784	34.745	25.184
Aumento no caixa e equivalentes de caixa antes do efeito da variação cambial		(92)	(85)	(92)	(48)
Efeito de variação cambial no caixa		-	-	-	(143)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		**(92)**	**(85)**	**(92)**	**(191)**
Caixa e equivalentes de caixa:					
No início do exercício		196	281	208	399
No final do exercício		104	196	116	208
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		**(92)**	**(85)**	**(92)**	**(191)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E INDIVIDUAIS

1. Contexto operacional: A COESA Construção e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.) ("Companhia") é uma Companhia domiciliada no Brasil, com sede localizada na Rua Joaquim Floriano, 466, Itaim Bibi na cidade de São Paulo – SP. A Companhia tem como acionistas a Construtora COESA S.A. e a COESA Participações e Engenharia S.A. ("COESA P&E") (nota 1.2 e 13) e tem como objeto social a exploração da atividade de engenharia civil e da indústria da construção civil e pesada; inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras, importação e exportação em geral; compra e venda de imóveis próprios; locação de bens móveis; serviços de dragagem e transporte; navegação marítima; fluvial e lacustre; manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior. **1.1. Recuperação judicial do Grupo COESA:** Em 15/10/2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial"). A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades. Em 22/10/2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda. Em 24/10/2022, o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, homologou, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial unitário apresentado pelas devedoras e aprovado pelos credores em assembleia, bem como concedeu a recuperação judicial à COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., CONSTRUTORA COESA S.A., COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., COESA ENGENHARIA LTDA., COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A., OAS INVESTMENTS LIMITED e OAS FINANCE LIMITED. Em 27.06.2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746-12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09.08.2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor. **1.2. Entidades da Companhia:** A lista a seguir apresenta as participações nas empresas controladas consideradas nas informações consolidadas:

Entidades Controlada	País	Participação direta no capital social 2023	2022
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Portugal	Portugal	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Argentina	Argentina	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Peru	Peru	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Costa Rica	Costa Rica	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Panamá	Panamá	100,00%	100,00%
OAS Engineering Namíbia ("COESA Construção e Montagens - Namíbia")	Namíbia	100,00%	100,00%

2. Base de elaboração e políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas: 2.1. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis individuais e consolidadas, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e também de acordo com as normas internacionais. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Bord* ("IASB"). A administração da Companhia autorizou a conclusão e divulgação das presentes demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 25/04/2023 e consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que possam ter efeito sobre estas demonstrações contábeis, quando requeridos. Todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas nestas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que são utilizadas pela Administração, para tomada de decisão. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto pela avaliação de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, que estão mensurados pelo valor justo. A preparação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e do exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. a) Moeda funcional e moeda de apresentação: A moeda funcional da companhia e suas controladas é o real e todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais (moeda de apresentação), exceto quando indicado de outro modo. "As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais". **2.3. Políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** a) Instrumentos financeiros: Ativos financeiros: Os ativos financeiros são classificados conforme abaixo: 1. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, que correspondem aos ativos que o objetivo é mantê-lo até o fim do fluxo de caixa contratual e ativos que contenham, exclusivamente, pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto. 2. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, que correspondem a ativos cujo objetivo seja mantê-lo até o fim do recebimento dos fluxos contratuais ou pela venda do ativo, ou ativos que contenham pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto. 3. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, que correspondem a ativos que não atendem as condições de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes. No reconhecimento inicial, a Companhia irá avaliar, individualmente, cada ativo para classificá-lo, de acordo com as estratégias e modelos de negócio da Administração. Um ativo financeiro, ou parte aplicável de um ativo financeiro ou grupo de ativos semelhantes, é baixado quando, e somente quando: A instituição não tiver expectativa razoáveis de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou parte dele. 1. A instituição transfere o direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou retiver os direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo financeiro, mas tenha assumido a obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro e se a instituição transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo. Passivos financeiros: Um passivo financeiro é reconhecido quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento inicial, passivos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados ao valor justo. Passivos financeiros são classificados como mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, exceto em determinadas circunstâncias, que incluem determinados passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Quando passivos financeiros mensurados a custo amortizado tem seus termos contratuais modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis refletirão o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento remensurado, quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação, é reconhecida como ganho ou perda no resultado do período. b) Caixa e equivalentes de caixa: São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações contábeis, cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização. c) Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil, seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação, são revisados no fim da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Um item de imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes na venda ou baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. d) Investimentos e base de consolidação: d.1) Investimentos em empresas controladas: As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Companhia e de entidades (incluindo entidades estruturadas), controladas diretamente pela Companhia ou indiretamente através de suas controladas. O controle é obtido quando a Companhia: • tem poder sobre a investida; • está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e • tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos. A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente. Quando a Companhia não detém a maioria dos direitos de voto em uma investida, ela terá o poder sobre a investida quando os direitos de voto forem suficientes para capacitá-la na prática a conduzir as atividades relevantes da investida de forma unilateral. Ao avaliar se os direitos de voto da Companhia em uma investida são suficientes para lhe conferirem poder, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo: • a dimensão da participação da Companhia em termos de direitos de voto em relação à dimensão e dispersão das participações dos outros detentores de direitos de voto; • direitos de voto em potencial detidos pela Companhia, por outros detentores de direitos de voto ou por outras partes; • direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e • quaisquer fatos e circunstâncias adicionais que indiquem que a Companhia tem, ou não tem, a capacidade de conduzir as atividades relevantes no momento em que as decisões precisam ser tomadas, incluindo padrões de votação em assembleias anteriores. A consolidação de uma controlada começa quando a Companhia obtém o controle sobre a controlada e termina quando a Companhia perde o controle sobre a controlada. Especificamente, as receitas e despesas de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídas na demonstração do resultado e outros resultados abrangentes a partir da data em que a Companhia obtém o controle até a data em que a Companhia deixa de controlar a controlada. O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras. O resultado abrangente total das controladas é atribuído aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras, mesmo se isso gerar saldo negativo para as participações não controladoras. Quando necessário, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as entidades controladas são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas. Nas demonstrações contábeis individuais da Companhia as informações contábeis das controladas e dos empreendimentos controlados em conjunto, são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. d.2) Mudanças nas participações da Companhia em controladas existentes: Nas demonstrações contábeis, as mudanças nas participações da Companhia em controladas que não resultem em perda do controle da Companhia sobre as controladas são registradas como transações de capital. Os saldos contábeis das participações da Companhia e de não controladores, são ajustados para refletir mudanças em suas respectivas participações nas controladas. A diferença entre o valor com base no qual as participações não controladoras são ajustadas e o valor justo das considerações, pagas ou recebidas, é registrada diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da Companhia. Quando a Companhia perde o controle de uma controlada, o ganho ou a perda é reconhecido na demonstração do resultado e é calculado pela diferença entre: (i) a soma do valor justo das considerações recebidas e do valor justo da participação residual; e (ii) o saldo anterior dos ativos (incluindo ágio) e passivos da controlada e participações não controladoras, se houver. Todos os valores reconhecidos anteriormente em "Outros resultados abrangentes" relacionados à controlada são contabilizados como se o Companhia tivesse alienado diretamente os correspondentes ativos ou passivos da controlada (ou seja, reclassificados para o resultado ou transferidos para outra conta do patrimônio líquido, conforme requerido ou permitido pelas IFRSs aplicáveis). d.3) Investimentos em coligadas e *joint ventures*: Uma coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia possui influência significativa e que não se configura como uma controlada nem uma participação em um empreendimento sob controle comum (*joint venture*). Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre as políticas contábeis e operacionais da investida, sem exercer controle individual ou conjunto sobre essas políticas. Uma *joint venture* é um acordo conjunto através do qual as partes que detêm controle conjunto sobre o acordo possuem direitos sobre os ativos líquidos do acordo conjunto. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de controle, aplicável somente quando as decisões sobre as atividades relevantes requerem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle. Os resultados e os ativos e passivos de coligadas ou *joint ventures* são incorporados nestas demonstrações contábeis consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, exceto quando o investimento, ou uma parcela dele, é classificado como mantido para venda, caso em que ele é contabilizado de acordo com a IFRS 5 (equivalente ao CPC 31). De acordo com o método de equivalência patrimonial, um investimento em uma coligada ou *joint venture* é reconhecido inicialmente no balanço patrimonial ao custo e ajustado em seguida para reconhecer a participação do Grupo no resultado e em outros resultados abrangentes da coligada ou *joint venture*. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma coligada ou *joint venture* ultrapassa a participação da Companhia nessa coligada ou *joint venture* (que inclui quaisquer participações de longo prazo que, em sua essência, formam parte do investimento líquido da Companhia na coligada ou *joint venture*), a Companhia deixa de reconhecer sua participação em perdas adicionais. As perdas adicionais são reconhecidas somente na medida em que a Companhia incorreu em perdas legais ou presumidas ou assumiu obrigações em nome da coligada ou *joint venture*. e) Tributação: Impostos de renda e CSLL correntes A provisão para imposto sobre a renda está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto sobre a renda é calculada, individualmente, por cada entidade do Grupo com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício. f) Outros ativos e passivos: Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo, e demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. g) Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes: A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo; a norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. A Companhia adota o prazo de 12 meses como ciclo operacional. h) Distribuição de dividendos: A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia, quando aplicável, é reconhecida como um passivo nas demonstrações contábeis ao final do exercício, com base no dividendo mínimo definido no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral. i) Reconhecimento da receita: CPC 47/IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes: O CPC 47/IFRS 15 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita deve ser reconhecida, e por quanto a receita é mensurada. O CPC 47/IFRS 15 substitui as normas CPC 30/IAS 18 - Receitas, CPC 17 (R1)/IAS 11 - Contratos de Construção, ICPC 02/IFRIC 15 - Contrato de Construção do Setor Imobiliário e ICPC 11/IFRIC 18 - Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes. A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo, com aplicação da norma em 01/01/2018. Como resultado, a Companhia não aplicou os requerimentos do CPC 47/IFRS 15 ao período comparativo de 2017 apresentado. O CPC 47/IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com referido CPC, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um

continua

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/06/2024

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

continuação

Coesa Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

cliente. A receita de contratos de construção, que é substancialmente composta por obras de infraestrutura, é reconhecida levando-se em conta o estágio de execução de cada contrato na data base das demonstrações financeiras. O método utilizado para determinar o estágio de execução considera a proporção entre os custos incorridos com os serviços até então executados e aprovados pelo cliente em relação ao total dos custos orçados de cada contrato (método de porcentagem de conclusão - POC). Para contratos que não possam ter sua receita avaliada de maneira confiável em relação ao trabalho executado de acordo com esse método, a Companhia leva em consideração medições do trabalho executado e aprovado pelo cliente com a finalidade de apurar a receita contábil. Os valores recebidos de clientes superiores às receitas apropriadas são registrados na rubrica "Adiantamentos recebidos de clientes", no passivo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Caso os valores recebidos de clientes sejam inferiores às receitas apropriadas, a diferença é registrada na rubrica "Contas a receber de clientes", no ativo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Como a Companhia já adotava os princípios do CPC 47/IFRS 15 em suas demonstrações financeiras, não houve mudanças na mensuração de suas receitas (receitas de contratos de construção e receita de vendas) para as obrigações de performance identificadas. j) Demonstrações dos fluxos de caixa: As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7). **3. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas: 3.1. Uso de estimativa e julgamento**: A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as normas IFRS´s e os CPC´s, exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. a) Estimativas e premissas: As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir: a.1) Reconhecimento de receita e margem dos contratos de construção e provisões para contratos: O resultado estimado dos contratos é revisado mensalmente durante a execução dos contratos e representa a melhor estimativa dos benefícios econômicos futuros do contrato, bem como os riscos e obrigações a ele associados. Quando a revisão do resultado estimado dos contratos indica que os custos totais do contrato excedam à receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como uma despesa no resultado do exercício. a.2) Impostos: Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. **3.2. Novas normas, alterações e interpretações já adotadas no período corrente:** Apesar de o IASB encorajar a adoção antecipada de novas normas emitidas, tal prática não é permitida no Brasil pelo CPC, portanto a Companhia às aplicará apenas na data de sua adoção inicial. Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS: O CPC 00 – Estrutura conceitual teve sua 3ª revisão vigente a partir de 01/01/2020. A revisão da Estrutura Conceitual ("Conceptual Framework") traz as seguintes novidades: definições de ativo e passivo; critérios para reconhecimento, baixa, mensuração, apresentação e divulgação para elementos patrimoniais e de resultado. Outras normas alteradas e interpretações: As seguintes normas alteradas e interpretações não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia: • Definição de um negócio (alterações ao CPC 15 - IFRS 3); • Definição de materialidade (emendas ao CPC 26 - IAS 1 e CPC 23 - IAS 8). • **Alteração na norma IAS 16 Imobilizado:** Classificação do resultado gerado antes do imobilizado estar em condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022. • **Melhorias anuais nas Normas IFRS 2018-2020:** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022. • **Alteração da norma IAS 37 – Contrato oneroso: custo de cumprimento de um contrato:** Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação dos custos relacionados ao cumprimento de um contrato oneroso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2022. • **Alteração na norma IFRS 3 – Referências a estrutura conceitual:** Esclarece alinhamentos conceituais desta norma com a estrutura conceitual das IFRS. As alterações à IFRS 3 são efetivas para períodos iniciados em ou após 01/01/2022. **3.3. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. • **Alteração na norma IFRS 17 – Contratos de seguro:** Esclarece aspectos referentes a contratos de seguros. Alteração à IFRS 17 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. • **Alteração na norma IAS 1 - Classificação de passivos como Circulante ou Não-circulante:** Esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante. Alteração à IAS 1 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. • **Alteração na norma IFRS 4 - Extensão das isenções temporárias da aplicação da IFRS 9 para seguradoras:** Esclarece aspectos referentes a contratos de seguro e a isenção temporária de aplicação da norma IFRS 9 para seguradoras. Alteração à IFRS 4 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. • **Alteração da norma IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** Esclarece aspectos a serem considerados na divulgação de políticas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2023. • **Alteração da norma IAS 8 – Definição de estimativas contábeis:** Esclarece aspectos a serem considerados na definição de estimativas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2023. • **Alteração da norma IAS 12 – Imposto Diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação:** Esclarece aspectos a serem considerados no reconhecimento de impostos diferidos ativos e passivos relacionados a diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01/01/2023. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia e suas controladas. A Administração da Companhia não estima efeito relevante quando da adoção inicial das referidas normas.

4. Caixa e equivalentes de caixa:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Caixa e bancos	104	196	116	208
	104	**196**	**116**	**208**

Aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa têm liquidez imediata e são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

5. Contas a receber:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Prestação de serviços de Construção Governos	84.482	57.345	84.482	57.345
Privados	834	1.618	1.182	1.968
Partes relacionadas	-	-	3.839	3.837
Total	85.316	58.963	89.503	63.150
Circulante	84.482	58.129	88.669	62.316
Não circulante	834	834	834	834
Total	**85.316**	**58.963**	**89.503**	**63.150**

6. Partes relacionadas: As operações entre partes relacionadas da Companhia são efetuadas sob condições pactuadas entre as partes, referem-se a transações de conta corrente e sem a incidência de encargos financeiros. A seguir, estão demonstradas as operações:

	Controladora		Consolidado	
Ativo	2023	2022	2023	2022
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	6.868	6.868	-	-
Namíbia	529	529	-	-
OAS Energy GMBH	-	-	165	165
Sucursal Panamá	-	-	876	876
Construtora COESA Guiné	-	-	6	6
Construtora COESA Ghana LTD	-	-	113	113
Sucursal Peru	-	-	9.055	9.055
EPASA S.A.	-	-	4.590	4.590
Sucursal Honduras	-	-	19	19
Sucursal Panamá - COESA Construção e Montagens S.A.	98	98	-	-
Sucursal Haiti	-	-	28	28

	Controladora		Consolidado	
Ativo	2023	2022	2023	2022
Sucursal Costa Rica	-	-	134	134
Sucursal Argentina	-	-	58	58
Construtora COESA S.A.	3.405	3.405	3.419	3.419
Sucursal Colombia	-	-	5	5
COESA Participações e Engenharia S.A.	304.197	335.804	303.452	336.441
Sucursal Bolívia	-	-	102	102
Sucursal Uruguai	-	-	3	3
Total	**315.097**	**346.704**	**322.025**	**355.014**
Circulante	65.000	7.500	65.000	7.500
Não circulante	250.097	339.204	257.025	347.514
Total	**315.097**	**346.704**	**322.025**	**355.014**

	Controladora		Consolidado	
Passivo	2023	2022	2023	2022
Construtora COESA S.A.	-	-	1.142	1.142
COESA engenharia Ltda.	1.490	2.152	2.152	2.152
Construtora COESA Ghana LTD	-	-	180	180
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	-	-	1.462	1.462
EPASA S.A.	-	-	9.052	9.052
COESA Logística e Comércio Exterior S.A.	-	-	-	24
Sucursal Peru	-	-	797	797
Sucursal Bolívia	-	-	3.329	3.333
Construtora COESA Guiné Equatorial	-	-	1.110	1.110
COESA Internacional S.A	-	23.574	-	23.935
COESA S.A.	272	654	-	655
Total	**1.762**	**26.380**	**19.224**	**43.842**
Circulante	-	-	-	-
Não circulante	1.762	26.380	19.224	43.842
Total	**1.762**	**26.380**	**19.224**	**43.842**

7. Investimentos:

	Saldos em 31/12/22		Movimentação			Saldos em 31/12/23	
	Investimentos	Provisão para perda	Equivalência patrimonial	Provisão para perda	Ajuste de avaliação patrimonial	Investimentos	Provisão para perda
Participações no Brasil							
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(2.022)	-	-	-	-	(2.022)
Sucursal Peru - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(4.748)	-	-	-	-	(4.748)
Sucursal Costa Rica - COESA Construção e Montagens S.A.	2.238	-	-	-	-	2.238	-
Sucursal Panamá - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(6.342)	-	-	2	-	(6.340)
Namíbia - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(1.189)	-	-	-	-	(1.189)
Total	**2.238**	**(14.301)**	**-**	**-**	**2**	**2.238**	**(14.298)**

8. Imobilizado:

Controladora	Custo	Depreciação acumulada	2023 Saldo líquido	2022 Saldo líquido	Taxas de depreciação % a.a.
Máquinas e equipamentos	1.723	(716)	1.007	1.137	10
Móveis e utensílios	68	(17)	51	57	10
Hardware	1	(0)	1	-	20
Veículos	1.817	(1.817)	(0)	1	20
Outros	227	(55)	171	192	
Total	**3.836**	**(2.606)**	**1.230**	**1.387**	

Consolidado	Custo	Depreciação acumulada	2023 Saldo líquido	2022 Saldo líquido	Taxas de depreciação % a.a.
Máquinas e equipamentos	3.726	(2.480)	1.246	1.383	10
Móveis e utensílios	96	(26)	70	76	10
Hardware	1	(0)	1	1	20
Veículos	1.817	(1.817)	(0)	-	20
Outros	220	(49)	171	184	
Total	**5.861**	**(4.373)**	**1.487**	**1.644**	

A seguir estão apresentadas as movimentações no ativo imobilizado:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Saldo inicial	**1.387**	**1.554**	**1.644**	**2.228**
Adições	-	-	-	-
Baixas, líquidas de depreciação	-	29	(10)	(10)
Depreciação	(157)	(196)	(157)	(583)
Variação cambial	-	-	10	9
Transferência para disponível para venda	-	-	-	-
Saldo final	**1.230**	**1.387**	**1.487**	**1.644**

A Companhia não identificou indicadores que pudessem reduzir o valor de realização de seus ativos em 31/12/2023. **9. Fornecedores:** Parte do saldo a pagar a fornecedores está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, tendo sido novados pelo Plano nas classes de (Nota 1.1), conforme demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Creditos de Fornecedores sujeitos ao Plano (Nota 1.1)	33.682	33.751	33.682	33.751
Titulos a Pagar	-	213	-	213
Demais créditos	15.166	14.315	14.765	15.296
Total	**48.848**	**48.279**	**48.447**	**49.260**
Circulante	15.166	14.315	14.765	15.296
Não Circulante	33.682	33.964	33.682	33.964
Total	**48.848**	**48.279**	**48.447**	**49.260**

Créditos de fornecedores: Com o deferimento do Plano, em 22/10/2021, e posterior homologação do mesmo em outubro de 2022 os créditos dos fornecedores sujeitos à Recuperação Judicial foram novados (Notas 1.1), implicando em novas condições de prazo, taxas de juros, dentre outras, substancialmente diferentes às anteriores.

10. Tributos e contribuições a recolher:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
PIS	723	717	723	717
COFINS	3.484	4.003	3.484	4.003
ISS	1.018	1.012	1.018	1.012
INSS	82	2.406	534	2.858
IRRF	103	434	860	1.191
Outros	7.515	20.448	7.999	20.932
Total	**12.925**	**29.020**	**14.618**	**30.713**
Circulante	4.561	8.440	6.254	10.133
Não circulante	8.364	20.580	8.364	20.580
Total	**12.925**	**29.020**	**14.618**	**30.713**

11. Empréstimos e financiamentos:

	Moeda	Encargos financeiros anuais	Ano de vencimento	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Financiamentos					
Conta garantida	Soles	6,00%	2021	2.422	1.970
CCB Money Plus	R$	120% CDI	2023	36.947	8.403
Total				**39.369**	**10.373**
Passivo circulante				23.341	10.373
Passivo não circulante				16.028	
Total				**39.369**	**10.373**

	Consolidado 2023
Saldo Inical em 1 de janeiro	**10.373**
(+) Captação	20.256
(+) Provisão de encargos financeiros	13.031
(-) Pagamento de principal	(485)
(-) Pagamento de juros	(3.806)
Saldo final em 31 de dezembro	**39.369**

12. Provisões para contingências: A Companhia possui autos de infração e processos de natureza tributária e trabalhista. Esses autos de infração e processos estão sendo contestados nas esferas administrativa e judicial. A Companhia, baseada em interpretações dos seus assessores jurídicos responsáveis pela defesa das mencionadas autuações, entende que as provisões constituídas são suficientes para fazer face às perdas esperadas, conforme demonstrado a seguir:

Risco de perda provável:	Controladora 2023	Controladora 2022	Consolidado 2023	Consolidado 2022
Processos trabalhistas	587	587	587	587
Total	**587**	**587**	**587**	**587**

Movimentação das provisões:

	Saldo em 2022	Provisões	Reversões	Pagamentos	Saldo em 2023
Processos trabalhistas	587	-	-	-	587
Total	**587**	**-**		**-**	**587**

Risco de perda possível:	2023	2022	2021
Processos tributários (a)	34.815	34.815	34.815
Processos cíveis	3.882	3.882	3.882
Processos trabalhistas	21.815	21.815	21.815
Total	**60.512**	**60.512**	**60.512**

(a) Refere-se substancialmente ao processo de nº 10314.720.152/2019-61 no valor de R$ 28.377. **13. Patrimônio líquido:** O capital social subscrito e integralizado está representado por 301.104.784 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) ações de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada. A Companhia foi constituída em 08/08/2013 com capital social subscrito e integralizado pela única acionista em R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. Em 01/12/2014, a administração aprovou o aumento do capital social da Companhia em R$ 301.105, mediante a emissão de 301.104.684 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas e integralizadas pela acionista Metha. Em 28/02/2021, a Metha aportou 140.405.813 ações da Companhia na COESA P&E, correspondente a 46,63% do capital social integralizado, conforme laudo de avaliação elaborado por empresa terceira. Em 16/04/2021, conforme instrumento de compra e venda de ações, a Metha alienou as ações da Companhia, sendo 160.698.971 ações correspondente a 53,37% do capital social integralizado. Distribuição de lucros: A distribuição de lucros obedecerá às destinações de seu estatuto social: (i) 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (iii) constituição de reservas de lucro a realizar, se for o caso, na forma prevista na legislação; (iv) pagamento de dividendos mínimos anuais obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens "i", "ii" e "iii" e o saldo restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

14. Receita líquida:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Receita bruta	84.768	52.667	84.768	52.667
Impostos incidentes sobre a receita	(5.994)	(2.999)	(5.994)	(2.999)
Receita líquida	78.774	49.668	78.774	49.668

15. Demonstração do resultado por natureza:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Gastos com pessoal e terceiros	(29.883)	(30.927)	(29.883)	(31.486)
Gastos gerais	(12.870)	(3.228)	(12.870)	(3.111)
Alugueis	(11.308)	(6.246)	(11.308)	(6.316)
Utilidades e serviços	(404)	(519)	(404)	(520)
Remuneração do pessoal-chave da administração	-	-	-	-
Participações de empregados	3	-	3	-
Materiais de consumo e aplicação	(16.034)	(7.931)	(16.034)	(7.931)
Custo de mercadoria vendida	-	-	-	-
Depreciação e amortização	(233)	(196)	(233)	(583)
Viagens e representações	(1.200)	(1.697)	(1.200)	(1.697)
Impostos e taxas	(1.296)	(906)	(1.296)	(910)
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	646	573	646	573
Ganho (perda) na venda de imobilizado	-	20	-	20
Despesas operacionais	(2)	(6.848)	(2)	(8.115)
Provisão/Reversão para perda de investimentos	-	(1.266)	-	-
Outras receitas (despesas), líquidas	-	298	-	312
Total	**(72.581)**	**(58.873)**	**(72.581)**	**(59.764)**
Custos dos serviços prestados	(71.784)	(46.045)	(71.784)	(46.045)
Despesas gerais e administrativas	(7.669)	(5.150)	(7.669)	(6.130)
Outras receitas (despesas), líquidas	6.872	(7.678)	6.872	(7.589)
Total	**(72.581)**	**(58.873)**	**(72.581)**	**(59.764)**

16. Resultado financeiro:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Receitas financeiras				
Juros recebidos ou auferidos:				
Sobre títulos a receber	5	-	5	681
Sobre consórcios	7	-	7	-
Descontos obtidos	14.363	26.596	14.363	26.122
Subtotal	**14.375**	**26.596**	**14.375**	**26.803**
Despesas financeiras				
Juros pagos ou provisionados:				
Sobre fornecedores	(398)	(663)	(398)	(678)
Sobre obrigações fiscais e sociais	(828)	-	(828)	-
Sobre empréstimos e financiamentos	(12.057)	(2.603)	(12.057)	(2.704)
Variação monetária/cambial passiva	-	-	-	(658)
Descontos concedidos	(21)	(107)	(21)	(107)
Despesas bancárias	(3.821)	(72)	(3.821)	(72)
IOF	(308)	(165)	(308)	(164)
Subtotal	**(17.433)**	**(3.610)**	**(17.433)**	**(4.383)**
Total	**(3.058)**	**22.986**	**(3.058)**	**22.420**

17. IRPJ e CSLL:

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Resultado contábil antes do IRPJ e CSLL	3.135	12.324	3.135	12.324
Alíquota combinada do IRPJ e CSLL	34%	34%	34%	34%
IRPJ e CSLL às alíquotas da legislação	(1.066)	(4.190)	(1.066)	(4.190)
Ajuste no lucro (prejuízo) que afetam o resultado do período:				
Adições permanentes				
Despesas não dedutíveis	(1)	(1)	(1)	(1)
Equivalência patrimonial	-	-	-	65
Provisão para perdas em investimentos	-	(430)	-	-
Reversão do efeito do prejuízo das investidas no exterior	-	-	-	(517)
Exclusões permanentes				
Reversão/Outros efeito do lucro presumido das investidas e outros	1.067	19.300	1.067	19.213
Reversão do efeito do lucro das investidas no exterior	-	-	-	22
(-) IRPJ e CSLL não reconhecidos	2.763	(13.841)	2.763	(13.754)
(-) Provisão para não realização de IR e CSLL	(2.763)	14.270	(2.763)	14.270
IRPJ e CSLL no resultado	-	15.108	-	15.108
IRPJ e CSLL Correntes	-	838	-	838
IRPJ e CSLL Diferidos	-	14.270	-	14.270
IRPJ e CSLL no resultado	-	15.108	-	15.108

	Controladora		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022
Ativos				
Provisão para perda de Investimento	-	3.612	-	3.612
Perda estimada em crédito de liquidação duvidosa	-	-	-	-
Prejuízo fiscal e base negativa	10.292	11.507	10.292	11.507
Outras provisões temporárias	-	2.783	-	2.783
Subtotal	**10.292**	**17.902**	**10.292**	**17.902**
Provisão para não realização de IR/CS diferidos	-	2.763	-	2.763
(-) Compensação com o passivo	(838)	(11.211)	-	(11.211)
Total	**9.454**	**9.454**	**10.292**	**9.454**
Passivos				
Lucro diferido de obras	-	(1.409)	-	(1.409)
Outras provisões temporárias	-	(9.802)	-	(9.802)
Subtotal	**-**	**(11.211)**	**-**	**(11.211)**
(-) Compensação com o ativo	-	11.211	-	11.211
Total	**-**	**-**	**-**	**-**
IRPJ e CSLL, diferidos ativos	10.292	10.292	10.292	10.292
IRPJ e CSLL, diferidos passivos	-	-	-	-
Total	**10.292**	**10.292**	**10.292**	**10.292**

18. Instrumentos financeiros: A Companhia efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros, descritos a seguir: **Gerenciamento de riscos**: A Companhia possui operações envolvendo instrumentos financeiros, os quais se destinam a atender suas necessidades operacionais, bem como a reduzir a exposição a riscos financeiros. A Administração destes riscos é efetuada por meio da definição de estratégias, estabelecimento de sistema de controles e determinação de limite de operação. A Companhia não realiza operações envolvendo instrumentos financeiros com a finalidade especulativa. **Valor de mercado dos instrumentos financeiros**: O valor de mercado do caixa e equivalentes de caixa (caixa, bancos e aplicações financeiras), contas a receber e passivo circulante são coincidentes com o saldo contábil e serão mantidos até o vencimento, conforme intenção da Administração. Em

continuação

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/06/2024
ICP Brasil
Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

continuação

Coesa Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

31/12/2023 e de 2022 não existiam instrumentos financeiros derivativos a serem reconhecidos a valor justo nas demonstrações contábeis. **19. Seguros (não auditado) :** A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. **20. COVID-19:** A Companhia continua observando o cenário econômico com foco nos impactos da pandemia e até a presente data, não houve quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, bem como as operações da Companhia. **21. Eventos subsequentes:** Não foram identificados eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações contábeis.

A DIRETORIA
José Maria Magalhães de Azevedo - Diretor
Telmo Tonolli - Diretor

Fernando Silva Santos - Contador - CRC nº BA-023425/O-0

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da **COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial,** São Paulo – SP. **Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia")**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas", as demonstrações acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial** em 31/12/2023, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB).* **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** ***Estoques:*** A Companhia possui registrado na rubrica "Estoques", no ativo circulante, o montante de R$ 3.049 e R$ 3.236, individual e consolidado, respectivamente, o qual não pôde ser validado, pela ausência de controles individualizados que demonstrassem a movimentação dos itens entre as datas do inventário físico e do fechamento contábil. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias, concluirmos sobre a adequação das quantidades e, consequentemente, do saldo e custos dos estoques, bem como determinar os possíveis efeitos no resultado e no patrimônio líquido do exercício findo em 31/12/2023. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. ***Ausência de recebimento de circularizações de instituições financeiras:*** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 11 às demonstrações contábeis, em 31/12/2023, a Sociedade apresenta valor a pagar de financiamentos nos montantes de R$ 36.947 e R$ 39.369 (individual e consolidado). Não obtivemos a totalidade das respostas às cartas de confirmações externas (circularizações) enviadas às instituições financeiras e agentes fiduciários. Em que pese termos realizado testes alternativos de auditoria e examinado os saldos registrados, não pudemos nos satisfazer sobre a totalidade das operações junto a estas instituições financeiras e agentes fiduciários, materiais que eventualmente não tenham sido registradas e/ou divulgadas nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2023. **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** ***Recuperação Judicial:*** Em 15/10/2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial"). A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades. Em 22/10/2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda. Em 27.06.2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746-12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09.08.2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor. **Ênfases:** ***Realização do saldo de partes relacionadas:*** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em 31/12/2023, a Companhia apresenta na rubrica "Partes relacionadas", no passivo, os montantes de R$ 1.762 e R$ 19.224, individual e consolidado, e no ativo, os montantes de R$ 315.097 e R$ 322.025, individual e consolidado, cuja realização depende principalmente de reestruturações societárias por meio de sua controladora COESA S.A. - Em Recuperação Judicial, e da transferência de outros ativos do Grupo COESA, que ocorrerá após determinadas condições previstas pela administração serem cumpridas. A realização do montante acima dependerá do sucesso do cumprimento dessas condições. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto. ***Investimentos:*** Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 7 às demonstrações contábeis individuais, a Companhia possui registrado na rubrica 'Investimentos", o montante de R$ 2.238 e R$ 14.298, ativo e passivo, respectivamente, em 31/12/2023. No entanto, até a presente data, não recebemos a totalidade das conciliações, motivo pelo qual não tivemos como obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, individuais, sobre o montante. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas *pelo International Accounting Standards Board* (*IASB*) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos suspeição profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. • Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. • Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 06/05/2024.

Senso Auditores Independentes
CRC nº 2SP 005977/O-9 | CVM Nº 7307

Guilherme Rocha Castro Soares
CRC nº 1SP 290.834/O-4

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Publicidade Legal

Hurst Capital S.A.

CNPJ/ME nº 29.765.165/0001-36 – NIRE 35.300.581.326

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em obediência às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, bem como as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos complementares. São Paulo, 08 de julho de 2024

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2022 E 2021 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	Controladora		Consolidado	
ATIVO	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1.798	2.335	1.914	2.436
Impostos a recuperar	337	91	351	91
Outros créditos a receber	3.053	2.111	3.077	2.142
Total circulante	**5.188**	**4.537**	**5.342**	**4.669**
Ativo não circulante				
Investimentos	72.401	72.725	64.212	64.530
Intangível	-	-	8.083	8.083
Imobilizado líquido	356	94	356	94
Total não circulante	**72.757**	**72.819**	**72.651**	**72.707**
Total do ativo	**77.945**	**77.356**	**77.993**	**77.376**

	Controladora		Consolidado	
PASSIVO	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Passivo circulante				
Empréstimos e financiamentos	4.526	1.980	4.526	1.980
Fornecedores	140	74	140	74
Obrigações trabalhistas	1.721	342	1.721	342
Obrigações tributárias	2.142	1.815	2.155	1.835
Partes relacionadas – mútuos	7.831	4.124	7.831	4.124
Outras contas a pagar	25.716	10.103	25.751	10.103
Total do passivo circulante	**42.076**	**18.438**	**42.124**	**18.458**
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	4.148	3.999	4.148	3.999
Provisões para contingências	3.743	3.607	3.743	3.607
Outras contas a pagar	62.938	68.626	62.938	68.626
Total do passivo não circulante	**70.829**	**76.232**	**70.829**	**76.232**
Patrimônio Líquido (Passivo a descoberto)				
Capital social	1.010	1.010	1.010	1.010
Prejuízos acumulados	(35.970)	(18.324)	(35.970)	(18.324)
Total do Patrimônio Líquido (Passivo a descoberto)	**(34.960)**	**(17.314)**	**(34.960)**	**(17.314)**
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)	**77.945**	**77.356**	**77.993**	**77.376**

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31/12/2020	**10**	**(9.386)**	**(9.376)**
Aumento de Capital	1.000	-	**1.000**
Ajuste de exercício anterior	-	31	**31**
Prejuízo do exercício	-	(8.969)	**(8.969)**
Saldos em 31/12/2021	**1.010**	**(18.324)**	**(17.314)**
Prejuízo do exercício	-	(17.646)	**(17.646)**
Saldos em 31/12/2022	**1.010**	**(35.970)**	**(34.960)**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Receita líquida	4.772	4.259	5.421	4.657
Lucro operacional líquido	**4.772**	**4.259**	**5.421**	**4.657**
Despesas operacionais				
Despesas com vendas	-	(1.189)	-	(1.189)
Despesas administrativas	(19.388)	(16.426)	(20.282)	(16.728)
Outras receitas (despesas) operacionais	(3.661)	(45)	(3.413)	(141)
Prejuízo antes do resultado financeiro	**(18.277)**	**(13.401)**	**(18.274)**	**(13.401)**
Despesas financeiras	(1.823)	(369)	(1.826)	(369)
Receitas financeiras	2.454	4.801	2.454	4.801
Prejuízo antes do IRPJ e da CSLL	**(17.646)**	**(8.969)**	**(17.646)**	**(8.969)**
Prejuízo do exercício	**(17.646)**	**(8.969)**	**(17.646)**	**(8.969)**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Prejuízo do exercício	**(17.646)**	**(8.969)**	**(17.646)**	**(8.969)**
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(17.646)**	**(8.969)**	**(17.646)**	**(8.969)**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Ajustes para conciliar o resultado:				
Lucro líquido (prejuízo) antes do IRPJ e da CSLL	**(17.646)**	**(8.969)**	**(17.646)**	**(8.969)**
Itens que não afetam o caixa líquido (aplicado) gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciação e amortização	80	94	80	94
Baixa de Imobilizado	94	390	94	390
Ajuste de exercício anterior	-	31	-	31
Var. de provisão p/ contingências	136	151	136	151
Variação nos ativos operacionais:				
Impostos a recuperar	(246)	(90)	(260)	(90)
Outros créditos a receber	(942)	3.396	(935)	3.365
Variação nos passivos operacionais:				
Fornecedores	66	11	66	11
Obrigações trabalhistas	1.379	114	1.379	114
Obrigações tributárias	327	937	320	957
Outras contas a pagar	9.925	9.488	9.960	9.488
Direitos creditórios	-	24.738	-	24.738
Caixa (aplicado) gerado pelas atividades operacionais	**(6.827)**	**30.291**	**(6.806)**	**30.280**
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Acréscimo do imobilizado	(436)	(84)	(436)	(84)
Aquisição de participação societárias	-	(9.165)	-	(970)
Movimentação de precatórios	324	(31.057)	318	(31.057)
Acréscimo do intangível - Ágio	-	-	-	(8.083)
Caixa líquido (aplicado) nas atividades de investimento	**(112)**	**(40.306)**	**(118)**	**(40.194)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Movimentação liquida de empréstimos e financiamentos	2.695	5.151	2.695	5.151
Partes Relacionadas	3.707	3.305	3.707	3.305
Aumento de Capital	-	1.000	-	1.000
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**6.402**	**9.456**	**6.402**	**9.456**
(Diminuição) de caixa e equivalentes de caixa	**(537)**	**(559)**	**(522)**	**(458)**
Caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	2.335	2.894	2.436	2.894
No fim do exercício	1.798	2.335	1.914	2.436
(Diminuição) de caixa e equivalentes de caixa	**(537)**	**(559)**	**(522)**	**(458)**

DIRETORIA

Arthur Farache de Paiva

Daniel Motta - Contador - CRC/SP nº097884/O-0

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos: Administradores e Acionistas da **Hurst Capital S.A.**, São Paulo – SP. **Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da **Hurst Capital S.A. ("Companhia"),** identificadas como "Controladora" e "Consolidado", respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial individuais e consolidadas em 31/12/2022 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo " Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas" as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da **Hurst Capital S.A.** em 31/12/2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e dos seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a pequenas e médias empresas. **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas Recuperabilidade de ágio:** Conforme notas explicativa nº 5 e 6 a Companhia possui registrado o valor de R$ 8.083, referente ao saldo de ágio pago na aquisição da empresa Watermelon Agência de Desenvolvimento Ltda. em decorrência da expectativa de rentabilidade futura. Não obtivemos evidências que a Sociedade tenha avaliado para o encerramento destas Demonstrações Financeiras a recuperabilidade desse ágio decorrente a expectativa futura, bem como nenhuma provisão foi constituída. Conforme seção 27 da NBC TG 1000 (CPC PME (R1)) – Redução ao valor recuperável de ativos, o ágio decorrente de expectativa de rentabilidade futura deve ser avaliado quanto a sua recuperabilidade a cada divulgação das demonstrações financeiras, e caso o valor recuperável do ativo for menor que seu valor contábil, a entidade deve reduzir o valor contábil do ativo para seu valor recuperável. Essa redução é uma perda por desvalorização. A entidade deve reconhecer a perda por desvalorização imediatamente no resultado. Em decorrência do exposto, não pudemos nos assegurar sobre a razoabilidade do saldo registrado no ativo, bem como de seus reflexos no resultado e patrimônio líquido das demonstrações financeiras em 31/12/2022. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase** Conforme descrito na nota explicativa nº 2, a Companhia adota práticas contábeis no pressuposto da continuidade normal de seus negócios. A Companhia apurou prejuízo no exercício de R$ 14.190 (R$ 8.969 em 2021) bem como seu patrimônio líquido está negativo em R$ 29.644 (R$ 17.314 em 2021). A Companhia dependerá de novas captações de recursos de sócios ou de terceiros para a manutenção de suas operações. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto. **Direitos creditórios a receber:** Em 2022 a companhia possui direitos creditórios conforme nota explicativa nº 6 no montante de R$ 62.849 (R$ 62.448 em 2021). Esses créditos possuem riscos relacionados ao momento de sua realização e, quando efetivamente recebidos, poderão ser diferentes dos estimados na data-base de 31 de dezembro 2022. Nossa opinião não está modificada em relação a este assunto. **Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas e aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia e suas Controladas continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, individuais e consolidadas independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas Controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas Controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas Controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Individuais. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. SP, 30/01/2024.

RSM Brasil Auditores
CRC 2SP-030.002/0-7

Cassiano Gonçalves Alvarez
Contador - CRC 1SP219153/O-3

MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A

CNPJ/MF nº 48.114.367/0001-62 - NIRE: 35.300.335.228

Ata de Reunião da Diretoria

Data/Hora/Local: 24/04/2024, 10hs, na sede social. **Mesa:** Presidente, Ariel Yanitchkis Couto; Secretário, Thiago Teixeira Tristão. **Deliberações aprovadas: I)** Alterar o endereço da sede da MDS – Filial Curitiba, inscrita no CNPJ 48.114.367/0007-58 e NIRE nº 41901383841 de *"Rua Marechal Deodoro - nº 945 - 3º andar - Centro - 80060-010 - Curitiba"* para *"Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 373, 4º andar, Conjunto 404, Condomínio Felipe M. Zenedin ED, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.410-180."* Nada mais. São Paulo (SP), 24/04/2024. JUCESP nº 260.602/24-3 em 03/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

JF – Administração e Participações de Bens Imóveis Ltda.

CPNJ/MF nº 08.159.939/0001-05 – NIRE 35.220.790.522

Convocação de Assembleia Geral

A administração da **JF – Administração e Participações de Bens Imóveis Ltda.** (Sociedade), com sede na Avenida Henry Ford, 1400, andar 01, sala 04, Bairro Mooca, São Paulo, Capital convoca os sócios para Assembleia Geral a ser realizada presencialmente, no dia 19/07/2024, às 10h (dez horas), em 1ª convocação, na sede da Sociedade, para tratar da seguinte pauta: **(i)** apreciação das contas da administração, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2023; **(ii)** deliberar sobre a destinação do resultado e ratificação dos dividendos distribuídos e pagos antecipadamente aos sócios; **(iii)** alteração da cláusula 6ª do contrato social para viabilizar nomeação da administração, nos termos do Artigo 1060 e 1062 do Código Civil, por ato em separado; **(iv)** caso aprovada a deliberação precedente, nomear a administração e fixar os honorários decorrentes; e **(v)** indicação e adoção de jornal para publicações de interesse da sociedade. São Paulo. **A Diretoria:** Sandra Fernandes, Marta Fernandes Toschi e Eduardo Fernandes de Lima. (10, 11 e 12/07/2024)

Coesa Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial

CNPJ Nº 18.738.697/0001-68 - NIRE 35300456025

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de junho de 2024

Data/Hora/Local: 07/06/2024, 10hs, na sede social. **Convocação:** Dispensada a convocação. **Publicações**: As contas dos administradores, o relatório dos auditores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras foram publicadas no Jornal Data Mercantil. **Presença:** Acionista representando 100% do capital social da Companhia. **Mesa**: Presidente, Sr. José Maria Magalhães de Azevedo, Secretário, Sr. Telmo Tonolli. **Deliberações aprovadas**: **7.1.** Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos nos artigos 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA. **7.1.1.** Ratificar a disponibilização tempestiva e suficiente para acesso e apuração integral das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sanando a inobservância dos prazos estipulados no artigo retro. Ratificar, ainda, que não houve prejuízos decorrentes dessa falta. **7.2.** Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2023, cuja publicação ocorreu no 07/06/2024 no Jornal Data Mercantil – ora mencionado no item 3 acima – e o respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela Senso – Auditores Independentes. **7.3.** Com base nas demonstrações financeiras e, uma vez informados e cientes da situação financeira atual da Companhia, foi aprovada a destinação do lucro líquido no valor de R$ 3.135.320,01, apurado no exercício social encerrado em 31/12/2023, da seguinte forma: **(a)** R$ 238.303,41 do lucro líquido ajustado serão destinados à conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social desta; **(b)** do valor remanescente, R$ 2.896.696,59, **(b.1)** o montante de R$ 144.834,83, equivalente a 5% do lucro líquido ajustado no exercício após a dedução dos prejuízos acumulados, será destinado para a composição da reserva legal; **(b.2)** o montante de R$ 2.751.861,76, referente ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício, será destinado para a conta de reserva de Lucros da Companhia. **7.3.1.** Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19. Nada mais. São Paulo, 07/06/2024. JUCESP nº 257.285/24-6 em 28/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,4714 / R$ 5,472 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,4720 / R$ 5,4740 *
Turismo - R$ 5,5044 / R$ 5,6844
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: 0,25%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 0,22%
Pontos: 126.548
Volume financeiro: R$ 19,316 bilhões
Maiores altas: Americanas ON (11,11%), GOL PN (4,24%), Petrobras PN (2,45%)
Maiores baixas: Zamp ON (-8,70%), Metalfrio ON (-7,83%), Magazine Luiza ON (-5,84%)
S&P 500 (Nova York): 0,1%
Dow Jones (Nova York): -0,08%
Nasdaq (Nova York): 0,28%
CAC 40 (Paris): -0,63%
Dax 30 (Frankfurt): -0,02%
Financial 100 (Londres): -0,13%
Nikkei 225 (Tóquio): -0,32%
Hang Seng (Hong Kong): -1,55%
Shanghai Composite (Xangai): -0,93%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -0,85%
Merval (Buenos Aires): 1,01%
IPC (México): 1,1%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Outubro 2023: 0,24%
Novembro 2023: 0,28%
Dezembro 2023: 0,56%
Janeiro 2024: 0,42%
Fevereiro 2024: 0,83%
Março 2024: 0,16%
Abril 2024: 0,38%
Maio 2024: 0,46%

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quarta-feira, 10 de julho de 2024 15:02:03 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.

CNPJ nº 17.863.504/0001-38 - NIRE 35.300.457.161

Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas - Edital de Convocação

O conselho de administração da **Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.** ("Companhia"), em referência ao acordo de acionistas celebrado em 26/12/2016 pelos acionistas da Companhia ("Acordo de Acionistas), comunicou, em 17 de junho 2024, os acionistas em relação aos aportes inadimplidos nos termos da Cláusula 10.4. e seguintes do Acordo de Acionistas ("Aportes"), concedendo, aos acionistas inadimplentes, a oportunidade de purgação da mora e adimplemento e, aos acionistas adimplentes, a oportunidade de manifestar interesse em efetuar o Aporte devido pelos acionistas inadimplentes, sub-rogando-se no crédito em face dos acionistas inadimplentes e demais consequências jurídicas estabelecidas no Acordo de Acionistas, até o dia 27/06/2024. Após decurso do prazo concedido aos acionistas e avaliação das respectivas manifestações, foram identificados como acionistas que permaneceram inadimplentes em relação aos Aportes: FL Dourado Institucional Fundo de Investimento Multimercado, OABPREV-RJ Fundo de Investimento Multimercado, TAG GR IV – Fundo de Investimento Imobiliário e Participações Ltda., Iduna Fundo de Investimentos e Participações Multiestratégia e Viracondo Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado. Sendo assim, os seguintes acionistas realizaram os Aportes, sendo eles: HSI IV Real Estate Fundo de Investimentos em Participações – Multiestratégia, Mario Caterina, CCX Empreendimentos Ltda., CNH Participações e Empreendimentos Ltda., Antonio Carlos Jorge e Jorge Imóveis e Participações Ltda. Conforme regras previstas no Acordo de Acionistas, os acionistas foram classificados em 2 (dois) grupos distintos: • Grupo 1: acionistas adimplentes que manifestaram interesse em efetuar os Aportes devidos pelos acionistas inadimplentes, com consequente aquisição das ações de titularidade destes proporcionalmente ao Aporte adicional a ser efetuado até 22/07/2024 (inclusive), nos termos do Acordo de Acionistas. • Grupo 2: acionistas inadimplentes que se limitaram purgar a mora, adimplir a obrigação de efetuar o respectivo Aporte sem, contudo, efetuar Aporte adicional referente aos Aportes pendentes dos acionistas inadimplentes. Segue detalhamento específico na tabela abaixo: **Grupo 1:** HSI IV Real Estate Fundo de Investimentos em Participações; **Valores a serem Aportados:** R$ 299.785,17. **Grupo 1:** Mario Caterina; **Valores a serem Aportados:** R$ 1.115,89. **Grupo 1:** CCX Empreendimentos Ltda; **Valores a serem Aportados:** R$ 3.458,19. **Grupo 1:** CNH Participações e Empreendimentos Ltda; **Valores a serem Aportados:** R$ 3.458,00. **Grupo 2:** Antonio Carlos Jorge; **Valores Aportados:** R$ 770,90. **Grupo 2:** Jorge Imóveis e Participações Ltda.; **Valores Aportados:** R$ 199,60. Portanto, ficam convocados os acionistas da Companhia para se reunirem no dia 26/07/2024, às 14h, de forma exclusivamente eletrônica, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404, de 16/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em assemblei geral extraordinária ("Assembleia Geral"), para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: **(a)** deliberar pelo aumento de capital a ser realizado em conformidade aos valores previstos na tabela acima, os quais foram calculados em conformidade com a Cláusula 10.5. do Acordo de Acionistas; e **(b)** se aprovado o item (a) acima da ordem do dia, deliberar pela outorga de mandato pelos acionistas aos diretores da Companhia para que os diretores possam representar os acionistas na formalização dos contratos de compra e venda de ações e do registro da aquisição de novas e transferência de ações de acionistas inadimplentes a acionistas adimplentes do Grupo 1 da tabela acima no respectivo societário em decorrência do aumento de capital e respectivas diluições conforme previsto no Acordo de Acionistas caso os acionistas não assinem os referidos instrumentos e livros societários no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de realização da Assembleia Geral. A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente eletrônica e transmitida ao vivo na modalidade digital, por meio da plataforma de comunicação Teams. Para participar da reunião, o acionista deverá observar o procedimento indicado abaixo. O acionista poderá ser representado por outro acionista ou por advogado, mediante outorga de procuração com poderes específicos para votar as matérias constantes da ordem do dia, devendo uma cópia da procuração e de documento de identidade do procurador ser apresentada fisicamente ou enviada ao e-mail juridico.consultivo@hsinvest.com, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia Geral. • **Procedimento para a Participação e Votação à Distância**: **a.** Link de acesso à transmissão da Assembleia Geral: **b.** (necessário copiar e colar o endereço eletrônico acima no navegador para acessar a plataforma *Teams*). **c.** A participação e a votação do acionista ocorrerão de forma remota, por vídeo, áudio ou mensagens na ferramenta "Chat" disponível na plataforma *Teams*. **d.** Recomendamos que o acionista acesse a plataforma *Teams* antes do horário de início da Assembleia Geral para eventuais ajustes em sua conexão. **e.** Caberá ao acionista providenciar sua estrutura adequada de Internet e equipamentos que suportem transmissão de vídeo e áudio. **f.** A Assembleia Geral será gravada para os devidos fins legais. • **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Em conformidade com o artigo, parágrafo único, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/2020 ("IN DREI 79/20"), segue anexo ao presente edital o modelo de boletim de voto à distância ("BVD") na forma do documento anexo I ("Anexo I") a fim de viabilizar o voto à distância dos acionistas como determina o artigo 9º da IN DREI 79/20. Caso o acionista opte por essa alternativa, deverá encaminhar o BVD preenchido com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral aos seguintes endereços: em caso de envio de BVD físico: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi São Paulo/SP, CEP 04538-905. em caso de envio de BVD eletrônico: e-mail: juridico.consultivo@hsinvest.com. Caso não seja atingido o quórum necessário para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, os acionistas, desde já, ficam convocados para comparecimento em segunda convocação a ser realizada no dia 26/07/2024, às 14:30h, de forma exclusivamente eletrônica, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo/SP, 04/07/2024. **Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.,** Rodrigo Reali Abdelnur, Membro do Conselho de Administracão. (05, 06 e 09/07/2024)

Coesa Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial

CNPJ Nº 18.738.697/0001-68 - NIRE 35300456025

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de junho de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 07 de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede social **Coesa Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial** ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002. **2. Convocação:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Publicações**: As contas dos administradores, o relatório dos auditores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras foram publicadas no Jornal Data Mercantil, conforme documento em anexo (**Anexo I**). **4. Presença:** Acionista representando 100% do capital social da Companhia. **5. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Magalhães de Azevedo, sendo secretariado pelo Sr. Telmo Tonolli. **6. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 **7. Deliberações**: Após discussão das matérias, os Acionistas, por unanimidade dos votos válidos, deliberaram o quanto segue: **7.1.** Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos nos artigos 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA. **7.1.1.** Ratificar a disponibilização tempestiva e suficiente para acesso e apuração integral das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sanando a inobservância dos prazos estipulados no artigo retro. Ratificar, ainda, que não houve prejuízos decorrentes dessa falta. **7.2.** Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2023, cuja publicação ocorreu no 7º dia de junho de 2024 no Jornal Data Mercantil – ora mencionado no item 3 acima – e o respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela Senso – Auditores Independentes (**Anexo II**). **7.3.** Com base nas demonstrações financeiras e, uma vez informados e cientes da situação financeira atual da Companhia, foi aprovada a destinação do lucro líquido no valor de R$ 3.135.320,01 (três milhões e cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais e um centavo), apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, da seguinte forma: **(a)** R$ 238.303,41 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e um centavos) do lucro líquido ajustado serão destinados à conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social desta; **(b)** do valor remanescente, R$ 2.896.696,59 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), **(b.1)** o montante de R$ 144.834,83 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado no exercício após a dedução dos prejuízos acumulados, será destinado para a composição da reserva legal, conforme disposto no Art. 19º, alínea "i" do Estatuto Social da Companhia e no Art. 193 da LSA; **(b.2)** o montante de R$ 2.751.861,76 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), referente ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício, será destinado para a conta de reserva de Lucros da Companhia. **7.3.1.** Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do Art. 19. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: José Maria Magalhães de Azevedo - Presidente; Telmo Tonolli – Secretário. A presente ata é redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA. São Paulo, 07 de junho de 2024. Mesa: **José Maria Magalhães de Azevedo Telmo Tonolli,** Presidente da Mesa Secretário. JUCESP nº 257.285/24-6 em 28/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A

CNPJ/MF nº 48.114.367/0001-62 - NIRE: 35.300.335.228

Ata de Reunião da Diretoria

Data, Hora e Local: Em 24/04/2024, 10hs, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, 29º andar, escritório nº 291, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070. **Mesa:** Presidente, Ariel Yanitchkis Couto; Secretário**,** Thiago Teixeira Tristão. **Ordem do Dia: (I)** Alteração do endereço da filial de Curitiba ("MDS – Filial Curitiba"). **Deliberações**: Após debates, com o objetivo de expandir os negócios da empresa, foi deliberado por unanimidade: **I)** Alterar o endereço da sede da MDS – Filial Curitiba, inscrita no CNPJ 48.114.367/0007-58 e NIRE nº 41901383841 de *"Rua Marechal Deodoro - nº 945 - 3º andar - Centro - 80060-010 - Curitiba"* para *"Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 373, 4º andar, Conjunto 404, Condomínio Felipe M. Zenedin ED, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.410-180."* **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrevem: **Presidente da mesa**: Ariel Yanitchkis Couto; **Secretário**: Thiago Teixeira Tristão. **Diretores**: Ariel Yanitchkis Couto, Thiago Teixeira Tristão, Paulo Maurício Fernandes Loureiro, Thomaz Tescaro, Elaine Patricia Bimbato e Luciana Lopardo Alves Diviziis. **Presidente**: Ariel Yanitchkis Couto **Secretário**: Thiago Teixeira Tristão. São Paulo (SP), 24/04/2024. **Diretores**: Ariel Yanitchkis Couto, Thiago Teixeira Tristão, Paulo Maurício Fernandes Loureiro, Thomaz Tescaro, Elaine Patricia Bimbato, Luciana Lopardo Alves Diviziis. JUCESP nº 260.602/24-3 em 03/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa
Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil
(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/07/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quarta-feira, 10 de julho de 2024 15:02:03 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300456025	18.738.697/0001-68	

NOME EMPRESARIAL
COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
SPED	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C9.C1.E2.09.28.62.85.91.24.B9.60.39.A7.4A.24.1A.52.91.AE.E8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13578349000157	COESA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL:13578349000157	337615361885032300 7	19/10/2023 a 18/10/2024	Sim
Contador	92050204515	FERNANDO SILVA SANTOS:92050204515	175989062225332674 05104975338	22/02/2024 a 21/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C9.C1.E2.09.28.62.85.91.24.B9.60.39.A 7.4A.24.1A.52.91.AE.E8-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/06/2024 às 19:39:06

D3.5E.EA.B2.FB.CE.1F.0A
DB.C3.63.AD.3E.0D.B2.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	18.738.697/0001-68
Número de Ordem do Livro:	11		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE	35300456025
CNPJ	18.738.697/0001-68
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	SPED
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/08/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	137

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Natureza do Livro	SPED
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	137
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	18.738.697/0001-68
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 444.111.999,33	R$ 429.856.938,41
ATIVO CIRCULANTE		R$ 84.643.584,47	R$ 160.818.791,10
CAIXA GERAL		R$ 17.619,01	R$ 12.484,02
BANCOS GERAL		R$ 178.332,59	R$ 91.467,22
APLICACOES GERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES MERCADO INTERNO		R$ 58.132.292,23	R$ 84.483.967,65
IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 11.858,74	R$ 23.481,49
IMPOSTOS MUNICIPAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
SALDO DE CONTA CORRENTE		R$ 429.815,27	R$ (13.234,53)
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R$ 6.912.679,24	R$ 4.707.108,43
TITULOS A RECEBER		R$ 17.293,63	R$ 0,00
DIVIDENDOS E JUROS S/ CAPITAL PROPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ 470.512,75
(-) OUTROS VALORES VINCULADOS		R$ (0,00)	R$ 115.261,48
CONSORCIOS - DIREITOS E OBRIGACOES		R$ 0,00	R$ 1.775.808,14
CREDITOS COM SOCIOS E CONTR/COLIGADAS		R$ 7.500.000,00	R$ 65.000.000,00
ALMOXARIFADO		R$ 10.307.036,48	R$ 3.049.407,04
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 1.136.657,28	R$ 1.102.527,41
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 355.843.521,03	R$ 265.569.375,13
CREDITOS MERCADO INTERNO		R$ 833.761,11	R$ 833.761,11
CREDITOS COM SOCIOS E CONTR/COLIGADAS		R$ 339.203.645,85	R$ 250.097.120,90
TITULOS A RECEBER		R$ 2.277.814,51	R$ 2.277.814,51
DEPOSITO RESTIT. E VAL VINCULADOS		R$ 94.631,08	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 1.053.703,59	R$ 758.176,17
A.F.A.C		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIFERIDOS		R$ 10.292.385,82	R$ 10.292.385,82
SEGUROS		R$ 2.087.579,07	R$ 1.310.116,62
ATIVO PERMANENTE		R$ 3.624.893,83	R$ 3.468.772,18
INVESTIMENTO EM CONTR./COLIGADAS		R$ 2.238.342,80	R$ 2.238.342,80
CUSTO ORIGINAL		R$ 3.836.399,65	R$ 3.857.927,18
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (2.449.848,62)	R$ (2.627.497,80)
CUSTO CORRIGIDO		R$ 4.650,85	R$ 4.650,85
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (4.650,85)	R$ (4.650,85)
PASSIVO		R$ 444.111.999,35	R$ 429.856.938,41
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 39.312.179,66	R$ 49.217.061,59
FORNECEDORES MERCADO INTERNO		R$ 16.466.690,67	R$ 17.297.008,93
FORNECEDORES MERCADO EXTERNO		R$ 305,93	R$ 20.903,77
FINANCIAMENTO EM MOEDA NACIONAL		R$ 7.952.017,35	R$ 20.919.261,34
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E IMPORTACOES		R$ 860.417,28	R$ (596.949,48)
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE		R$ 1.576.816,09	R$ 1.748.841,07
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 4.292.471,02	R$ 4.996.349,50
PARCELAMENTOS DIVERSOS		R$ 3.778.555,99	R$ 1.362.820,45
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R$ 105.396,03	R$ (0,00)
FERIAS E ENCARGOS		R$ 1.436.345,26	R$ 575.458,68
DECIMO TERCEIRO SALARIO E ENCARGOS		R$ 530.081,92	R$ 585.774,23
TITULOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ (11.751,87)
CONSORCIOS - DIREITOS E OBRIGACOES		R$ 1.145.754,65	R$ 103.682,22
CONTAS A PAGAR		R$ 1.046.214,26	R$ 2.035.399,76
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 121.113,21	R$ 180.262,99
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 95.812.116,40	R$ 74.721.497,73
(-) FORNECEDORES MERCADO INTERNO		R$ (38.684.580,25)	R$ (38.684.580,25)
FORNECEDORES R.J.		R$ 72.435.378,07	R$ 72.366.932,54
CREDITOS COM SOCIOS E CONTR/COLIGADAS		R$ 26.379.723,92	R$ 1.761.658,82
PROVISAO I.R.P.J. E C.S.S.L. DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ (0,00)
TITULOS A PAGAR		R$ 213.401,50	R$ (0,00)
IMPOSTOS PARCELADOS		R$ 16.561.830,03	R$ 4.803.995,53
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 4.018.414,41	R$ 3.560.257,87
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R$ 586.745,93	R$ 586.745,93
INVESTIMENTOS		R$ 14.301.202,79	R$ 14.298.570,10
FINANCIAMENTO EM MOEDA NACIONAL		R$ 0,00	R$ 16.027.917,19
RESULTADO DIFERIDO		R$ 7.135.146,48	R$ 930.502,27
RECEITAS CONSTRUCAO - OBRAS		R$ 7.135.146,48	R$ 930.502,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 301.852.556,81	R$ 304.987.876,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 301.104.784,00	R$ 301.104.784,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 238.631,53	R$ 238.631,53
LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 267.859,60	R$ 3.403.179,61
(-) AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSAO		R$ (1.163.649,45)	R$ (1.163.649,45)
OUTROS AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ 1.404.931,13	R$ 1.404.931,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C1.E2.09.28.62.85.91.24.B9.60.39.A7.4A.24.1A.52.91.AE.E8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	18.738.697/0001-68
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS DO EXERCICIO		R$ 27.432.163,01	R$ 3.135.320,01
RECEITA LIQUIDA		R$ 52.667.168,94	R$ 84.768.080,45
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 52.667.168,94	R$ 84.768.080,45
(-) DEDUCOES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (2.998.921,80)	R$ (5.993.746,42)
(-) DEDUCOES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (2.998.921,80)	R$ (5.993.746,42)
(-) CUSTOS DO EXERCICIO		R$ (46.405.827,25)	R$ (64.561.070,71)
(-) CUSTOS DO EXERCICIO		R$ (46.405.827,25)	R$ (64.561.070,71)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.289.207,40)	R$ (8.889.270,72)
(-) DESPESAS PESSOAL		R$ 74.321,75	R$ (201.708,46)
(-) HONORARIOS (PRO-LABORE)		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (9.905,78)	R$ (64.958,75)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (845.415,78)	R$ (2.299.638,98)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (2.065.757,24)	R$ (3.918.132,12)
(-) ALUGUEIS		R$ (17.548,29)	R$ (18.810,75)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R$ (1.482.115,89)	R$ (1.076.947,18)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (853.019,68)	R$ (1.198.449,83)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (89.766,49)	R$ (110.624,65)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ 22.986.313,94	R$ (2.751.419,08)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 26.596.316,56	R$ 14.374.610,85
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.373.435,71)	R$ (13.288.056,28)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (236.566,91)	R$ (3.837.973,65)
OUTRAS REC. (DESPESAS) OPERACIONAIS		R$ (8.443.620,99)	R$ 632.321,70
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 297.747,50	R$ (0,00)
RECUPERACOES		R$ 68.270,72	R$ 6.614,96
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (693.222,96)	R$ 645.825,88
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (3.807,46)	R$ (20.119,14)
(-) DESPESAS EVENTUAIS		R$ (8.112.608,79)	R$ (0,00)
(-) RECEITAS COM INVESTIMENTOS		R$ (191.216,59)	R$ (0,00)
(-) PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ (191.216,59)	R$ (0,00)
(-) RECEITAS (DESPESAS) NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (69.575,21)
(-) RECEITAS (DESPESAS) NAO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DE IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (69.575,21)
PROVISOES SOBRE O RESULTADO		R$ 15.107.474,16	R$ 0,00
PROVISOES TRIBUTARIAS		R$ 837.522,53	R$ 0,00
PROVISOES TRIBUTARIAS - PROVISAO P/NAO R		R$ 14.269.951,63	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C1.E2.09.28.62.85.91.24.B9.60.39.A7.4A.24.1A.52.91.AE.E8-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	18.738.697/0001-68	Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	RESERVAS DE LUCROS (R$)	LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSAO (R$)	OUTROS AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	301.104.784,00	238.631,53	267.859,60	(-)1.163.649,45	1.404.931,13	301.852.556,81
RESULTADO DO EXERCICIO			3.135.320,01			3.135.320,01
Saldo Final em 31.12.2023	301.104.784,00	238.631,53	3.403.179,61	(-)1.163.649,45	1.404.931,13	304.987.876,82
Notas						

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL".		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300456025	CNPJ 18.738.697/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 140.388/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:58:41	CÓDIGO DE CONTROLE 267024590
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 7007AB66-B5CF-4538-AB6E-5C3179B163AB

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.913.663/25-6

CONTROLE INTERNET
034726740-8

CAPA DO REQUERIMENTO

PJ

DADOS CADASTRAIS

ATO
InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL".

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Rua Joaquim Floriano	466	Sl 403, P 83	04534-002

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
1	18.738.697/0001-68	3530045602-5

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: TELMO TONOLLI (Diretor)	DARE: R$,00	1 / 1
ASSINATURA: Assinado por: TELMO TONOLLI E4F098F48110478... DATA: 23/04/2025	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP – SEDE
GUICHÊ 18
24 ABR 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
DEFERIDO
28 ABR 2025
Hilton Noredi Mazarem da Silva
Assessor Técnico da Presidência
RG: 50.102.097-81

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- ( ) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- (ℓ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- (ℓ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- (ℓ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
19
29 ABR 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
140.388/25-4
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
( )Verificação de Ficha Cadastral
(●)Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

Visto Conferido
RG.: 501.020.978-1

CONVÊNIO JUCESP-100

ESP - ACSP AULO 2025 COLO

SEDE E TB 2025

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ Nº 18.738.697/0001-68

NIRE 35300456025

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 10 de abril de 2025, às 10 horas, na sede social **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. **PUBLICAÇÕES**: As contas dos administradores, o relatório dos auditores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras foram publicadas no Jornal Data Mercantil, conforme documento em anexo **(Anexo III)**.

4. **PRESENÇA:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia.

5. **MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Magalhães de Azevedo e secretariados pelo Sr. Telmo Tonolli.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, **(ii)** Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e **(iii)** a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

7. **DELIBERAÇÕES**: Após discussão das matérias, os Acionistas, por unanimidade dos votos válidos, deliberaram o quanto segue:

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

Visto
Conferido
RG.: 501.020.978-1

JUCESP

7.1. Aprovar a reeleição dos atuais Diretores da Companhia, com mandato de mais 3 (três) anos, vigendo até **10/04/2028**: (i) **José Maria Magalhães de Azevedo,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 8799181 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.128.566-60 e (ii) **Telmo Tonolli**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 28.098.610-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.167.668-05, conforme termos de posse em anexo **(Anexo I e II)**.

7.2. Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA.

7.2.1. Ratificar a disponibilização tempestiva e suficiente para acesso e apuração integral das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sanando a inobservância dos prazos estipulados no artigo retro. Ratificar, ainda, que não houve prejuízos decorrentes dessa falta.

7.3. Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, cuja publicação ocorreu no dia 10 de abril de 2025 no Jornal Data Mercantil – ora mencionado no item 3 (três) acima – e o respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela Senso - Auditores Independentes (**Anexo IV**).

7.4. Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não haverá distribuição de dividendos mínimos obrigatórios. Sendo assim, aprova a destinação do prejuízo do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante total de R$ 20.829.216,93 (vinte milhões oitocentos e vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), à conta de Prejuízos Acumulados da Companhia, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: José Maria Magalhães de Azevedo - Presidente; Telmo Tonolli – Secretário. Acionistas Presentes: Construtora Coesa S.A – Em Recuperação Judicial, representada por José Maria de Magalhães e Telmo Tonolli e COESA Participações e Engenharia S.A – Em Recuperação Judicial, representada por José Maria Magalhães de Azevedo e Telmo Tonolli. A presente ata é redigida

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

Visto
Conferido
RG.: 501.020.978-1

JUCESP

na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA, e é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

29 04 25

São Paulo, 10 de abril de 2025.

Mesa:

Assinado por:
JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO
592C66CA37294C8...

José Maria Magalhães de Azevedo
Presidente da Mesa

Assinado por:
TELMO TONOLLI
E4E098E46110478...

Telmo Tonolli
Secretário

JUCESP
19
29 ABR 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
SEDE
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
140.388/25-4
JUCESP

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

JUCESP

ANEXO I

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 18.738.697/0001-68

NIRE 35.3.0045602-5

TERMO DE POSSE

Eu, **JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 8.799.181 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 037.128.566-60, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reeleito para o cargo de Diretor sem designação específica da **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002 ("Companhia"), na Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de abril de 2025, com prazo de mandato iniciado nesta data e com validade de 3 anos, declaro aceitar minha eleição e declaro sob as penas da lei que: (i) não estou impedido por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresárias; (ii) não fui condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; assumindo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

Assinado por:
JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO
592C66CA37294C8...

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

JUCESP

ANEXO II

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 18.738.697/0001-68

NIRE 35.3.0045602-5

TERMO DE POSSE

Eu, **TELMO TONOLLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 28.098.610-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.167.668-05, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Itaim Bibi, Parte 83, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reeleito para o cargo de Diretor sem designação específica da **COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002 ("Companhia"), na Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de abril de 2025, com prazo de mandato iniciado nesta data e com validade de 3 anos, declaro aceitar minha eleição e declaro sob as penas da lei que: (i) não estou impedido por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresárias; (ii) não fui condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; assumindo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

Assinado por:
TELMO TONOLLI
E4F098F46110478...

TELMO TONOLLI

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

POLÍTICA

Coesa Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 18.738.697/0001-48

As Demonstrações Financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão.
As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo Relatório dos Auditores Independentes estão disponíveis no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/

Balanços Patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

Ativo	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	3.032	104	3.061	116
Contas a receber	69.773	84.482	74.113	88.669
Partes relacionadas	15.000	65.000	15.000	65.000
Estoques	1.101	3.049	1.295	3.236
Adiantamentos a terceiros	6.425	5.295	6.501	5.321
Despesas antecipadas	763	1.103	763	1.103
Impostos a recuperar	166	23	303	146
Conta corrente de Consorcio	12.993	1.763	12.993	1.763
Outros ativos	164	–	198	36
Total do ativo circulante	109.417	160.819	114.317	165.890
Ativo não circulante				
Contas a receber	–	834	–	834
Partes relacionadas	329.505	250.097	340.718	257.025
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.051	10.292	3.051	10.292
Depósitos e valores vinculados	748	758	764	774
Despesas antecipadas	618	1.310	618	1.310
Outros ativos	2.278	2.278	2.283	2.283
Investimentos	2.200	2.238	–	–
Imobilizado	1.085	1.230	1.101	1.487
Total ativo não circulante	339.485	269.037	348.535	274.005
Total do ativo	448.902	429.856	462.852	439.395

Passivo e patrimônio líquido	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Passivo circulante				
Fornecedores	15.073	15.166	19.676	14.765
Empréstimos e financiamentos	22.246	20.919	25.277	23.341
Salários, provisões e contribuições sociais	4.245	5.678	5.186	6.543
Tributos e contribuições a recolher	3.886	3.196	3.901	4.886
Parcelamento de tributos	1.025	1.363	1.025	1.363
Imposto de renda e contribuição social a pagar	201	–	438	5
Retenções contratuais	813	723	813	723
Conta corrente de Consorcio	5.898	24	5.898	24
Seguros	343	1.289	343	1.289
Outros passivos	1.196	858	3.092	2.654
Total do passivo circulante	52.926	49.218	65.649	55.593
Passivo não circulante				
Fornecedores	16.805	33.682	16.805	33.682
Empréstimos e financiamentos	34.919	16.028	34.919	16.028
Tributos e contribuições a recolher	2.574	3.560	2.574	3.560
Parcelamento de tributos	4.293	4.804	4.293	4.804
Imposto de renda e contribuição social diferidos	972	–	972	–
Partes relacionadas	27.359	1.762	45.600	19.224
Receita diferida	11.624	931	1.624	931
Provisão para perdas em investimentos	17.014	14.298	–	–
Provisões para contingências	7.610	587	7.610	587
Total do passivo não circulante	113.170	75.652	114.397	78.816
Patrimônio líquido				
Capital social	301.105	301.105	301.105	301.105
Outras reservas	(1.111)	24	(1.111)	241
Reservas de lucros	(17.188)	3.640	(17.188)	3.640
Total do patrimônio líquido	282.806	304.986	282.806	304.986
Total do passivo e do patrimônio líquido	448.902	429.856	462.852	439.395

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais – R$)*

	Capital social	Outras Reservas	Prejuízo acumulado	Total	Participação de não controladores	Total Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2022	301.105	241	506	301.852	–	301.852
Lucro/(Prejuízo) do exercício	–	–	3.135	3.135	–	3.135
Saldo em 31 de dezembro de 2023	301.105	241	3.641	304.987	–	304.987
Prejuízo/(Lucro) do exercício	–	–	(20.829)	(20.829)	–	(20.829)
Outros resultados abrangentes	–	(1.081)	–	(1.081)	–	(1.081)
Outros resultados abrangentes	–	(271)	–	(271)	–	(271)
Total do resultado abrangente do exercício	–	(1.352)	(20.829)	(22.181)	–	(22.181)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	301.105	(1.111)	(17.188)	282.806	–	282.806

Demonstrações dos Resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Receita líquida	68.179	78.774	68.179	78.774
Custos dos serviços prestados	(54.550)	(71.784)	(54.550)	(71.784)
Lucro bruto	13.629	6.990	13.629	6.990
Despesas gerais e administrativas	(2.046)	(7.669)	(3.135)	(7.669)
Outras receitas (despesas) – líquidas	(15.726)	6.872	(15.877)	6.872
Receitas (despesas) operacionais	(17.772)	(797)	(19.012)	(797)
Lucro (prejuízo) antes da equivalência, receitas (despesas) financeiras e impostos	(4.143)	6.193	(5.383)	6.193
Resultado de equivalência patrimonial	(431)	–	–	–
Provisão para perdas em investimentos	(2.052)	–	–	–
Prejuízo antes do resultado financeiro e impostos	(6.626)	6.193	(5.383)	6.193
Receitas financeiras	19.939	14.375	20.772	14.375
Despesas financeiras	(25.942)	(17.433)	(28.018)	(17.433)
Resultado financeiro	(6.003)	(3.058)	(7.246)	(3.058)
Lucro antes dos impostos	(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Imposto de renda e contribuição social Diferidos	(8.200)	–	(8.200)	–
Lucro/(Prejuízo) do exercício	(20.829)	3.135	(20.829)	3.135

Demonstrações dos Resultados Abrangentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Prejuízo/(Lucro) do exercício	(20.829)	3.135	(20.829)	3.135
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Perda na conversão das operações com controladas no exterior	(1.081)	–	(1.081)	–
Perda na conversão com investimentos no exterior	(271)	–	(271)	–
Total do resultado abrangente do exercício	(22.181)	3.135	(22.181)	3.135

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro/(Prejuízo) antes dos impostos	(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Ajustes para reconciliar o lucro antes dos impostos com caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:				
Equivalência patrimonial	431	–	–	–
Depreciações e amortizações	181	233	409	233
Provisão (Reversão) para perda em investimentos	2.052	–	–	–
Juros sobre aplicações financeiras	–	(1.238)	–	(1.659)
Provisão de juros sobre empréstimos	20.021	–	20.480	–
Provisões para contingências	7.024	–	7.024	–
Provisão (Reversão) para crédito de liquidação duvidosa	834	–	834	–
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	1.714	(646)	1.714	(646)
Outros	–	53	509	(6.366)
Aumento (redução) nos ativos operacionais				
Contas a receber	14.709	(26.409)	14.713	(26.409)
Estoques	235	7.903	235	7.903
Impostos a recuperar	58	(10)	51	(10)
Depositos e valores vinculados	10	390	10	390
Despesas antecipadas	7.031	812	1.031	812
Adiantamentos a terceiros	(1.130)	1.618	(1.257)	1.618
Outros ativos	(180)	13	(175)	13
Aumento nos passivos operacionais				
Fornecedores	(16.971)	782	(17.018)	782
Salários, provisões e contribuições sociais	(1.432)	(612)	(1.366)	(612)
Tributos e contribuições a recolher	(2.299)	(16.097)	(2.129)	(16.097)
Adiantamentos de terceiros	984	–	984	–
Receita diferida	694	(6.205)	694	(6.205)
Parcelamento de Tributos Federais	(849)	–	(849)	–
Conta Corrente de Consorcios	(5.343)	(2.444)	(5.343)	(2.448)
Seguros	(946)	965	(946)	965
Outros passivos	(541)	429	(306)	429
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais	658	(34.851)	4.670	(34.854)
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Recebimento na venda de imobilizado	–	17	–	17
Aquisição de imobilizado	(35)	–	(35)	–
Caixa aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento	(35)	17	(35)	17
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Empréstimos tomados de terceiros	166	30.925	166	30.925
Empréstimos tomados a partes relacionadas	4.540	9.817	11.257	3.820
Empréstimos pagos a partes relacionadas	(9.431)	–	(15.145)	–
Caixa gerado pelas atividades de financiamento	(4.695)	34.742	(3.692)	34.745
Aumento no caixa e equivalentes de caixa antes do efeito da variação cambial	2.928	(92)	2.943	(92)
Efeito de variação cambial no caixa	–	–	2	–
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	2.928	(92)	2.945	(92)
Caixa e equivalentes de caixa:				
No início do exercício	104	196	116	208
No final do exercício	3.032	104	3.061	116
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	2.928	(92)	2.945	(92)

José Maria Magalhães de Azevedo – Diretor
Telmo Tonolli – Diretor
Gerusa Josefa da Silva – Contadora CRC 1SP 198.501/O-0

História nos ensina que guerras comerciais não têm vencedores, diz Lula na Celac

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) criticou nesta quarta-feira (9), durante a cúpula da Celac (Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos), o tarifaço anunciado na semana passada pelo presidente americano, Donald Trump.

"Tarifas desestabilizam a economia internacional e elevam os preços. A história nos ensina que guerras comerciais não têm vencedores. Se seguirmos separados, a comunidade latino-americana e caribenha corre o risco de regressar à condição de zona de influência em uma nova divisão do globo entre superpotências", afirmou o petista, sem mencionar o republicano, na capital de Honduras, Tegucigalpa, onde o evento ocorre.

O discurso na reunião de chefes de Estado, realizada no começo da tarde, deve ser alguns tons acima da declaração final do grupo, que reúne 33 países de uma região fragmentada politicamente como a América Latina.

Apesar disso, foi menos provocativo do que o de parte de seus colegas. Entre os 11 líderes presentes na reunião estão os de Colômbia, Gustavo Petro; México, Claudia Sheinbaum; Cuba, Miguel Díaz-Canel; Bolívia, Luis Arce; e Honduras, Xiomara Castro.

Entre os temas mencionados por Lula estão Amazônia, crise climática e multilateralismo -sistema em uma crise que deveria fomentar a integração latino-americana, segundo o presidente. Ao falar sobre o assunto, aliás, o petista aproveitou para vender novamente a proposta do Brasil em relação à Secretaria-Geral da ONU.

O governo tenta unir a América Latina em torno de uma candidatura única de uma mulher da região ao cargo, atualmente ocupado pelo português António Guterres. "A Celac pode contribuir para resgatar a credibilidade da ONU elegendo a primeira mulher Secretária-Geral da organização", disse o presidente.

"Agora, nossa autonomia está novamente em xeque. Tentativas de instaurar novas hegemonias pairam sobre a nossa região. A liberdade e a autodeterminação são as primeiras vítimas de um mundo sem regras", afirmou. Daniela Arcanjo/Folhapress

Fux concede 15 dias para Gayer explicar frases sobre Gleisi e Lula

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu 15 dias para o deputado federal Gustavo Gayer (PL-GO) se manifestar sobre frases contra a ministra de Relações Institucionais, Gleisi Hoffmann. O parlamentar é acusado de ter cometido difamação e injúria.

Pelas redes sociais, Gayer publicou um vídeo no qual o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) diz ter colocado uma "mulher bonita" no ministério para melhorar o trato com o Congresso Nacional.

Para Gayer, o chefe do Executivo "ofereceu Gleisi Hoffmann como um cafetão oferece sua funcionária em uma negociação entre gangues".O deputado citou também o colega Lindbergh Farias (PT-RJ), namorado de Gleisi e autor da queixa-crime enviada ao Supremo.

"E aí, Lindbergh Farias, vai mesmo aceitar o seu chefe oferecer sua esposa para o Hugo Motta e Alcolumbre como um cafetão oferece uma GP (garota de programa)?", escreveu Gayer.

O parlamentar do PL ainda fez publicação insinuando uma relação entre Gleisi, Lindbergh e o presidente do Senado, Davi Alcolumbre (União-AP): "Me veio a imagem da Gleisi, Lindbergh e Davi Alcolumbre fazendo um trisal. Que pesadelo".

Na queixa-crime, Lindbergh disse que Gayer equiparou a ministra a uma "garota de programa".

"O teor das publicações reflete não apenas uma tentativa de desqualificar a Ministra Gleisi Hoffmann enquanto mulher e autoridade, mas também uma tentativa vil de atingir a reputação do Querelante [Lindbergh] por meio de insinuações difamatórias e injuriosas", diz a peça. CNN

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

Coesa Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 10.628.697/0001-68

Balanços Patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	3.032	104	3.061	116
Contas a receber	5	69.773	84.482	74.113	89.669
Partes relacionadas	6	(5.000)	65.000	(5.000)	65.000
Estoques	7	1.101	8.049	4.298	9.708
Adiantamentos a terceiros		6.425	5.295	6.591	5.321
Despesas antecipadas		763	1.103	763	1.103
Impostos a recuperar		166	23	303	146
Conta corrente de Consorcio	9	12.953	1.763	12.953	1.763
Outros ativos		164	–	198	36
Total do ativo circulante		**109.417**	**160.819**	**114.317**	**165.390**
Ativo não circulante					
Contas a receber	5	–	834	–	834
Partes relacionadas	6	329.505	250.097	340.718	257.025
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	3.051	10.292	3.051	10.292
Depósitos e valores vinculados		758	758	764	771
Despesas antecipadas		618	1.310	618	1.310
Outros ativos		2.278	2.278	2.283	2.283
Investimentos	8	2.200	2.238	–	–
Imobilizado	8	1.085	1.230	1.101	1.487
Total ativo não circulante		**339.485**	**269.037**	**348.535**	**274.005**
Total do ativo		**448.902**	**429.856**	**462.852**	**439.395**

		Controladora		Consolidado	
Passivo e patrimônio líquido	**Nota**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Passivo circulante					
Fornecedores	10	15.073	15.166	19.676	14.765
Empréstimos e financiamentos	12	22.246	20.919	25.277	23.341
Salários, provisões e contribuições sociais		4.245	5.678	5.186	6.543
Tributos e contribuições a recolher	11	3.886	3.198	3.901	4.886
Parcelamento de tributos	11.1	1.025	1.363	1.025	1.363
Imposto de renda e contribuição social a pagar	11	5.201	–	5.438	5
Retenções contratuais		813	723	813	723
Conta corrente de Consorcio	9	5.898	24	5.898	24
Seguros		343	1.289	343	1.289
Outros passivos		1.196	853	3.092	2.654
Total do passivo circulante		**52.926**	**49.218**	**65.649**	**55.593**
Passivo não circulante					
Fornecedores	10	16.805	33.682	16.805	33.682
Empréstimos e financiamentos	12	34.919	16.028	34.919	16.028
Tributos e contribuições a recolher	11	2.574	3.560	2.574	3.560
Parcelamento de tributos	11.1	4.293	4.804	4.293	4.804
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	972	–	972	–
Partes relacionadas	6	274.359	1.762	45.600	19.274
Receita diferida		1.624	931	1.624	931
Provisão para perdas em investimentos	8	17.014	14.298	–	–
Provisões para contingências	13	7.610	587	7.610	587
Total do passivo não circulante		**360.170**	**75.652**	**114.397**	**78.816**
Patrimônio líquido					
Capital social	14	301.105	301.105	301.105	301.105
Outras reservas		(1.111)	241	(1.111)	241
Reservas de lucros		(17.188)	3.640	(17.188)	3.640
Total do patrimônio líquido		**282.806**	**304.986**	**282.806**	**304.986**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**448.902**	**429.856**	**462.852**	**439.395**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota	Capital Social	Outras Reservas	Prejuízo acumulado	Total	Participação de não controladores	Total Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2022	14	301.105	241	506	301.852	–	301.852
Lucro (Prejuízo) do exercício		–	–	3.135	3.135	–	3.135
Saldo em 31 de dezembro de 2023		301.105	241	3.641	304.987	–	304.987
Prejuízo (Lucro) do exercício		–	–	(20.829)	(20.829)	–	(20.829)
Outros resultados abrangentes		–	(1.081)	–	(1.081)	–	(1.081)
Outros resultados abrangentes		–	(271)	–	(271)	–	(271)
Total do resultado abrangente do exercício		–	(1.352)	(20.829)	(22.181)	–	–
Saldo em 31 de dezembro de 2024		301.105	(1.111)	(17.188)	282.806	–	282.806

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos Resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Receita líquida	15	**68.179**	**78.774**	**68.179**	**78.774**
Custos dos serviços prestados	16	(54.550)	(71.784)	(54.550)	(71.784)
Lucro bruto		**13.629**	**6.990**	**13.629**	**6.990**
Despesas gerais e administrativas	16	(2.046)	(7.669)	(3.135)	(7.669)
Outras receitas (despesas) – líquida	16	(15.726)	6.872	(15.877)	6.872
Receitas (despesas) operacionais		**(17.772)**	**(797)**	**(19.012)**	**(797)**
Lucro (prejuízo) antes da equivalência, receitas (despesas) financeiras e impostos		(4.143)	6.193	(5.383)	6.193
Resultado de equivalência patrimonial	7	(431)	–	–	–
Provisão para perdas em investimentos	7	(2.052)	–	–	–
Prejuízo antes do resultado financeiro e impostos		(6.626)	6.193	(5.383)	6.193
Receitas financeiras		19.939	14.375	20.772	14.375
Despesas financeiras		(25.942)	(17.433)	(28.018)	(17.433)
Resultado financeiro	17	(6.003)	(3.058)	(7.246)	(3.058)
Lucro antes dos impostos		(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Imposto de renda e contribuição social Diferidos	18	(8.200)	–	(8.200)	–
Lucro/(Prejuízo) do exercício		**(20.829)**	**3.135**	**(20.829)**	**3.135**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Prejuízo/(Lucro) do exercício	(20.829)	3.135	(20.829)	3.135
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes				
Perda na conversão das operações com controladas no exterior	(1.081)	–	(1.081)	–
Perda na conversão com investimentos no exterior	(271)	–	(271)	–
Total do resultado abrangente do exercício	**(22.181)**	**3.135**	**(22.181)**	**3.135**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro/(Prejuízo) antes dos impostos		(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Ajustes para reconciliar o lucro antes do impostos com caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:					
Equivalência patrimonial	7	431	–	–	–
Depreciações e amortizações	16	181	233	409	233
Provisão (Reversão) para perda em investimentos	8	2.052	–	–	–
Juros sobre aplicações financeiras	17	–	1.239	–	7.659
Provisão de juros sobre empréstimos	17	20.021	–	20.480	–
Provisões para contingências	13	7.024	–	7.024	–
Provisão (Reversão) para credito de liquidação duvidosa	6	834	–	834	–
Provisão para redução ao valor recuperável ("Impairment")	16	1.714	646	1.714	(646)
Outros		4	53	509	(6.366)
Aumento (redução) nos ativos operacionais					
Contas a receber		14.709	(26.409)	14.713	(26.409)
Estoques		235	7.903	235	7.903
Impostos a recuperar		58	(10)	51	(10)
Depósitos e valores vinculados		10	390	10	390
Despesas antecipadas		1.031	812	1.031	812
Adiantamentos a terceiros		(1.130)	1.618	(1.257)	1.618
Outros ativos		(180)	13	(175)	13
Aumento nos passivos operacionais					
Fornecedores		(16.971)	782	(17.018)	782
Salários, provisões e contribuições sociais		(1.432)	(612)	(1.366)	(612)
Tributos e contribuições a recolher		(2.299)	(16.097)	(2.129)	(16.097)
Adiantamentos de terceiros		984	–	984	–
Receita diferida		694	(6.205)	694	(6.205)
Parcelamento de Tributos Federais		(849)	–	(849)	–
Conta Corrente de Consórcios		(5.343)	(2.444)	(5.343)	(2.448)
Seguros		(946)	965	(946)	965
Outros passivos		(541)	429	(306)	429
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		7.658	(34.851)	6.670	(34.854)
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Recebimento na venda de imobilizado		–	17	–	17
Aquisição de imobilizado		(35)	–	(35)	–
Caixa aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento		(35)	17	(35)	17
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Empréstimos tomados de terceiros	12	196	30.925	196	30.925
Empréstimos tomados a partes relacionadas	6	4.540	3.817	11.257	3.820
Empréstimos pagos a partes relacionadas	6	(9.431)	–	(15.145)	–
Caixa gerado pelas atividades de financiamento		(4.695)	34.742	(3.692)	34.745
Aumento no caixa e equivalentes de caixa		2.928	(92)	2.943	(92)
Efeito de variação cambial no caixa		–	–	(2)	–
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		2.928	(92)	2.945	(92)
Caixa e equivalentes de caixa:					
No início do exercício		104	196	116	208
No final do exercício		3.032	104	3.061	116
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		2.928	(92)	2.945	(92)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional – A COESA Construção e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.) ("Companhia") é uma Companhia domiciliada no Brasil, com sede localizada na Rua Joaquim Floriano, 466, parte 83, Itaim Bibi na cidade de São Paulo-SP. A Companhia tem como acionistas a Construtora COESA S.A. e a COESA Participações e Engenharia S.A. ("COESA P&E") (nota 1.2 e 13) e tem como objeto social a exploração da atividade de engenharia civil e da indústria da construção civil e pesada; inclusive: gerenciamento e execução de projetos e obras; importação e exportação em geral; compra e venda de imóveis próprios; locação de bens móveis; serviços de dragagem e transporte; navegação marítima, fluvial e lacustre; manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas, sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior. **1.1. Recuperação judicial do Grupo COESA:** Em 15 de outubro de 2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; (iii)zou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial"). A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades. Em 22 de outubro de 2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial e Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda. Em 24 de outubro de 2022, o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, homologou, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial unitário apresentado pelas devedoras e aprovado pelos credores em assembleia, bem como concedeu a recuperação judicial à Coesa Participações e Engenharia S.A., Construtora Coesa S.A., Coesa Construção e Montagens S.A., Coesa Engenharia Ltda., Coesa Logística e Comércio Exterior S.A., Oas Investments Limited e OAS Finance Limited. Em 27 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746-12.2021.8.26.0100). A decisão foi mantida no caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09 de agosto de 2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor. **1.2. Reestruturação societária Grupo COESA**: Em 31 de março de 2021, a Metha S.A. (atual denominação da OAS S.A.) ("Metha") com o objetivo de readequar sua estrutura societária e organizacional e implementar uma reorganização societária em seu grupo empresarial, alienou as ações da Construtora COESA S.A. (atual denominação da Construtora OAS S.A.) para a sua então subsidiária integral COESA Participações e Engenharia S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.) ("COESA P&E"). Em 20 de abril de 2021, a Metha realizou aumento de capital na sua então controlada direta COESA P&E, apurado com base em laudo de avaliação emitido por empresa especializada, composto pelos seguintes bens e direitos: i) investimento nas controladas COESA Construção e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.), EPP Engenharia Ltda., Promotora e Participações Ltda., COESA Internacional S.A. (atual denominação da OAS Internacional S.A.), Solace Empreendimentos Imobiliários S.A., Empresa Peruana de Aguas S.A., Construtora OAS Angola Ltda., OAS Investments Limited (BVI) e OAS Restructuring Limited (Cayman). ii) Créditos e débitos de conta corrente *intercompany*. Em 14 de maio de 2021, a Metha alienou sua participação na COESA P&E ao FIP ZEGAMA. Em 02 de julho de 2021, o FIP ZEGAMA alienou suas ações da COESA P&E para a COESA S.A. **1.3. Entidades da Companhia:** A lista a seguir apresenta as participações nas empresas controladas consideradas nas informações consolidadas:

		Participação direta no capital social	
Entidades	**País**	**2024**	**2023**
Controlada			
COESA Construção e Montagens S.A. – Sucursal Portugal	Portugal	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. – Sucursal Argentina	Argentina	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. – Sucursal Peru	Peru	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. – Sucursal Costa Rica	Costa Rica	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. – Sucursal Panamá	Panamá	100,00%	100,00%
OAS Engineering Namibia ("COESA Construção e Montagens – Namibia")	Namíbia	100,00%	100,00%

2. Base de elaboração e políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas – 2.1. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis individuais e consolidadas, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e também de acordo com as normas internacionais. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Bord* ("IASB"). A administração da Companhia autorizou a conclusão e divulgação das presentes demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de março de 2025 e consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que possam ter efeito sobre estas demonstrações contábeis, quando requeridos. Todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas nestas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que são utilizadas pela Administração, para tomada de decisão. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto pela avaliação de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, que estão mensurados pelo valor justo. A preparação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e do exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. a) Moeda funcional e moeda de apresentação: A moeda funcional da companhia e suas controladas é o real e todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais (moeda de apresentação), exceto quando indicado de outro modo. "As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais". **2.3. Políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** a) Instrumentos financeiros: Ativos financeiros: os ativos financeiros são classificados conforme abaixo: 1. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, que correspondem aos ativos que o objetivo é mantê-lo até o fim do fluxo de caixa contratual e ativos que contenham, exclusivamente, pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto. 2. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, que correspondem a ativos que não atendem as condições de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes. No reconhecimento inicial, a Companhia irá avaliar, individualmente, cada ativo para classificá-lo, de acordo com as estratégias e modelos de negócio da Administração. Um ativo financeiro, ou parte aplicável de um ativo financeiro ou grupo de ativos semelhantes, é baixado quando, e somente quando: A instituição não tiver expectativa razoáveis de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou parte dele. 1. A instituição transfere o direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou retiver os direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo financeiro, mas tenha assumido a obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro e se a instituição transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo. Passivos financeiros: Um passivo financeiro é reconhecido quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento inicial, passivos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados ao valor justo. Passivos financeiros são classificados como mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, exceto em determinadas circunstâncias, que incluem determinados passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Quando passivos financeiros mensurados a custo amortizado tem seus termos contratuais modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis referem-se o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento remensurado, quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação, é reconhecida como ganho ou perda no período. b) Caixa e equivalentes de caixa: São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações contábeis, cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou de realização. c) Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil, seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação, são revisados no fim da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Um item de imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes na venda ou baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. d) Investimentos e base de consolidação: d.1) Investimentos em empresas controladas: As demonstrações contábeis incluem os ativos, passivos, receitas e despesas das controladas conforme descritas na nota 1.3. Os saldos contábeis e transações entre a Companhia e suas controladas, incluindo quaisquer receitas não realizadas, são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas. Nas demonstrações contábeis individuais da Companhia as informações contábeis das controladas e dos empreendimentos controlados em conjunto, são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. d.2) Mudanças nas participações da Companhia em controladas existentes: Nas demonstrações contábeis, as mudanças nas participações da Companhia em controladas que não resultem em perda do controle da Companhia sobre as controladas são registradas como transações de capital. Os saldos contábeis das participações da Companhia e de não controladores, são ajustados para refletir mudanças em suas respectivas participações nas controladas. A diferença entre o valor com base no qual as participações não controladoras são ajustadas e o valor justo das considerações, pagas ou recebidas, é registrada diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da Companhia. Quando a Companhia perde o controle de uma controlada, o ganho ou a perda é reconhecido na demonstração do resultado e é calculado pela diferença entre: (i) a soma do valor justo das considerações recebidas e do valor justo da participação residual; e (ii) o saldo anterior dos ativos (incluindo ágio), passivos da controlada e participações não controladoras, se houver. Todos os valores reconhecidos anteriormente em "Outros resultados abrangentes" relacionados à controlada são contabilizados como se a Companhia tivesse alienado diretamente os correspondentes ativos ou passivos da controlada (ou seja, reclassificados para o resultado ou transferidos para outra conta do patrimônio líquido, conforme requerido ou permitido pelas IFRSs aplicáveis). d.3) Investimentos em coligadas e joint ventures: Uma coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia possui influência significativa e que não se configura como uma controlada nem uma participação em um empreendimento sob controle conjunto. Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre as políticas contábeis e operacionais da investida sem exercer controle individual ou conjunto sobre essas políticas. Uma *joint venture* é um acordo conjunto através do qual as partes que detêm controle conjunto sobre o acordo possuem direitos sobre os ativos líquidos do acordo conjunto. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de controle, aplicável somente quando as decisões sobre as atividades relevantes requerem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle. Os resultados e os ativos e passivos de coligadas ou *joint ventures* são incorporados nestas demonstrações contábeis consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, exceto quando o investimento, ou uma parcela dele, é classificado como mantido para venda, caso em que ele é contabilizado de acordo com a IFRS 5 (equivalente ao CPC 31). De acordo com o método de equivalência patrimonial, um investimento em uma coligada ou *joint venture* é reconhecido inicialmente no balanço patrimonial ao custo e ajustado em seguida para reconhecer a participação do Grupo no resultado e em outros resultados abrangentes da coligada ou *joint venture*. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma coligada ou *joint venture* ultrapassa a participação da Companhia nessa coligada ou *joint venture* (que inclui quaisquer participações de longo prazo que, em sua essência, formam parte do investimento líquido da Companhia na coligada ou *joint venture*), a Companhia deixa de reconhecer sua participação em perdas adicionais. As perdas adicionais são reconhecidas somente na medida em que a Companhia tenha incorrido em perdas legais ou presumidas ou assumido obrigações em nome da coligada ou *joint venture*. e) Tributação: Impostos de renda e contribuição social correntes: A provisão para imposto sobre a renda está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios e além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto sobre a renda é calculada, individualmente, por cada entidade do Grupo com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício. f) Outros ativos e passivos: Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possua uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la e demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. g) Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes: A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo; a norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. A Companhia adota o prazo de 12 meses como ciclo operacional. h) Distribuição de dividendos: A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia, quando aplicável, é reconhecida como um passivo nas demonstrações contábeis ao final do exercício, com base no dividendo mínimo definido no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral. i) Reconhecimento da receita: CPC 47/IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes: O CPC 47/IFRS 15 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita deve ser reconhecida, e por quanto a receita é mensurada. O CPC 47/IFRS 15 substitui as normas CPC 30/IAS 18 – Receitas, CPC 17 (R1)/IAS 11 – Contratos de Construção, ICPC 02/IFRIC 15 – Contrato de Construção do Setor Imobiliário e IFRIC 11/IFRIC 18 – Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes. A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo, com aplicação da norma em 1º de janeiro de 2018. Como resultado, a Companhia não aplicou os requerimentos do CPC 47/IFRS 15 ao período comparativo de 2017 apresentado. O CPC 47/IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com referido CPC, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contraparida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente. A receita de contratos de construção, que é substancialmente composta por obras de infraestrutura, é reconhecida levando-se em conta o estágio de execução de cada contrato na data base das demonstrações financeiras. O método utilizado para determinar o estágio de execução considera a proporção entre os custos incorridos com os serviços até então executados e aprovados

continua ...

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/04/2025

ICP Brasil

Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL", NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

DATA MERCANTIL
PUBLICAÇÕES LEGAIS • 02
Edição Digital • Ano • São Paulo, 10 de abril de 2025

... continuação.

pelo cliente em relação ao total dos custos orçados de cada contrato (método de percentagem de conclusão – POC). Para contratos que não possam ter sua receita avaliada de maneira confiável em relação ao trabalho executado de acordo com esse método, a Companhia leva em consideração medições do trabalho executado e aprovado pelo cliente, com a finalidade de apurar a receita contábil. Os valores recebidos de clientes superiores às receitas apropriadas são registrados na rubrica "Adiantamentos recebidos de clientes" no passivo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Os valores recebidos de clientes sejam inferiores às receitas apropriadas, a diferença é registrada na rubrica "Contas a receber de clientes", no ativo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Como a Companhia já adotava os pronunciamentos do CPC 47/IFRS 15 em suas demonstrações financeiras, não houve mudanças na mensuração de suas receitas (receitas de contratos de construção e receita de vendas) para as obrigações de performance identificadas. j) Demonstrações dos fluxos de caixa: As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7). **3. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas – 3.1. Uso de estimativa e julgamento:** A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as normas IFRS's e os CPC's, exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revistas e em quaisquer períodos futuros afetados. a) Estimativas e premissas: As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir: a.1) Reconhecimento de receita e margem dos contratos de construção e provisões para contratos: O resultado estimado dos contratos é revisado mensalmente durante a execução dos contratos e representa a melhor estimativa dos benefícios econômicos futuros do contrato, bem como os riscos e obrigações a ele associados. Quando a revisão do resultado estimado dos contratos indica que os custos totais do contrato excedam a receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como uma despesa no resultado do exercício. a.2) Impostos: Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspectó de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. **3.2. Novas normas, alterações e interpretações já adotadas no período corrente:** Apesar de o IASB encorajar a adoção antecipada de novas normas emitidas, tal prática não é permitida no Brasil pelo CPC, portanto a Companhia às aplicará apenas na data de sua adoção inicial. Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS: O CPC 00 – Estrutura conceitual teve sua 3ª revisão vigente a partir de 1º de janeiro de 2020. A revisão da Estrutura Conceitual ("Conceptual Framework") traz as seguintes novidades: definições de ativo e passivo; critérios para reconhecimento, baixa, mensuração, apresentação e divulgação para elementos patrimoniais e de resultado. **Outras normas alteradas e interpretações:** As seguintes normas alteradas e interpretações não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia: • Definição de um negócio (alterações ao CPC 15- IFRS 3); • Definição de materialidade (emendas ao CPC 26 – IAS 1 e CPC 23 – IAS 8); • **Alteração na norma IAS 16 Imobilizado:** Classificação do resultado gerado antes do imobilizado estar em condições projetadas de uso: Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022. • **Melhorias anuais nas Normas IFRS 2018-2020:** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de normas são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022. • **Alteração da norma IAS 37 – Contrato oneroso: custo de cumprimento de um contrato:** Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação dos custos relacionados ao cumprimento de um contrato oneroso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2022. • **Alteração na norma IFRS 3 – Referências a estrutura conceitual:** Esclarece alinhamentos conceituais desta norma com a estrutura conceitual das IFRS. As alterações à IFRS 3 são efetivas para períodos iniciados em ou após 01/01/2022. **3.3. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor: • **Alteração na norma IFRS 17, – Contratos de seguro:** Esclarece aspectos referentes a contratos de seguros. Alteração à IFRS 17 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. • **Alteração na norma IAS 1 – Classificação de passivos como Circulante ou Não- circulante:** Esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante. Alteração à IAS 1 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. • **Alteração na norma IFRS 4 – Extensão das isenções temporárias da aplicação da IFRS 9 para seguradoras:** Esclarece aspectos referentes a contratos de seguro e a isenção temporária de seguradoras. Alteração à IFRS 4 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023 • **Alteração da norma IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 – Divulgação de políticas contábeis:** Esclarece aspectos a serem considerados na divulgação de políticas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023. • **Alteração da norma IAS 8 – Definição de estimativas contábeis:** Esclarece aspectos a serem considerados na definição de estimativas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023. • **Alteração a norma IAS 12 – Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação:** Esclarece aspectos a serem considerados no reconhecimento de impostos diferidos ativos e passivos relacionados a diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios a partir ou após 01 de janeiro de 2023. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderam ter impacto significativo sobre a Companhia e suas controladas. A Administração da Companhia não estima efeito relevante quando da adoção inicial das referidas normas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Caixa e bancos	3.029	104	3.058	116
Certificados de depósito bancário – CDB	3	–	3	–
Demais aplicações financeiras	–	–	–	–
	3.032	104	3.061	116

Aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa têm liquidez imediata e são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

5. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Prestação de serviços de Construção				
Governos	69.773	84.482	69.773	84.482
Privados	–	834	358	1.182
Partes relacionadas	–	–	3.982	3.839
Total	69.773	85.316	74.113	89.503
Circulante	69.773	84.482	74.113	88.669
Não circulante	–	834	–	834
Total	**69.773**	**85.316**	**74.113**	**89.503**

6. Partes relacionadas – As operações entre partes relacionadas da Companhia são efetuadas sob condições pactuadas entre as partes, referem-se a transações de conta corrente e/ou sem a incidência de encargos financeiros. A seguir, estão demonstradas as operações:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Ativo				
Sucursal Portugal – COESA Construção e Montagens S.A.	120	6.868	–	–
Sucursal Namíbia	529	529	–	–
OAS Energy GMBH	–	–	3.310	3.165
Sucursal Panamá	–	–	893	876
Construtora COESA Guiné	–	–	–	976
Construtora COESA Ghana LTD	–	–	147	143
Sucursal Peru	–	–	9.441	9.055
EPASA S.A.	–	–	4.938	4.590
Sucursal Honduras	–	–	20	19
Sucursal Panamá – COESA Construção e Montagens S.A.	98	98	–	–
Sucursal Haiti	–	–	29	28
Sucursal Costa Rica	–	–	137	134
Sucursal Argentina	–	–	59	58
Construtora COESA SAC	–	3.405	15	3.419
Sucursal Colombia	–	–	5	5
COESA Participações e Engenharia S.A.	335.702	304.197	335.702	303.452
Coesa S.A.	–	–	22	–
OAS Finance Limited	–	–	47	–
Sucursal Bolívia	–	–	761	102
Sucursal Uruguai	–	–	599	3
COESA Logística e Comércio Exterior S.A	–	–	34	–
Outros	–	–	56	–
Total	**344.505**	**315.097**	**355.718**	**322.025**
Circulante	15.007	65.000	15.000	65.000
Não circulante	329.505	250.097	340.718	257.025
Total	**344.505**	**315.097**	**355.718**	**322.025**

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Passivo				
Construtora COESA S.A.	1.912	–	2.997	1.142
COESA engenharia Ltda.	2.989	1.490	2.989	2.152
OAS Energy GMBH – Sucursal Portugal	–	–	1.346	–
Construtora COESA Ghana LTD	–	–	231	180
Sucursal Portugal – COESA Construção e Montagens S.A.	–	–	–	1.462
EPASA S.A.	–	–	9.649	9.052
COESA Logística e Comércio Exterior S.A.	–	–	23	–
Sucursal Peru	–	–	513	797
Sucursal Bolívia	–	–	3.443	3.329
Construtora COESA Guiné Equatorial	–	–	1.162	1.110
COESA Internacional S.A	22.458	–	22.458	–
COESA'S.A.	–	272	–	–
EPC LTDA	–	–	135	–
OAS Investments (BVI)	–	–	257	–
Construtora OAS Guiné	–	–	95	–
Construtora OAS Ghana LTD	–	–	298	–
Total	**27.359**	**1.762**	**45.600**	**19.224**
Circulante Não circulante	27.359	1.762	45.600	19.224
Total	**27.359**	**1.762**	**45.600**	**19.224**

7. Investimentos

	Saldos em 31/12/2023			Movimentação			Saldos em 31/12/2024	
	Investimentos		Provisão para perda	Equivalência patrimonial	Provisão para perda	Ajuste de avaliação patrimonial	Investimentos	Provisão para perda
Participações no Brasil								
Sucursal Portugal – COESA Construção e Montagens S.A.	–		(2.022)	(111)	–	–	(2.317)	–
Sucursal Peru – COESA Construção e Montagens S.A.	–		(4.748)	–	(1.784)	(384)	–	(6.916)
Sucursal Costa Rica – COESA Construção e Montagens S.A.	2.238		–	(431)	–	393	2.200	–
Sucursal Panamá – COESA Construção e Montagens S.A.	–		(6.340)	–	–	(210)	–	(6.550)
Namíbia – COESA Construção e Montagens S.A.	–		(1.189)	–	(847)	41	–	(1.232)
Total	**2.238**		**(14.298)**	**(431)**	**(2.052)**	**(271)**	**2.200**	**(17.014)**

8. Imobilizado

Controladora	Custo	Depreciação acumulada	2024 Saldo líquido	2023 Saldo líquido	Taxas de depreciação a.a.
Máquinas e equipamentos	1.765	(912)	853	1.007	10
Móveis e utensílios	80	(23)	57	51	10
Hardware	15	(2)	13	5	20
Veículos	1.686	(1.686)	–	–	20
Outros	216	(54)	162	117	
Total	**3.762**	**(2.677)**	**1.085**	**1.230**	

Consolidado	Custo	Depreciação acumulada	2024 Saldo líquido	2023 Saldo líquido	Taxas de depreciação a.a.
Máquinas e equipamentos	3.822	(2.967)	854	1.226	10
Móveis e utensílios	111	(38)	73	70	10
Hardware	15	(2)	13	1	20
Veículos	1.686	(1.686)	–	–	
Outros	216	(55)	161	170	
Total	**5.849**	**(4.748)**	**1.101**	**1.467**	

A seguir estão apresentadas as movimentações no ativo imobilizado:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Saldo inicial	1.230	1.388	1.467	1.644
Adições	36	1.279	36	–
Baixas, líquidas de depreciação	–	(1.204)	–	(10)
Depreciação	(181)	(231)	(403)	(157)
Variação cambial	–	(13)	10	(10)
Saldo final	**1.085**	**1.230**	**1.101**	**1.467**

A Companhia não identificou indicadores que pudessem reduzir o valor de realização de seus ativos em 31 de dezembro de 2024.

9. Consórcios

Ativo	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Consórcio Corrego Ferrugem Bacia	30	432	30	432
Consórcio Serra do Mar	–	1.331	–	1.331
Consórcio Cachoeiro do Itapemirim III	11.083	–	11.083	–
Consorcio Implantação Estação Ipiranga EIS	1.798	–	1.798	–
Consorcio Novo Anel Viário	82	–	82	–
Total	**12.993**	**1.763**	**12.993**	**1.763**
Circulante	12.993	1.763	12.993	1.763
Total	**12.993**	**1.763**	**12.993**	**1.763**

Passivo	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Consórcio Serra do Mar	3.202	23	3.202	23
Consórcio AL 220	1.018	–	1.018	–
Consórcio Implantação Estação Ipiranga EIS	–	1	–	1
Consórcio Ponte Teresina UFPI	173	–	173	–
Consórcio Cachoeiro Itapemirim II	1.505	–	1.505	–
Total	**5.898**	**24**	**5.898**	**24**
Circulante	5.898	24	5.898	24
Total	**5.898**	**24**	**5.898**	**24**

10. Fornecedores – Parte do saldo a pagar a fornecedores está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, tendo sido novados pelo Plano nas classes de (Nota 1.1), conforme demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Créditos de Fornecedores sujeitos ao Plano (Nota 1.1)	32.861	33.682	32.861	33.682
Ajuste a valor Justo	(16.056)	–	(16.056)	–
Demais créditos	15.073	15.166	19.676	14.765
Total	**31.878**	**48.848**	**36.481**	**48.447**
Circulante	15.073	15.166	19.676	14.765
Não Circulante	16.805	33.682	16.805	33.682
Total	**31.878**	**48.848**	**36.481**	**48.447**

Ajuste a valor justo – Créditos de fornecedores: Com o deferimento do Plano, em 22 de outubro de 2021, e posterior homologação do mesmo em outubro de 2022 os créditos dos fornecedores sujeitos à Recuperação Judicial foram novados (Notas 1.1), implicando em novas condições de prazo, taxas de juros, dentre outras, substancialmente diferentes das anteriores, de forma que a Companhia registrou a extinção dos passivos financeiros originais e reconheceu os novos passivos a valor justo, conforme previsto no CPC 38 – Instrumentos Financeiros.

11. Tributos a contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
PIS	538	723	538	723
COFINS	2.629	3.484	2.629	3.484
PIS/COFINS/CSLL	–	–	49	–
ISS	1.113	1.018	1.113	1.018
INSS	–	82	509	535
IRRF	–	103	1.076	860
Impostos Consórcios	120	1.348	120	1.346
Outros	212	–	879	485
Total	**4.661**	**6.758**	**6.913**	**8.451**
Circulante	2.087	3.198	4.339	4.891
Não circulante	2.574	3.560	2.574	3.560
Total	**4.661**	**6.758**	**6.913**	**8.451**

11.1. Parcelamento de tributos

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Parcelamento				
RFB:				
Previdenciário	1.674	–	1.674	–
Débitos tributários	230	162	230	162
Parcelamento consorciado	408	–	408	–
Total RFB	**2.312**	**162**	**2.312**	**162**
PGFN:				
Previdenciário	238	4.046	238	4.046
Débitos tributários	2.687	1.959	2.687	1.959
Parcelamentos ISS	81	–	81	–
Total PGFN	**3.006**	**6.005**	**3.006**	**6.005**
Total RFB + PGFN	**5.318**	**6.167**	**5.318**	**6.167**
Circulante	1.025	1.363	1.025	1.363
Não circulante	4.293	4.804	4.293	4.804
Total	**5.318**	**6.167**	**5.318**	**6.167**

12. Empréstimos e financiamentos

Financiamentos	Moeda	Encargos financeiros anuais	Ano de vencimento	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Conta garantida	Soles	6,00%	2021	3.031	2.422
CCB Money Plus	R$	120% CDI	2023	14.658	10.779
CCB Latache	R$	2,5% am	2024	7.447	4.942
CCB Latache	R$	0,55% am	2027	34.919	21.226
CCB Semear	R$	10,04% + CDI	2025	141	–
Total				**60.196**	**39.369**
Passivo circulante				25.277	23.341
Passivo não circulante				34.919	16.028
Total				**60.196**	**39.369**

A movimentação no período corrente é a seguinte:

	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Saldo inicial em 1º de janeiro	39.369	–
(+) Captação	196	–
(+) Provisão de encargos financeiros	20.630	–
Saldo final em 31 de dezembro	**60.195**	–

13. Provisões para contingências – A Companhia possui autos de infração e processos de natureza tributária e trabalhista. Esses autos de infração e processos estão sendo contestados nas esferas administrativa e judicial. A Companhia, baseada em interpretações dos seus assessores jurídicos responsáveis pela defesa das mencionadas autuações, entende que as provisões constituídas são suficientes para fazer face às perdas esperadas, conforme demonstrado a seguir:

Risco de perda provável

	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Processos tributários	4.219	–	4.219	–
Processos trabalhistas	3.391	587	3.391	587
Total	**7.610**	**587**	**7.610**	**587**

Movimentação das provisões:

	Saldo em 2023	Provisões Revertidas	Pagamentos	Saldo em 2024
Processos tributários	–	4.219	–	4.219
Processos trabalhistas	587	2.804	–	3.391
Total	**587**	**7.023**	**–**	**7.610**
Depósitos judiciais	–	–	–	–
Total	**587**	**7.023**	**–**	**7.610**

Risco de perda possível

	2024	2023	2022
Processos tributários (a)	–	34.815	34.815
Processos civeis	1.188	3.882	3.882
Processos trabalhistas	707	21.815	21.815
Total	**1.888**	**60.512**	**60.512**

(a) Refere-se substancialmente ao processo de nº 10314.720.152/2019-61 no valor de R$ 28.377.

14. Patrimônio líquido – O capital social subscrito e integralizado está representado por 301.104.784 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) ações de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada. A Companhia foi constituída em 8 de agosto de 2013 com capital social subscrito e integralizado pela única acionista em R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. Em 1º de dezembro de 2014, a administração aprovou o aumento do capital social da Companhia em R$ 301.105,00, mediante a emissão de 301.104.684 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas e integralizadas pela acionista Metha. Em 28 de fevereiro de 2021, a Metha aportou 140.405.813 ações da Companhia na COESA P&E, correspondente a **46,63%** do capital social integralizado, conforme laudo de avaliação elaborado por empresa terceira. Em 16 de abril de 2021, conforme instrumento de compra e venda de ações, a Metha alienou as ações da Companhia, sendo 160.698.971 ações correspondente a 53,37% do capital social integralizado. Distribuição de lucros: A distribuição de lucros obedecerá as destinações de seu estatuto social: (i) 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (iii) constituição de reservas de lucro a realizar, se for o caso, na forma prevista na legislação; (iv) pagamento de dividendos mínimos anuais obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens "I", "II" e "III" do saldo restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

15. Receita líquida

	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Receita bruta	73.752	84.768	73.752	84.768
Impostos incidentes sobre a receita	(5.571)	(5.994)	(5.571)	(5.994)
Receita líquida	**68.179**	**78.774**	**68.179**	**78.774**

16. Demonstração do resultado por natureza

	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Gastos com pessoal e terceiros	(31.713)	(29.883)	(32.711)	(29.883)
Gastos gerais	(10.306)	(12.870)	(10.311)	(12.870)
Aluguéis	(8.434)	(11.308)	(8.434)	(11.308)
Utilidades e serviços	(248)	(404)	(250)	(404)
Participações de empregados	–	3	–	3
Materiais de consumo e aplicação	(12.747)	(16.034)	(12.747)	(16.034)
Custo de mercadoria vendida	(25)	–	(25)	–
Depreciação e amortização	(181)	(233)	(409)	(233)
Viagens e representações	(1.032)	(1.200)	(1.032)	(1.200)
Impostos e taxas	1.109	(1.296)	1.103	(1.296)
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	(1.714)	646	(1.714)	646
Despesas operacionais	(19)	(2)	(21)	(2)
Provisão/Reversão para perda de investimentos	(2.052)	–	(2.317)	–
Provisões para contingências	(7.024)	–	(7.024)	–
Outras receitas (despesas), líquidas	12	–	13	–
Total	**(74.374)**	**(72.581)**	**(73.562)**	**(72.581)**
Custos dos serviços prestados	(54.550)	(71.784)	(54.550)	(71.784)
Despesas gerais e administrativas	(2.046)	(7.669)	(3.135)	(7.669)
Outras receitas (despesas), líquidas	(17.778)	6.872	(15.877)	6.872
Total	**(74.374)**	**(72.581)**	**(73.562)**	**(72.581)**

17. Resultado financeiro

	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Receitas financeiras				
Juros recebidos ou auferidos:				
Sobre títulos a receber	–	5	636	5
Sobre consórcios	2	2	2	2
Descontos obtidos	19.932	14.363	19.932	14.363
Outros	–	–	197	–
Subtotal	19.934	14.370	20.772	14.370
Despesas financeiras				
Juros pagos ou provisionados:				
Sobre fornecedores	(121)	(398)	(122)	(398)
Sobre obrigações fiscais e sociais	(2.003)	(828)	(2.262)	(828)
Sobre empréstimos e financiamentos	(21.958)	(12.057)	(22.417)	(12.057)
Variação monetária cambial passiva	–	–	(1.326)	–
Descontos concedidos	(5)	(21)	(5)	(21)
Despesas bancárias	(13)	(3.821)	(44)	(3.821)
Ajuste a valor justo de fornecedores	(1.535)	–	(1.535)	–
IOF	(307)	(308)	(307)	(308)
Subtotal	(25.942)	(17.433)	(28.018)	(17.433)
Total	**(6.003)**	**(3.058)**	**(7.246)**	**(3.058)**

18. Imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Resultado contábil antes do imposto de renda e contribuição social	(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Alíquota combinada do imposto de renda e contribuição social	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	4.294	(1.066)	4.294	(1.066)
Ajuste no lucro (prejuízo) que afetam o resultado do período:				
Adições permanentes	–	(1)	–	(1)
Despesas não dedutíveis	–	–	–	–
Equivalência patrimonial	(147)	–	(147)	–
Reversão do efeito do prejuízo das investidas no exterior	–	–	(147)	–
Exclusões permanentes	–	–	–	–
Equivalência patrimonial	–	–	147	–
Lucros diferidos no período	(3.794)	–	(3.794)	–
Reversão/Outros efeito do lucro presumido das investidas e outros	–	1.067	–	1.067
Tributação das investidas no exterior	(698)	–	(698)	–
(-) Imposto de renda e contribuição social não reconhecidos	(5.467)	2.763	(5.467)	2.763
(-) Provisão para não realização de IR e CSLL	(2.388)	(2.763)	(2.388)	(2.763)
Imposto de renda e contribuição social no resultado	(8.200)	–	(8.200)	–
Imposto de renda e Contribuição social Diferidos	(8.200)	–	(8.200)	–
Imposto de renda e contribuição social no resultado	(8.200)	–	(8.200)	–

continua ...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/04/2025
ICP Brasil
acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL", NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

... continuação

Coesa Construção e Montagens S.A.

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Ativos				
Provisão para perda de investimento	698	–	698	–
Perda estimada em crédito de liquidação duvidosa	(284)	–	(284)	–
Prejuízo fiscal e base negativa	10.364	10.292	10.364	10.292
Subtotal	13.734	10.292	13.734	10.292
Provisão para não realização ou JRCS diferidos	–	–	–	–
(-) Compensação com o passivo	(10.683)	(838)	(10.683)	(838)
Total	**3.051**	**9.454**	**3.051**	**10.292**
Passivo				
Lucro diferido de obras	(6.182)	(838)	(6.182)	–
Outras provisões temporárias	(5.973)	–	(5.473)	–
Subtotal	(11.655)	–	(11.655)	–
(-) Compensação com o ativo	10.683	–	10.683	–
Total	**(972)**	–	**(972)**	–
Imposto de renda e contribuição social, diferidos ativos	3.051	10.292	3.051	10.292
Imposto de renda e contribuição social, diferidos passivos	(972)	–	(972)	–
Total	**2.079**	**10.292**	**2.079**	**10.292**

19. Instrumentos financeiros – A Companhia efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros, descritos a seguir: **Gerenciamento de riscos:** A Companhia possui operações envolvendo instrumentos financeiros, os quais se destinam a atender suas necessidades operacionais, bem como a reduzir a exposição a riscos financeiros. A Administração destes riscos é efetuada por meio da definição de estratégias, estabelecimento de sistema de controles e determinação de limite de operação. A Companhia não realiza operações envolvendo instrumentos financeiros com a finalidade especulativa. **Valor de mercado dos instrumentos financeiros:** o valor de mercado do caixa e equivalentes de caixa, bancos, aplicações financeiras, contas a receber e passivo circulante são coincidentes com o saldo contábil e serão mantidos até o vencimento, conforme intenção da Administração. Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não existiam instrumentos financeiros derivativos a serem reconhecidos a valor justo (Pronunciamento Técnico Contábeis 20). **Seguros (não auditado) –** A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para certos eventos sinistros, considerando a natureza de sua atividade. **21. Eventos subsequentes –** Todos a base-base das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, a Companhia iniciou, do exercício de 2025, a execução de novos projetos relevantes, alinhados à sua estratégia de expansão territorial e fortalecimento de sua atuação no setor de infraestrutura nacional. Tais projetos foram contratados com entes públicos e privados, sendo conduzidos tanto de forma individual quanto por meio de consórcios, conforme a natureza e a complexidade de cada empreendimento. A entrada da Companhia nesses novos projetos, embora posterior à data do balanço, representa um desdobramento natural de suas operações e reflete sua capacidade técnica e estratégica de atuação em diferentes segmentos da infraestrutura. Tais eventos subsequentes não demandam ajustes nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, mas são considerados relevantes para fins de divulgação, uma vez que evidenciam fatos que podem impactar positivamente a geração de receitas futuras e o posicionamento competitivo da Companhia.

José Maria Magalhães de Azevedo – Diretor
Telmo Tonoli – Diretor
Geruse Josefa da Silva – Contadora CRC 1SP 198.501/O-0

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da
COESA Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial
São Paulo-SP

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas: Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **COESA Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia")**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas", as demonstrações acimareferidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **COESA Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional: Recuperação Judicial:** Em 15 de outubro de 2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial"). A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades. Em 22 de outubro de 2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda. Em 27 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746- 12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ) – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09 de agosto de 2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor. **Ênfases: *Realização do saldo de partes relacionadas:*** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresenta na rubrica "Partes relacionadas") no passivo, os montantes de R$ 27.359 e R$ 45.600, individual e consolidado; e no ativo, os montantes de R$ 344.505 e R$ 355.718, individual e consolidado, cuja realização depende principalmente de reestruturações societárias por meio de sua controladora COESA S.A. – Em Recuperação Judicial, e da transferência de outros do Grupo COESA, que ocorrerá após determinadas condições previstas pela administração serem cumpridas. A realização do montante acima dependerá do sucesso do cumprimento dessas condições. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto. ***Investimentos:*** Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 7 as demonstrações contábeis individuais, a Companhia possui registrado na rubrica "Investimentos", o montante de R$ 2.200 e R$ 17.014, ativo e passivo, respectivamente, em 31 de dezembro de 2024. No entanto, até a presente data, não recebemos a totalidade das conciliações, motivo pelo qual não tivemos como obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, individuais, sobre o montante.**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos suspeição profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. • Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. • Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 31 de março de 2025.
Senso Auditores Independentes – CRC-2SP 005.977/O-9 – CVM nº 7307
Guilherme Rocha Castro Soares – CRC-1 SP 290.834/O-4

Publique no
Data Mercantil!
A decisão certa em todos os momentos.
Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: *comercial@datamercantil.com.br*
Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
DATA MERCANTIL São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade
A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/04/2025
ICP Brasil
Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

JUCESP
29/04/25

Senso
Auditores Independentes

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Relatório do Auditor Independente

Demonstrações contábeis individuais (controladora) e consolidadas

31 de dezembro de 2024

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

JUCESP
29 04 25

Senso
Auditores Independentes

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Demonstrações contábeis individuais (controladora) e consolidadas

31 de dezembro de 2024

Sumário

- ✓ Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas
- ✓ Balanços Patrimoniais
- ✓ Demonstrações do Resultado
- ✓ Demonstrações do Resultado abrangente
- ✓ Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
- ✓ Demonstrações dos fluxos de caixa
- ✓ Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

...DA DIVINO SALVADOR,646

Tel.: (11) 5051-5566 SÃO PAULO - SP

JUCESP

29 05 25

Senso
Auditores Independentes

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos
Administradores e Acionistas da
COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial
São Paulo - SP

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia")**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas", as demonstrações acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

JUCESP
29 04 25

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Recuperação Judicial

Em 15 de outubro de 2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial").

A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades.

Em 22 de outubro de 2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda.

Em 27 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746-12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09 de agosto de 2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor.

Ênfases

Realização do saldo de partes relacionadas

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresenta na rubrica "Partes relacionadas", no passivo, os montantes de R$ 27.359 e R$ 45.600, individual e consolidado, e no ativo, os montantes de R$ 344.505 e R$ 355.718, individual e consolidado, cuja realização depende principalmente de reestruturações societárias por meio de sua controladora COESA S.A. - Em Recuperação Judicial, e da transferência de outros ativos do Grupo COESA, que ocorrerá após determinadas condições previstas pela administração serem cumpridas. A realização do montante acima dependerá do sucesso do cumprimento dessas condições. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

JUCESP
29 04 25

Investimentos

Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 7 às demonstrações contábeis individuais, a Companhia possui registrado na rubrica 'Investimentos", o montante de R$ 2.200 e R$ 17.014, ativo e passivo, respectivamente, em 31 de dezembro de 2024. No entanto, até a presente data, não recebemos a totalidade das conciliações, motivo pelo qual não tivemos como obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, individuais, sobre o montante

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas *pelo International Accounting Standards Board* (*IASB*) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos suspeição profissional ao longo da auditoria. Além disso:

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

JUCESP
29 04 25

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar à Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

JUCESP
29 04 25

Senso
Auditores Independentes

- Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 31 de março de 2025.

SENSO AUDITORES INDEPENDENTES
CRC Nº 2SP 005977/O-9
CVM Nº 7307

GUILHERME ROCHA CASTRO SOARES
CRC Nº 1SP 290.834/O-4

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

Balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2024	2023	2024	2023
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	3.032	104	3.061	116
Contas a receber	5	69.773	84.482	74.113	88.669
Partes relacionadas	6	15.000	65.000	15.000	65.000
Estoques		1.101	3.049	1.295	3.236
Adiantamentos a terceiros		6.425	5.295	6.591	5.321
Despesas antecipadas		763	1.103	763	1.103
Impostos a recuperar		166	23	303	146
Conta corrente de Consórcio	9	12.993	1.768	12.993	1.768
Outros ativos		164	-	198	36
Total do ativo circulante		109.417	160.819	114.317	165.390
Ativo não circulante					
Contas a receber	5	-	834	-	834
Partes relacionadas	6	329.505	250.097	340.718	257.025
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	3.051	10.292	3.051	10.292
Depósitos e valores vinculados		748	758	764	774
Despesas antecipadas		618	1.310	618	1.310
Outros ativos		2.278	2.278	2.283	2.283
Investimentos	7	2.200	2.238	-	-
Imobilizado	8	1.085	1.230	1.101	1.487
Total ativo não circulante		339.485	269.037	348.535	274.005
Total do ativo		448.902	429.856	462.852	439.395

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

Balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

JUCESP 29.04.25

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2024	2023	2024	2023
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Fornecedores	10	15.073	15.166	19.676	14.765
Empréstimos e financiamentos	12	22.246	20.919	25.277	23.341
Salários, provisões e contribuições sociais		4.245	5.678	5.186	6.543
Tributos e contribuições a recolher	11	1.886	3.198	3.901	4.886
Parcelamento de tributos	11.1	1.025	1.363	1.025	1.363
Imposto de renda e contribuição social a pagar	11	201	-	438	5
Retenções contratuais		813	723	813	723
Conta corrente de Consorcio	9	5.898	24	5.898	24
Seguros		343	1.289	343	1.289
Outros passivos		1.196	858	3.092	2.654
Total do passivo circulante		52.926	49.218	65.649	55.593
Passivo não circulante					
Fornecedores	10	16.805	33.682	16.805	33.682
Empréstimos e financiamentos	12	34.919	16.028	34.919	16.028
Tributos e contribuições a recolher	11	2.574	3.560	2.574	3.560
Parcelamento de tributos	11.1	4.293	4.804	4.293	4.804
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	972	-	972	-
Partes relacionadas	6	27.359	1.762	45.600	19.224
Receita diferida		1.624	931	1.624	931
Provisão para perdas em investimentos	7	17.014	14.298	-	-
Provisões para contingências	13	7.610	587	7.610	587
Total do passivo não circulante		113.170	75.652	114.397	78.816
Patrimônio líquido					
Capital social	14	301.105	301.105	301.105	301.105
Outras reservas		(1.111)	241	(1.111)	241
Reservas de lucros		(17.188)	3.640	(17.188)	3.640
Total do patrimônio líquido		282.806	304.986	282.806	304.986
Total do passivo e do patrimônio líquido		448.902	429.856	462.852	439.395

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstrações dos resultados

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2024	2023	2024	2023
Receita líquida	15	68.179	78.774	68.179	78.774
Custos dos serviços prestados	16	(54.550)	(71.784)	(54.550)	(71.784)
Lucro bruto		13.629	6.990	13.629	6.990
Despesas gerais e administrativas	16	(2.046)	(7.669)	(3.135)	(7.669)
Outras receitas (despesas) - líquidas	16	(15.726)	6.872	(15.877)	6.872
Receitas (despesas) operacionais		(17.772)	(797)	(19.012)	(797)
Lucro (prejuízo) antes da equivalência, receitas (despesas) financeiras e impostos		(4.143)	6.193	(5.383)	6.193
Resultado de equivalência patrimonial	7	(431)	-	-	-
Provisão para perdas em investimentos	7	(2.052)	-	-	-
Prejuízo antes do resultado financeiro e impostos		(6.626)	6.193	(5.383)	6.193
Receitas financeiras		19.939	14.375	20.772	14.375
Despesas financeiras		(25.942)	(17.433)	(28.018)	(17.433)
Resultado financeiro	17	(6.003)	(3.058)	(7.246)	(3.058)
Lucro/(Prejuízo) antes dos impostos		(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Imposto de renda e contribuição social	18				
Diferidos		(8.200)	-	(8.200)	-
Lucro/(Prejuízo) do exercício		(20.829)	3.135	(20.829)	3.135

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial
Demonstrações dos resultados abrangentes
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

29 04 25

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Lucro/(Prejuízo) do exercício	(20.829)	3.135	(20.829)	3.135
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Perda na conversão das operações com controladas no exterior	(1.081)	-	(1.081)	-
Perda na conversão com investimentos no exterior	(271)	-	(271)	-
Total do resultado abrangente do exercício	(22.181)	3.135	(22.181)	3.135

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Capital social	Outras Reservas	Prejuízo acumulado	Total	Participação de não controladores	Total Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2022	14	301.105	241	506	301.852	-	301.852
Lucro/(Prejuízo) do exercício		-	-	3.135	3.135	-	3.135
Saldo em 31 de dezembro de 2023		301.105	241	3.641	304.987	-	304.987
Lucro/(Prejuízo) do exercício		-	-	(20.829)	(20.829)	-	(20.829)
Outros resultados abrangentes		-	(1.081)	-	(1.081)	-	(1.081)
Outros resultados abrangentes		-	(271)	-	(271)	-	(271)
Total do resultado abrangente do exercício		-	(1.352)	(20.829)	(22.181)		
Saldo em 31 de dezembro de 2024		301.105	(1.111)	(17.188)	282.806	-	282.806

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL", NIRE nº 3530045602 5, protocolado sob o nº 091366325 6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstrações dos fluxos de caixa
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		2024	2023	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro/(Prejuízo) antes dos impostos		(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Ajustes para reconciliar o lucro antes dos impostos com caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:					
Equivalência patrimonial	7	431	-	-	-
Depreciações e amortizações	16	181	233	409	233
Provisão (Reversão) para perda em investimentos	7	2.052	-	-	-
Juros sobre aplicações financeiras		-	1.239	-	7.659
Provisão de juros sobre empréstimos	12	20.021	-	20.480	-
Provisões para contingências	13	7.024	-	7.024	-
Provisão (Reversão) para crédito de liquidação duvidosa	5	834	-	834	-
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	16	1.714	(646)	1.714	(646)
Outros		-	53	509	(6.366)
Aumento (redução) nos ativos operacionais					
Contas a receber		14.709	(26.409)	14.713	(26.409)
Estoques		235	7.903	235	7.903
Impostos a recuperar		58	(10)	51	(10)
Depósitos e valores vinculados		10	390	10	390
Despesas antecipadas		1.031	812	1.031	812
Adiantamentos a terceiros		(1.130)	1.618	(1.257)	1.618
Outros ativos		(180)	13	(175)	13
Aumento nos passivos operacionais					
Fornecedores		(16.971)	782	(17.018)	782
Salários, provisões e contribuições sociais		(1.432)	(612)	(1.366)	(612)
Tributos e contribuições a recolher		(2.299)	(16.097)	(2.129)	(16.097)
Adiantamentos de terceiros		984	-	984	-
Receita diferida		694	(6.205)	694	(6.205)
Parcelamento de Tributos Federais		(849)	-	(849)	-
Conta Corrente de Consórcios		(5.343)	(2.444)	(5.343)	(2.448)
Seguros		(946)	965	(946)	965
Outros passivos		(541)	429	(306)	429
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		7.658	(34.851)	6.670	(34.854)
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Recebimento na venda de imobilizado		-	17	-	17
Aquisição de imobilizado		(35)	-	(35)	-
Caixa aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento		(35)	17	(35)	17
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Empréstimos tomados de terceiros	12	196	30.925	196	30.925
Empréstimos tomados a partes relacionadas	6	4.540	3.817	11.257	3.820
Empréstimos pagos a partes relacionadas	6	(9.431)	-	(15.145)	-
Caixa gerado pelas atividades de financiamento		(4.695)	34.742	(3.692)	34.745
Aumento no caixa e equivalentes de caixa antes do efeito da variação cambial		2.928	(92)	2.943	(92)
Efeito de variação cambial no caixa		-	-	2	-
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		2.928	(92)	2.945	(92)
Caixa e equivalentes de caixa:					
No início do exercício		104	196	116	208
No final do exercício		3.032	104	3.061	116
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		2.928	(92)	2.945	(92)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

1. Contexto operacional

A COESA Construção e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.) ("Companhia") é uma Companhia domiciliada no Brasil, com sede localizada na Rua Joaquim Floriano, 466,parte 83, Itaim Bibi na cidade de São Paulo – SP.

A Companhia tem como acionistas a Construtora COESA S.A. e a COESA Participações e Engenharia S.A. ("COESA P&E") (nota 1.2 e 13) e tem como objeto social a exploração da atividade de engenharia civil e da indústria da construção civil e pesada, inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras, importação e exportação em geral; compra e venda de imóveis próprios; locação de bens móveis; serviços de dragagem e transporte; navegação marítima, fluvial e lacustre; manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior.

1.1. Recuperação judicial do Grupo COESA

Em 15 de outubro de 2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial").

A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades.

Em 22 de outubro de 2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda.

Em 24 de outubro de 2022, o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, homologou, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial unitário apresentado pelas devedoras e aprovado pelos credores em assembleia, bem como concedeu a recuperação judicial à COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., CONSTRUTORA COESA S.A., COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., COESA ENGENHARIA LTDA., COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A., OAS INVESTMENTS LIMITED e OAS FINANCE LIMITED.

Em 27 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746-12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

Superior Tribunal de Justiça (STJ – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09 de agosto de 2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor.

1.2. Reestruturação societária Grupo COESA

Em 31 de março de 2021, a Metha S.A. (atual denominação da OAS S.A.) ("Metha") com o objetivo de readequar sua estrutura societária e organizacional e implementar uma reorganização societária em seu grupo empresarial, alienou as ações da Construtora COESA S.A. (atual denominação da Construtora OAS S.A.) para a sua então subsidiária integral COESA Participações e Engenharia S.A. (atual denominação da OAS Engenharia S.A.) ("COESA P&E").

Em 20 de abril de 2021, a Metha realizou aumento de capital na sua então controlada direta COESA P&E, apurado com base em laudo de avaliação emitido por empresa especializada, composto pelos seguintes bens e diretos:

i) Investimento nas controladas COESA Construção e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.), EPP Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., COESA Internacional S.A. (atual denominação da OAS Internacional S.A.), Solace Empreendimentos Imobiliários S.A., Empresa Peruana de Águas S.A., Construtora OAS Angola Ltda., OAS Investments Limited (BVI) e OAS Restructuring Limited (Cayman).

ii) Créditos e débitos de conta corrente *intercompany*.

Em 14 de maio de 2021, a Metha alienou sua participação na COESA P&E ao FIP ZEGAMA.

Em 02 de julho de 2021, o FIP ZEGAMA alienou suas ações da COESA P&E para a COESA S.A.

1.3. Entidades da Companhia

A lista a seguir apresenta as participações nas empresas controladas consideradas nas informações consolidadas:

		Participação direta no capital social	
Entidades	**País**	**2024**	**2023**
Controlada			
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Portugal	Portugal	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Argentina	Argentina	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Peru	Peru	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Costa Rica	Costa Rica	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. - Sucursal Panamá	Panamá	100,00%	100,00%
OAS Engineering Namibia ("COESA Construção e Montagens - Namibia")	Namibia	100,00%	100,00%

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

2. Base de elaboração e políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e também de acordo com as normas internacionais.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Bord* ("IASB").

A administração da Companhia autorizou a conclusão e divulgação das presentes demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de março de 2025 e consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que possam ter efeito sobre estas demonstrações contábeis, quando requeridos.

Todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas nestas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que são utilizadas pela Administração, para tomada de decisão.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto pela avaliação de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, que estão mensurados pelo valor justo.

A preparação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e do exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis.

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da companhia e suas controladas é o real e todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais (moeda de apresentação), exceto quando indicado de outro modo. "As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais".

2.3. Políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

a) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados conforme abaixo:

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

1. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, que correspondem aos ativos que o objetivo é mantê-lo até o fim do fluxo de caixa contratual e ativos que contenham, exclusivamente, pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto.

2. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, que correspondem a ativos cujo objetivo seja mantê-lo até o fim do recebimento dos fluxos contratuais ou pela venda do ativo, ou ativos que contenham pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto.

3. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, que correspondem a ativos que não atendem as condições de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

No reconhecimento inicial, a Companhia irá avaliar, individualmente, cada ativo para classificá-lo, de acordo com as estratégias e modelos de negócio da Administração.

Um ativo financeiro, ou parte aplicável de um ativo financeiro ou grupo de ativos semelhantes, é baixado quando, e somente quando:

A instituição não tiver expectativa razoáveis de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou parte dele.

1. A instituição transfere o direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou retiver os direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo financeiro, mas tenha assumido a obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro e se a instituição transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro é reconhecido quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento inicial, passivos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados ao valor justo.

Passivos financeiros são classificados como mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, exceto em determinadas circunstâncias, que incluem determinados passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Quando passivos financeiros mensurados a custo amortizado tem seus termos contratuais modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis refletirão o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento remensurado, quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação, é reconhecida como ganho ou perda no resultado do período.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações contábeis, cujos saldos não diferem significativamente dos

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

c) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil, seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação, são revisados no fim da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Um item de imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes na venda ou baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.

d) Investimentos e base de consolidação

d.1) Investimentos em empresas controladas

As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Companhia e de entidades (incluindo entidades estruturadas), controladas diretamente pela Companhia ou indiretamente através de suas controladas. O controle é obtido quando a Companhia:

- tem poder sobre a investida;
- está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos.

A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente.

Quando a Companhia não detém a maioria dos direitos de voto em uma investida, ela terá o poder sobre a investida quando os direitos de voto forem suficientes para capacitá-la na prática a conduzir as atividades relevantes da investida de forma unilateral. Ao avaliar se os direitos de voto da Companhia em uma investida são suficientes para lhe conferirem poder, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo:

- a dimensão da participação da Companhia em termos de direitos de voto em relação à dimensão e dispersão das participações dos outros detentores de direitos de voto;

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

- direitos de voto em potencial detidos pela Companhia, por outros detentores de direitos de voto ou por outras partes;
- direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- quaisquer fatos e circunstâncias adicionais que indiquem que a Companhia tem, ou não tem, a capacidade de conduzir as atividades relevantes no momento em que as decisões precisam ser tomadas, incluindo padrões de votação em assembleias anteriores.

A consolidação de uma controlada começa quando a Companhia obtém o controle sobre a controlada e termina quando a Companhia perde o controle sobre a controlada. Especificamente, as receitas e despesas de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídas na demonstração do resultado e outros resultados abrangentes a partir da data em que a Companhia obtém o controle até a data em que a Companhia deixa de controlar a controlada.

O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras. O resultado abrangente total das controladas é atribuído aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras, mesmo se isso gerar saldo negativo para as participações não controladoras.

Quando necessário, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia.
Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as entidades controladas são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas.

Nas demonstrações contábeis individuais da Companhia as informações contábeis das controladas e dos empreendimentos controlados em conjunto, são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

d.2) Mudanças nas participações da Companhia em controladas existentes

Nas demonstrações contábeis, as mudanças nas participações da Companhia em controladas que não resultem em perda do controle da Companhia sobre as controladas são registradas como transações de capital. Os saldos contábeis das participações da Companhia e de não controladores, são ajustados para refletir mudanças em suas respectivas participações nas controladas. A diferença entre o valor com base no qual as participações não controladoras são ajustadas e o valor justo das considerações, pagas ou recebidas, é registrada diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da Companhia.

Quando a Companhia perde o controle de uma controlada, o ganho ou a perda é reconhecido na demonstração do resultado e é calculado pela diferença entre: (i) a soma do valor justo das considerações recebidas e do valor justo da participação residual; e (ii) o saldo anterior dos ativos (incluindo ágio) e passivos da controlada e participações não controladoras, se houver.

Todos os valores reconhecidos anteriormente em "Outros resultados abrangentes" relacionados à controlada são contabilizados como se o Companhia tivesse alienado diretamente os correspondentes ativos ou passivos da controlada (ou seja, reclassificados para o resultado ou transferidos para outra conta do patrimônio líquido, conforme requerido ou permitido pelas IFRSs aplicáveis).

d.3) Investimentos em coligadas e *joint ventures*

Uma coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia possui influência significativa e que

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

não se configura como uma controlada nem uma participação em um empreendimento sob controle comum (*joint venture*). Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre as políticas contábeis e operacionais da investida, sem exercer controle individual ou conjunto sobre essas políticas.
Uma *joint venture* é um acordo conjunto através do qual as partes que detêm controle conjunto sobre o acordo possuem direitos sobre os ativos líquidos do acordo conjunto. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de controle, aplicável somente quando as decisões sobre as atividades relevantes requerem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

Os resultados e os ativos e passivos de coligadas ou *joint ventures* são incorporados nestas demonstrações contábeis consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, exceto quando o investimento, ou uma parcela dele, é classificado como mantido para venda, caso em que ele é contabilizado de acordo com a IFRS 5 (equivalente ao CPC 31). De acordo com o método de equivalência patrimonial, um investimento em uma coligada ou *joint venture* é reconhecido inicialmente no balanço patrimonial ao custo e ajustado em seguida para reconhecer a participação do Grupo no resultado e em outros resultados abrangentes da coligada ou *joint venture*. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma coligada ou *joint venture* ultrapassa a participação da Companhia nessa coligada ou *joint venture* (que inclui quaisquer participações de longo prazo que, em sua essência, formam parte do investimento líquido da Companhia na coligada ou *joint venture*), a Companhia deixa de reconhecer sua participação em perdas adicionais. As perdas adicionais são reconhecidas somente na medida em que a Companhia incorreu em perdas legais ou presumidas ou assumiu obrigações em nome da coligada ou *joint venture*.

e) Tributação

Impostos de renda e contribuição social correntes

A provisão para imposto sobre a renda está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto sobre a renda é calculada, individualmente, por cada entidade do Grupo com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

f) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo, e demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

g) Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes

A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo; a norma define o ciclo operacional

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. A Companhia adota o prazo de 12 meses como ciclo operacional.

h) Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia, quando aplicável, é reconhecida como um passivo nas demonstrações contábeis ao final do exercício, com base no dividendo mínimo definido no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

i) Reconhecimento da receita

CPC 47/IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes: O CPC 47/IFRS 15 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita deve ser reconhecida, e por quanto a receita é mensurada. O CPC 47/IFRS 15 substitui as normas CPC 30/IAS 18 - Receitas, CPC 17 (R1)/IAS 11 - Contratos de Construção, ICPC 02/IFRIC 15 - Contrato de Construção do Setor Imobiliário e ICPC 11/IFRIC 18 - Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes.

A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo, com aplicação da norma em 1º de janeiro de 2018. Como resultado, a Companhia não aplicou os requerimentos do CPC 47/IFRS 15 ao período comparativo de 2017 apresentado. O CPC 47/IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com referido CPC, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente. A receita de contratos de construção, que é substancialmente composta por obras de infraestrutura, é reconhecida levando-se em conta o estágio de execução de cada contrato na data base das demonstrações financeiras. O método utilizado para determinar o estágio de execução considera a proporção entre os custos incorridos com os serviços até então executados e aprovados pelo cliente em relação ao total dos custos orçados de cada contrato (método de porcentagem de conclusão - POC). Para contratos que não possam ter sua receita avaliada de maneira confiável em relação ao trabalho executado de acordo com esse método, a Companhia leva em consideração medições do trabalho executado e aprovado pelo cliente com a finalidade de apurar a receita contábil. Os valores recebidos de clientes superiores às receitas apropriadas são registrados na rubrica "Adiantamentos recebidos de clientes", no passivo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Caso os valores recebidos de clientes sejam inferiores às receitas apropriadas, a diferença é registrada na rubrica "Contas a receber de clientes", no ativo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Como a Companhia já adotava os princípios do CPC 47/IFRS 15 em suas demonstrações financeiras, não houve mudanças na mensuração de suas receitas (receitas de contratos de construção e receita de vendas) para as obrigações de performance identificadas.

j) Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7).

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

3. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas

3.1. Uso de estimativa e julgamento

A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as normas IFRS´s e os CPC´s, exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

a) Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir:

a.1) Reconhecimento de receita e margem dos contratos de construção e provisões para contratos

O resultado estimado dos contratos é revisado mensalmente durante a execução dos contratos e representa a melhor estimativa dos benefícios econômicos futuros do contrato, bem como os riscos e obrigações a ele associados. Quando a revisão do resultado estimado dos contratos indica que os custos totais do contrato excedam à receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como uma despesa no resultado do exercício.

a.2) Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

3.2. Novas normas, alterações e interpretações já adotadas no período corrente

Apesar de o IASB encorajar a adoção antecipada de novas normas emitidas, tal prática não é permitida no Brasil pelo CPC, portanto a Companhia às aplicará apenas na data de sua adoção inicial.

Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS

O CPC 00 – Estrutura conceitual teve sua 3ª revisão vigente a partir de 1º de janeiro de 2020. A revisão da Estrutura Conceitual ("Conceptual Framework") traz as seguintes novidades: definições de ativo e passivo; critérios para reconhecimento, baixa, mensuração, apresentação e divulgação para elementos patrimoniais e de resultado.

Outras normas alteradas e interpretações

As seguintes normas alteradas e interpretações não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia:

- Definição de um negócio (alterações ao CPC 15 - IFRS 3);
- Definição de materialidade (emendas ao CPC 26 - IAS 1 e CPC 23 - IAS 8).

- **Alteração na norma IAS 16 Imobilizado**

  Classificação do resultado gerado antes do imobilizado estar em condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022.

- **Melhorias anuais nas Normas IFRS 2018-2020**

  Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022.

- **Alteração da norma IAS 37 – Contrato oneroso; custo de cumprimento de um contrato**

  Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação dos custos relacionados ao cumprimento de um contrato oneroso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2022.

- **Alteração na norma IFRS 3 – Referências a estrutura conceitual**

  Esclarece alinhamentos conceituais desta norma com a estrutura conceitual das IFRS. As alterações à IFRS 3 são efetivas para períodos iniciados em ou após 01/01/2022.

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

3.3. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

- **Alteração na norma IFRS 17 – Contratos de seguro**

  Esclarece aspectos referentes a contratos de seguros. Alteração à IFRS 17 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

- **Alteração na norma IAS 1 - Classificação de passivos como Circulante ou Não-circulante**

  Esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante. Alteração à IAS 1 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

- **Alteração na norma IFRS 4 - Extensão das isenções temporárias da aplicação da IFRS 9 para seguradoras**

  Esclarece aspectos referentes a contratos de seguro e a isenção temporária de aplicação da norma IFRS 9 para seguradoras. Alteração à IFRS 4 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

- **Alteração da norma IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis**

  Esclarece aspectos a serem considerados na divulgação de políticas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023.

- **Alteração da norma IAS 8 – Definição de estimativas contábeis**

  Esclarece aspectos a serem considerados na definição de estimativas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023.

- **Alteração da norma IAS 12 – Imposto Diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação**

Esclarece aspectos a serem considerados no reconhecimento de impostos diferidos ativos e passivos relacionados a diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia e suas controladas.

A Administração da Companhia não estima efeito relevante quando da adoção inicial das referidas normas.

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Caixa e bancos	3.029	104	3.058	116
Certificados de depósito bancário - CDB	3	-	3	-
Demais aplicações financeiras	-	-	-	-
	3.032	104	3.061	116

Aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa têm liquidez imediata e são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

5. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Prestação de serviços de Construção				
Governos	69.773	84.482	69.773	84.482
Privados	-	834	358	1.182
Partes relacionadas	-	-	3.982	3.839
Total	69.773	85.316	74.113	89.503
Circulante	69.773	84.482	74.113	88.669
Não circulante	-	834	-	834
Total	69.773	85.316	74.113	89.503

6. Partes relacionadas

As operações entre partes relacionadas da Companhia são efetuadas sob condições pactuadas entre as partes, referem-se a transações de conta corrente e sem a incidência de encargos financeiros. A seguir, estão demonstradas as operações:

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Ativo				
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	8.120	6.868	-	-
Namibia	529	529	-	-
OAS Energy GMBH	-	-	3.310	165
Sucursal Panamá	-	-	893	876
Construtora COESA Guiné	-	-	-	6
Construtora COESA Ghana LTD	-	-	147	113
Sucursal Peru	-	-	9.441	9.055
EPASA S.A.	-	-	4.938	4.590
Sucursal Honduras	-	-	20	19
Sucursal Panamá - COESA Construção e Montagens S.A.	98	98	-	-
Sucursal Haiti	-	-	29	28
Sucursal Costa Rica	-	-	137	134
Sucursal Argentina	-	-	59	58
Construtora COESA S.A.	-	3.405	15	3.419
Sucursal Colombia	-	-	5	5
COESA Participações e Engenharia S.A.	335.702	304.197	335.702	303.452
Coesa S.A	22	-	22	-
OAS Finance Limited	-	-	47	-
Sucursal Bolívia	-	-	761	102
Sucursal Uruguai	-	-	99	3
COESA Logistica e Comercio Exterior S.A	34	-	34	-
Outros	-	-	59	-
Total	344.505	315.097	355.718	322.025
Circulante	15.000	65.000	15.000	65.000
Não circulante	329.505	250.097	340.718	257.025
Total	344.505	315.097	355.718	322.025

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Passivo				
Construtora COESA S.A.	1.912	-	2.997	1.142
COESA engenharia Ltda.	2.989	1.490	2.989	2.152
OAS Energy GMBH - Sucursal Portugal	-	-	1.346	-
Construtora COESA Ghana LTD	-	-	231	180
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	-	-	-	1.462
EPASA S.A.	-	-	9.649	9.052
COESA Logística e Comércio Exterior S.A.	-	-	27	-
Sucursal Peru	-	-	513	797
Sucursal Bolívia	-	-	3.443	3.329
Construtora COESA Guiné Equatorial	-	-	1.162	1.110
COESA Internacional S.A	22.458	-	22.458	-
COESA S.A.	-	272	-	-
EPP LTDA.	-	-	135	-
OAS Investments (BVI)	-	-	257	-
Construtora OAS Guiné	-	-	95	-
Construtora OAS Ghana LTD	-	-	298	-
Total	27.359	1.762	45.600	19.224
Circulante	-	-	-	-
Não circulante	27.359	1.762	45.600	19.224
Total	27.359	1.762	45.600	19.224

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

7. Investimentos

	Saldos em 31/12/2023		Movimentação			Saldos em 31/12/2024	
	Investimentos	Provisão para perda	Equivalência patrimonial	Provisão para perda	Ajuste de avaliação patrimonial	Investimentos	Provisão para perda
Participações no Brasil							
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(2.022)	-	184	(1)	-	(2.317)
Sucursal Peru - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(4.748)	-	(1.784)	(384)	-	(6.916)
Sucursal Costa Rica - COESA Construção e Montagens S.A.	2.238	-	(431)	-	93	2.200	-
Sucursal Panamá - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(6.340)	-	-	(210)	-	(6.550)
Namíbia - COESA Construção e Montagens S.A.	-	(1.189)	-	(84)	41	-	(1.232)
Total	2.238	(14.298)	(431)	(2.052)	(271)	2.200	(17.014)

8. Imobilizado

Controladora	2024 Custo	2024 Depreciação acumulada	2024 Saldo líquido	2023 Saldo líquido	Taxas de depreciação % a.a.
Máquinas e equipamentos	1.765	(912)	853	1.007	10
Móveis e utensílios	80	(23)	57	51	10
Hardware	15	(2)	13	1	20
Veículos	1.686	(1.686)	-	-	20
Outros	216	(54)	162	171	
Total	3.762	(2.677)	1.085	1.230	

Consolidado	2024 Custo	2024 Depreciação acumulada	2024 Saldo líquido	2023 Saldo líquido	Taxas de depreciação % a.a.
Máquinas e equipamentos	3.821	(2.967)	854	1.246	10
Móveis e utensílios	111	(38)	73	70	10
Hardware	15	(2)	13	1	10
Veículos	1.686	(1.686)	-	-	20
Outros	216	(55)	161	170	
Total	5.849	(4.748)	1.101	1.487	

A seguir estão apresentadas as movimentações no ativo imobilizado:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Saldo inicial	1.230	1.386	1.487	1.644
Adições	36	1.279	36	-
Baixas, líquidas de depreciação	-	(1.204)	-	(10)
Depreciação	(181)	(231)	(409)	(157)
Variação cambial	-	-	(13)	10
Saldo final	1.085	1.230	1.101	1.487

A Companhia não identificou indicadores que pudessem reduzir o valor de realização de seus ativos em 31 de dezembro de 2024.

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

9. Consórcios

	2024	2023	2024	2023
Ativo				
Consórcio Corrego Ferragem Bacia 4	30	432	30	432
Consorcio Serra do Mar	-	1.331	-	1.331
Consórcio Cachoeiro do Itapemirim III	11.083	-	11.083	-
Consórcio Implantação Estação Ipiranga L15	1.798	-	1.798	-
Consórcio Novo Anel Viário	82	-	82	-
Total	12.993	1.763	12.993	1.763
Circulante	12.993	1.763	12.993	1.763
Total	12.993	1.763	12.993	1.763

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Passivo				
Consorcio Serra do Mar	3.202	23	3.202	23
Consórcio AL 220	1.018	-	1.018	-
Consórcio Implantação Estação Ipiranga L15	-	1	-	1
Consórcio Ponte Teresina UFPI	173	-	173	-
Consórcio Cachoeiro Itapemirim II	1.505	-	1.505	-
Total	5.898	24	5.898	24
Circulante	5.898	24	5.898	24
Total	5.898	24	5.898	24

10. Fornecedores

Parte do saldo a pagar a fornecedores está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, tendo sido novados pelo Plano nas classes de (Nota 1.1), conforme demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Creditos de Fornecedores sujeitos ao Plano (Nota 1.1)	32.861	33.682	32.861	33.682
Ajuste a valor Justo	(16.056)	-	(16.056)	-
Demais créditos	15.073	15.166	19.676	14.765
Total	31.878	48.848	36.481	48.447
Circulante	15.073	15.166	19.676	14.765
Não Circulante	16.805	33.682	16.805	33.682
Total	31.878	48.848	36.481	48.447

Ajuste a valor justo - Créditos de fornecedores

Com o deferimento do Plano, em 22 de outubro de 2021, e posterior homologação do mesmo em outubro de 2022 os créditos dos fornecedores sujeitos à Recuperação Judicial foram novados (Notas 1.1), implicando em novas condições de prazo, taxas de juros, dentre outras, substancialmente diferentes às anteriores, de forma que a Companhia registrou a extinção dos passivos financeiros originais e reconheceu os novos passivos a valor justo, conforme previsto

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

no CPC 38 – Instrumentos Financeiros.

29 04 25

11. Tributos e contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
PIS	538	723	538	723
COFINS	2.629	3.484	2.629	3.484
PIS/COFINS/CSLL	49	-	49	-
ISS	1.113	1.018	1.113	1.018
INSS	-	82	509	535
IRRF	-	103	1.076	860
Impostos Consorcios	120	1.348	120	1.346
Outros	212	-	879	485
Total	4.661	6.758	6.913	8.451
Circulante	2.087	3.198	4.339	4.891
Não circulante	2.574	3.560	2.574	3.560
Total	4.661	6.758	6.913	8.451

11.1 Parcelamento de tributos

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Parcelamento				
RFB:				
Previdenciário	1.674	-	1.674	-
Débitos tributários	230	162	230	162
Parcelamento consorcio	408	-	408	-
Total RFB	**2.312**	**162**	**2.312**	**162**
PGFN:				
Previdenciário	238	4.046	238	4.046
Débitos tributários	2.687	1.959	2.687	1.959
Parcelamentos ISS	81	-	81	-
Total PGFN	**3.006**	**6.005**	**3.006**	**6.005**
Total RFB + PGFN	**5.318**	**6.167**	**5.318**	**6.167**
Circulante	1.025	1.363	1.025	1.363
Não circulante	4.293	4.804	4.293	4.804
Total	5.318	6.167	5.318	6.167

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

12. Empréstimos e financiamentos

	Moeda	Encargos financeiros anuais	Ano de vencimento	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Financiamentos					
Conta garantida	Soles	6,00%	2021	3.031	2.422
CCB Money Plus	R$	120% CDI	2023	14.658	10.779
CCB Latache	R$	2,5% am	2024	7.447	4.942
CCB Latache	R$	3,55% am	2027	34.919	21.226
CCB Semear	R$	10,04%+CDI	2025	141	
Total				60.196	39.369
Passivo circulante				25.277	23.341
Passivo não circulante				34.919	16.028
Total				60.196	39.369

A movimentação no período corrente é a seguinte:

	Consolidado 2024
Saldo Inical em 1 de janeiro	39.369
(+) Captação	196
(+) Provisão de encargos financeiros	20.630
Saldo final em 31 de dezembro	60.195

13. Provisões para contingências

A Companhia possui autos de infração e processos de natureza tributária e trabalhista. Esses autos de infração e processos estão sendo contestados nas esferas administrativa e judicial. A Companhia, baseada em interpretações dos seus assessores jurídicos responsáveis pela defesa das mencionadas autuações, entende que as provisões constituídas são suficientes para fazer face às perdas esperadas, conforme demonstrado a seguir:

Risco de perda provável

	Controladora 2024	Controladora 2023	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Processos tributários	4.219	-	4.219	-
Processos trabalhistas	3.391	587	3.391	587
Total	7.610	587	7.610	587
Total	7.610	587	7.610	587

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

Movimentação das provisões

	Saldo em 2023	Provisões Reversões	Pagamentos	Saldo em 2024
Processos tributários	-	4.219	-	4.219
Processos trabalhistas	587	2.804	-	3.391
Total	587	7.023	-	7.610
Depósitos judiciais	-	-	-	-
Total	587	7.023	-	7.610

Risco de perda possível

	2024	2023	2022
Processos tributários (a)	-	34.815	34.815
Processos cíveis	1.181	3.882	3.882
Processos trabalhistas	707	21.815	21.815
Total	1.888	60.512	60.512

(a) Refere-se substancialmente ao processo de nº 10314.720.152/2019-61 no valor de R$ 28.377.

14. Patrimônio líquido

O capital social subscrito e integralizado está representado por 301.104.784 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) ações de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada.

A Companhia foi constituída em 8 de agosto de 2013 com capital social subscrito e integralizado pela única acionista em R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Em 1º de dezembro de 2014, a administração aprovou o aumento do capital social da Companhia em R$ 301.105, mediante a emissão de 301.104.684 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas e integralizadas pela acionista Metha.

Em 28 de fevereiro de 2021, a Metha aportou 140.405.813 ações da Companhia na COESA P&E, correspondente a 46,63% do capital social integralizado, conforme laudo de avaliação elaborado por empresa terceira.

Em 16 de abril de 2021, conforme instrumento de compra e venda de ações, a Metha alienou as ações da Companhia, sendo 160.698.971 ações correspondente a 53,37% do capital social

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

integralizado.

Distribuição de lucros

A distribuição de lucros obedecerá às destinações de seu estatuto social:

(i) 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
(ii) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade;
(iii) constituição de reservas de lucro a realizar, se for o caso, na forma prevista na legislação;
(iv) pagamento de dividendos mínimos anuais obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens "i", "ii" e "iii" e o saldo restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

15. Receita líquida

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Receita bruta	73.750	84.768	73.750	84.768
Impostos incidentes sobre a receita	(5.571)	(5.994)	(5.571)	(5.994)
Receita líquida	68.179	78.774	68.179	78.774

16. Demonstração do resultado por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Gastos com pessoal e terceiros	(31.713)	(29.883)	(32.711)	(29.883)
Gastos gerais	(10.306)	(12.870)	(10.311)	(12.870)
Alugueis	(8.434)	(11.308)	(8.434)	(11.308)
Utilidades e serviços	(248)	(404)	(250)	(404)
Participações de empregados	-	3	-	3
Materiais de consumo e aplicação	(12.747)	(16.034)	(12.747)	(16.034)
Custo de mercadoria vendida	(25)	-	(25)	-
Depreciação e amortização	(181)	(233)	(409)	(233)
Viagens e representações	(1.032)	(1.200)	(1.032)	(1.200)
Impostos e taxas	1.109	(1.296)	1.103	(1.296)
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	(1.714)	646	(1.714)	646
Despesas operacionais	(19)	(2)	(21)	(2)
Provisão/Reversão para perda de investimentos	(2.052)	-	-	-
Provisões para contingências	(7.024)	-	(7.024)	-
Outras receitas (despesas), líquidas	12	-	13	-
Total	(74.374)	(72.581)	(73.562)	(72.581)
Custos dos serviços prestados	(54.550)	(71.784)	(54.550)	(71.784)
Despesas gerais e administrativas	(2.046)	(7.669)	(3.135)	(7.669)
Outras receitas (despesas), líquidas	(17.778)	6.872	(15.877)	6.872
Total	(74.374)	(72.581)	(73.562)	(72.581)

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

17. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Receitas financeiras				
Juros recebidos ou auferidos:				
Sobre títulos a receber	-	5	636	5
Sobre consórcios	7	7	7	7
Descontos obtidos	19.932	14.363	19.932	14.363
Outros	-	-	197	-
Subtotal	19.939	14.375	20.772	14.375
Despesas financeiras				
Juros pagos ou provisionados:				
Sobre fornecedores	(121)	(398)	(122)	(398)
Sobre obrigações fiscais e sociais	(2.003)	(828)	(2.262)	(828)
Sobre empréstimos e financiamentos	(21.958)	(12.057)	(22.417)	(12.057)
Variação monetária/cambial passiva	-	-	(1.326)	-
Descontos concedidos	(5)	(21)	(5)	(21)
Despesas bancárias	(13)	(3.821)	(44)	(3.821)
Ajuste a valor justo de fornecedores	(1.535)	-	(1.535)	-
IOF	(307)	(308)	(307)	(308)
Subtotal	(25.942)	(17.433)	(28.018)	(17.433)
Total	(6.003)	(3.058)	(7.246)	(3.058)

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

18. Imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Resultado contábil antes do imposto de renda e contribuição social	(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Alíquota combinada do imposto de renda e contribuição social	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	4.294	(1.066)	4.294	(1.066)
Ajuste no lucro (prejuízo) que afetam o resultado do período:				
Adições permanentes				
Despesas não dedutíveis	-	(1)	-	(1)
Equivalência patrimonial	(147)	-	(147)	-
Reversão do efeito do prejuízo das investidas no exterior	-	-	(147)	-
Exclusões permanentes				
Equivalência patrimonial	-	-	147	-
Lucros diferidos no período	(3.794)	-	(3.794)	-
Reversão/Outros efeito do lucro presumido das investidas e outros	-	1.067	-	1.067
Tributação das investidas no exterior	(698)	-	(698)	-
(-) Imposto de renda e contribuição social não reconhecidos	(5.467)	2.763	(5.467)	2.763
(-) Provisão para não realização de IR e CSLL	(2.388)	(2.763)	(2.388)	(2.763)
Imposto de renda e contribuição social no resultado	(8.200)	-	(8.200)	-
Imposto de renda e Contribuição social Diferidos	(8.200)	-	(8.200)	-
Imposto de renda e contribuição social no resultado	(8.200)	-	(8.200)	-

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Ativos				
Provisão para perda de Investimento	698	-	698	-
Perda estimada em crédito de liquidação duvidosa	284	-	284	-
Prejuízo fiscal e base negativa	10.364	10.292	10.364	10.292
Subtotal	13.734	10.292	13.734	10.292
Provisão para não realização de IR/CS diferidos	-	-	-	-
(-) Compensação com o passivo	(10.683)	(838)	(10.683)	-
Total	3.051	9.454	3.051	10.292
Passivos				
Lucro diferido de obras	(6.182)	-	(6.182)	-
Outras provisões temporárias	(5.473)	-	(5.473)	-
Subtotal	(11.655)	-	(11.655)	-
(-) Compensação com o ativo	10.683	-	10.683	-
Total	(972)	-	(972)	-
Imposto de renda e contribuição social, diferidos ativos	3.051	10.292	3.051	10.292
Imposto de renda e contribuição social, diferidos passivos	(972)	-	(972)	-
Total	2.079	10.292	2.079	10.292

19. Instrumentos financeiros

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2

A Companhia efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros, descritos a seguir:

Gerenciamento de riscos

A Companhia possui operações envolvendo instrumentos financeiros, os quais se destinam a atender suas necessidades operacionais, bem como a reduzir a exposição a riscos financeiros. A Administração destes riscos é efetuada por meio da definição de estratégias, estabelecimento de sistema de controles e determinação de limite de operação. A Companhia não realiza operações envolvendo instrumentos financeiros com a finalidade especulativa.

Valor de mercado dos instrumentos financeiros

O valor de mercado do caixa e equivalentes de caixa (caixa, bancos e aplicações financeiras), contas a receber e passivo circulante são coincidentes com o saldo contábil e serão mantidos até o vencimento, conforme intenção da Administração.

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 não existiam instrumentos financeiros derivativos a serem reconhecidos a valor justo nas demonstrações contábeis.

20. Seguros (não auditado)

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

21. Eventos subsequentes

Após a data-base das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, a Companhia iniciou, no exercício de 2025, a execução de novos projetos relevantes, alinhados à sua estratégia de expansão territorial e fortalecimento de sua atuação no setor de infraestrutura nacional. Tais projetos foram contratados com entes públicos e privados, sendo conduzidos tanto de forma individual quanto por meio de consórcios, conforme a natureza e a complexidade de cada empreendimento.

A entrada da Companhia nesses novos projetos, embora posterior à data do balanço, representa um desdobramento natural de suas operações e reflete sua capacidade técnica e estratégica de atuação em diferentes segmentos da infraestrutura. Tais eventos subsequentes não demandam ajustes nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, mas são considerados relevantes para fins de divulgação, uma vez que evidenciam fatos que podem impactar positivamente a geração de receitas futuras e o posicionamento competitivo da Companhia.

* * * * * * * *

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Vera Lucia Lopes Freitas com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 113.498, expedida em 03.02.2016, inscrito no CPF nº 949.205.678-04 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz como original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Capa do Requerimento sob nº 034695815-6 assinada via plataforma DocuSign sob DocuSign Envelope ID:
42CBFAB1-D79B-4653-BD4A-917EF76F3ED7 (03 páginas)

2. 03 (três) vias da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025, e seus anexos, assinada via platforma Docusign sob DocuSign Envelope ID:
A8BBEA6B-1C4A-44D7-BA80-AC0B1CA514E2 (47 páginas)

3. 01 (uma) via da OAB da Sra. Vera Lucia Lopes Freitas (01 página)

4. 01 (uma) via da Capa do Requerimento sob nº 034726740-8 assinada via plataforma DocuSign sob DocuSign Envelope ID:
7007AB66-B5CF-4538-AB6E-5C3179B163AB (03 páginas)

São Paulo, 23 de Abril de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4E62-978D-D3EB-31E2.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 4E62-978D-D3EB-31E2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 140.388/25-4 em 29/04/2025 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0913663256. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267024590. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Coesa Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 18.738.697/0001-68

Balanços Patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	3.032	104	3.061	116
Contas a receber	5	69.773	84.482	74.113	88.669
Partes relacionadas	6	15.000	65.000	15.000	65.000
Estoques		1.101	3.049	1.295	3.236
Adiantametos a terceiros		6.425	5.295	6.591	5.321
Despesas antecipadas		763	1.103	763	1.103
Impostos a recuperar		166	23	303	146
Conta corrente de Consorcio	9	12.993	1.763	12.993	1.763
Outros ativos		164	–	198	36
Total do ativo circulante		**109.417**	**160.819**	**114.317**	**165.390**
Ativo não circulante					
Contas a receber	5	–	834	–	834
Partes relacionadas	6	329.505	250.097	340.718	257.025
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	3.051	10.292	3.051	10.292
Depósitos e valores vinculados		748	758	764	774
Despesas antecipadas		618	1.310	618	1.310
Outros ativos		2.278	2.278	2.283	2.283
Investimentos	7	2.200	2.238	–	–
Imobilizado	8	1.085	1.230	1.101	1.487
Total ativo não circulante		**339.485**	**269.037**	**348.535**	**274.005**
Total do ativo		**448.902**	**429.856**	**462.852**	**439.395**

		Controladora		Consolidado	
Passivo e patrimônio líquido	**Nota**	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Passivo circulante					
Fornecedores	10	15.073	15.166	19.676	14.765
Empréstimos e financiamentos	12	22.246	20.919	25.277	23.341
Salários, provisões e contribuições sociais		4.245	5.678	5.186	6.543
Tributos e contribuições a recolher	11	1.886	3.198	3.901	4.886
Parcelamento de tributos	11.1	1.025	1.363	1.025	1.363
Imposto de renda e contribuição social a pagar	11	201	–	438	5
Retenções contratuais		813	723	813	723
Conta corrente de Consorcio	9	5.898	24	5.898	24
Seguros		343	1.289	343	1.289
Outros passivos		1.196	858	3.092	2.654
Total do passivo circulante		**52.926**	**49.218**	**65.649**	**55.593**
Passivo não circulante					
Fornecedores	10	16.805	33.682	16.805	33.682
Empréstimos e financiamentos	12	34.919	16.028	34.919	16.028
Tributos e contribuições a recolher	11	2.574	3.560	2.574	3.560
Parcelamento de tributos	11.1	4.293	4.804	4.293	4.804
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	972	–	972	–
Partes relacionadas	6	27.359	1.762	45.600	19.224
Receita diferida		1.624	931	1.624	931
Provisão para perdas em investimentos	7	17.014	14.298	–	–
Provisões para contingências	13	7.610	587	7.610	587
Total do passivo não circulante		**113.170**	**75.652**	**114.397**	**78.816**
Patrimônio líquido					
Capital social	14	301.105	301.105	301.105	301.105
Outras reservas		(1.111)	241	(1.111)	241
Reservas de lucros		(17.188)	3.640	(17.188)	3.640
Total do patrimônio líquido		**282.806**	**304.986**	**282.806**	**304.986**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**448.902**	**429.856**	**462.852**	**439.395**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais – R$)*

	Nota	Capital social	Outras Reservas	Prejuízo acumulado	Total	Participação de não controladores	Total Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2022	14	**301.105**	**241**	**506**	**301.852**	**–**	**301.852**
Lucro/(Prejuízo) do exercício		–	–	3.135	3.135	–	3.135
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**301.105**	**241**	**3.641**	**304.987**	**–**	**304.987**
Prejuizo/(Lucro) do exercício		–	–	(20.829)	(20.829)	–	(20.829)
Outros resultados abrangentes		–	(1.081)	–	(1.081)	–	(1.081)
Outros resultados abrangentes		–	(271)	–	(271)	–	(271)
Total do resultado abrangente do exercício		**–**	**(1.352)**	**(20.829)**	**(22.181)**		
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**301.105**	**(1.111)**	**(17.188)**	**282.806**	**–**	**282.806**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos Resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Receita líquida	15	**68.179**	**78.774**	**68.179**	**78.774**
Custos dos serviços prestados	16	(54.550)	(71.784)	(54.550)	(71.784)
Lucro bruto		**13.629**	**6.990**	**13.629**	**6.990**
Despesas gerais e administrativas	16	(2.046)	(7.669)	(3.135)	(7.669)
Outras receitas (despesas) – líquidas	16	(15.726)	6.872	(15.877)	6.872
Receitas (despesas) operacionais		**(17.772)**	**(797)**	**(19.012)**	**(797)**
Lucro (prejuízo) antes da equivalência, receitas (despesas) financeiras e impostos		(4.143)	6.193	(5.383)	6.193
Resultado de equivalência patrimonial	7	(431)	–	–	–
Provisão para perdas em investimentos	7	(2.052)	–	–	–
Prejuízo antes do resultado financeiro e impostos		(6.626)	6.193	(5.383)	6.193
Receitas financeiras		19.939	14.375	20.772	14.375
Despesas financeiras		(25.942)	(17.433)	(28.018)	(17.433)
Resultado financeiro	17	(6.003)	(3.058)	(7.246)	(3.058)
Lucro antes dos impostos		(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Imposto de renda e contribuição social Diferidos	18	(8.200)	–	(8.200)	–
Lucro/(Prejuízo) do exercício		**(20.829)**	**3.135**	**(20.829)**	**3.135**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Prejuizo/(Lucro) do exercício	(20.829)	3.135	(20.829)	3.135
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Perda na conversão das operações com controladas no exterior	(1.081)	–	(1.081)	–
Perda na conversão com investimentos no exterior	(271)	–	(271)	–
Total do resultado abrangente do exercício	**(22.181)**	**3.135**	**(22.181)**	**3.135**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Lucro/(Prejuízo) antes dos impostos		(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Ajustes para reconciliar o lucro antes dos impostos com caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:					
Equivalência patrimonial	7	431	–	–	–
Depreciações e amortizações	16	181	233	409	233
Provisão (Reversão) para perda em investimentos	7	2.052	–	–	–
Juros sobre aplicações financeiras			1.239	–	7.659
Provisão de juros sobre empréstimos	12	20.021	–	20.480	–
Provisões para contingências	13	7.024	–	7.024	–
Provisão (Reversão) para crédito de liquidação duvidosa	5	834	–	834	–
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	16	1.714	(646)	1.714	(646)
Outros		–	53	509	(6.366)
Aumento (redução) nos ativos operacionais					
Contas a receber		14.709	(26.409)	14.713	(26.409)
Estoques		235	7.903	235	7.903
Impostos a recuperar		58	(10)	51	(10)
Depósitos e valores vinculados		10	390	10	390
Despesas antecipadas		1.031	812	1.031	812
Adiantamentos a terceiros		(1.130)	1.618	(1.257)	1.618
Outros ativos		(180)	13	(175)	13
Aumento nos passivos operacionais					
Fornecedores		(16.971)	782	(17.018)	782
Salários, provisões e contribuições sociais		(1.432)	(612)	(1.366)	(612)
Tributos e contribuições a recolher		(2.299)	(16.097)	(2.129)	(16.097)
Adiantamentos de terceiros		984	–	984	–
Receita diferida		694	(6.205)	694	(6.205)
Parcelamento de Tributos Federais		(849)	–	(849)	–
Conta Corrente de Consórcios		(5.343)	(2.444)	(5.343)	(2.448)
Seguros		(946)	965	(946)	965
Outros passivos		(541)	429	(306)	429
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		7.658	(34.851)	6.670	(34.854)
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Recebimento na venda de imobilizado		-	17	–	17
Aquisição de imobilizado		(35)	–	(35)	–
Caixa aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento		(35)	17	(35)	17
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Empréstimos tomados de terceiros	12	196	30.925	196	30.925
Empréstimos tomados a partes relacionadas	6	4.540	3.817	11.257	3.820
Empréstimos pagos a partes relacionadas	6	(9.431)	–	(15.145)	–
Caixa gerado pelas atividades de financiamento		(4.695)	34.742	(3.692)	34.745
Aumento no caixa e equivalentes de caixa antes do efeito da variação cambial		2.928	(92)	2.943	(92)
Efeito de variação cambial no caixa		–	–	2	–
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		2.928	(92)	2.945	(92)
Caixa e equivalentes de caixa:					
No início do exercício		104	196	116	208
No final do exercício		3.032	104	3.061	116
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		2.928	(92)	2.945	(92)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais - R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional – A COESA Construção e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.) ("Companhia") é uma Companhia domiciliada no Brasil, com sede localizada na Rua Joaquim Floriano, 466,parte 83, Itaim Bibi na cidade de São Paulo-SP. A Companhia tem como acionistas a Construtora COESA S.A. e a COESA Participações e Engenharia S.A. ("COESA P&E") (nota 1.2 e 13) e tem como objeto social a exploração da atividade de engenharia civil e da indústria da construção civil e pesada; inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras, importação e exportação em geral; compra e venda de imóveis próprios; locação de bens móveis; serviços de dragagem e transporte; navegação marítima; fluvial e lacustre; manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior. **1.1. Recuperação judicial do Grupo COESA:** Em 15 de outubro de 2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial"). A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades. Em 22 de outubro de 2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda. Em 24 de outubro de 2022, o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, homologou, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial unitário apresentado pelas devedoras e aprovado pelos credores em assembleia, bem como concedeu a recuperação judicial à Coesa Participações e Engenharia S.A., Construtora Coesa S.A., Coesa Construção e Montagens S.A., Coesa Engenharia Ltda., Coesa Logística e Comércio Exterior S.A., Oas Investments Limited e OAS Finance Limited. Em 27 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746- 12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09 de agosto de 2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor. **1.2. Reestruturação societária Grupo COESA:** Em 31 de março de 2021, a Metha S.A. (atual denominação da OAS S.A.) ("Metha") com o objetivo de readequar sua estrutura societária e organizacional e implementar uma reorganização societária em seu grupo empresarial, alienou as ações da Construtora COESA S.A. (atual denominação da Construtora OAS S.A.) para a sua então subsidiária integral COESA Participações e Engenharia S.A. (atual denominação da OAS Engenharia S.A.) ("COESA P&E"). Em 20 de abril de 2021, a Metha realizou aumento de capital na sua então controlada direta COESA P&E, apurado com base em laudo de avaliação emitido por empresa especializada, composto pelos seguintes bens e direitos: i) Investimento nas controladas COESA Construção e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.), EPP Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., COESA Internacional S.A. (atual denominação da OAS Internacional S.A.), Solace Empreendimentos Imobiliários S.A., Empresa Peruana de Águas S.A., Construtora OAS Angola Ltda., OAS Investments Limited (BVI) e OAS Restructuring Limited (Cayman). ii) Créditos e débitos de conta corrente *intercompany*. Em 14 de maio de 2021, a Metha alienou sua participação na COESA P&E ao FIP ZEGAMA. Em 02 de julho de 2021, o FIP ZEGAMA alienou suas ações da COESA P&E para a COESA S.A. **1.3. Entidades da Companhia:** A lista a seguir apresenta as participações nas empresas controladas consideradas nas informações consolidadas:

		Participação direta no capital social	
Entidades	**País**	**2024**	**2023**
Controlada			
COESA Construção e Montagens S.A. – Sucursal Portugal	Portugal	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. – Sucursal Argentina	Argentina	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. – Sucursal Peru	Peru	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. – Sucursal Costa Rica	Costa Rica	100,00%	100,00%
COESA Construção e Montagens S.A. – Sucursal Panamá	Panamá	100,00%	100,00%
OAS Engineering Namíbia ("COESA Construção e Montagens – Namíbia")	Namíbia	100,00%	100,00%

2. Base de elaboração e políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas – 2.1. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis individuais e consolidadas, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e também de acordo com as normas internacionais. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Bord* ("IASB"). A administração da Companhia autorizou a conclusão e divulgação das presentes demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de março de 2025 e consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que possam ter efeito sobre estas demonstrações contábeis, quando requeridos. Todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas nestas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que são utilizadas pela Administração, para tomada de decisão. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto pela avaliação de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, que estão mensurados pelo valor justo. A preparação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e do exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. a) Moeda funcional e moeda de apresentação: A moeda funcional da companhia e suas controladas é o real e todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais (moeda de apresentação), exceto quando indicado de outro modo. "As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais". **2.3. Políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** a) Instrumentos financeiros: Ativos financeiros: Os ativos financeiros são classificados conforme abaixo: 1. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, que correspondem aos ativos que o objetivo é mantê-lo até o fim do fluxo de caixa contratual e ativos que contenham, exclusivamente, pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto. 2. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, que correspondem a ativos cujo objetivo seja mantê-lo até o fim do recebimento dos fluxos contratuais ou pela venda do ativo, ou ativos que contenham pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto. 3. Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, que correspondem a ativos que não atendem as condições de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes. No reconhecimento inicial, a Companhia irá avaliar, individualmente, cada ativo para classificá-lo, de acordo com as estratégias e modelos de negócio da Administração. Um ativo financeiro, ou parte aplicável de um ativo financeiro ou grupo de ativos semelhantes, é baixado quando, e somente quando: A instituição não tiver expectativa razoáveis de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou parte dele. 1. A instituição transfere o direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou retiver os direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo financeiro, mas tenha assumido a obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro e se a instituição transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo. Passivos financeiros: Um passivo financeiro é reconhecido quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento inicial, passivos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados ao valor justo. Passivos financeiros são classificados como mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, exceto em determinadas circunstâncias, que incluem determinados passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Quando passivos financeiros mensurados a custo amortizado tem seus termos contratuais modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis refletirão o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento remensurado, quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação, é reconhecida como ganho ou perda no resultado do período. b) Caixa e equivalentes de caixa: São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações contábeis, cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização. c) Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil, seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação, são revisados no fim da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Um item de imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes na venda ou baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. d) Investimentos e base de consolidação: d.1) Investimentos em empresas controladas: As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Companhia e de entidades (incluindo entidades estruturadas), controladas diretamente pela Companhia ou indiretamente através de suas controladas. O controle é obtido quando a Companhia: • tem poder sobre a investida; • está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e • tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos. A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente. Quando a Companhia não detém a maioria dos direitos de voto em uma investida, ela terá o poder sobre a investida quando os direitos de voto forem suficientes para capacitá-la na prática a conduzir as atividades relevantes da investida de forma unilateral. Ao avaliar se os direitos de voto da Companhia em uma investida são suficientes para lhe conferirem poder, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo: • a dimensão da participação da Companhia em termos de direitos de voto em relação à dimensão e dispersão das participações dos outros detentores de direitos de voto; • direitos de voto em potencial detidos pela Companhia, por outros detentores de direitos de voto ou por outras partes; • direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e • quaisquer fatos e circunstâncias adicionais que indiquem que a Companhia tem, ou não tem, a capacidade de conduzir as atividades relevantes no momento em que as decisões precisam ser tomadas, incluindo padrões de votação em assembleias anteriores. A consolidação de uma controlada começa quando a Companhia obtém o controle sobre a controlada e termina quando a Companhia perde o controle sobre a controlada. Especificamente, as receitas e despesas de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídas na demonstração do resultado e outros resultados abrangentes a partir da data em que a Companhia obtém o controle até a data em que a Companhia deixa de controlar a controlada. O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras. O resultado abrangente total das controladas é atribuído aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras, mesmo se isso gerar saldo negativo para as participações não controladoras. Quando necessário, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as entidades controladas são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas. Nas demonstrações contábeis individuais da Companhia as informações contábeis das controladas e dos empreendimentos controlados em conjunto, são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. d.2) Mudanças nas participações da Companhia em controladas existentes: Nas demonstrações contábeis, as mudanças nas participações da Companhia em controladas que não resultem em perda do controle da Companhia sobre as controladas são registradas como transações de capital. Os saldos contábeis das participações da Companhia e de não controladores, são ajustados para refletir mudanças em suas respectivas participações nas controladas. A diferença entre o valor com base no qual as participações não controladoras são ajustadas e o valor justo das considerações, pagas ou recebidas, é registrada diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da Companhia. Quando a Companhia perde o controle de uma controlada, o ganho ou a perda é reconhecido na demonstração do resultado e é calculado pela diferença entre: (i) a soma do valor justo das considerações recebidas e do valor justo da participação residual; e (ii) o saldo anterior dos ativos (incluindo ágio) e passivos da controlada e participações não controladoras, se houver. Todos os valores reconhecidos anteriormente em "Outros resultados abrangentes" relacionados à controlada são contabilizados como se o Companhia tivesse alienado diretamente os correspondentes ativos ou passivos da controlada (ou seja, reclassificados para o resultado ou transferidos para outra conta do patrimônio líquido, conforme requerido ou permitido pelas IFRSs aplicáveis). d.3) Investimentos em coligadas e *joint ventures:* Uma coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia possui influência significativa e que não se configura como uma controlada nem uma participação em um empreendimento sob controle comum (*joint venture*). Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre as políticas contábeis e operacionais da investida, sem exercer controle individual ou conjunto sobre essas políticas. Uma *joint venture* é um acordo conjunto através do qual as partes que detêm controle conjunto sobre o acordo possuem direitos sobre os ativos líquidos do acordo conjunto. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de controle, aplicável somente quando as decisões sobre as atividades relevantes requerem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle. Os resultados e os ativos e passivos de coligadas ou *joint ventures* são incorporados nestas demonstrações contábeis consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, exceto quando o investimento, ou uma parcela dele, é classificado como mantido para venda, caso em que ele é contabilizado de acordo com a IFRS 5 (equivalente ao CPC 31). De acordo com o método de equivalência patrimonial, um investimento em uma coligada ou *joint venture* é reconhecido inicialmente no balanço patrimonial ao custo e ajustado em seguida para reconhecer a participação do Grupo no resultado e em outros resultados abrangentes da coligada ou *joint venture*. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma coligada ou *joint venture* ultrapassa a participação da Companhia nessa coligada ou *joint venture* (que inclui quaisquer participações de longo prazo que, em sua essência, formam parte do investimento líquido da Companhia na coligada ou *joint venture*), a Companhia deixa de reconhecer sua participação em perdas adicionais. As perdas adicionais são reconhecidas somente na medida em que a Companhia incorreu em perdas legais ou presumidas ou assumiu obrigações em nome da coligada ou *joint venture*. e) Tributação: Impostos de renda e contribuição social correntes: A provisão para imposto sobre a renda está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto sobre a renda é calculada, individualmente, por cada entidade do Grupo com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício. f) Outros ativos e passivos: Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo, e demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. g) Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes: A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo; a norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. A Companhia adota o prazo de 12 meses como ciclo operacional. h) Distribuição de dividendos: A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia, quando aplicável, é reconhecida como um passivo nas demonstrações contábeis ao final do exercício, com base no dividendo mínimo definido no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral. i) Reconhecimento da receita: CPC 47/IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes: O CPC 47/IFRS 15 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita deve ser reconhecida, e por quanto a receita é mensurada. O CPC 47/IFRS 15 substitui as normas CPC 30/IAS 18 – Receitas, CPC 17 (R1)/IAS 11 – Contratos de Construção, ICPC 02/IFRIC 15 – Contrato de Construção do Setor Imobiliário e ICPC 11/IFRIC 18 – Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes. A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo, com aplicação da norma em 1º de janeiro de 2018. Como resultado, a Companhia não aplicou os requerimentos do CPC 47/IFRS 15 ao período comparativo de 2017 apresentado. O CPC 47/IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com referido CPC, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente. A receita de contratos de construção, que é substancialmente composta por obras de infraestrutura, é reconhecida levando-se em conta o estágio de execução de cada contrato na data base das demonstrações financeiras. O método utilizado para determinar o estágio de execução considera a proporção entre os custos incorridos com os serviços até então executados e aprovados

continua ...

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/04/2025

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

... continuação

Coesa Construção e Montagens S.A.

pelo cliente em relação ao total dos custos orçados de cada contrato (método de porcentagem de conclusão – POC). Para contratos que não possam ter sua receita avaliada de maneira confiável em relação ao trabalho executado de acordo com esse método, a Companhia leva em consideração medições do trabalho executado e aprovado pelo cliente com a finalidade de apurar a receita contábil. Os valores recebidos de clientes superiores às receitas apropriadas são registrados na rubrica "Adiantamentos recebidos de clientes", no passivo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Caso os valores recebidos de clientes sejam inferiores às receitas apropriadas, a diferença é registrada na rubrica "Contas a receber de clientes", no ativo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Como a Companhia já adotava os princípios do CPC 47/IFRS 15 em suas demonstrações financeiras, não houve mudanças na mensuração de suas receitas (receitas de contratos de construção e receita de vendas) para as obrigações de performance identificadas. j) Demonstrações dos fluxos de caixa: As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7). **3. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas – 3.1. Uso de estimativa e julgamento:** A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as normas IFRS's e os CPC's, exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. a) Estimativas e premissas: As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir: a.1) Reconhecimento de receita e margem dos contratos de construção e provisões para contratos: O resultado estimado dos contratos é revisado mensalmente durante a execução dos contratos e representa a melhor estimativa dos benefícios econômicos futuros do contrato, bem como os riscos e obrigações a ele associados. Quando a revisão do resultado estimado dos contratos indica que os custos totais do contrato excedam à receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como uma despesa no resultado do exercício. a.2) Impostos: Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. **3.2. Novas normas, alterações e interpretações já adotadas no período corrente:** Apesar de o IASB encorajar a adoção antecipada de novas normas emitidas, tal prática não é permitida no Brasil pelo CPC, portanto a Companhia às aplicará apenas na data de sua adoção inicial. Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS: O CPC 00 – Estrutura conceitual teve sua 3ª revisão vigente a partir de 1º de janeiro de 2020. A revisão da Estrutura Conceitual ("Conceptual Framework") traz as seguintes novidades: definições de ativo e passivo; critérios para reconhecimento, baixa, mensuração, apresentação e divulgação para elementos patrimoniais e de resultado. **Outras normas alteradas e interpretações:** As seguintes normas alteradas e interpretações não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia: • Definição de um negócio (alterações ao CPC 15 – IFRS 3); • Definição de materialidade (emendas ao CPC 26 – IAS 1 e CPC 23 – IAS 8). **• Alteração na norma IAS 16 Imobilizado:** Classificação do resultado gerado antes do imobilizado estar em condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022. **• Melhorias anuais nas Normas IFRS 2018-2020:** Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022. **• Alteração da norma IAS 37 – Contrato oneroso: custo de cumprimento de um contrato:** Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação dos custos relacionados ao cumprimento de um contrato oneroso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2022. **• Alteração na norma IFRS 3 – Referências a estrutura conceitual:** Esclarece alinhamentos conceituais desta norma com a estrutura conceitual das IFRS. As alterações à IFRS 3 são efetivas para períodos iniciados em ou após 01/01/2022. **3.3. Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. **• Alteração na norma IFRS 17 – Contratos de seguro:** Esclarece aspectos referentes a contratos de seguros. Alteração à IFRS 17 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. **• Alteração na norma IAS 1 – Classificação de passivos como Circulante ou Não- circulante:** Esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante. Alteração à IAS 1 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. **• Alteração na norma IFRS 4 – Extensão das isenções temporárias da aplicação da IFRS 9 para seguradoras:** Esclarece aspectos referentes a contratos de seguro e a isenção temporária de aplicação da norma IFRS 9 para seguradoras. Alteração à IFRS 4 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023. **• Alteração da norma IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 – Divulgação de políticas contábeis:** Esclarece aspectos a serem considerados na divulgação de políticas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023. **• Alteração da norma IAS 8 – Definição de estimativas contábeis:** Esclarece aspectos a serem considerados na definição de estimativas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023. **• Alteração da norma IAS 12 – Imposto Diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação:** Esclarece aspectos a serem considerados no reconhecimento de impostos diferidos ativos e passivos relacionados a diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia e suas controladas. A Administração da Companhia não estima efeito relevante quando da adoção inicial das referidas normas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Caixa e bancos	3.029	104	3.058	116
Certificados de depósito bancário – CDB	3	–	3	–
Demais aplicações financeiras	–	–	–	–
	3.032	**104**	**3.061**	**116**

Aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa têm liquidez imediata e são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

5. Contas a receber

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Prestação de serviços de Construção				
Governos	69.773	84.482	69.773	84.482
Privados	–	834	358	1.182
Partes relacionadas	–	–	3.982	3.839
Total	69.773	85.316	74.113	89.503
Circulante	69.773	84.482	74.113	88.669
Não circulante	–	834	–	834
Total	**69.773**	**85.316**	**74.113**	**89.503**

6. Partes relacionadas – As operações entre partes relacionadas da Companhia são efetuadas sob condições pactuadas entre as partes, referem-se a transações de conta corrente e sem a incidência de encargos financeiros. A seguir, estão demonstradas as operações:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Ativo				
Sucursal Portugal – COESA Construção e Montagens S.A.	8.120	6.868	–	–
Namíbia	529	529	–	–
OAS Energy GMBH	–	–	3.310	165
Sucursal Panamá	–	–	893	876
Construtora COESA Guiné	–	–	–	6
Construtora COESA Ghana LTD	–	–	147	113
Sucursal Peru	–	–	9.441	9.055
EPASA S.A.	–	–	4.938	4.590
Sucursal Honduras	–	–	20	19
Sucursal Panamá – COESA Construção e Montagens S.A.	98	98	–	–
Sucursal Haiti	–	–	29	28
Sucursal Costa Rica	–	–	137	134
Sucursal Argentina	–	–	59	58
Construtora COESA S.A.	–	3.405	15	3.419
Sucursal Colombia	–	–	5	5
COESA Participações e Engenharia S.A.	335.702	304.197	335.702	303.452
Coesa S.A	22	–	22	–
OAS Finance Limited	–	–	47	–
Sucursal Bolívia	–	–	761	102
Sucursal Uruguai	–	–	99	3
COESA Logistica e Comercio Exterior S.A	34	–	34	–
Outros	–	–	59	–
Total	**344.505**	**315.097**	**355.718**	**322.025**
Circulante	15.000	65.000	15.000	65.000
Não circulante	329.505	250.097	340.718	257.025
Total	**344.505**	**315.097**	**355.718**	**322.025**

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Passivo				
Construtora COESA S.A.	1.912	–	2.997	1.142
COESA engenharia Ltda.	2.989	1.490	2.989	2.152
OAS Energy GMBH – Sucursal Portugal	–	–	1.346	–
Construtora COESA Ghana LTD	–	–	231	180
Sucursal Portugal – COESA Construção e Montagens S.A.	–	–	–	1.462
EPASA S.A.	–	–	9.649	9.052
COESA Logística e Comércio Exterior S.A.	–	–	27	–
Sucursal Peru	–	–	513	797
Sucursal Bolívia	–	–	3.443	3.329
Construtora COESA Guiné Equatorial	–	–	1.162	1.110
COESA Internacional S.A	22.458	–	22.458	–
COESA S.A.	–	272	–	–
EPP LTDA.	–	–	135	–
OAS Investments (BVI)	–	–	257	–
Construtora OAS Guiné	–	–	95	–
Construtora OAS Ghana LTD	–	–	298	–
Total	**27.359**	**1.762**	**45.600**	**19.224**
Circulante Não circulante	27.359	1.762	45.600	19.224
Total	**27.359**	**1.762**	**45.600**	**19.224**

7. Investimentos

	Saldos em 31/12/2023		Movimentação			Saldos em 31/12/2024	
Participações no Brasil	**Investimentos**	**Provisão para perda**	**Equivalência patrimonial**	**Provisão para perda**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Investimentos**	**Provisão para perda**
Sucursal Portugal – COESA Construção e Montagens S.A.	–	(2.022)	–	(184)	(111)	–	(2.317)
Sucursal Peru – COESA Construção e Montagens S.A.	–	(4.748)	–	(1.784)	(384)	–	(6.916)
Sucursal Costa Rica – COESA Construção e Montagens S.A.	2.238	–	(431)	–	393	2.200	–
Sucursal Panamá – COESA Construção e Montagens S.A.	–	(6.340)	–	–	(210)	–	(6.550)
Namíbia – COESA Construção e Montagens S.A.	–	(1.189)	–	(84)	41	–	(1.232)
Total	**2.238**	**(14.298)**	**(431)**	**(2.052)**	**(271)**	**2.200**	**(17.014)**

8. Imobilizado

Controladora	Custo	Depreciação acumulada	2024 Saldo líquido	2023 Saldo líquido	Taxas de depreciação% a.a.
Máquinas e equipamentos	1.765	(912)	853	1.007	10
Móveis e utensílios	80	(23)	57	51	10
Hardware	15	(2)	13	1	20
Veículos	1.686	(1.686)	–	–	20
Outros	216	(54)	162	171	
Total	**3.762**	**(2.677)**	**1.085**	**1.230**	

Consolidado	Custo	Depreciação acumulada	2024 Saldo líquido	2023 Saldo líquido	Taxas de depreciação% a.a.
Máquinas e equipamentos	3.821	(2.967)	854	1.246	10
Móveis e utensílios	111	(38)	73	70	10
Hardware	15	(2)	13	1	10
Veículos	1.686	(1.686)	–	–	20
Outros	216	(55)	161	170	
Total	**5.849**	**(4.748)**	**1.101**	**1.487**	

A seguir estão apresentadas as movimentações no ativo imobilizado:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Saldo inicial	1.230	1.386	1.487	1.644
Adições	36	1.279	36	–
Baixas, líquidas de depreciação	–	(1.204)	–	(10)
Depreciação	(181)	(231)	(409)	(157)
Variação cambial	–	–	(13)	10
Saldo final	**1.085**	**1.230**	**1.101**	**1.487**

A Companhia não identificou indicadores que pudessem reduzir o valor de realização de seus ativos em 31 de dezembro de 2024.

9. Consórcios

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Ativo				
Consórcio Corrego Ferragem Bacia 4	30	432	30	432
Consórcio Serra do Mar	–	1.331	–	1.331
Consórcio Cachoeiro do Itapemirim III	11.083	–	11.083	–
Consórcio Implantação Estação Ipiranga L15	1.798	–	1.798	–
Consórcio Novo Anel Viário	82	–	82	–
Total	**12.993**	**1.763**	**12.993**	**1.763**
Circulante	12.993	1.763	12.993	1.763
Total	**12.993**	**1.763**	**12.993**	**1.763**

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Passivo				
Consórcio Serra do Mar	3.202	23	3.202	23
Consórcio AL 220	1.018	–	1.018	–
Consórcio Implantação Estação Ipiranga L15	–	1	–	1
Consórcio Ponte Teresina UFPI	173	–	173	–
Consórcio Cachoeiro Itapemirim II	1.505	–	1.505	–
Total	**5.898**	**24**	**5.898**	**24**
Circulante	5.898	24	5.898	24
Total	**5.898**	**24**	**5.898**	**24**

10. Fornecedores – Parte do saldo a pagar a fornecedores está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, tendo sido novados pelo Plano nas classes de (Nota 1.1), conforme demonstrado a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Creditos de Fornecedores sujeitos ao Plano (Nota 1.1)	32.861	33.682	32.861	33.682
Ajuste a valor Justo	(16.056)	–	(16.056)	–
Demais créditos	15.073	15.166	19.676	14.765
Total	**31.878**	**48.848**	**36.481**	**48.447**
Circulante	15.073	15.166	19.676	14.765
Não Circulante	16.805	33.682	16.805	33.682
Total	**31.878**	**48.848**	**36.481**	**48.447**

Ajuste a valor justo – Créditos de fornecedores: Com o deferimento do Plano, em 22 de outubro de 2021, e posterior homologação do mesmo em outubro de 2022 os créditos dos fornecedores sujeitos à Recuperação Judicial foram novados (Notas 1.1), implicando em novas condições de prazo, taxas de juros, dentre outras, substancialmente diferentes às anteriores, de forma que a Companhia registrou a extinção dos passivos financeiros originais e reconheceu os novos passivos a valor justo, conforme previsto no CPC 38 – Instrumentos Financeiros.

11. Tributos e contribuições a recolher

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
PIS	538	723	538	723
COFINS	2.629	3.484	2.629	3.484
PIS/COFINS/CSLL	49	–	49	–
ISS	1.113	1.018	1.113	1.018
INSS	–	82	509	535
IRRF	–	103	1.076	860
Impostos Consorcios	120	1.348	120	1.346
Outros	212	–	879	485
Total	**4.661**	**6.758**	**6.913**	**8.451**
Circulante	2.087	3.198	4.339	4.891
Não circulante	2.574	3.560	2.574	3.560
Total	**4.661**	**6.758**	**6.913**	**8.451**

11.1. Parcelamento de tributos

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Parcelamento				
RFB:				
Previdenciário	1.674	–	1.674	–
Débitos tributários	230	162	230	162
Parcelamento consorcio	408	–	408	–
Total RFB	**2.312**	**162**	**2.312**	**162**
PGFN:				
Previdenciário	238	4.046	238	4.046
Débitos tributários	2.687	1.959	2.687	1.959
Parcelamentos ISS	81	–	81	–
Total PGFN	**3.006**	**6.005**	**3.006**	**6.005**
Total RFB + PGFN	**5.318**	**6.167**	**5.318**	**6.167**
Circulante	1.025	1.363	1.025	1.363
Não circulante	4.293	4.804	4.293	4.804
Total	**5.318**	**6.167**	**5.318**	**6.167**

12. Empréstimos e financiamentos

	Moeda	Encargos financeiros anuais	Ano de vencimento	Consolidado 2024	Consolidado 2023
Financiamentos					
Conta garantida	Soles	6,00%	2021	3.031	2.422
CCB Money Plus	R$	120% CDI	2023	14.658	10.779
CCB Latache	R$	2,5% am	2024	7.447	4.942
CCB Latache	R$	3,55% am	2027	34.919	21.226
CCB Semear	R$	10,04%+CDI	2025	141	
Total				**60.196**	**39.369**
Passivo circulante				**2**5.277	**2**3.341
Passivo não circulante				34.919	16.028
Total				**60.196**	**39.369**

A movimentação no período corrente é a seguinte:

	Consolidado 2024
Saldo Inical em 1 de janeiro	39.369
(+) Captação	196
(+) Provisão de encargos financeiros	20.630
Saldo final em 31 de dezembro	**60.195**

13. Provisões para contingências – A Companhia possui autos de infração e processos de natureza tributária e trabalhista. Esses autos de infração e processos estão sendo contestados nas esferas administrativa e judicial. A Companhia, baseada em interpretações dos seus assessores jurídicos responsáveis pela defesa das mencionadas autuações, entende que as provisões constituídas são suficientes para fazer face às perdas esperadas, conforme demonstrado a seguir:

Risco de perda provável

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Processos tributários	4.219	–	4.219	–
Processos trabalhistas	3.391	587	3.391	587
Total	**7.610**	**587**	**7.610**	**587**

Movimentação das provisões:

	Saldo em 2023	Provisões Reversões	Pagamentos	Saldo em 2024
Processos tributários	–	4.219	–	4.219
Processos trabalhistas	587	2.804	–	3.391
Total	**587**	**7.023**	**–**	**7.610**
Depósitos judiciais	–	–	–	–
Total	**587**	**7.023**	**–**	**7.610**

Risco de perda possível

	2024	2023	2022
Processos tributários (a)	–	34.815	34.815
Processos cíveis	1.181	3.882	3.882
Processos trabalhistas	707	21.815	21.815
Total	**1.888**	**60.512**	**60.512**

(a) Refere-se substancialmente ao processo de nº 10314.720.152/2019-61 no valor de R$ 28.377.

14. Patrimônio líquido – O capital social subscrito e integralizado está representado por 301.104.784 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) ações de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada. A Companhia foi constituída em 8 de agosto de 2013 com capital social subscrito e integralizado pela única acionista em R$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional. Em 1º de dezembro de 2014, a administração aprovou o aumento do capital social da Companhia em R$ 301.105, mediante a emissão de 301.104.684 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas e integralizadas pela acionista Metha. Em 28 de fevereiro de 2021, a Metha aportou 140.405.813 ações da Companhia na COESA P&E, correspondente a 46,63% do capital social integralizado, conforme laudo de avaliação elaborado por empresa terceira. Em 16 de abril de 2021, conforme instrumento de compra e venda de ações, a Metha alienou as ações da Companhia, sendo 160.698.971 ações correspondente a 53,37% do capital social integralizado. Distribuição de lucros: A distribuição de lucros obedecerá às destinações de seu estatuto social: (i) 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (iii) constituição de reservas de lucro a realizar, se for o caso, na forma prevista na legislação; (iv) pagamento de dividendos mínimos anuais obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens "i", "ii" e "iii" e o saldo restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

15. Receita líquida

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Receita bruta	73.750	84.768	73.750	84.768
Impostos incidentes sobre a receita	(5.571)	(5.994)	(5.571)	(5.994)
Receita líquida	**68.179**	**78.774**	**68.179**	**78.774**

16. Demonstração do resultado por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Gastos com pessoal e terceiros	(31.713)	(29.883)	(32.711)	(29.883)
Gastos gerais	(10.306)	(12.870)	(10.311)	(12.870)
Alugueis	(8.434)	(11.308)	(8.434)	(11.308)
Utilidades e serviços	(248)	(404)	(250)	(404)
Participações de empregados	–	3	–	3
Materiais de consumo e aplicação	(12.747)	(16.034)	(12.747)	(16.034)
Custo de mercadoria vendida	(25)	–	(25)	–
Depreciação e amortização	(181)	(233)	(409)	(233)
Viagens e representações	(1.032)	(1.200)	(1.032)	(1.200)
Impostos e taxas	1.109	(1.296)	1.103	(1.296)
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	(1.714)	646	(1.714)	646
Despesas operacionais	(19)	(2)	(21)	(2)
Provisão/Reversão para perda de investimentos	(2.052)	–	–	–
Provisões para contingências	(7.024)	–	(7.024)	–
Outras receitas (despesas), líquidas	12	–	13	–
Total	**(74.374)**	**(72.581)**	**(73.562)**	**(72.581)**
Custos dos serviços prestados	(54.550)	(71.784)	(54.550)	(71.784)
Despesas gerais e administrativas	(2.046)	(7.669)	(3.135)	(7.669)
Outras receitas (despesas), líquidas	(17.778)	6.872	(15.877)	6.872
Total	**(74.374)**	**(72.581)**	**(73.562)**	**(72.581)**

17. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Receitas financeiras				
Juros recebidos ou auferidos:				
Sobre títulos a receber	–	5	636	5
Sobre consórcios	7	7	7	7
Descontos obtidos	19.932	14.363	19.932	14.363
Outros	–	–	197	–
Subtotal	19.939	14.375	20.772	14.375
Despesas financeiras				
Juros pagos ou provisionados:				
Sobre fornecedores	(121)	(398)	(122)	(398)
Sobre obrigações fiscais e sociais	(2.003)	(828)	(2.262)	(828)
Sobre empréstimos e financiamentos	(21.958)	(12.057)	(22.417)	(12.057)
Variação monetária/cambial passiva	–	–	(1.326)	–
Descontos concedidos	(5)	(21)	(5)	(21)
Despesas bancárias	(13)	(3.821)	(44)	(3.821)
Ajuste a valor justo de fornecedores	(1.535)	–	(1.535)	–
IOF	(307)	(308)	(307)	(308)
Subtotal	(25.942)	(17.433)	(28.018)	(17.433)
Total	**(6.003)**	**(3.058)**	**(7.246)**	**(3.058)**

18. Imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Resultado contábil antes do imposto de renda e contribuição social	(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Alíquota combinada do imposto de renda e contribuição social	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	4.294	(1.066)	4.294	(1.066)
Ajuste no lucro (prejuízo) que afetam o resultado do período:				
Adições permanentes				
Despesas não dedutíveis	–	(1)	–	(1)
Equivalência patrimonial	(147)	–	(147)	–
Reversão do efeito do prejuízo das investidas no exterior	–	–	(147)	–
Exclusões permanentes				
Equivalência patrimonial	–	–	147	–
Lucros diferidos no período	(3.794)	–	(3.794)	–
Reversão/Outros efeito do lucro presumido das investidas e outros	–	1.067	–	1.067
Tributação das investidas no exterior	(698)	–	(698)	–
(-) Imposto de renda e contribuição social não reconhecidos	(5.467)	2.763	(5.467)	2.763
(-) Provisão para não realização de IR e CSLL	(2.388)	(2.763)	(2.388)	(2.763)
Imposto de renda e contribuição social no resultado	(8.200)	–	(8.200)	–
Imposto de renda e Contribuição social Diferidos	(8.200)	–	(8.200)	–
Imposto de renda e contribuição social no resultado	(8.200)	–	(8.200)	–

continua ...

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/04/2025
ICP Brasil
Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

... continuação

Coesa Construção e Montagens S.A.

	Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023
Ativos				
Provisão para perda de Investimento	698	–	698	–
Perda estimada em crédito de liquidação duvidosa	284	–	284	–
Prejuízo fiscal e base negativa	10.364	10.292	10.364	10.292
Subtotal	13.734	10.292	13.734	10.292
Provisão para não realização de IR/CS diferidos	–	–	–	–
(-) Compensação com o passivo	(10.683)	(838)	(10.683)	–
Total	**3.051**	**9.454**	**3.051**	**10.292**
Passivos				
Lucro diferido de obras	(6.182)	–	(6.182)	–
Outras provisões temporárias	(5.473)	–	(5.473)	–
Subtotal	(11.655)	–	(11.655)	–
(-) Compensação com o ativo	10.683	–	10.683	–
Total	**(972)**	**–**	**(972)**	**–**
Imposto de renda e contribuição social, diferidos ativos	3.051	10.292	3.051	10.292
Imposto de renda e contribuição social, diferidos passivos	(972)	–	(972)	–
Total	**2.079**	**10.292**	**2.079**	**10.292**

19. Instrumentos financeiros – A Companhia efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros, descritos a seguir: **Gerenciamento de riscos:** A Companhia possui operações envolvendo instrumentos financeiros, os quais se destinam a atender suas necessidades operacionais, bem como a reduzir a exposição a riscos financeiros. A Administração destes riscos é efetuada por meio da definição de estratégias, estabelecimento de sistema de controles e determinação de limite de operação. A Companhia não realiza operações envolvendo instrumentos financeiros com a finalidade especulativa. **Valor de mercado dos instrumentos financeiros:** O valor de mercado do caixa e equivalentes de caixa (caixa, bancos e aplicações financeiras), contas a receber e passivo circulante são coincidentes com o saldo contábil e serão mantidos até o vencimento, conforme intenção da Administração. Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 não existiam instrumentos financeiros derivativos a serem reconhecidos a valor justo nas demonstrações contábeis. **20. Seguros (não auditado) –** A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. **21. Eventos subsequentes:** Após a data-base das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, a Companhia iniciou, no exercício de 2025, a execução de novos projetos relevantes, alinhados à sua estratégia de expansão territorial e fortalecimento de sua atuação no setor de infraestrutura nacional. Tais projetos foram contratados com entes públicos e privados, sendo conduzidos tanto de forma individual quanto por meio de consórcios, conforme a natureza e a complexidade de cada empreendimento. A entrada da Companhia nesses novos projetos, embora posterior à data do balanço, representa um desdobramento natural de suas operações e reflete sua capacidade técnica e estratégica de atuação em diferentes segmentos da infraestrutura. Tais eventos subsequentes não demandam ajustes nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, mas são considerados relevantes para fins de divulgação, uma vez que evidenciam fatos que podem impactar positivamente a geração de receitas futuras e o posicionamento competitivo da Companhia.

José Maria Magalhães de Azevedo – Diretor
Telmo Tonolli – Diretor
Gerusa Josefa da Silva – Contadora CRC 1SP 198.501/O-0

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da
COESA Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial
São Paulo-SP

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas: Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **COESA Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia")**, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas", as demonstrações acimareferidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **COESA Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB).* **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional:** ***Recuperação Judicial:*** Em 15 de outubro de 2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial"). A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades. Em 22 de outubro de 2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda. Em 27 de junho de 2023, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferiu decisão convolando a recuperação judicial do Grupo Coesa em falência (processo 1111746- 12.2021.8.26.0100). A decisão foi suspensa pelo Ministro Humberto Martins, relator do caso no Superior Tribunal de Justiça (STJ – Agravo Interno na Tutela Antecipada Antecedente 38/SP), em 09 de agosto de 2023. Com isso, a recuperação judicial do Grupo Coesa teve seu curso retomado e encontra-se em pleno vigor. **Ênfases:** ***Realização do saldo de partes relacionadas:*** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresenta na rubrica "Partes relacionadas", no passivo, os montantes de R$ 27.359 e R$ 45.600, individual e consolidado, e no ativo, os montantes de R$ 344.505 e R$ 355.718, individual e consolidado, cuja realização depende principalmente de reestruturações societárias por meio de sua controladora COESA S.A. – Em Recuperação Judicial, e da transferência de outros ativos do Grupo COESA, que ocorrerá após determinadas condições previstas pela administração serem cumpridas. A realização do montante acima dependerá do sucesso do cumprimento dessas condições. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto. ***Investimentos:*** Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 7 às demonstrações contábeis individuais, a Companhia possui registrado na rubrica 'Investimentos", o montante de R$ 2.200 e R$ 17.014, ativo e passivo, respectivamente, em 31 de dezembro de 2024. No entanto, até a presente data, não recebemos a totalidade das conciliações, motivo pelo qual não tivemos como obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, individuais, sobre o montante.**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas *pelo International Accounting Standards Board (IASB)* e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos suspeição profissional ao longo da auditoria. Além disso: ▪ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. ▪ Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. ▪ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. ▪ Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional. ▪ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. ▪ Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. ▪ Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. ▪ Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 31 de março de 2025.
Senso Auditores Independentes – CRC-2SP 005.977/O-9 – CVM nº 7307
Guilherme Rocha Castro Soares – CRC-1SP 290.834/O-4

Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br

Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

POLÍTICA

Coesa Construção e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 18.738.697/0001-68

As Demonstrações Financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão.
As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo Relatório dos Auditores Independentes estão disponíveis no endereço eletrônico do presente jornal: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal/

Balanços Patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	3.032	104	3.061	116
Contas a receber	69.773	84.482	74.113	88.669
Partes relacionadas	15.000	65.000	15.000	65.000
Estoques	1.101	3.049	1.295	3.236
Adiantametos a terceiros	6.425	5.295	6.591	5.321
Despesas antecipadas	763	1.103	763	1.103
Impostos a recuperar	166	23	303	146
Conta corrente de Consorcio	12.993	1.763	12.993	1.763
Outros ativos	164	–	198	36
Total do ativo circulante	**109.417**	**160.819**	**114.317**	**165.390**
Ativo não circulante				
Contas a receber	–	834	–	834
Partes relacionadas	329.505	250.097	340.718	257.025
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.051	10.292	3.051	10.292
Depósitos e valores vinculados	748	758	764	774
Despesas antecipadas	618	1.310	618	1.310
Outros ativos	2.278	2.278	2.283	2.283
Investimentos	2.200	2.238	–	–
Imobilizado	1.085	1.230	1.101	1.487
Total ativo não circulante	**339.485**	**269.037**	**348.535**	**274.005**
Total do ativo	**448.902**	**429.856**	**462.852**	**439.395**

	Controladora		Consolidado	
Passivo e patrimônio líquido	**2024**	**2023**	**2024**	**2023**
Passivo circulante				
Fornecedores	15.073	15.166	19.676	14.765
Empréstimos e financiamentos	22.246	20.919	25.277	23.341
Salários, provisões e contribuições sociais	4.245	5.678	5.186	6.543
Tributos e contribuições a recolher	1.886	3.198	3.901	4.886
Parcelamento de tributos	1.025	1.363	1.025	1.363
Imposto de renda e contribuição social a pagar	201	–	438	5
Retenções contratuais	813	723	813	723
Conta corrente de Consorcio	5.898	24	5.898	24
Seguros	343	1.289	343	1.289
Outros passivos	1.196	858	3.092	2.654
Total do passivo circulante	**52.926**	**49.218**	**65.649**	**55.593**
Passivo não circulante				
Fornecedores	16.805	33.682	16.805	33.682
Empréstimos e financiamentos	34.919	16.028	34.919	16.028
Tributos e contribuições a recolher	2.574	3.560	2.574	3.560
Parcelamento de tributos	4.293	4.804	4.293	4.804
Imposto de renda e contribuição social diferidos	972	–	972	–
Partes relacionadas	27.359	1.762	45.600	19.224
Receita diferida	1.624	931	1.624	931
Provisão para perdas em investimentos	17.014	14.298	–	–
Provisões para contingências	7.610	587	7.610	587
Total do passivo não circulante	**113.170**	**75.652**	**114.397**	**78.816**
Patrimônio líquido				
Capital social	301.105	301.105	301.105	301.105
Outras reservas	(1.111)	241	(1.111)	241
Reservas de lucros	(17.188)	3.640	(17.188)	3.640
Total do patrimônio líquido	**282.806**	**304.986**	**282.806**	**304.986**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**448.902**	**429.856**	**462.852**	**439.395**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais – R$)*

	Capital social	Outras Reservas	Prejuízo acumulado	Total	Participação de não controladores	Total Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**301.105**	**241**	**506**	**301.852**	**–**	**301.852**
Lucro/(Prejuízo) do exercício	–	–	3.135	3.135	–	3.135
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**301.105**	**241**	**3.641**	**304.987**	**–**	**304.987**
Prejuizo/(Lucro) do exercício	–	–	(20.829)	(20.829)	–	(20.829)
Outros resultados abrangentes	–	(1.081)	–	(1.081)	–	(1.081)
Outros resultados abrangentes	–	(271)	–	(271)	–	(271)
Total do resultado abrangente do exercício	**–**	**(1.352)**	**(20.829)**	**(22.181)**		
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**301.105**	**(1.111)**	**(17.188)**	**282.806**	**–**	**282.806**

Demonstrações dos Resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Receita líquida	**68.179**	**78.774**	**68.179**	**78.774**
Custos dos serviços prestados	(54.550)	(71.784)	(54.550)	(71.784)
Lucro bruto	**13.629**	**6.990**	**13.629**	**6.990**
Despesas gerais e administrativas	(2.046)	(7.669)	(3.135)	(7.669)
Outras receitas (despesas) – líquidas	(15.726)	6.872	(15.877)	6.872
Receitas (despesas) operacionais	(17.772)	(797)	(19.012)	(797)
Lucro (prejuízo) antes da equivalência, receitas (despesas) financeiras e impostos	(4.143)	6.193	(5.383)	6.193
Resultado de equivalência patrimonial	**(431)**	**–**	**–**	**–**
Provisão para perdas em investimentos	(2.052)	–	–	–
Prejuízo antes do resultado financeiro e impostos	(6.626)	6.193	(5.383)	6.193
Receitas financeiras	19.939	14.375	20.772	14.375
Despesas financeiras	(25.942)	(17.433)	(28.018)	(17.433)
Resultado financeiro	(6.003)	(3.058)	(7.246)	(3.058)
Lucro antes dos impostos	(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Imposto de renda e contribuição social Diferidos	(8.200)	–	(8.200)	–
Lucro/(Prejuízo) do exercício	**(20.829)**	**3.135**	**(20.829)**	**3.135**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Lucro/(Prejuízo) antes dos impostos	(12.629)	3.135	(12.629)	3.135
Ajustes para reconciliar o lucro antes dos impostos com caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:				
Equivalência patrimonial	431	–	–	–
Depreciações e amortizações	181	233	409	233
Provisão (Reversão) para perda em investimentos	2.052	–	–	–
Juros sobre aplicações financeiras		1.239	–	7.659
Provisão de juros sobre empréstimos	20.021	–	20.480	–
Provisões para contingências	7.024	–	7.024	–
Provisão (Reversão) para crédito de liquidação duvidosa	834	–	834	–
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	1.714	(646)	1.714	(646)
Outros	–	53	509	(6.366)
Aumento (redução) nos ativos operacionais				
Contas a receber	14.709	(26.409)	14.713	(26.409)
Estoques	235	7.903	235	7.903
Impostos a recuperar	58	(10)	51	(10)
Depósitos e valores vinculados	10	390	10	390
Despesas antecipadas	1.031	812	1.031	812
Adiantamentos a terceiros	(1.130)	1.618	(1.257)	1.618

Demonstrações dos Resultados Abrangentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 *(Valores expressos em milhares de reais - R$)*

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Prejuizo/(Lucro) do exercício	(20.829)	3.135	(20.829)	3.135
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Perda na conversão das operações com controladas no exterior	(1.081)	–	(1.081)	–
Perda na conversão com investimentos no exterior	(271)	–	(271)	–
Total do resultado abrangente do exercício	**(22.181)**	**3.135**	**(22.181)**	**3.135**

	Controladora		Consolidado	
	2024	**2023**	**2024**	**2023**
Outros ativos	(180)	13	(175)	13
Aumento nos passivos operacionais				
Fornecedores	(16.971)	782	(17.018)	782
Salários, provisões e contribuições sociais	(1.432)	(612)	(1.366)	(612)
Tributos e contribuições a recolher	(2.299)	(16.097)	(2.129)	(16.097)
Adiantamentos de terceiros	984	–	984	–
Receita diferida	694	(6.205)	694	(6.205)
Parcelamento de Tributos Federais	(849)	–	(849)	–
Conta Corrente de Consórcios	(5.343)	(2.444)	(5.343)	(2.448)
Seguros	(946)	965	(946)	965
Outros passivos	(541)	429	(306)	429
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais	7.658	(34.851)	6.670	(34.854)
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Recebimento na venda de imobilizado	-	17	–	17
Aquisição de imobilizado	(35)	–	(35)	–
Caixa aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento	(35)	17	(35)	17
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Empréstimos tomados de terceiros	196	30.925	196	30.925
Empréstimos tomados a partes relacionadas	4.540	3.817	11.257	3.820
Empréstimos pagos a partes relacionadas	(9.431)	–	(15.145)	–
Caixa gerado pelas atividades de financiamento	(4.695)	34.742	(3.692)	34.745
Aumento no caixa e equivalentes de caixa antes do efeito da variação cambial	2.928	(92)	2.943	(92)
Efeito de variação cambial no caixa	–	–	2	–
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	2.928	(92)	2.945	(92)
Caixa e equivalentes de caixa:				
No início do exercício	104	196	116	208
No final do exercício	3.032	104	3.061	116
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	2.928	(92)	2.945	(92)

José Maria Magalhães de Azevedo – Diretor
Telmo Tonolli – Diretor
Gerusa Josefa da Silva – Contadora CRC 1SP 198.501/O-0

História nos ensina que guerras comerciais não têm vencedores, diz Lula na Celac

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) criticou nesta quarta-feira (9), durante a cúpula da Celac (Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos), o tarifaço anunciado na semana passada pelo presidente americano, Donald Trump.

"Tarifas desestabilizam a economia internacional e elevam os preços. A história nos ensina que guerras comerciais não têm vencedores. Se seguirmos separados, a comunidade latino-americana e caribenha corre o risco de regressar à condição de zona de influência em uma nova divisão do globo entre superpotências", afirmou o petista, sem mencionar o republicano, na capital de Honduras, Tegucigalpa, onde o evento ocorre.

O discurso na reunião de chefes de Estado, realizada no começo da tarde, deve ser alguns tons acima da declaração final do grupo, que reúne 33 países de uma região fragmentada politicamente como a América Latina.

Apesar disso, foi menos provocativo do que o de parte de seus colegas. Entre os 11 líderes presentes na reunião estão os de Colômbia, Gustavo Petro; México, Claudia Sheinbaum; Cuba, Miguel Díaz-Canel; Bolívia, Luis Arce; e Honduras, Xiomara Castro.

Entre os temas mencionados por Lula estão Amazônia, crise climática e multilateralismo -sistema em uma crise que deveria fomentar a integração latino-americana, segundo o presidente. Ao falar sobre o assunto, aliás, o petista aproveitou para vender novamente a proposta do Brasil em relação à Secretaria-Geral da ONU.

O governo tenta unir a América Latina em torno de uma candidatura única de uma mulher da região ao cargo, atualmente ocupado pelo português António Guterres. "A Celac pode contribuir para resgatar a credibilidade da ONU elegendo a primeira mulher Secretária-Geral da organização", disse o presidente.

"Agora, nossa autonomia está novamente em xeque. Tentativas de instaurar novas hegemonias pairam sobre a nossa região. A liberdade e a autodeterminação são as primeiras vítimas de um mundo sem regras", afirmou. Daniela Arcanjo/Folhapress

Fux concede 15 dias para Gayer explicar frases sobre Gleisi e Lula

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu 15 dias para o deputado federal Gustavo Gayer (PL-GO) se manifestar sobre frases contra a ministra de Relações Institucionais, Gleisi Hoffmann. O parlamentar é acusado de ter cometido difamação e injúria.

Pelas redes sociais, Gayer publicou um vídeo no qual o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) diz ter colocado uma "mulher bonita" no ministério para melhorar o trato com o Congresso Nacional.

Para Gayer, o chefe do Executivo "ofereceu Gleisi Hoffmann como um cafetão oferece sua funcionária em uma negociação entre gangues".O deputado citou também o colega Lindbergh Farias (PT-RJ), namorado de Gleisi e autor da queixa-crime enviada ao Supremo.

"E aí, Lindbergh Farias, vai mesmo aceitar o seu chefe oferecer sua esposa para o Hugo Motta e Alcolumbre como um cafetão oferece uma GP (garota de programa)?", escreveu Gayer.

O parlamentar do PL ainda fez publicação insinuando uma relação entre Gleisi, Lindbergh e o presidente do Senado, Davi Alcolumbre (União-AP): "Me veio a imagem da Gleisi, Lindbergh e Davi Alcolumbre fazendo um trisal. Que pesadelo".

Na queixa-crime, Lindbergh disse que Gayer equiparou a ministra a uma "garota de programa".

"O teor das publicações reflete não apenas uma tentativa de desqualificar a Ministra Gleisi Hoffmann enquanto mulher e autoridade, mas também uma tentativa vil de atingir a reputação do Querelante [Lindbergh] por meio de insinuações difamatórias e injuriosas", diz a peça. CNN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quinta-feira, 10 de abril de 2025 12:59:28 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

180 Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 39.999.619/0001-97 – NIRE 35.300.608.780

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 31 de março de 2025

Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025, às 09:00 horas, realizada de forma digital, nos termos da lei e das regulações vigentes. **Quórum:** (a) a Acionista detentora da totalidade do capital social da companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas e na presente Ata; (b) os seguintes administradores da Companhia: Mauro Levi D'Ancona, Franco Lamping, Renata Struckas, Renan Magri e Gustavo Genovez. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Mauro Levi D'Ancona; e Secretário: Franco Lamping. **Publicações e Documentos:** (i) Demonstrações Financeiras; (ii) Relatório da Administração; e (iii) Parecer dos Auditores Independentes Contábeis e Atuariais. Todos estes documentos foram publicados no dia 28 de fevereiro de 2025 no jornal Folha de São Paulo. **Ordem do Dia: (i)** Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** Fixar a remuneração global dos diretores; **(iii)** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(iv)** Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a Acionista delibera por: **i)** aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; **ii)** fixar a remuneração global dos diretores no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) até a AGO de 2026. **iii)** aprovar, por unanimidade e sem qualquer ressalva, a seguinte destinação do resultado encerrado em 31 de dezembro de 2024: a) Constituição de reserva de capital no valor de R$ 1.709.570,00 (Um milhão, setecentos e nove mil, quinhentos e setenta reais) para pagamento baseado em ações/opções; **iv)** a título de outros assuntos de interesse da sociedade, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a Acionista ratifica a decisão dos administradores no que se refere a utilização dos saldos encontrados em reserva de lucros e reserva legal, totalizando, em conjunto, o montante de R$ 1.663.873,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais) para absorver parcialmente os prejuízos decorrentes do exercício findo em 2024. O valor remanescente, no importe de R$ 3.365.163,00 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais) relacionado ao prejuízo não absorvido ficará alocado na respectiva conta contábil, denominada Lucros e Prejuízos acumulados. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede social os documentos submetidos à apreciação desta Assembleia Geral Ordinária e mencionados nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, que lida e aprovada é assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de março de 2025. **Mesa:** Mauro Levi D'Ancona – Presidente; Franco Lamping – Secretário. **Acionista Presente: 180 Seguros Empreendimentos e Participações Ltda.** representada por Mauro Levi D'Ancona. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 131.935/25-2 em 14/04/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

BRT Amazônia S.A.

CNPJ nº 57.965.587/0001-90

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Srs. Acionistas, em cumprimento às exigências legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do período de 01/01/2024 à 31/12/2024. As Demonstrações Financeiras completas encontram-se a sua disposição na sede da empresa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2024 *(Valores expressos em milhares de Reais)*

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO	2024	2023	Passivo + patrimônio líquido	2024	2023
Circulante	**150**	**–**	**Circulante**	**7.000**	**–**
Caixa e equivalentes de caixa	150	–	Impostos e contribuições	–	–
Contas a receber e outros	–	–	Contas a pagar	7.000	–
Não circulante	**7.000**	**–**	**Não circulante**	**–**	**–**
Realizável a longo prazo	7.000	–	Impostos e contribuições	–	–
Investimentos	–	–	Contas a pagar	–	–
Intangível	–	–	**Patrimonio líquido**	**150**	**–**
			Capital social	150	–
			Resultados acumulados	–	–
Total do ativo	**7.150**	**–**	**Total do passivo + PL**	**7.150**	**–**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(NÃO HOUVE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 31/12/2024 E 2023)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(NÃO HOUVE SALDO PARA AS MUTAÇÕES)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

(NÃO HOUVE FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS DE 31/12/2024 E 2023)

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: 1) Do Contexto: BRT Amazônia S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, tendo como objeto social principal Atividades Holdings de instituições não-financeiras com início de atividades em 11 de abril de 2024. **2) Das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as boas práticas e com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. São Paulo, 31 de Dezembro de 2024.

DIRETORIA: Edinaldo da Silva Carvalho - *Diretor Presidente*
Ricardo de Oliveira D Aloisio - *Contador - CRC SP nº 1SP21683305*

3P Brasil – Consultoria e Projetos Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 01.259.348/0001-60 - NIRE 35.3.0056814-1

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de junho de 2024.

1. Data, hora e local: Aos 18 dias do mês de junho de 2024, às 10:00 horas, na sede da 3P Brasil – Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações S.A. ("Companhia"), na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n°. 14.401, Setor C, Torre Tarumã, 6°Andar, Sala 612 e 613, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **2. Convocação:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, face ao que faculta o § 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Presenças:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Presidente, Waldemar Ferreira Magalhães, e Secretária, Tatiane Araújo Pereira. **5. Deliberações:** Por unanimidade dos votos dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: i) Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1°, da Lei n°. 6.404/76; ii) Após terem sido tomadas às contas dos administradores, que foram colocadas à disposição de todos os acionistas, trinta dias antes, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. São Paulo – SP, 18 de junho de 2024. Mesa: **Waldemar Ferreira Magalhães,** Presidente; **Tatiane Araújo Pereira,** Secretária. Acionistas: **Gallaxia S.A,** Bruna Boner Léo Silva; **FR Empreendimentos e Participações EIRELI,** Fernando Antônio Fontes Rodrigues. **Midori Participações Societária e Holding Ltda.,** Paulo César Lopes Zeredo. Contador: **Marco Antônio Ferraz,** CRC/SP n° 1SP187730/O-5. JUCESP nº 259.786/24-0 em 05/07/2025. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Movecta S.A

CNPJ/MF nº 58.317.751/0008-92 – NIRE 35.903.904.992

Edital de Termo de Responsabilidade nº 34/2025

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária **"Movecta S.A",** NIRE **35903904992,** CNPJ **58.317.751/0008-92,** localizada na Via Vereador Lydio Martins Correa, s/n, Sitio Conceiçãozinha, Guarujá/SP, CEP 11436-010, **Sr. Luiz Alberto dos Santos Junior**, brasileiro, portador do RG nº 37616851 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 939.254.250-04, assinou em **29/04/2025** o Termo de Responsabilidade nº **34/2025**, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do art. 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. **Marcio Massao Shimomoto. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.**

Movecta S.A

CNPJ/MF nº 58.317.751/0008-92 – NIRE 35.903.904.992

Edital de Termo de Responsabilidade nº 35/2025

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela filial da sociedade empresária **"Movecta S.A",** NIRE **35900965494,** CNPJ **58.317.751/0002-05,** localizada na Avenida Santos Dumont, nº 999, Sitio Paecara (Vicente de Carvalho), Guarujá/SP, CEP 11460-003, **Luiz Alberto dos Santos Junior**, brasileiro, portador do RG nº 37616851 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 939.254.250-04, assinou em **29/04/2025** o Termo de Responsabilidade nº **35/2025**, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do art. 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. **Marcio Massao Shimomoto. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.**

Santo Afonso Energética S.A.

CNPJ/MF nº 23.678.947/0001-51 – NIRE 35.300.645.464

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de maio de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 06 de maio de 2025, na sede social da Santo Afonso Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.794-000, às 09:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos a Sra. Isis Paula Cerinotti Malhães e para secretariá-los o Sr. Guilherme Braga Lacerda. **4. Ordem do Dia**: **(i)** deliberar sobre distribuição de dividendos; **(ii)** aprovar a redução de capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do disposto no artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** consolidar o estatuto social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia. **5. Deliberações:** O senhor acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou sem restrições: **5.1.** Aprovar o pagamento de dividendos no valor de **R$ 6.393.781,09** (seis milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos), constituídos com base nos lucros apurados nos balanços patrimoniais da Companhia do exercício social encerrado em 31.12.2024, sendo: i. **R$ 1.598.445,27** (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), a título de antecipação dos **dividendos mínimos obrigatórios**; e ii. **R$ 4.795.335,82** (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a **título de dividendos complementares**. **5.1.1.** Os dividendos estabelecidos no item 5.1. acima serão ratificados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2024. **5.1.2.** A fim de assegurar a integridade do capital social da Companhia, consignar que os dividendos declarados conforme item 5.1. foram calculados com desconto do valor a ser futuramente destinado a reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei de Sociedades anônimas, pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2024. **5.2.** Aprovar a redução de capital social em **R$ 71.524.581,00** (setenta e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais) da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, **de** R$ 826.874.882,00 (oitocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais) **para** R$ R$ 755.350.301,00 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e um reais). **5.2.1.** Considerando que as ações em que se divide o capital social têm valor nominal, aprovar o cancelamento de **71.524.581** (setenta e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um) de ações, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º –*** *O capital social totalmente subscrito e integralizado é R$ 755.350.301,00 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e um reais), dividido em 755.350.301 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e um) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.*" **5.3.** Face ao que dispõe o artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação desta ata no **Jornal Data Mercantil**, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. **5.4.** Consignar que os valores declarados nos itens 5.1. e 5.2. será pago a única acionista da Companhia, qual seja, **Rio Casca Energética S.A.**, conforme a disponibilidade de caixa da Companhia, dentro do exercício social em curso, nos seguintes valores:

Sócios	Qtde de Ações	%	Valor (em R$)
Rio Casca Energética S.A.	826.874.882	100	77.918.362,09
Total	**826.874.882**	**100**	77.918.362,09

5.5. Aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia, a qual segue acostada como "**Anexo I**" à presente ata. **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pela(s) acionista(s) e pelos integrantes da mesa que a presidiram. São Paulo, SP, 06 de maio de 2025. **Mesa**: **Isis Paula Cerinotti Malhães** – *Presidente;* **Guilherme Braga Lacerda** – *Secretário*. **Acionista: Rio Casca Energética S.A.** (p.p. Isis Paula Cerinotti Malhães e p.p. Guilherme Braga Lacerda).

Coesa Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 18.738.697/0001-68 - NIRE 35300456025

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de abril de 2025

Data, Hora e Local: Realizada no dia 10/04/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Magalhães de Azevedo e secretariados pelo Sr. Telmo Tonolli. **Deliberações aprovadas**: **7.1.** A reeleição dos atuais Diretores da Companhia, com mandato de mais 3 anos, vigendo até **10/04/2028**: (i) **José Maria Magalhães de Azevedo,** brasileiro, casado, engenheiro civil, e (ii) **Telmo Tonolli**, brasileiro, casado, advogado, conforme termos de posse. **7.2.** Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA. **7.2.1.** Ratificar a disponibilização tempestiva e suficiente para acesso e apuração integral das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sanando a inobservância dos prazos estipulados no artigo retro. Ratificar, ainda, que não houve prejuízos decorrentes dessa falta. **7.3.** Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2024, cuja publicação ocorreu no dia 10/04/2025 no Jornal Data Mercantil – ora mencionado no item 3 acima – e o respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela Senso - Auditores Independentes. **7.4.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro líquido no exercício social encerrado em 31/12/2024, não haverá distribuição de dividendos mínimos obrigatórios. Sendo assim, aprova a destinação do prejuízo do exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante total de R$ 20.829.216,93, à conta de Prejuízos Acumulados da Companhia. Nada mais São Paulo, 10/04/2025. JUCESP nº 140.388/25-4 em 29/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35300446666

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A.** ("**Companhia**") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("**Assembleia**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de maio de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("**IN DREI 81**"), por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("**Plataforma Digital**"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **• em sede de Assembleia Geral Ordinária**: (i) aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes da Companhia; e (ii) tomar as contas dos administradores; **• em sede de Assembleia Geral Extraordinária**: (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) aprovar a reforma global do estatuto social da Companhia, bem como a sua consequente consolidação. **Informações e Instruções Gerais:** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia, deverão acessar o *website* <https://assembleia.ten.com.br/249275797>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, **em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos** ("**Cadastro**"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <https://assembleia.ten.com.br/249275797>. Por ocasião da realização do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Nos termos da IN DREI 81, a Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos apresentados, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e poderão ser enviados aos acionistas que os solicitarem por intermédio do e-mail <ri@mobly.com.br>. São Paulo, 7 de maio de 2025. **Marcelo Rodrigues Marques,** Presidente do Conselho de Administração. (07, 08 e 09/05/2025)

PUBLICIDADE LEGAL

Casa Santa Luzia Empreendimentos S.A.

CNPJ nº 00.899.277/0001-06

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2024 e 2023.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023 *(Valores expressos em Reais)*

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2023	2024	PASSIVO	2023	2024
Ativo circulante	**778.262,86**	**1.841.448,56**	**Passivo circulante**	**355.269,78**	**407.207,34**
Disponível	**509.159,86**	**792.513,30**	**Encargos fiscais**	**33.643,64**	**36.312,01**
Bancos conta movimento	1,00	1,00	CSLL estimativa à recolher	4.497,53	–
Aplicações financeiras	509.158,86	792.512,30	Provisão de IRPJ	18.216,32	22.695,01
Outros valores de créditos	**269.103,00**	**1.048.935,26**	Provisão CSLL	10.929,79	13.617,00
IRRF à compensar	142.746,80	159.782,56	**Encargos sociais**	**321.626,14**	**370.895,33**
CSLL antecipado p/ estimativa à compensar	10.929,79	6.220,19	I.N.S.S à recolher	792,00	847,20
IRPJ/CSLL à compensar	115.426,41	882.932,51	Pis/cofins à recolher	316.874,14	365.812,13
Ativo não-circulante			Honorários diretores	3.960,00	4.236,00
Realizável à longo prazo			**Passivo não-circulante**		
Imposto á recuperar	27.648,58	27.648,58	**Patrimônio líquido**		
Investimentos	**166.746.336,85**	**178.385.545,70**	Capital	19.800.000,00	19.800.000,00
Invest. – Casa Santa Luzia Imp. Ltda.	164.403.887,96	176.043.096,81	Reservas de capital	242.557,78	242.557,78
Ágio inv.Casa Santa Luzia Imp. Ltda.	2.342.448,89	2.342.448,89	**Reservas de lucros**	**147.154.420,73**	**159.804.877,72**
			Reserva legal	3.960.000,00	3.960.000,00
			Reserva de lucros à realizar	143.194.420,73	155.844.877,72
Total do ativo	**167.552.248,29**	**180.254.642,84**	**Total do passivo + P.L.**	**167.552.248,29**	**180.254.642,84**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2023	2024
Receitas	**83.273.614,21**	**78.168.752,94**
Receitas de equivalência patrimonial	75.430.588,06	69.575.046,82
Receitas de juros s/ capital próprio	7.808.029,99	8.565.262,88
Receitas financeiras	34.996,16	28.443,24
Despesas	**(7.670.047,37)**	**(8.377.563,21)**
Despesas de juros s/ capital próprio	(6.882.000,00)	(7.518.000,00)
Despesas financeiras	(3.768,61)	(3.553,39)
Outras despesas operacionais	(784.278,76)	(856.009,82)
Lucro operacional	75.603.566,84	69.791.189,73
Resultado antes da CSLL	75.603.566,84	69.791.189,73
Provisão p/ CSLL	(10.929,79)	(13.617,00)
Resultado antes do IRPJ	75.592.637,05	69.777.572,73
Provisão p/ IRPJ	(18.216,32)	(22.695,01)
Lucro líquido do exercício	**75.574.420,73**	**69.754.877,72**

NOTAS EXPLICATIVAS

Contexto Operacional: A Empresa tem como atividade preponderante a Gestão de Participações Societárias (Holdings). As Demonstrações Financeiras da Sociedade foram preparadas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n 11.638/07 e suas alterações posteriores, bem como pela NBC TG 1.000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovada pela Resolução CFC n 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade e alterações posteriores. **Investimentos** - A Empresa mantém seus investimentos em Empresas Controladas, e efetua a Equivalência Patrimonial em cumprimento ao que dispõe o Artigo 328 do Decreto 1041 de 11.01.94.

DIRETORIA

Azuil Alvaro Cavalcanti Lopes - Diretor
Jorge da Silva Lopes - Diretor
Luiz Antonio Morgado da Silva - Diretor
José F. Barros Junior - Contador - CRC SP-220.538/O-1

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2023	2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido antes do IRPJ	**75.603.566,84**	**69.791.189,73**
Itens que não afetam o caixa:		
Equivalência patrimonial	(75.430.588,06)	(69.575.046,82)
Aumento / redução em ativos		
Valores de créditos (ativos)	(142.898,88)	(779.832,26)
Encargos à recolher	39.186,53	51.937,56
Caixa gerado pelas atividades Operacionais	**69.266,43**	**(511.751,79)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Investimentos em empresas coligadas	53.789.187,75	57.935.837,97
Caixa gerado pelas atividades de investimentos	**53.789.187,75**	**57.935.837,97**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Reservas de capital / reservas de lucros	21.564.543,11	12.650.456,99
Receitas juros s/ capital próprio	(7.808.029,99)	(8.565.262,88)
Receitas financeiras	(34.996,16)	(28.443,24)
Demais despesas	788.047,37	859.563,21
Dividendos recebidos, despesas juros s/ Capital Próprio	(68.548.588,06)	(62.057.046,82)
Caixa gerado pelas atividades De financiamentos	**(54.039.023,73)**	**(57.140.732,74)**
Aumento / redução do caixa no exercício	**(180.569,55)**	**283.353,44**
Saldo inicial do caixa	**689.729,41**	**509.159,86**
Saldo final do caixa	**509.159,86**	**792.513,30**

Maua Luz SPE Ltda.

CNPJ nº 26.529.868/0001-77 - NIRE 3523026103-4

Ata de Reunião de Sócios realizada em 31 de janeiro de 2024

Data/hora/local: 31/01/2025, às 9hs, em Mauá/SP. **Presença:** O quórum máximo de 100% da sociedade, em 1º chamado Mesa: Sr. **Jorge Marques Mouro**, Presidente da Mesa; Sr. **Marcelo Souza de Comargo Rodrigues**, Secretáerio da Mesa. **Deliberações aprovadas:** (1) As Contas da administração; (2) As Demonstrações Contábeis, contendo Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do exercício, ambos do exercício findo em 31/12/2024. Nada mais. Jorge Marques Moura, Presidente; Marcelo S. C. Rodrigues, Secretário; Jorge Marques Mouro, Brasiluz; Marcelo S. C. Rodrigues, FM Rodrigues/Diretor Executivo/Conselheiro; Mario Vieira Marcondes Neto, Conasa/Diretor Executivo; Cláudio Roberto de Leoni Ramos, Conasa; Daniel Faour Auad, Diretor Executivo/Conselheiro/Presidente Cons. Adm.; Paulo André G. Boschiero, Conselheiro. JUCESP nº 1.046.681/25-4 em 17/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Coesa Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 18.738.697/0001-68 - NIRE 35300456025

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de abril de 2025

Data, Hora e Local: Realizada no dia 10/04/2025, às 10hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Magalhães de Azevedo e secretariados pelo Sr. Telmo Tonolli. **Deliberações aprovadas**: **7.1.** A reeleição dos atuais Diretores da Companhia, com mandato de mais 3 anos, vigendo até **10/04/2028**: (i) **José Maria Magalhães de Azevedo,** brasileiro, casado, engenheiro civil, e (ii) **Telmo Tonolli**, brasileiro, casado, advogado, conforme termos de posse. **7.2.** Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos no artigo 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA. **7.2.1.** Ratificar a disponibilização tempestiva e suficiente para acesso e apuração integral das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sanando a inobservância dos prazos estipulados no artigo retro. Ratificar, ainda, que não houve prejuízos decorrentes dessa falta. **7.3.** Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2024, cuja publicação ocorreu no dia 10/04/2025 no Jornal Data Mercantil – ora mencionado no item 3 acima – e o respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela Senso - Auditores Independentes. **7.4.** Tendo em vista que a Companhia não auferiu lucro líquido no exercício social encerrado em 31/12/2024, não haverá distribuição de dividendos mínimos obrigatórios. Sendo assim, aprova a destinação do prejuízo do exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante total de R$ 20.829.216,93, à conta de Prejuízos Acumulados da Companhia. Nada mais São Paulo, 10/04/2025. JUCESP nº 140.388/25-4 em 29/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Santo Afonso Energética S.A.

CNPJ/MF nº 23.678.947/0001-51 – NIRE 35.300.645.464

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de maio de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 06/05/2025, na sede social da Santo Afonso Energética S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Paineira – 3º andar, bairro Vila Gertrudes, São Paulo-SP, às 09:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi escolhido para presidir os trabalhos a Sra. Isis Paula Cerinotti Malhães e para secretariá-los o Sr. Guilherme Braga Lacerda. **4. Ordem do Dia**: **(i)** deliberar sobre distribuição de dividendos; **(ii)** aprovar a redução de capital social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do disposto no artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** consolidar o estatuto social da Companhia, para refletir as deliberações decorrentes desta assembleia. **5. Deliberações:** O senhor acionista, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou sem restrições: **5.1.** Aprovar o pagamento de dividendos no valor de **R$ 6.393.781,09**, constituídos com base nos lucros apurados nos balanços patrimoniais da Companhia do exercício social encerrado em 31.12.2024, sendo: i. **R$ 1.598.445,27**, a título de antecipação dos **dividendos mínimos obrigatórios**; e ii. **R$ 4.795.335,82**, a **título de dividendos complementares**. **5.1.1.** Os dividendos estabelecidos no item 5.1. acima serão ratificados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2024. **5.1.2.** A fim de assegurar a integridade do capital social da Companhia, consignar que os dividendos declarados conforme item 5.1. foram calculados com desconto do valor a ser futuramente destinado a reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei de Sociedades anônimas, pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2024. **5.2.** Aprovar a redução de capital social em **R$ 71.524.581,00** da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às necessidades operacionais e de investimento da Companhia, passando o capital social, portanto, **de** R$ 826.874.882,00 **para** R$ R$ 755.350.301,00. **5.2.1.** Considerando que as ações em que se divide o capital social têm valor nominal, aprovar o cancelamento de **71.524.581** de ações, passando o artigo 5º do estatuto social a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º –*** *O capital social totalmente subscrito e integralizado é R$ 755.350.301,00, dividido em 755.350.301 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma.*" **5.3.** Face ao que dispõe o artigo 174 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia e as alterações estatutárias relacionadas com a redução do capital só se tornarão eficazes após o decurso do prazo de 60 dias contado da publicação desta ata no **Jornal Data Mercantil**, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações. **5.4.** Consignar que os valores declarados nos itens 5.1. e 5.2. será pago a única acionista da Companhia, qual seja, **Rio Casca Energética S.A.**, conforme a disponibilidade de caixa da Companhia, dentro do exercício social em curso, nos seguintes valores:

Sócios	Qtde de Ações	%	Valor (em R$)
Rio Casca Energética S.A.	826.874.882	100	77.918.362,09
Total	**826.874.882**	**100**	77.918.362,09

5.5. Aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia, a qual segue acostada como "**Anexo I**" à presente ata. **6. Encerramento e Lavratura:** O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pela(s) acionista(s) e pelos integrantes da mesa que a presidiram. São Paulo, SP, 06/05/2025. **Mesa**: **Isis Paula Cerinotti Malhães** – *Presidente*; **Guilherme Braga Lacerda** – *Secretário*. **Acionista: Rio Casca Energética S.A.** (p.p. Isis Paula Cerinotti Malhães e p.p. Guilherme Braga Lacerda).

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35300446666

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A.** ("**Companhia**") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("**Assembleia**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de maio de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("**IN DREI 81**"), por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("**Plataforma Digital**"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **• em sede de Assembleia Geral Ordinária**: (i) aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes da Companhia; e (ii) tomar as contas dos administradores; **• em sede de Assembleia Geral Extraordinária**: (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) aprovar a reforma global do estatuto social da Companhia, bem como a sua consequente consolidação. **Informações e Instruções Gerais:** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia, deverão acessar o *website* <https://assembleia.ten.com.br/249275797>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, **em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos** ("**Cadastro**"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do *login* e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <https://assembleia.ten.com.br/249275797>. Por ocasião da realização do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Nos termos da IN DREI 81, a Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos apresentados, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e poderão ser enviados aos acionistas que os solicitarem por intermédio do e-mail <ri@mobly.com.br>. São Paulo, 7 de maio de 2025. **Marcelo Rodrigues Marques,** Presidente do Conselho de Administração. (07, 08 e 09/05/2025)

Fortec S/A Participações e Empreendimentos

CNPJ/MF nº 50.615.301/0001-06 - NIRE 35.300.000.871

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da FORTEC S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ("Companhia") devidamente convocados a se reunirem em **14 de maio de 2025**, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Cel. José Rufino Freire, nº 453, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para realização da Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição da diretoria da Companhia, para mandato de 3 (três) anos.

Thales Lobo Peçanha - Diretor Presidente

(06, 07 e 08/05/2025)

3P Brasil – Consultoria e Projetos Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 01.259.348/0001-60 - NIRE 35.3.0056814-1

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de junho de 2024

Data, hora e local: Em 18/06/2024, às 10hs, na sede. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Presidente, Waldemar Ferreira Magalhães, e Secretária, Tatiane Araújo Pereira. **Deliberações aprovadas:** i) Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário; ii) Após terem sido tomadas às contas dos administradores, que foram colocadas à disposição de todos os acionistas, trinta dias antes, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Nada mais. São Paulo/SP, 18/06/2024. JUCESP nº 259.786/24-0 em 05/07/2025. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,7204 / R$ 5,721 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,7083 / R$ 5,7103 *
Turismo - R$ 5,7537 / R$ 5,9337
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: 0,36%

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 0,02%
Pontos: 133.515
Volume financeiro: R$ 22,226 bilhões
Maiores altas: TIM ON (6,77%), PetroRecôncavo ON (4,26%), Petrorio ON (4,23%)
Maiores baixas: Pão de Açúcar ON (-20,21%), BB Seguridade ON (-7,44%), CVC ON (-5,94%)
S&P 500 (Nova York): -0,77%
Dow Jones (Nova York): -0,95%
Nasdaq (Nova York): -0,87%
CAC 40 (Paris): -0,4%
Dax 30 (Frankfurt): -0,41%
Financial 100 (Londres): 0,01%
Nikkei 225 (Tóquio): 1,04%
Hang Seng (Hong Kong): 0,7%
Shanghai Composite (Xangai): 1,13%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 1,01%
Merval (Buenos Aires): 3,4%
IPC (México): 2,71%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Maio 2024: 0,46%
Junho 2024: 0,21%
Julho 2024: 0,38%
Agosto 2024: -0,02%
Setembro 2024: 0,44%
Outubro 2024: 0,56%
Novembro 2024: 0,39%
Dezembro 2024: 0,52%
Janeiro 2025: 0,16%
Fevereiro 2025: 1,31%

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300456025	18.738.697/0001-68	

NOME EMPRESARIAL
COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
SPED	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
09.64.01.10.80.6F.F4.B2.3E.DD.FA.38.DD.C6.06.5C.D6.DE.C0.E7

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA E-CNPJ OU E-PJ	13578349000157	COESA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL:13578349000157	616625659564370658 7	07/10/2024 a 07/10/2025	Sim
Contador	14077436869	GERUSA JOSEFA DA SILVA:14077436869	641575222679427923 3	19/11/2024 a 18/11/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

09.64.01.10.80.6F.F4.B2.3E.DD.FA.38.
DD.C6.06.5C.D6.DE.C0.E7-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2025 às 17:50:02

B6.67.E5.1D.A2.66.2C.57
A1.CC.E1.E3.C9.5B.3B.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	18.738.697/0001-68
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 429.856.799,10	R$ 448.902.604,24
ATIVO CIRCULANTE		R$ 160.818.651,80	R$ 109.417.933,56
CAIXA GERAL		R$ 9.000,00	R$ 8.679,14
BANCOS GERAL		R$ 94.951,24	R$ 3.019.985,82
(-) APLICACOES GERAL		R$ (0,00)	R$ 3.446,72
CLIENTES MERCADO INTERNO		R$ 84.482.149,67	R$ 69.772.678,99
IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 23.481,49	R$ 165.988,62
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SALDO DE CONTA CORRENTE		R$ (13.234,53)	R$ 12.993.001,61
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R$ 5.294.561,34	R$ 6.424.863,72
(-) CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ 300,70
(-) OUTROS VALORES VINCULADOS		R$ (0,00)	R$ 165.009,09
CONSORCIOS - DIREITOS E OBRIGACOES		R$ 1.775.808,14	R$ (0,00)
CREDITOS COM SOCIOS E CONTR/COLIGADAS		R$ 65.000.000,00	R$ 15.000.000,00
ALMOXARIFADO		R$ 3.049.407,04	R$ 1.100.612,07
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 1.102.527,41	R$ 763.367,08
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 265.569.375,12	R$ 336.199.567,03
CREDITOS MERCADO INTERNO		R$ 833.761,10	R$ (0,00)
CREDITOS COM SOCIOS E CONTR/COLIGADAS		R$ 250.097.120,90	R$ 329.504.904,09
TITULOS A RECEBER		R$ 2.277.814,51	R$ 2.277.814,51
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 758.176,17	R$ 747.695,78
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIFERIDOS		R$ 10.292.385,82	R$ 3.050.807,36
SEGUROS		R$ 1.310.116,62	R$ 618.345,29
ATIVO PERMANENTE		R$ 3.468.772,18	R$ 3.285.103,65
INVESTIMENTO EM CONTR./COLIGADAS		R$ 2.238.342,80	R$ 2.200.020,81
CUSTO ORIGINAL		R$ 3.857.927,18	R$ 3.762.804,05
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R$ (2.627.497,80)	R$ (2.677.721,21)
CUSTO CORRIGIDO		R$ 4.650,85	R$ 4.650,85
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (4.650,85)	R$ (4.650,85)
(-) CONTAS DE INTEGRACAO		R$ (0,00)	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	18.738.697/0001-68
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) BANCOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FORNECEDORES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
PASSIVO		R$ 429.856.799,10	R$ 448.902.604,24
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 49.217.257,57	R$ 52.926.110,62
FORNECEDORES MERCADO INTERNO		R$ 15.144.761,54	R$ 15.070.251,72
FORNECEDORES MERCADO EXTERNO		R$ 20.903,77	R$ 2.373,10
FINANCIAMENTO EM MOEDA NACIONAL		R$ 20.919.261,34	R$ 22.246.078,72
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E IMPORTACOES		R$ 1.197.233,22	R$ 286.239,06
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 0,00	R$ 200.836,18
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE		R$ 1.725.537,31	R$ 1.143.989,62
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 4.665.893,26	R$ 2.801.420,73
PARCELAMENTOS DIVERSOS		R$ 1.362.820,45	R$ 1.024.802,41
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R$ 0,00	R$ 8.338,28
FERIAS E ENCARGOS		R$ 1.286.993,96	R$ 1.890.967,57
DECIMO TERCEIRO SALARIO E ENCARGOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS A PAGAR		R$ 587.742,28	R$ 0,00
CONSORCIOS - DIREITOS E OBRIGACOES		R$ 81.485,98	R$ 5.897.571,61
ADIANTAMENTO DE TERCEIROS		R$ 8.961,71	R$ 983.676,26
CONTAS A PAGAR		R$ 2.035.399,76	R$ 1.156.255,15
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 180.262,99	R$ 213.310,21
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 74.721.162,44	R$ 111.545.710,45
(-) FORNECEDORES MERCADO INTERNO		R$ (55.218.576,72)	R$ (16.056.008,38)
FORNECEDORES R.J.		R$ 88.900.929,01	R$ 32.860.883,00
FINANCIAMENTOS MOEDA NACIONAL		R$ 16.027.917,19	R$ 34.918.605,85
CREDITOS COM SOCIOS E CONTR/COLIGADAS		R$ 1.761.658,84	R$ 27.358.971,98
PROVISAO I.R.P.J. E C.S.S.L. DIFERIDAS		R$ 0,00	R$ 971.985,24
TITULOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 106,79
IMPOSTOS PARCELADOS		R$ 4.803.995,53	R$ 4.292.793,26
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 3.560.257,87	R$ 2.573.622,66
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R$ 586.745,93	R$ 7.610.336,17

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	18.738.697/0001-68
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R$ 14.298.234,79	R$ 17.014.413,88
RESULTADO DIFERIDO		R$ 930.502,27	R$ 1.624.232,93
RECEITAS CONSTRUCAO - OBRAS		R$ 930.502,27	R$ 1.624.232,93
COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 304.987.876,82	R$ 282.806.550,24
CAPITAL SOCIAL		R$ 301.104.784,00	R$ 301.104.784,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 238.631,53	R$ 238.631,53
LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 3.403.179,61	R$ (17.426.037,32)
(-) AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSAO		R$ (1.163.649,45)	R$ (1.434.453,45)
OUTROS AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R$ 1.404.931,13	R$ 323.625,48

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	18.738.697/0001-68
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS DO EXERCICIO		R$ 3.135.320,01	R$ (20.829.216,93)
RECEITA LIQUIDA		R$ 84.768.080,45	R$ 73.750.234,73
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 84.768.080,45	R$ 73.750.234,73
(-) DEDUCOES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (5.993.746,42)	R$ (5.570.938,25)
(-) DEDUCOES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (5.993.746,42)	R$ (5.570.938,25)
(-) CUSTOS DO EXERCICIO		R$ (64.561.070,71)	R$ (54.549.802,39)
(-) CUSTOS DO EXERCICIO		R$ (64.561.070,71)	R$ (54.549.802,39)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.889.270,72)	R$ (2.045.798,99)
(-) DESPESAS PESSOAL		R$ (201.708,46)	R$ (318.790,16)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (64.958,75)	R$ (41.912,46)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.299.638,98)	R$ (317.323,25)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R$ (3.918.132,12)	R$ (1.644.614,04)
(-) ALUGUEIS		R$ (18.810,75)	R$ (23.888,51)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R$ (1.076.947,18)	R$ (781.842,39)
IMPOSTOS E TAXAS		R$ (1.198.449,83)	R$ 1.136.157,53
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (110.624,65)	R$ (53.585,71)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (2.751.419,08)	R$ (6.003.547,66)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 14.374.610,85	R$ 19.938.108,53
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (13.288.056,28)	R$ (24.027.621,59)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.837.973,65)	R$ (1.914.034,60)
(-) OUTRAS REC. (DESPESAS) OPERACIONAIS		R$ 632.321,70	R$ (17.862.411,22)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 12.595,90
RECUPERACOES		R$ 6.614,96	R$ 1.730.282,56
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 645.825,88	R$ (4.416.460,84)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (20.119,14)	R$ (8.165.238,60)
(-) DESPESAS EVENTUAIS		R$ 0,00	R$ (7.023.590,24)
(-) DESPESAS COM INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ (431.427,16)
(-) PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R$ 0,00	R$ (431.427,16)
RECEITAS (DESPESAS) NAO OPERACIONAIS		R$ (69.575,21)	R$ 84.000,00
DE IMOBILIZADO		R$ (69.575,21)	R$ 84.000,00
(-) PROVISOES SOBRE O RESULTADO		R$ 0,00	R$ (8.199.525,99)
(-) PROVISOES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (2.740.483,15)
(-) PROVISOES TRIBUTARIAS - PROVISAO P/NAO R		R$ 0,00	R$ (5.459.042,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.64.01.10.80.6F.F4.B2.3E.DD.FA.38.DD.C6.06.5C.D6.DE.C0.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	18.738.697/0001-68	Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	RESERVAS DE LUCROS (R$)	LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	AJUSTE ACUMULADO DE CONVERSAO (R$)	OUTROS AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	301.104.784,00	238.631,53	3.403.179,61	(-)1.163.649,45	1.404.931,13	304.987.876,82
PREJUIZO DO EXERCICIO			(-)20.829.216,93			(-)20.829.216,93
AJUSTE DE CONVERSAO DO EXERCICIO				(-)270.804,00		(-)270.804,00
OUTROS AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL					(-)1.081.305,65	(-)1.081.305,65
Saldo Final em 31.12.2024	301.104.784,00	238.631,53	(-)17.426.037,32	(-)1.434.453,45	323.625,48	282.806.550,24
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.64.01.10.80.6F.F4.B2.3E.DD.FA.38.DD.C6.06.5C.D6.DE.C0.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	18.738.697/0001-68
Número de Ordem do Livro:	12		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE	35300456025
CNPJ	18.738.697/0001-68
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	SPED
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/08/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	94117

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Natureza do Livro	SPED
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	94117
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.64.01.10.80.6F.F4.B2.3E.DD.FA.38.DD.C6.06.5C.D6.DE.C0.E7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRATIVO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193417/2025

A empresa COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 18.738.697/0001-68, declara que o PATRIMÔNIO LÍQUIDO, extraído do Balanço 2023 e Balanço 2024, é superior ao valor equivalente a 10% do Valor Estimado da Licitação, conforme demonstram através das seguintes fórmulas:

BALANÇO PATRIMONIAL 2023
(VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS – R$)

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
VE = VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
% Exig = PERCENTUAL EXIGIDO
PL Mín. Exig. = PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO

PL =	R$	304.986.000,00
VE	R$	50.988.138,34
% Exig =		10,00%

PL - PATRIMÔNIO DE NO MÍNIMO 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PL Mín. Exig. =	VE x % Exig	=	R$ 50.988.138,34	X	10,00%	R$ 5.098.813,83
PL =	**R$ 304.986.000,00**	**>**	**R$ 5.098.813,83**	**=**	**ATENDE**	

BALANÇO PATRIMONIAL 2024
(VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS – R$)

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
VE = VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
% Exig = PERCENTUAL EXIGIDO
PL Mín. Exig. = PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO

PL =	R$	282.806.000,00
VE	R$	50.988.138,34
% Exig =		10,00%

PL - PATRIMÔNIO DE NO MÍNIMO 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PL Mín. Exig. =	VE x % Exig	=	R$ 50.988.138,34	X	10,00%	R$ 5.098.813,83
PL =	**R$ 282.806.000,00**	**>**	**R$ 5.098.813,83**	**=**	**ATENDE**	

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

GERUSA JOSEFA DA SILVA
CRC-SP nº 1SP198501/O-0
CONTADORA

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 18.738.697/0001-68

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO
DIRETOR
CPF nº 037.128.566-60
REPRESENTANTE LEGAL

TELMO TONOLLI
DIRETOR
CPF nº 177.167.668-05
REPRESENTANTE LEGAL

ZapSign 4e3e9475-a5ce-4e24-b673-8bc36d6b922f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Novembro 2025, 16:44:56

Documento: DEMONSTRATIVO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO.Pdf
Número: 4e3e9475-a5ce-4e24-b673-8bc36d6b922f

Signed by JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO (03712856660)
Data: 26/11/2025 19:46:12 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign By Truora

ef4c004b89b903b5f2a6c3

Signed by TELMO TONOLLI (17716766805)
Data: 27/11/2025 00:43:25 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign By Truora

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

TELMO TONOLLI
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4e3e9475-a5ce-4e24-b673-8bc36d6b922f, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193417/2025

A empresa COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 18.738.697/0001-68, declara que se encontra em boa situação financeira, sendo a mesma avaliada mediante índices econômico-financeiros (Balanço 2023 e Balanço 2024), obtidos através das seguintes fórmulas:

BALANÇO PATRIMONIAL 2023
(VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS – R$)

AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

AC = R$ 160.819.000,00
RLP = R$ 265.569.000,00
PC = R$ 49.218.000,00
ELP = R$ 75.652.000,00
AT = R$ 429.856.000,00

LG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \frac{R\$\ 426.388.000,00}{R\$\ 124.870.000,00} = 3,41$$

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT} = \frac{R\$\ 124.870.000,00}{R\$\ 429.856.000,00} = 0,29$$

BALANÇO PATRIMONIAL 2024
(VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS – R$)

AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

AC = R$ 109.417.000,00
RLP = R$ 336.200.000,00
PC = R$ 52.926.000,00
ELP = R$ 113.170.000,00
AT = R$ 448.902.000,00

LG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} = \frac{R\$\ 445.617.000,00}{R\$\ 166.096.000,00} = 2,68$$

GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT} = \frac{R\$\ 166.096.000,00}{R\$\ 448.902.000,00} = 0,37$$

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

GERUSA JOSEFA DA SILVA
CRC-SP nº 1SP198501/O-0
CONTADORA

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 18.738.697/0001-68

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO
DIRETOR
CPF nº 037.128.566-60
REPRESENTANTE LEGAL

TELMO TONOLLI
DIRETOR
CPF nº 177.167.668-05
REPRESENTANTE LEGAL

ZapSign f3234547-f731-4073-87af-393c82a793d1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Novembro 2025, 16:44:53

Documento: DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS.Pdf
Número: f3234547-f731-4073-87af-393c82a793d1

Signed by JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO (03712856660)
Data: 26/11/2025 19:46:12 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign By Truora

Signed by TELMO TONOLLI (17716766805)
Data: 27/11/2025 00:43:25 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign By Truora

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

TELMO TONOLLI
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f3234547-f731-4073-87af-393c82a793d1, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

Licitante	COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Edital nº	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193417/2025

TEM	Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	VALOR DO CONTRATO (R$)	VALOR JÁ FATURADO (R$)	SALDO FINAL DO CONTRATO (R$)	OBSERVAÇÃO
1	Nº 70/2020	Execução de adutoras, redes e válvulas de corte para implantação de setores de abastecimento de água potável no Município de Ribeirão Preto - SP	Secretária de Água e Esgoto de Ribeirão Preto - SAERB	R$ 40.343.574,01	R$ 36.168.530,17	R$ 4.175.043,84	OP
2	Nº 165/2022	Execução de obras do sistema viário e drenagem, daligação da Avenida 29 de Março a Cajazeiras.	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER	R$ 47.461.154,21	R$ 47.391.243,96	R$ 69.910,25	OP
3	Nº 504/2022-SEMOBS	Implantação da bacia de detenção do Córrego Ferrugem Bacia e obras complementares.	Prefeitura Municipal de Contagem	R$ 74.685.819,25	R$ 22.577.857,10	R$ 2.314.926,46	C - 33% COESA
4	Nº 277/2022	Execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e esgotamento sanitário de ruas de diversos bairros e distritos no município de Cachoeiro de Itapemirim.	Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	R$ 79.871.662,78	R$ 21.989.251,99	R$ 17.946.579,40	C - 50% COESA
5	Nº 82/2023	Execução de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e esgotamento sanitário de ruas de diversos bairros e distritos no município de Cachoeiro de Itapemirim.	Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	R$ 55.101.030,39	R$ 20.774.312,74	R$ 6.776.202,46	C - 50% COESA
6	Nº 1001764001	Execução das obras civis, vias, ciclovias e infraestrutura viária, fornecimento e implantação dos sistemas de alimentação elétrica e auxiliares, da estação ipiranga e do trecho a oeste da estação vila prudentre até 273 metros a oeste das estação ipiranga, da linha 15 - prata da companhia do metropolitano de são paulo - metrô	Companhia do Metropolitano de São paulo	R$ 452.839.290,51	R$ 15.259.741,37	R$ 30.024.187,68	C - 10% COESA
7	Nº 023-CT053-2023/SEINFRA	Pavimentação em CBUQ na Rodovia BA-545, trecho: Baixão do Ipiúna - Itiúba, município de Jaguaquara, extensão: 23,00 km.	Estado da Bahia Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA	R$ 39.292.315,85	R$ 18.919.338,12	R$ 20.372.977,73	OP
8	Nº 378/2024	Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de obra de arte especial (viaduto) na intersecção da Av.Princesa Isabel e intervensões na infraestrutura viária do entorno, no município de Itabuna /Ba	Prefeitura Municipal de Itabuna	R$ 14.821.810,97	R$ 2.777.679,38	R$ 12.044.131,59	OP
9	Nº 040/2024	Execução de Serviços Remanescentes da Obra do Anel Viário de Fortaleza, com extensão de 32,30 km	Estado do Ceará Superintendência de Obras Públicas - SOP	R$ 97.000.000,00	R$ 3.116.579,99	R$ 25.983.420,01	C - 30% COESA
10	Nº 00.208/24	Contratação Semi-integrada para execução das obras do SAA do município de Itupeva, compreendendo barragem e AAB São José, programas ambientais, captação caxambu, captação Jundiaí e AAB Jundiaí, no âmbito da coordenadoria B de projetos regionais nordeste, para a unidade de negócio Capivari/Jundiaí, diretoria de engenharia e inovação.	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	R$ 45.241.000,00	R$ 407.663,09	R$ 14.671.162,21	C - 33,33% COESA
11	Nº 2024.11.07-0001	Contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE	Município de Juazeiro do Norte Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 46.165.521,23	R$ 19.144,66	R$ 11.522.235,65	C - 25% COESA
12	Nº 03/2025	Contratação de obra para construção de edificação para implantação do Instituto Dr. Ovídio Pires de Campos que integrará o Complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, compreendendo 20.766,79m², conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, dos projetos Executivos, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epigrafe.	Estado de São Paulo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	R$ 116.741.890,23	R$ 2.614.638,55	R$ 55.756.306,57	C - 50% COESA
13	Nº 0.0275.00/2024	Elaboração de projeto executivo e execução das obras e serviços de engenharia para a implementação da Adutora do Agreste Potiguar, no Estado do Rio Grande do Norte.	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	R$ 448.460.499,90	R$ -	R$ 44.846.049,99	C - 10% COESA
14	Nº SR-05/00287/2025	Contratação de Empresa Visando a Execução da Implantação / Duplicação, Pavimentação, Adequação de Capacidade, Melhoria da Segurança e Eliminação de Segmentos Críticos na Rodovia BR-324 - Travessia Urbana de Feira de Santana / BA, incluindo Obras de Artes Especiais.	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	R$ 179.422.844,66	R$ 1.025.934,38	R$ 88.685.487,95	C - 50% COESA
15	Nº 075/2025	Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboraçã do projeto executivo e execução da obra de macrofrenagem de canal para o rio gongoji, no município de Dário Meira - Bahia	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER	R$ 16.698.771,58	R$ -	R$ 16.698.771,58	OP
15	Nº 106/2025	Contratação integrada de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo e execução da obra de implantação de unidades habitacionais e pavimentação de vias, no município de Dário Meira - Bahia	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER	R$ 6.661.895,65	R$ -	R$ 6.661.895,65	OP
Total Geral						**R$ 358.549.289,01**	
				Somatório do Saldo Contratual		**R$ 358.549.289,01**	

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 18.738.697/0001-68

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO
DIRETOR
CPF nº 037.128.566-60
REPRESENTANTE LEGAL

TELMO TONOLLI
DIRETOR
CPF nº 177.167.668-05
REPRESENTANTE LEGAL

ZapSign 6cadeb9f-4551-4c4c-86c9-31fe45e920b1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Novembro 2025, 18:48:06

Documento: RELAÇÃO_COMPROMISSOS_ASSUMIDOS_COESA.Pdf
Número: 6cadeb9f-4551-4c4c-86c9-31fe45e920b1
Data da criação: 26 Novembro 2025, 18:34:42
Hash do documento original (SHA256): 13000dd001e5a94e2b9ce599118cbb32ba41efe197810ed2db307e119284e8e7

Assinaturas

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

TELMO TONOLLI
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6cadeb9f-4551-4c4c-86c9-31fe45e920b1, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Novembro 2025, 18:48:07

ZapSign By Truora

Assinaturas com certificado digital

Signed by TELMO TONOLLI (17716766805)
Data: 27/11/2025 00:43:18 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign By Truora

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6cadeb9f-4551-4c4c-86c9-31fe45e920b1, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

DEMONSTRATIVO DA DISPONIIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

À SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193417/2025

A empresa COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 18.738.697/0001-68, declara que a DISPONIIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA é superior ao Valor Estimado da Licitação, conforme demonstra através das seguintes fórmulas:

BALANÇO PATRIMONIAL 2024
(VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS – R$)

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
VA = SOMATÓRIO DO SALDO CONTRATUAL
VE = VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PL =	R$	282.806.000,00
VA =	R$	358.549.289,01
VE =	R$	50.988.138,34

DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA ≥ R$ 50.988.138,34

DFL =	(10 X PL) - VA	=	10	X	R$ 282.806.000,00	-	R$ 358.549.289,01	=	R$ 2.469.510.710,99

DFL =	**R$ 2.469.510.710,99**	**>**	**R$**	**50.988.138,34**	**=**	**ATENDE**

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

GERUSA JOSEFA DA SILVA
CRC-SP nº 1SP198501/O-0
CONTADORA

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 18.738.697/0001-68

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO
DIRETOR
CPF nº 037.128.566-60
REPRESENTANTE LEGAL

TELMO TONOLLI
DIRETOR
CPF nº 177.167.668-05
REPRESENTANTE LEGAL

ZapSign 6272026f-6b71-4d15-bb67-1b0945e9202d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Novembro 2025, 16:44:47

Documento: DEMONSTRATIVO DA DISPONIIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA.Pdf
Número: 6272026f-6b71-4d15-bb67-1b0945e9202d
Data da criação: 26 Novembro 2025, 16:40:54
Hash do documento original (SHA256): 4d24961538a6769f4a44bf5a1ad696c2df4adf89a9a5bb1a257504b83c64544e

Assinaturas

GERUSA JOSEFA DA SILVA
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

TELMO TONOLLI
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign .

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6272026f-6b71-4d15-bb67-1b0945e9202d, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 26 Novembro 2025, 16:44:48

ZapSign By Truora

Assinaturas com certificado digital

Signed by JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO (03712856660)
Data: 26/11/2025 19:46:12 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign By Truora

Signed by TELMO TONOLLI (17716766805)
Data: 27/11/2025 00:43:25 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign By Truora

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6272026f-6b71-4d15-bb67-1b0945e9202d, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/123258

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	GERUSA JOSEFA DA SILVA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP198501/O-0
CATEGORIA ....:	CONTADORA
CPF .....:	140.774.368-69

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 10/11/2025 às 11:53:26

Válido até: 08/02/2026

Código de Controle: 5297.5888.9921.8985

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

DADOS DE VERACIDADE:

Certidão nº: 2025/123258
Nome: GERUSA JOSEFA DA SILVA
CPF: 140.774.368-69
Registro: SP-198501/O-0
Categoria: CONTADORA
Finalidade: Certidão de Habilitação Profissional
Validade: 08/02/2026

Controle: 5297.5888.9921.8985